



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11071 | 142 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 06 de Dezembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	40

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	46
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	59
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	59
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas ..	61
Secretaria da Educação e do Esporte	61
Secretaria da Fazenda	74
Secretaria da Saúde	103
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	108

Secretaria da Segurança Pública	111
Secretaria de Infraestrutura e Logística	119
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ...	119
Receita Estadual do Paraná	123

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	142
Defensoria Pública do Estado	142



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 317/2021-PGE e o contido no protocolo nº 18.340.457-1,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por merecimento, LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI, RG nº 12.632.048-5, Procurador Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

170299/2021

DECRETO Nº 9.635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.387.411-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 3º, do Decreto nº 9.575, de 29 de novembro de 2021, na parte onde se lê: "para exercer, o cargo, em comissão de Chefe de Núcleo de Comunicação Social Setorial – Símbolo DAS-6", leia-se: "para exercer, o cargo, em comissão de Chefe de Centro de Comunicação – Símbolo DAS-6."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

170303/2021

DECRETO Nº 9.636

Promove ao posto de 2º Tenente, o Subtenente PM RR EDEMAR NILO MARCON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0008579-86.2019.8.16.0021, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, corroborada no Ofício Cumprimento de Ordem Judicial PRE/PGE, e o contido no protocolo nº 18.105.245-7,

DECRETA:

Art. 1º Promove, ao Posto de 2º Tenente, o Subtenente PM RR EDEMAR NILO MARCON, RG nº 3.928.082-5, a contar de 3 de fevereiro de 2018, em cumprimento à decisão transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170304/2021

DECRETO Nº 9.637

Nomeação em caráter definitivo à servidora FLANCILAINA VIANA DE LIMA, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0003017-96.2019.8.16.0021, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, conforme consubstanciada no protocolo nº 18.288.375-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo

com inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FLANCILAINA VIANA DE LIMA, RG nº 8.346.552-2, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e se dá em caráter definitivo, cuja decisão já transitou em julgado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170305/2021

DECRETO Nº 9.638

Nomeação provisória de ALINE FRANCO DA ROCHA, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos de nº 0031466-95.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e considerando o contido no protocolo nº 18.231.493-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ALINE FRANCO DA ROCHA, RG nº 8.836.412-0, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170307/2021

DECRETO Nº 9.639

Retifica progressão para Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o contido no protocolado nº 18.169.463-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o anexo do Decreto nº 8.443, de 27 de agosto de 2021, publicado no DIOE nº 11.008, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu PROGRESSÃO funcional à servidora, conforme especifica:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	132542856	01	Maria Orlandina Silva de Meira	AE01-23	AE01-28	01/08/2020

Art. 2º Determina às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170309/2021

DECRETO Nº 9.640

Retifica o Decreto nº 9.575, de 29 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.575, de 29 de novembro de 2021, a fim de constar que a vigência é a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170310/2021

DECRETO Nº 9.641

Retifica o Decreto nº 9.420, de 17 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e o contido no protocolado nº 18.184.131-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.420, de 17 de novembro de 2021, a fim de constar que o Anexo II a que se refere é conforme o anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170313/2021

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DECRETO Nº 9641/2021
ANEXO
AGENTE UNIVERSITÁRIO

RG	SERVIDOR	QUADRO	ÓRGÃO	LOTAÇÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF	CL	REF
19607488/PR	Ademar Viana Rosa	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0038642812/PR	Adircio Durães	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
65320711/PR	Adriana Gomes da Silva Collaço	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0051623444/PR	Adriana Gonçalves Rodrigues de Oliveira	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
044958511/PR	Agliberto Jesus Bertozzi	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	2	10	2	11
82977937/PR	Alex Oliveira dos Reis	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
56962840/PR	Andreia Trindade de Oliveira	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
40565493/PR	Angela Aparecida de Carvalho	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
21596833/PR	Ari Cardoso de Oliveira	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0001961168/PR	Carlos Roberto Frederico	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	2	3	2	4
0001657361/PR	Celia Moura dos Santos	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
54929072/PR	Cezar Eumann Mesas	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	7	1	8
98201076/PR	Cezar Vicente Ozelim	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
59465007/PR	Claudio Aparecido da Silva Santos	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
83638621/PR	Cleber Alves Guimarães	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
59382390/PR	Cristiano Cesar Rubbo	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
100799090/PR	Edmar Stadler Maximino	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
59242717/PR	Eliane Barboza Santos	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0048953042/PR	Eliane Boletti Duraes Leite	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
82240454/PR	Elisana Agatha Jakmini Camargo Cabolon	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	8	1	9
69085555/PR	Estevão Luis Pires de Souza	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
81771138/PR	Fabiana Cibelle Rufino	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	6	1	7
52293391/PR	Fernanda Yoshitami de Lima	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	2	9	2	10
98260277/PR	Franciele Aparecida Ossete	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
85487264/PR	Francieli Quinhone Nascimento	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	7	1	8
12688901/PR	Gildomar Santos Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
37057517/PR	Haroldo Galdino da Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
0034672563/PR	Helio Figueiredo	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	11	1	12
47493471/PR	Herlenci de Oliveira Mota e Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	3	1	4
0001929343/PR	Jair Pedro da Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0048648215/PR	Jamilda Maria Aparecida dos Santos	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
45730808/PR	Jandira Raimundo da Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
126418779/PR	Jandira Rodrigues Marques da Silva	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0040827978/PR	Jose Neves de Oliveira Neto	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	5	1	6
42047198/PR	Lauro Aparecido de Souza	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	4	1	5
77429638/PR	Leila Nueli Ribeiro Kasprowicz	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
68194555/PR	Ligia Correa Jung Barbosa	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	5	1	6
67517431/PR	Luciana Meneghelli	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	9	1	10
0030616456/PR	Luiz Henrique Piai	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	7	1	8
59387545/PR	Marco Antonio Azevedo Rigone	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	8	1	9
62724382/PR	Marco Aurelio Barbosa	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
69286275/PR	Marcos Ricardo Gomes	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	4	1	5
63021849/PR	Maria Cristina de Almeida Duque	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0042888192/PR	Maria Lucia Maximiano	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Nível Superior	1	10	1	11
0001931088/PR	Maria Sergia da Silva Viotti	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Nível Superior	1	8	1	9
0044855410/PR	Meire Teodoro	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
46415310/PR	Natanael Balduino	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
57852259/PR	Neuseli Correia Lima do Amarante	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0054791836/PR	Nilda Mara Munaretto do Vale	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	1	1	2

80942451/PR	Nilton Fontoura de Lima		IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
36499796/PR	Odair Rodrigues da Silva		IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
68820502/PR	Odécio Pereira da Silva		IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
61137238/PR	Paulo Henrique de Lima Calão		IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	1	1	2
22605550/PR	Paulo Rene Gaiewski da Cunha		IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
0058619175/PR	Paulo Sergio Augustinho		IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
52645255/PR	Ricardo Farias Lino de Almeida	22/05/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	3
45830713/PR	Ritinha de Cassia Antonia de Melo	03/04/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0049596820/PR	Rodimar Piazentin	18/08/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	2	1	3
75624760/PR	Rogério Lira Furtado	13/07/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
73900832/PR	Rosilene da Silva	20/07/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	9	1	10
49123710/PR	Rosimara Polo Paulino	08/05/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	3	1	4
0049991185/PR	Rosimara de Oliveira Selice	21/08/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
52394953/PR	Rosmary Maria de Jesus	14/04/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	3	1	4
99429046/PR	Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo	17/09/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Superior	1	9	1	10
69141854/PR	Sandra de Souza Queiroz Leite	03/04/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	7	1	8
0039267691/PR	Silvana Silva Pierry	23/05/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	8	1	9
79302708/PR	Silvia Helena Lucas Ribeiro	02/05/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	5	1	6
0059956868/PR	Valdinei da Silveira	21/03/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
0021629340/PR	Victor Divino Carreir	14/07/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	10	1	11
0053004792/PR	Vilma Nogueira de Paulo Ortiz	25/10/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
35316442/PR	Waldnei Theodoro	29/01/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário Operacional	1	11	1	12
49556829/PR	Walmira Espírito Santo Portugues	24/01/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	11	1	12
0040080120/PR	Yolanda de Macedo Borges	30/05/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	2	1	3
004698567/PR	Yone Aparecida Jorge	18/07/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10
0042287741/PR	Zilda Ventura Azevedo	09/07/2021	IEES	UEL	HU	Agente Universitário de Nível Médio	1	9	1	10

170315/2021

DECRETO Nº 9.642

Substituição de integrantes do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, bem como o contido no protocolo nº 18.122.344-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas na categoria de Conselheiros governamentais e da sociedade civil organizada, os seguintes representantes:

I – EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, portador do RG nº 816.965-4, representante titular da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, em substituição a CARMEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.285.962-3.

II – NADINE HYPOLITE SILVAIN, RNM nº V877101K, representante suplente da Pastoral dos Migrantes Arquidiocese de Curitiba, em substituição a RICHARD GÉRARD, RNM nº F261692T.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170317/2021

DECRETO Nº 9.643

Progressão de carreira dos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, e o contido no protocolo nº 18.268.884-3,

DECRETA:

Art. 1º Progrida a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 10 para referência 11:

Posto/ Graduação	Nome	RG
CEL	GERSON GROSS	45866017
CEL	MARCOS SPERKA	46324870
CEL	VANDERLEY ROTHENBURG	41985046
TENCEL	GUSTAVO ALFONSO ROCHA	38253000
TENCEL	WALFRIDO TAKASAKI COSTA	12502516
TENCEL	WILSON OLIVEIRA PAULINO	46340698
2SGT	ANTONIO NOEL DELGADO	50652190
2SGT	GEOVANE MARCELO CANONICI	52398398

Art. 2º Progrida a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 9 para referência 10:

Posto/ Graduação	Nome	RG
TENCEL	JEFFERSON SILVA	44370026
SUBTEN	APARECIDO GUILHERMINO DA	59911988
SUBTEN	CLAUDIO ALVES LIMA	47266920
SUBTEN	HERCULES CESAR SIQUEIRA	50421759
SUBTEN	JAIR MOREIRA	42263575
SUBTEN	JAMIL MARIANO DE BARROS	57429330
SUBTEN	LUCIANO ROBERTO COMIN	39748134
SUBTEN	MILTON MARIANO GOMES	49364547
1SGT	ARLEY DOS SANTOS	46791258
1SGT	GILSON PEREIRA PAIVA	44351005
1SGT	ITOR KRUCZKEVICZ	44958651
1SGT	MARIONILDO BONI	50251837
2SGT	JOSE CARLOS ROCHA	54074425
2SGT	LUIZ ROBINSON BORGES	44309971
2SGT	PAULO ROBERTO ORTIZ GOIS	54093039
2SGT	SIDNEY VICENTE FERREIRA	47774160
3SGT	CESAR EMERSON WITTITZ	46443136
3SGT	LUCIO ADRIANO SIMONATO	49395264
3SGT	LUIS EDUARDO ANSELMO	46454618
3SGT	LUIZ CARLOS ABREU SARMENT	42965103
3SGT	MOACIR FERNANDES KOCH	52307244
3SGT	OTAVIO MARQUES FILHO	39065657
3SGT	PAULO SERGIO FERNANDES	50485099
3SGT	SIDNEY TADEU ROCHEMBACH	58693910
3SGT	VILSON LUIZ VIAPIANA	49546289

Art. 3º Progrida a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 8 para referência 9:

Posto/ Graduação	Nome	RG
SUBTEN	ELESSANDRO EDUARDO PINHA	52857090
SUBTEN	EMMANUEL CUNICO DE ANDRAD	56314563
SUBTEN	GERSON JUSTINO	51166108
SUBTEN	JEFFERSON CARLOS DE WITTE	59399896
SUBTEN	MAINAR PIGOZZO LOPES	50547256
SUBTEN	NORIVAL HERMES PRESTES	53863019
1SGT	ROBERTO PINHEIRO DOS SANT	63664405
1SGT	ROGERIO CESAR MORO CONKE	57340479
1SGT	VALDEMAR BARANKIEVICZ	44798166
2SGT	IVOLI FERREIRA DE OLIVEIR	49937202

2SGT	LUIZ CARLOS COCK	45450937
2SGT	PAULO SERGIO BORGHETTI	45505766
3SGT	DENILTON APARECIDO MARTIN	51989473
3SGT	GILMAR GOMES	49417462
3SGT	IZAEL LOURENCO	42300470
3SGT	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	43013394
CABO	JORGE CARLOS CARDOSO PERE	51681380

Art. 4º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 7 para referência 8:

Posto/ Graduação	Nome	RG
CAP	ALCEU ABILIO COSTA	59178652
CAP	CRISTIANO VITOR	61604782
1SGT	ELIAS GOULARTE ALVES	49146752
2SGT	REGINALDO PINTO DA SILVA	61723870
3SGT	PAULO SERGIO ROSA	45010473
CABO	CARLOS ROBERTO TRIOSCHI E	42691208
CABO	ORLANDO MANOEL DA ROSA FI	45511693

Art. 5º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 6 para referência 7:

Posto/ Graduação	Nome	RG
CABO	ADRIANE SWED LIMA	77292616

Art. 6º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 5 para referência 6:

Posto/ Graduação	Nome	RG
CAP	ISMAEL VEIGA DA SILVA	83512415
CAP	TIAGO SWAAB SCHERER	85056107
SUBTEN	MARCIO ROGERIO LEMOS	69615180
SUBTEN	VINICIUS GUIMARAES DE OLI	65284472
1SGT	AUDAIR PINTO	45333493
1SGT	FABIO JOSE NANTES SANTOS	77896953
1SGT	ILSON APARECIDO DA SILVA	57373563
2SGT	BERONE DEKKERS KREMER	66213790
2SGT	CLAYTON SOARES DA CRUZ	53486533
3SGT	ALEXANDRE BRATFISCH	83195878
3SGT	ANDERSON DOMINGUES	60171998
3SGT	ANDERSON JOSE VAZ	59795708
3SGT	MARCELO DE JESUS PALMONAR	68384761
3SGT	VALDINEI DAS GRACAS FREIT	64209310
CABO	ADAILTON MARTINS GIAROLA	83700505
CABO	ADANILTON DE GODOIS	57613343
CABO	ADEMILSON FERREIRA DE SOU	59952536
CABO	ADEMIR APARECIDO MARIQUIT	52193320
CABO	ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA	69127495
CABO	ALEX SANDRO RODRIGUES DOS	63932639
CABO	ALEXANDRE RICARDO FABIANI	67091876
CABO	ANDERSON CANOVA	62282649
CABO	ANDRE ALFREDO ROSA	69480756
CABO	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	53025730
CABO	CELMIRO MENDES COSTA	61099379
CABO	CESAR BITENCOURT MARCAL	75259620
CABO	CICERO BRAZ DE SOUZA	60197253
CABO	CLAUDIO DE OLIVEIRA CARNE	52519918
CABO	CLEVERTON TABORDA	58670600
CABO	DANIEL ROBERTO BRUCKOWSK	52357055
CABO	DIRCEU PICOLLO	56274502
CABO	EDENA ALEXANDRA JESS SALD	69852220
CABO	EDILSON DOS SANTOS	62704667
CABO	EDSON DOS SANTOS ROSA	59491253
CABO	EILSON RIPKA MENDES CRUZ	59730207
CABO	ELCIO CAVALHEIRO	70842807

CABO	ERIC TADEU ALVES	43780107
CABO	FABIO DELEK	55174113
CABO	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA LO	49821832
CABO	FLAVIO SANCHES DE ANGELO	62409177
CABO	GERALDO CLAUDIO MOCELIM	58756814
CABO	GILBERTO BURAKOUSKI	52595932
CABO	HELDER GARCIA RIBEIRO	84994200
CABO	HIRAN CARLOS DA SILVA	69850162
CABO	IWERSSEN TRZECIAK KINTOPP	55290016
CABO	JEAN KLEBER BOTTINO	56523251
CABO	JOSE AILTON CALIXTO	54329024
CABO	JOSE ROBERTO PETENUSSO	81316112
CABO	JOSEMAR GONCALVES	59195123
CABO	JULIANO MENDES	62667885
CABO	LUCIANO HANYCZ	76376476
CABO	LUIZ ANTONIO	70320614
CABO	LUIZ CARLOS TOBIAS	46921348
CABO	MARCIO HENRIQUE FAXINA	73647517
CABO	MARCO ANTONIO FAVARO	42265179
CABO	MARLON ALUIZIO WITTKOWSKI	62428511
CABO	NEURADIR PREVELATO COLINE	37233510
CABO	OMIR DOS REIS	50620182
CABO	PAULO CORDEIRO	59890255
CABO	PEDRO GEOVANI POSS	64675427
CABO	PEDRO OLIVEIRA	56831304
CABO	REGINALDO DE OLIVEIRA DUT	45217477
CABO	RICARDO TEIXEIRA DE QUADR	58409057
CABO	ROQUE JOSE DE OLIVEIRA	52195969
CABO	SEBASTIAO CASTURINO MARTI	50727270
CABO	SERGIO FERNANDO BELTRAMI	67328469
CABO	SERGIO TRUS	50334929
CABO	VALDEMAR DE MELLO LEITE	65398800
CABO	VALTER DOS SANTOS MACHADO	72671406
CABO	VANDERLEI RENAU BRILHADOR	72972210
SD1C	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	61208399

Art. 7º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 3 para referência 4:

Posto/ Graduação	Nome	RG
CABO	MARLON RICARDO DE ASSIS B	69934722

Art. 8º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 2 para referência 3:

Posto/ Graduação	Nome	RG
SD1C	ALEXANDRE CANHIZARES GOUV	93590287
SD1C	LAIANA ANTONIA SANTOS	100527405
SD1C	OZANDIA CASTILHO MARTINS	89025281

Art. 9º Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná - PMPR, da referência 1 para referência 2:

Posto/ Graduação	Nome	RG
SD1C	DIOGO JANDIR GONZATTO	88630661
SD1C	GILMAR ALVES ROLIN	91470462
SD1C	JORDY ANDRE GOMES MARTINS	127710350

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO Nº 9.644

Nomeação de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.281.263-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR retroativamente a partir de 03 de novembro de 2021:

I – PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS BOZZI, RG 6.001.714-0, como suplente de Manoel Tadeu Barcelos (representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho), em substituição a Rosely Lemos Schinemann.

II – ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, RG 4.404.155-3, como suplente de Dulce Darolt (representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Direitos Humanos/Política do Trabalho), em substituição a Kelly Letchakowski.

III – THIAGO DE ANGELIS, RG 7.692.596-8, como suplente de Jhonathan Braghini (representante da Secretaria de Estado do Planejamento), em substituição a Ricardo Correa de Souza Langer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170320/2021

DECRETO Nº 9.645

Nomeia representantes para integrarem o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, do Decreto nº 8.352, de 13 de agosto de 2021, e o contido no protocolo nº 18.207.833-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, cujo mandato será 2 (dois) anos, os seguintes e representantes:

I – Na condição de Membros efetivos:

- Bráulio Eduardo Mattana Carollo, RG nº 610.528-9 PR;
- Eduardo Felga Gobbi, RG nº 2.396.473-PR;
- Eclesio Manoel Finatti, RG nº 1.043.392-4 PR;
- Fernando Henrique Rodrigues Lobo, RG nº 3.800.212-0 PR;
- Franklin Galvão, RG nº 2.330.709 RS;
- Alexandre Modesto Cordeiro, RG nº 1.085.135-1;
- Mauro Lacerda Santos Filho, RG nº 1.220.297-PR;
- Paulo Sidnei Ferraz, RG nº 4.537.931-0 PR;
- Ricardo Amaral, RG nº 586.766 PR;
- Roland Hasson, RG nº 952.161 PR.

II – Na condição de membros Consultores:

- Amílcar Cavalcante Cabral, RG nº 1.904.374-6;
- Igor Chmyz, RG nº 296.333-7 PR;
- José Renato Fonseca Gubert, RG nº 1.975.446-4 PR;
- Jussimara Campelo, RG nº 1.036.070-6 PR;
- Maylin Ling, RG nº 1.696.056-0 PR;
- Marta Cristina Guizelini, RG nº 8.233.545-5 PR;
- Nicole Lemanczyk, RG nº 5.997.329-0 PR;
- Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-6 PR;
- Reinaldo Pilloto, RG nº 769.731 PR;
- Sidney Axelrud, RG nº 736.062 PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170321/2021

DECRETO Nº 9.646

Nomeia, em caráter provisório, LUIZA HERMILIA GALLO, para exercer o cargo de Professor Ensino Superior, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 028461-65.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciada no protocolo nº 18.339.139-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, LUIZA HERMINIA GALLO, RG nº 44.025.973-3/SP, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170322/2021

DECRETO Nº 9.647

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para reformulação do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional para revisão das normas previstas no Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto compete:

I - desenvolver proposta e estabelecer mecanismos para fornecer elementos técnicos e jurídicos para a reformulação do regimento administrativo;

II - demais atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

II - Casa Civil – CC;

III - Procuradoria Geral do Estado – PGE; e

IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um Suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelo Titular dos Órgãos que representam, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor Titular indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e a Secretaria-Executiva será por seu respectivo Suplente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário, a cada (10) dias, e, de forma extraordinária, a critério da Coordenação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contado da data de designação de seus representantes, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato de sua Coordenação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho:

I - será encaminhado ao Chefe da Casa Civil, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de conclusão dos trabalhos; e

II - contera as propostas a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

170324/2021

DECRETO Nº 9.648

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para reformulação do Decreto nº 444, de 24 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional para revisão das normas previstas no Decreto nº 444, 24 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto compete:

I - desenvolver proposta e estabelecer mecanismos para fornecer elementos técnicos e jurídicos para a reformulação do regimento administrativo;

II - demais atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

II – Casa Civil – CC;

III – Procuradoria Geral do Estado – PGE;

IV – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED; e

V – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um Suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos Suplentes serão indicados pelo Titular dos Órgãos que representam, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor Titular indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e a Secretaria-Executiva será por seu respectivo Suplente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário, a cada (10) dias, e, de forma extraordinária, a critério da Coordenação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contado da data de designação de seus representantes, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato de sua Coordenação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho:

I - será encaminhado ao Chefe da Casa Civil, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de conclusão dos trabalhos; e

II - conterá as propostas a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

170326/2021

DECRETO Nº 9.649

Retifica o Decreto nº 12.081, de 19 de dezembro de 2018, na parte que promoveu LUIS EVERTON FONSECA SOARES, RG nº 13.133.545-8 da carreira de Investigador de Polícia, da 5ª classe para a 4ª classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0005518-25.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, a orientação da Procuradoria-Geral do Estado na Informação nº 107/2021/PGE, e o contido no protocolado sob nº 18.184.373-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 12.081, de 19 de dezembro de 2018, na parte que promoveu LUIS EVERTON FONSECA SOARES, RG nº 13.133.545-8, da carreira de Investigador de Polícia, da 5ª classe para a 4ª classe, a fim de constar que a data

da referida promoção é a partir de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170327/2021

DECRETO Nº 9.650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.611, de 02 de dezembro de 2021, onde se lê: “RG nº 352200-3,” leia-se: “RG nº 3.522.000-3”.

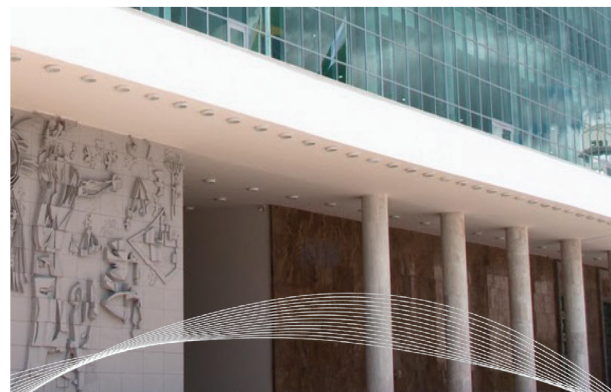
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170330/2021



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DECRETO Nº 9651

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.334.004-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170583/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21002978

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9651

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33903900	281	95	L	300,00	21003379
		44905200	281	95	L	105.700,00	21003379
TOTAL						106.000,00	
TOTAL						106.000,00	

170585/2021**DECRETO Nº 9652**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.330.734-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170587/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21003015

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9652

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	44905200	100	01	L	825.000,00	21003415
TOTAL						825.000,00	
TOTAL						825.000,00	

170588/2021**DECRETO Nº 9653**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e VII, § 1º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 18.118.764-6, nº 17.975.609-9 e nº 18.390.164-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 184.262.649,00 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170589/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9653

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	147	01	L	4.262.649,00	21003456
TOTAL						4.262.649,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	147	01	L	30.000.000,00	21003456
TOTAL						30.000.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44204200	147	01	L	150.000.000,00	21003456
TOTAL						150.000.000,00	
TOTAL						184.262.649,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9653

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1322001102 00 01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	147	01	184.262.649,00	21003456
TOTAL				184.262.649,00	
TOTAL				184.262.649,00	

170590/2021

DECRETO Nº 9654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.327.114-8 e nº 18.251.899-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 569.369,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 - Outros Convênios / Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170591/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9654

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	284	95	L	36.000,00	21003368
		33903000	284	95	L	90.085,00	21003368
TOTAL						126.085,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901400	284	95	L	20.000,00	21003368
		33901800	284	95	L	280.000,00	21003368
		33903000	284	95	L	50.000,00	21003368
		33903900	284	95	L	50.000,00	21003368
		33909300	284	95	L	43.284,00	21003368
TOTAL						443.284,00	
TOTAL						569.369,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9654

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE				

1748101100 00 01	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	284	95	126.085,00	21003368
				TOTAL	126.085,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI				
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR				
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR				
1990991100 00 01	Outras Receitas - Primárias - Principal	284	95	443.284,00	21003368
				TOTAL	443.284,00
				TOTAL	569.369,00

170592/2021

DECRETO Nº 9655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 135, § 2º, da Constituição Estadual e o disposto no inciso III do art. 41 e no art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.325.482-0,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 50.027.542,00 (cinquenta milhões, vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos do presente crédito adicional extraordinário serão abertos em razão das medidas estabelecidas pelo Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, com alteração dada pelo Decreto nº 7.899, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a declaração de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170593/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9655

Página 1 de 3
Nº controle: 21002945

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	113	01	L	829.329,00	21003345
		44905100	120	15	L	4.080.000,00	21003345
		44905100	147	01	L	626.799,00	21003345
		44905200	101	01	L	356.300,00	21003345
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	23.491.994,00	21003345
						TOTAL	29.384.422,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	136	01	L	4.469.898,00	21003345
						TOTAL	4.469.898,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	107	09	L	11.897.100,00	21003345
		44905100	113	01	L	600.020,00	21003345
		44905100	147	01	L	3.676.102,00	21003345
						TOTAL	16.173.222,00
						TOTAL	50.027.542,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9655

Página 2 de 3
Nº controle: 21002945

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	527.957,00	21003345
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	147	01	L	317.510,00	21003345
00000002	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	60.060,00	21003345
00000002	Realizar obras de reformas de edificações	147	01	L	309.289,00	21003345
00000022	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	241.312,00	21003345
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
280	Curitiba					
00000020	Construir a Cidade da Policia	120	15	L	4.080.000,00	21003345
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	L	4.480.889,00	21003345

	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3901	GABINETE DO SECRETARIO							
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID							
330	Foz do Iguaçu							
00000005	Construir o 9º Grupamento de Bombeiros	142	15	L		16.157.415,00	21003345	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3901	GABINETE DO SECRETARIO							
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID							
782	São José dos Pinhais							
00000008	Construir Delegacia de São José dos Pinhais	142	15	L		2.853.690,00	21003345	
					TOTAL	29.028.122,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
							Página	3 de 3
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN							
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
00000001	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	107	09	L		932.538,00	21003345	
00000014	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	107	09	L		692.820,00	21003345	
00000014	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	113	01	L		600.020,00	21003345	
00000014	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	147	01	L		364.936,00	21003345	
00000016	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	147	01	L		247.712,00	21003345	
00000017	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	147	01	L		289.205,00	21003345	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN							
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
230	Cascavel							
00000006	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	107	09	L		2.412.710,00	21003345	
00000006	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	147	01	L		2.774.249,00	21003345	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN							
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
626	Piraquara							
00000010	Construir a Cadeia Pública de Piraquara	107	09	L		7.859.032,00	21003345	
					TOTAL	16.173.222,00		
					TOTAL	45.201.344,00		

DECRETO N° 9656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.272.753-9, nº 18.369.716-1, nº 18.357.538-4 e nº 18.353.576-5.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 8.812.878,00 (oito milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170595/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003022

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
9013	ENCARGOS ESPECIAIS - UEL	33909100	100	01	L	4.000.000,00	21003421
					TOTAL	4.000.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	100	01	L	707.589,00	21003421
		33903900	100	01	L	1.105.289,00	21003421
9014	ENCARGOS ESPECIAIS - UEPG	33909100	100	01	L	1.500.000,00	21003421
					TOTAL	3.312.878,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	100	01	L	46.325,00	21003421
		33903600	100	01	L	108.000,00	21003421
		33903700	100	01	L	262.525,00	21003421
		33903900	100	01	L	1.000.000,00	21003421
		33904000	100	01	L	83.150,00	21003421
					TOTAL	1.500.000,00	
					TOTAL	8.812.878,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9656

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
11180131010101	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	100	01	11.016.098,00	21003421
11180131010210	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	100	01	2.203.220,00	21003421
TOTAL				8.812.878,00	
TOTAL				8.812.878,00	

170596/2021

DECRETO Nº 9657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.290.169-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.314.003,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170597/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9657

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904700	145	10	L	4.314.003,00	21003163
TOTAL						4.314.003,00	
TOTAL						4.314.003,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9657

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31901100	145	10	L	4.314.003,00	21003163
TOTAL						4.314.003,00	
TOTAL						4.314.003,00	

170598/2021

DECRETO Nº 9658

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.333.767-0

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 27.803,00 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 250 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170599/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9658

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

170600/2021

DECRET N° 9659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o conteúdo no protocolado nº 18.364.743-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 122.476,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170602/2021

Página 1 de 3
N° controle: 21002946

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 9659

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44905100	107	09	L	122.476,00	21003343
					TOTAL	122.476,00	
					TOTAL	122.476,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 21002946

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 9659

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Al.O	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
782	São José dos Pinhais					
00000001	Controlar erosão e combater cheias	107	09	L	122.476,00	21003343
				TOTAL	122.476,00	
				TOTAL	122.476,00	

Página 3 de 3
N° controle: 21002946

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 9659

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1718109100 00 01	Outras Transferências de Convênios da União	107	09	122.476,00	21003343
				TOTAL	
				122.476,00	
				TOTAL	
				122.476,00	

170603/2021

DECRETO N° 9660

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.343.498-5.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões, quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 102 – Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170604/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9660

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6408	LUZ FRATERNA	33903900	102	01	L	11.400.000,00	21003362
TOTAL						11.400.000,00	
TOTAL						11.400.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9660

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1118022100 00 01	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	102	01	14.250.000,00	21003362
1118022100 02 10	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB	102	01	2.850.000,00	21003362
TOTAL				11.400.000,00	
TOTAL				11.400.000,00	

170605/2021

D E C R E T O Nº 9661

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.235.069-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 166 -Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (E. C. nº 105, de 12 de dezembro de 2019).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170606/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9661

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	166	10	L	1.120.000,00	21003256
TOTAL						1.120.000,00	
TOTAL						1.120.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9661

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	166	10	1.120.000,00	21003256
TOTAL				1.120.000,00	
TOTAL				1.120.000,00	

170607/2021

D E C R E T O Nº 9662

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.330.233-7, nº 18.024.922-2, nº 18.065.269-8, nº 18.030.360-0, nº 18.024.954-0 e nº 18.037.072-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170608/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21002828

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9662

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	50.000,00	21003192
		44404200	100	01	L	100.000,00	21003192
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	44404200	100	01	L	90.000,00	21003192
					TOTAL	240.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	125.000,00	21003192
					TOTAL	125.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	100	01	L	1.300.000,00	21003192
					TOTAL	1.300.000,00	
					TOTAL	1.665.000,00	

170609/2021

DECRETO Nº 9663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.789.159-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170610/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002905

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9663

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	100.000,00	21003300
					TOTAL	100.000,00	
					TOTAL	100.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002905

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9663

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	L	100.000,00	21003300
					TOTAL	100.000,00	
					TOTAL	100.000,00	

170611/2021

DECRETO Nº 9664

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.953.172-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 64.271.688,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 132 – Pesquisa

Científica e Tecnologia.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170613/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21003075

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9664

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33504100	132	01	L	32.135.844,00	21003488
		44504200	132	01	L	32.135.844,00	21003488
TOTAL						64.271.688,00	
TOTAL						64.271.688,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003075

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9664

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1118012101 01 01	Imposto s/ a Prop. de Veiculos Automotores Principal - Parc. Estadual	132	01	80.339.610,00	21003488
1118012101 02 10	Imposto s/ a Prop. de Veiculos Automotores Principal - FUNDEB	132	01	16.067.922,00	21003488
TOTAL				64.271.688,00	
TOTAL				64.271.688,00	

170614/2021

D E C R E T O Nº 9665

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III do §1º, artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.342.650-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 13.697.657,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

170617/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002914

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9665

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	8.697.657,00	21003308
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	46907100	100	01	L	5.000.000,00	21003307
TOTAL						13.697.657,00	
TOTAL						13.697.657,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002914

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9665

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	100	01	L	8.697.657,00	21003308
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	100	01	L	5.000.000,00	21003307
TOTAL						13.697.657,00	
TOTAL						13.697.657,00	

170618/2021

DECRETO Nº 9.666

Estabelece os Índices de Participação dos Municípios (IPM) paranaenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 170, de 31 de março de 2014, na Lei Complementar nº 67, de 08 de janeiro de 1993, na Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998, no Decreto nº 2.124, de 25 de fevereiro de 1993, no Decreto nº 1.529, de 2 de outubro de 2007 e no Decreto nº 2.791, de 27 de dezembro de 1996 e na Lei nº 19.380, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 19.684, de 17 de outubro de 2018, na Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, bem como o contido no protocolado sob nº 18.201.200-9,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os Índices de Participação dos Municípios (IPM)

paranaenses, no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2022, conforme constantes da tabela em anexo.

Art. 2º O Banco do Brasil S/A, com base nos índices fixados no art. 1º, distribuirá a cota-parte dos municípios no produto da arrecadação do ICMS do exercício de 2022, creditada na "CONTA DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS", semanalmente, no período compreendido entre a segunda semana de janeiro de 2022 e a primeira semana de janeiro de 2023, inclusive.

Art. 3º Do valor da participação creditada ao município a seguir relacionado, feito pelo Banco do Brasil S/A conforme o art. 2º, será deduzido e depositado em conta remunerada na agência bancária da Caixa Econômica Federal, abaixo identificada, o valor equivalente ao índice indicado:

I - Goioerê, agência Vara da Fazenda, em Curitiba, nº 2939, conta judicial nº 1584398-0, operação 040, da Caixa Econômica Federal, o valor equivalente a 0,0003042005505.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170441/2021

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9666 /2021

Índice de Participação para o Exercício de 2022

Critérios de Seleção								
Ano Base	2020	Tipo Índice		Índice Definitivo				
Índice de Participação dos Municípios no ICMS para o Exercício de 2022, calculado em 14/10/2021 (Lei Complementar 63/90 e Lei Complementar Estadual 59/91)								
Índices de Participação								
Município	Índice para 2022	Valor Adicionado (2019/2020)	Produção Agropecuária (2019/2020)	Fator Ambiental	População Rural	Propriedade Rural	Fator Área (Lei 20.079/19)	Pos. Estado
520 - Abatia	0,00052122234341	103.764.573 107.334.395	115.827.820 151.440.310	0,008848139402	2.032	1.055	205,791	334
111 - Adrianopolis	0,00150119027153	241.910.713 354.213.862	104.543.887 118.667.019	0,777855221419	4.316	974	1.211,926	146
121 - Agudos do Sul	0,00059862554767	73.932.817 79.129.475	108.816.129 111.796.595	0,000000000000	5.448	1.994	173,191	309
102 - Almirante Tamandare	0,00344178309078	1.104.347.256 1.207.505.289	76.967.795 78.208.581	0,988269244314	4.312	2.090	175,117	56
428 - Altamira do Parana	0,00048137117317	67.637.498 82.763.535	92.763.777 120.114.420	0,082443590486	2.171	807	350,714	345
853 - Alto Paraíso	0,00130086496055	174.561.643 187.793.304	189.776.651 276.700.105	1,031549081143	1.434	466	943,495	173
722 - Alto Parana	0,00099801238846	235.046.799 278.391.107	210.308.021 315.473.187	0,046238503090	2.442	1.061	368,135	232
819 - Alto Piquiri	0,00106744942954	293.241.684 344.575.632	195.528.046 261.311.139	0,000870594327	1.803	988	404,859	220
836 - Altonia	0,00168377986401	265.213.821 267.638.096	222.450.090 320.809.157	0,902286157735	5.422	3.447	657,495	125
613 - Alvorada do Sul	0,00108312615705	197.519.179 310.000.297	161.151.818 248.614.445	0,039119256344	2.945	542	1.767,706	215
731 - Amapora	0,00057075878099	133.378.711 154.538.984	122.974.656 151.402.598	0,024031926028	1.113	351	346,679	317
331 - Ampere	0,00167882938104	473.496.950 538.196.927	253.484.421 335.709.339	0,089891594175	4.051	1.794	269,163	126
448 - Anahy	0,00044890865242	91.595.267 127.084.164	127.285.001 146.699.034	0,003583846080	766	515	94,909	354
516 - Andira	0,00201554301942	707.220.592 851.325.583	143.753.335 168.347.224	0,000000000000	1.259	817	408,176	95
654 - Angulo	0,00046922293983	108.585.799 132.405.308	123.870.974 176.154.534	0,000000000000	606	355	95,369	349
116 - Antonina	0,00168864988452	291.676.290 265.060.279	29.009.246 31.994.427	1,540809432655	2.828	864	801,449	123
128 - Antonio Olinto	0,00092560171136	118.736.484 137.809.182	223.359.485 225.303.647	0,068814024870	6.664	2.679	421,272	243
636 - Apucarana	0,00566480138857	1.980.287.497 2.052.448.050	382.461.797 485.141.442	0,790669983665	6.821	2.294	502,880	28
628 - Arapongas	0,00782315857288	2.606.226.060 3.178.153.323	352.212.739 459.234.991	1,742544094574	2.299	1.413	345,358	17
206 - Arapoti	0,00371886467950	1.069.608.672 1.352.383.771	618.332.191 852.345.690	0,242191728641	4.077	1.569	1.231,841	52
661 - Arapua	0,00054106509298	89.231.651 152.078.504	86.456.290 145.339.362	0,000000000000	2.227	1.120	196,526	326
802 - Araruna	0,00164292807614	465.992.428 566.570.951	265.294.335 362.821.716	0,003597792097	2.944	1.768	445,984	131

107 - Araucaria	0,06917277488980	29.615.843.943 31.104.281.873	392.164.893 412.575.535	0,663236032846	8.918	3.728	424,316	2
660 - Ariranha do Ivaí	0,00047730428286	78.250.480 125.815.471	89.403.110 169.423.576	0,000000000000	1.549	901	217,146	347
607 - Assai	0,00112341538414	263.258.450 342.531.282	166.037.670 252.686.173	0,107188129520	2.767	1.535	398,837	208
413 - Assis Chateaubriand	0,00465796090111	1.292.119.163 1.675.637.520	1.048.150.584 1.349.252.111	0,037101429154	4.012	5.847	882,958	37
630 - Astorga	0,00245940853678	626.861.837 691.666.963	446.354.543 632.477.036	0,759738207208	2.139	1.581	393,766	77
715 - Atalaia	0,00049044755182	121.450.891 160.264.650	88.780.764 120.566.961	0,000000000000	566	565	123,901	342
133 - Balsa Nova	0,00247969993160	795.018.173 875.604.109	148.830.158 185.059.734	0,351719820784	4.430	1.869	313,818	76
518 - Bandeirantes	0,00153046587455	468.509.950 471.948.249	229.379.157 276.310.021	0,000000000000	3.800	1.692	402,698	142
807 - Barbosa Ferraz	0,00107263105705	154.207.853 206.617.389	151.796.283 210.244.325	0,533552092362	3.075	1.751	482,685	216
514 - Barra do Jacaré	0,00053610651470	113.950.548 124.066.871	141.708.447 170.740.166	0,081810458209	876	686	104,378	327
326 - Barracão	0,00081495925632	216.706.634 245.486.281	102.782.651 136.569.363	0,000000000000	2.727	1.260	148,882	262
347 - Bela Vista do Caroba	0,00041696228903	47.470.596 74.456.736	76.798.221 105.850.976	0,000000000000	2.904	1.208	133,749	363
612 - Bela Vista do Paraíso	0,00100615939864	350.916.220 335.228.582	124.171.645 177.910.846	0,000000000000	883	665	221,619	230
306 - Bituruna	0,00210565544500	415.947.968 425.251.580	271.325.295 323.409.794	0,966732861837	5.981	2.141	1.117,480	87
814 - Boa Esperança	0,00093944039176	249.310.702 306.521.611	164.426.093 224.277.936	0,000000000000	1.928	911	272,136	241
339 - Boa Esperança do Iguacu	0,00063703202929	146.483.570 177.109.945	145.723.230 192.095.434	0,000000000000	1.811	667	136,309	300
468 - Boa Ventura de São Roque	0,00155562718326	317.299.719 412.788.623	186.499.310 258.058.152	0,426195845984	5.010	2.143	561,004	138
431 - Boa Vista da Aparecida	0,00081362484088	184.907.580 210.675.485	146.092.568 195.967.607	0,000000000000	3.011	1.756	239,956	263
112 - Bocaiuva do Sul	0,00101700220528	136.042.835 199.087.616	88.351.611 87.407.457	0,299846785049	5.859	2.374	733,242	228
348 - Bom Jesus do Sul	0,00042852712950	42.610.242 60.190.975	103.793.352 136.872.706	0,020008059327	2.863	1.226	159,742	362
644 - Bom Sucesso	0,00073525620262	121.006.982 177.151.310	146.390.643 194.906.906	0,276440663286	1.232	570	290,237	278
340 - Bom Sucesso do Sul	0,00096044228113	236.820.238 336.745.116	174.108.587 261.202.520	0,016753845177	1.712	866	177,815	238
641 - Borrazópolis	0,00078231707978	169.896.972 240.087.856	126.038.164 217.073.606	0,000000000000	2.069	1.400	305,595	269
432 - Braganey	0,00081147717928	167.579.344 226.893.975	213.268.448 247.054.018	0,000000000000	2.318	1.124	309,119	264
847 - Brasilândia do Sul	0,00079521290537	221.731.833 276.464.236	139.801.374 175.701.764	0,000000000000	1.029	364	263,101	266
621 - Cafeara	0,00033643072707	70.845.631 82.153.688	76.694.756 125.215.512	0,000000000000	500	268	166,925	381
433 - Cafelandia	0,00468054898899	1.681.247.333 1.856.552.369	661.523.630 827.357.067	0,000000000000	2.314	981	248,290	35
848 - Cafezal do Sul	0,00062376635296	93.253.544 137.933.354	109.767.440 185.692.687	0,247040025958	965	712	299,222	302
637 - California	0,00058467412948	133.787.026 155.420.358	112.796.064 140.504.225	0,000000000000	2.041	870	127,820	313
515 - Cambara	0,00173856286969	553.751.888 620.356.117	216.410.692 269.660.250	0,000000000000	1.521	1.432	968,777	116
611 - Cambe	0,00737634691077	2.279.841.988 2.864.397.597	315.952.939 419.605.398	2,219083128233	3.781	1.194	449,350	19
642 - Cambira	0,00090423086352	177.762.956 253.062.452	145.409.357 188.247.509	0,293731393723	1.761	837	147,465	246
811 - Campina da Lagoa	0,00174420553250	453.500.671 575.215.693	368.882.515 485.570.257	0,016561562520	2.837	1.679	721,393	114
469 - Campina do Simão	0,00107191525207	132.873.499 121.574.421	136.473.998 161.162.470	0,878545773029	2.688	1.319	406,477	217
113 - Campina Grande do Sul	0,00321960973084	1.001.862.356 977.759.200	49.574.940 57.308.106	1,088373249977	6.808	1.469	489,415	61
441 - Campo Bonito	0,00087645584118	154.605.914 237.690.791	282.767.826 316.761.137	0,093646452564	1.827	648	386,290	251
125 - Campo do Tenente	0,00075197050055	179.603.563 215.402.263	127.163.411 142.285.656	0,000107900028	2.931	685	275,015	272
108 - Campo Largo	0,00842018518420	2.617.533.089 2.930.405.648	233.739.462 280.284.732	1,945008000237	18.206	5.691	1.120,503	16
140 - Campo Magro	0,00281014724649	216.438.721 290.374.908	125.337.606 143.193.926	3,665411223155	5.296	1.089	247,880	67
801 - Campo Mourão	0,00633089277824	2.278.878.430 2.671.009.752	409.048.382 599.305.364	0,191236193897	4.518	1.967	674,001	26
211 - Candido de Abreu	0,00167525946561	221.835.774 336.991.870	272.348.854 335.947.242	0,148866606030	11.903	3.412	1.361,543	127

449 - Candoi	0,00260060305389	649.911.207 811.794.388	489.367.583 691.670.309	0,003132908170	7.957	1.761	1.362,857	71
429 - Cantagalo	0,00089482674301	155.537.517 206.340.469	189.576.344 248.352.922	0,000000000000	4.443	1.823	526,436	248
335 - Capanema	0,00262933599669	702.923.695 832.938.640	371.614.554 524.254.136	0,251839034742	7.376	2.945	376,348	69
411 - Capita Leonidas Marques	0,00225472928570	758.188.013 816.449.919	247.851.098 315.915.965	0,045115505276	3.480	1.766	250,950	80
223 - Carambei	0,00524862795613	1.230.133.279 1.600.936.691	800.375.866 1.170.973.912	2,125739877276	5.245	1.010	585,666	31
503 - Carlopolis	0,00111704087792	191.154.553 205.092.574	230.643.266 336.854.393	0,072441190318	4.353	1.481	1.683,469	210
410 - Cascavel	0,02123357091216	7.747.892.105 9.093.940.427	1.671.433.529 2.278.344.931	0,058746312849	16.156	4.671	1.883,519	7
202 - Castro	0,01112516179348	2.950.666.981 3.617.423.120	1.722.338.562 2.265.447.538	2,520435742933	17.818	4.931	2.280,522	12
408 - Catanduvas	0,00128090968016	242.139.913 354.627.782	323.498.082 447.385.843	0,000000000000	4.860	1.648	530,156	178
618 - Centenario do Sul	0,00074033009252	154.182.473 217.731.121	145.071.284 217.839.246	0,007045534379	1.856	575	555,261	275
110 - Cerro Azul	0,00131322169918	121.426.780 134.262.954	364.320.211 441.993.713	0,008654534144	12.130	2.665	1.219,035	170
423 - Ceu Azul	0,00250857124687	413.517.137 557.754.570	372.861.691 512.352.212	1,646739945771	2.645	1.059	1.062,193	74
312 - Chopinzinho	0,00284392361645	620.202.339 764.739.191	567.791.450 764.713.302	0,603218822264	7.171	3.348	865,439	65
833 - Cianorte	0,00578628038334	1.792.890.001 2.154.108.024	713.066.792 880.154.451	0,577310389608	7.676	3.261	731,911	27
825 - Cidade Gaucha	0,00105285502873	352.601.255 331.456.768	124.236.581 183.115.159	0,000000000000	1.886	472	364,047	221
311 - Clevelandia	0,00179624627519	369.911.083 519.037.371	258.920.628 429.760.676	0,627422074045	2.482	1.395	633,711	110
103 - Colombo	0,00718321938157	2.671.789.872 2.852.277.839	326.468.631 255.080.763	0,506264363342	9.764	2.535	178,185	20
623 - Colorado	0,00163765286672	517.664.631 674.913.032	172.365.615 224.445.933	0,000000000000	1.340	970	368,988	132
530 - Congonhinhas	0,00108581862889	185.009.655 225.803.157	179.040.886 317.242.878	0,349184833796	3.445	1.435	483,696	213
523 - Conselheiro Mairinck	0,00039800717840	65.934.863 79.874.364	149.212.905 164.424.254	0,000000000000	1.121	326	184,621	370
124 - Contenda	0,00118598537700	227.680.193 301.257.834	247.873.086 266.894.904	0,003776791063	6.660	2.212	267,044	195
409 - Corbelia	0,00234157464093	638.742.087 816.356.626	605.659.221 760.005.341	0,001154500582	2.336	1.474	476,980	79
534 - Cornelio Procopio	0,00255146285824	797.270.044 863.157.915	268.725.916 332.906.941	0,464074423944	2.620	1.154	573,887	73
349 - Coronel Domingos Soares	0,00120930633279	214.754.433 290.786.719	187.568.053 189.914.311	0,122569306195	5.485	1.378	1.402,621	191
313 - Coronel Vivida	0,00218303678291	526.277.712 674.015.324	420.199.403 558.036.566	0,086743496366	6.304	2.998	615,720	84
845 - Corumbatai do Sul	0,00040521230638	57.607.176 64.172.003	59.976.995 84.446.499	0,096267442476	1.875	934	151,571	367
305 - Cruz Machado	0,00192114724071	357.319.052 296.319.220	396.743.697 453.059.553	0,129674037811	11.983	4.826	1.333,398	102
341 - Cruzeiro do Iguaçu	0,00092514540506	245.475.504 282.423.174	223.913.198 306.488.440	0,000000000000	1.655	584	144,560	244
826 - Cruzeiro do Oeste	0,00150525595809	444.126.623 476.450.086	232.332.069 271.392.246	0,026766174116	2.749	1.628	700,035	144
717 - Cruzeiro do Sul	0,00052933723154	107.853.201 130.339.198	157.275.419 181.735.964	0,005277509288	1.159	642	233,789	329
662 - Cruzmaltina	0,00069852485935	156.047.260 211.724.387	147.487.867 189.105.395	0,000000000000	1.659	848	276,418	287
101 - Curitiba	0,08881168842679	38.340.114.804 40.550.800.857	9.614.435 14.792.868	0,767726381327	0	651	392,587	1
528 - Curiuva	0,00079437825430	143.607.989 158.649.213	148.283.366 147.344.653	0,054958566727	4.350	1.493	519,054	267
443 - Diamante D'oeste	0,00067322101301	81.914.737 116.494.339	136.446.597 172.796.776	0,285801485868	2.466	786	278,087	295
735 - Diamante do Norte	0,00073578900228	80.905.319 100.587.344	80.049.506 104.955.713	0,531458374863	965	600	948,236	277
450 - Diamante do Sul	0,00033352232720	39.151.623 50.396.196	62.410.149 92.156.595	0,000000000000	2.105	473	313,411	382
323 - Dois Vizinhos	0,00537666531858	1.630.216.215 1.974.253.848	1.053.996.513 1.343.687.723	0,000532596957	8.084	3.179	378,653	30
842 - Douradina	0,00093225246828	263.473.651 291.968.921	132.495.445 182.074.664	0,000000000000	2.209	775	380,202	242
707 - Doutor Camargo	0,00049233599461	119.838.810 144.692.869	85.060.102 130.853.901	0,000000000000	719	983	106,489	341
139 - Doutor Ulysses	0,00058371998555	40.649.307 57.092.361	178.548.487 228.033.576	0,000000000000	4.798	686	704,867	315
328 - Eneas Marques	0,00131683538185	308.634.227 392.579.195	316.918.702 432.770.565	0,000000000000	3.977	1.462	175,430	168

804 - Engenheiro Beltrao	0,00129513713950	316.942.782 451.588.686	244.991.565 393.351.946	0,023547298955	1.628	1.575	424,490	174
451 - Entre Rios do Oeste	0,00121729621167	345.413.309 436.468.864	265.694.527 352.603.092	0,000000000000	1.284	532	108,447	187
854 - Esperanca Nova	0,00038896559588	61.319.255 89.944.034	102.411.049 144.526.701	0,000000000000	1.218	711	129,226	374
470 - Espigao Alto do Iguaçu	0,00100544823244	114.872.833 147.867.835	145.782.180 197.419.677	0,687398665969	3.031	1.494	294,371	231
849 - Farol	0,00074791490857	164.072.892 244.966.702	175.643.783 227.213.975	0,000000000000	1.454	589	261,301	273
640 - Faxinal	0,00134108970796	347.365.638 458.718.569	189.456.031 229.513.783	0,007830678060	3.575	1.139	645,995	164
135 - Fazenda Rio Grande	0,00446244780705	1.677.860.238 1.972.710.889	47.483.345 53.775.459	0,113682802606	5.747	370	105,421	42
806 - Fenix	0,00090155765625	145.570.740 214.570.204	110.969.355 163.842.871	0,564892429934	807	636	211,106	247
224 - Fernandes Pinheiro	0,00150268849998	163.492.602 224.450.047	215.722.445 261.337.922	1,205174343687	3.838	1.879	365,166	145
539 - Figueira	0,00031391631970	77.197.379 70.476.535	34.261.483 44.490.872	0,000000000000	1.202	327	117,082	385
342 - Flor da Serra do Sul	0,00117418201008	123.433.085 150.448.859	154.176.226 198.604.617	1,003042381220	3.082	1.466	225,152	199
713 - Florai	0,00062471732550	154.278.603 207.130.594	127.294.950 197.540.951	0,000000000000	578	597	171,349	301
705 - Floresta	0,00059530660992	158.089.646 211.518.390	97.099.363 134.782.753	0,000000000000	461	610	145,928	311
615 - Florestópolis	0,00083814885269	228.469.858 325.575.931	90.204.683 123.093.667	0,064454514954	678	242	322,228	258
634 - Florida	0,00022711810854	44.423.835 61.443.391	41.983.269 62.154.715	0,000000000000	221	204	75,668	397
412 - Formosa do Oeste	0,00146801897563	362.245.341 429.933.726	451.204.952 508.542.549	0,000000000000	2.571	1.973	248,734	150
422 - Foz do Iguaçu	0,02082554939148	9.097.173.739 8.705.172.231	91.869.531 159.838.612	1,017217709018	2.126	1.311	549,204	8
471 - Foz do Jordão	0,00070592240254	208.083.566 225.531.137	92.285.599 139.370.871	0,000000000000	1.493	311	208,324	284
841 - Francisco Alves	0,00094440623248	180.019.966 254.284.816	206.944.645 293.586.877	0,156498966459	2.184	1.317	288,806	240
321 - Francisco Beltrão	0,00559114825463	1.784.822.535 2.037.037.982	768.245.095 927.502.915	0,002599385481	11.494	4.570	661,673	29
308 - General Carneiro	0,00122936163633	102.589.362 136.459.438	369.792.775 392.002.519	0,694093393117	4.100	1.085	967,959	186
653 - Godoy Moreira	0,00029002603161	32.506.221 47.812.364	45.015.933 64.961.773	0,000000000000	1.790	905	117,646	389
816 - Goioere	0,00212727768638	592.155.202 684.654.349	466.851.091 574.789.498	0,089959608994	3.776	1.157	509,706	85
472 - Goioxim	0,00101944043315	159.830.146 225.113.012	194.217.114 287.321.284	0,058324357533	5.747	1.670	634,474	227
220 - Grandes Rios	0,00047588137115	67.545.949 82.661.456	95.495.047 117.773.574	0,000000000000	3.065	1.036	278,582	348
416 - Guaira	0,00199220226809	531.104.344 746.759.146	294.368.462 394.852.844	0,145190468231	2.498	1.806	513,411	98
733 - Guairaca	0,00078413828041	178.709.390 246.163.675	195.483.441 230.132.581	0,000000000000	1.238	539	447,568	268
225 - Guamiranga	0,00086299736969	133.699.299 156.993.367	146.911.094 180.788.993	0,094838151445	5.664	2.404	219,868	254
512 - Guapirama	0,00060171368592	121.537.505 154.469.850	221.088.591 270.856.811	0,000000000000	991	421	170,081	308
827 - Guaporema	0,00042969666178	89.931.531 111.529.103	86.309.148 129.978.191	0,024939989098	938	365	181,092	361
619 - Guaraci	0,00078149493485	174.463.605 240.035.142	242.191.893 317.878.530	0,000000000000	1.027	427	191,463	270
407 - Guaraniacu	0,00174140235732	340.841.804 451.378.422	426.845.754 584.359.890	0,000916644893	6.778	2.306	1.116,839	115
401 - Guarapuava	0,01310468414761	4.319.991.544 5.529.072.477	1.284.109.855 1.605.989.371	0,137165617894	14.335	4.851	2.855,849	10
115 - Guaraquecaba	0,00134540340504	29.948.920 29.348.160	52.470.388 50.493.080	1,507167504256	5.188	807	2.082,805	163
119 - Guaratuba	0,00138211727509	251.691.253 255.398.025	180.916.645 149.486.541	0,706817524285	3.290	1.229	1.197,972	160
343 - Honorio Serpa	0,00106825153715	224.012.696 332.772.291	209.192.570 269.637.549	0,000000000000	3.967	952	454,112	219
526 - Ibaiti	0,00177856897076	415.938.408 512.364.002	356.931.114 452.503.889	0,047228891395	5.635	2.457	811,527	111
445 - Ibema	0,00046214288779	114.444.411 125.055.908	100.586.720 111.130.997	0,000000000000	1.125	325	135,650	352
605 - Ibipora	0,00668637580420	2.558.375.336 3.125.783.814	164.730.628 210.096.771	0,011333921675	2.303	1.242	351,772	25
823 - Icaraima	0,00101589387458	169.713.663 235.703.158	194.111.289 291.645.658	0,254150381996	2.599	1.622	626,971	229
632 - Iguaracu	0,00068733207054	181.724.512 212.120.856	184.088.745 249.200.637	0,000000000000	423	408	147,859	292

452 - Iguatu	0,00032039088622	57.880.586 70.224.949	94.347.868 109.769.085	0,003853120740	796	358	96,858	384
226 - Imbau	0,00067596155800	156.252.137 155.344.705	69.105.505 44.236.658	0,001290542342	4.214	1.148	299,413	294
215 - Imbituva	0,00269932439795	649.908.820 860.842.677	393.862.498 485.659.966	0,010048390115	10.567	5.090	686,596	68
402 - Inacio Martins	0,00113629709079	125.034.104 178.268.912	235.366.139 263.234.262	0,518461957672	4.655	1.365	847,361	206
719 - Inaja	0,00029685040059	36.890.719 39.866.116	43.712.242 42.479.675	0,000000000000	227	227	1.136,467	386
838 - Indianopolis	0,00097313258684	307.711.779 348.344.856	129.568.987 183.627.203	0,000000000000	1.152	711	111,825	234
213 - Ipiranga	0,00198529251489	429.712.363 545.766.460	360.557.220 495.832.701	0,000430845707	9.261	3.028	836,087	99
820 - Ipora	0,00146137262292	312.185.744 436.520.371	269.393.966 411.155.077	0,165851573598	3.204	2.247	590,880	151
453 - Iracema do Oeste	0,00040967634194	99.807.763 112.069.383	100.022.723 114.190.389	0,000000000000	576	490	73,933	366
217 - Irati	0,00370131285100	968.059.135 1.111.661.953	501.900.966 628.162.462	0,389104746095	11.275	6.016	902,770	53
808 - Iretama	0,00103294884995	189.819.294 248.993.968	176.157.212 219.967.961	0,149476104349	4.435	1.630	515,482	225
626 - Itaguaje	0,00044728014888	77.589.067 97.604.663	83.128.626 117.623.866	0,006005678202	932	443	774,590	356
454 - Itaipulandia	0,00190704091668	421.475.344 771.358.312	392.154.113 526.331.363	0,000000000000	4.285	741	296,850	103
517 - Itambaraca	0,00057838745190	118.835.049 141.111.885	118.938.305 138.392.135	0,000000000000	1.679	735	564,126	316
704 - Itambe	0,00068524583810	167.655.167 243.926.089	136.018.358 202.853.815	0,008371562208	305	671	220,390	293
315 - Itapejara D'oeste	0,00182264421899	525.380.433 637.844.022	304.777.272 434.095.164	0,000000000000	3.544	1.640	229,171	108
136 - Itaperucu	0,00084187983553	217.137.320 272.580.556	58.382.897 79.400.022	0,000000000000	3.931	452	291,458	257
736 - Itauna do Sul	0,00025843404918	42.847.647 51.868.373	46.795.817 65.023.050	0,000000000000	1.034	340	114,817	393
212 - Ivai	0,00138823700135	270.418.189 349.956.737	230.765.961 283.895.917	0,000536318879	8.186	2.691	543,147	159
650 - Ivaipora	0,00166216154259	417.558.558 510.148.094	180.483.089 263.342.985	0,230930990666	4.378	2.883	389,016	130
850 - Ivate	0,00073817611907	173.346.468 209.207.124	83.677.600 116.413.969	0,071735655609	2.281	863	371,481	276
706 - Ivatuba	0,00036872716200	82.018.964 112.259.851	63.902.454 94.344.934	0,000000000000	716	326	85,701	377
524 - Jaboti	0,00040443326044	59.428.672 72.030.064	115.267.705 140.288.393	0,022935885096	1.875	583	125,451	368
501 - Jacarezinho	0,00322700102345	982.146.190 1.319.356.518	406.477.097 483.594.724	0,028477807993	4.347	1.210	803,654	60
617 - Jaguapita	0,00257248215098	858.606.078 1.023.760.481	346.047.834 448.503.326	0,000000000000	1.845	826	431,108	72
204 - Jaguariaiva	0,00378162670623	1.218.275.902 1.432.214.321	321.777.390 505.237.001	0,239546486500	4.565	1.718	1.306,579	49
643 - Jandaia do Sul	0,00173719437177	586.584.255 647.713.156	176.499.473 223.286.407	0,068979074407	1.938	1.140	170,644	117
815 - Janiopolis	0,00077327062959	160.598.677 210.050.310	170.305.801 235.588.025	0,000000000000	2.494	1.191	305,913	271
525 - Japira	0,00060295858556	93.663.979 120.401.916	185.015.582 270.419.545	0,052358993324	2.170	800	169,253	307
831 - Japura	0,00085128073766	233.837.958 312.001.551	122.232.857 185.655.165	0,000000000000	930	1.067	149,321	256
649 - Jardim Alegre	0,00104168823955	188.314.778 258.965.373	143.723.791 216.749.126	0,152165988577	5.153	1.597	375,178	224
721 - Jardim Olinda	0,00034848791050	56.878.265 74.821.011	49.003.470 70.792.660	0,033057572567	408	94	745,828	379
606 - Jataizinho	0,00051527028011	121.100.721 147.810.037	94.555.402 139.926.942	0,013032347133	822	783	183,480	337
434 - Jesuitas	0,00148881009328	362.054.422 464.926.569	402.473.793 493.596.353	0,000000000000	2.931	1.893	225,169	148
511 - Joaquim Tavora	0,00197514016588	497.741.393 726.095.098	228.200.913 294.915.700	0,467458610081	2.516	799	261,008	100
522 - Jundiá do Sul	0,00038173930596	51.877.407 79.274.475	115.494.545 131.545.248	0,000000000000	1.457	375	289,138	375
844 - Juranda	0,00113949994153	304.171.485 388.101.293	231.329.203 281.373.134	0,000000000000	1.802	1.036	319,824	204
834 - Jussara	0,00167291747975	548.856.994 720.514.491	176.436.823 226.275.076	0,000000000000	686	725	187,594	128
647 - Kalore	0,00048536577023	94.922.718 147.115.825	84.359.235 114.771.263	0,000000000000	1.288	884	174,314	344
127 - Lapa	0,00500659283857	1.337.451.545 1.572.023.015	666.471.957 843.048.223	0,070712947689	17.710	7.674	1.894,403	32
455 - Laranjal	0,00054560948459	62.395.780 78.967.364	110.279.023 141.000.310	0,003905717176	4.329	815	504,314	325

406 - Laranjeiras do Sul	0,00174710557313	426.346.914 538.719.430	326.073.408 403.283.304	0,000000000000	5.746	2.351	604,117	113
537 - Leopoldo	0,00068800566998	128.097.228 173.246.545	182.444.261 224.042.495	0,000000000000	1.744	702	673,950	291
656 - Lidianópolis	0,00041259352825	69.907.017 101.710.970	70.577.645 105.364.447	0,000000000000	1.927	640	137,956	364
444 - Lindoeste	0,00069603365855	104.332.139 140.229.644	179.325.374 245.691.278	0,088690586669	2.977	965	312,502	290
738 - Loanda	0,00129104502990	343.510.449 448.252.825	200.650.551 288.114.255	0,033052120877	1.927	962	651,795	176
635 - Lobato	0,00064714739154	152.674.736 217.461.963	112.239.530 144.155.120	0,094332611350	296	469	217,186	298
601 - Londrina	0,02392456416833	9.461.452.241 10.384.397.209	671.279.992 893.372.651	0,655076644303	13.181	4.257	1.489,426	5
846 - Luiziana	0,00183019286138	438.498.091 572.675.248	348.215.770 504.171.396	0,289068071208	2.559	890	827,305	107
652 - Lunardelli	0,00089248396966	75.985.981 106.785.520	70.357.406 114.536.502	0,933043469076	1.566	882	177,861	249
622 - Lupionópolis	0,00048709228272	73.646.553 76.538.533	55.570.977 89.542.207	0,289954640589	513	297	432,187	343
304 - Mallet	0,00212218157058	563.005.202 672.516.785	198.027.213 229.212.062	0,292479353230	5.403	3.469	678,901	86
813 - Mambore	0,00249006741975	657.802.330 886.568.479	429.412.814 631.973.976	0,057284283753	4.977	1.750	711,290	75
710 - Mandaguacu	0,00133804270790	382.993.281 457.018.969	255.234.865 340.022.923	0,000000000000	2.196	859	265,376	165
702 - Mandaguari	0,00338716967427	1.080.078.120 1.137.385.262	316.774.320 396.676.620	0,906104749877	1.724	1.506	302,838	57
106 - Mandirituba	0,00205888012439	423.313.058 459.346.473	185.143.103 193.015.166	0,308131093631	14.806	3.489	342,032	91
350 - Manfrinópolis	0,00044650469937	54.566.853 73.834.972	109.439.728 143.581.585	0,000000000000	2.475	1.427	194,012	357
310 - Mangueirinha	0,00481229184343	1.756.385.989 1.667.352.910	424.529.741 568.724.718	0,119775681385	8.654	2.092	955,891	33
651 - Manoel Ribas	0,00204180768285	528.546.408 673.265.043	296.718.869 388.477.156	0,088967389016	6.364	2.007	516,101	93
417 - Marechal Cândido Rondon	0,00690914968800	2.222.246.186 2.621.759.097	1.159.331.346 1.475.308.243	0,013183090641	7.672	4.452	673,973	22
824 - Maria Helena	0,00055685501381	94.791.787 123.528.914	119.435.321 195.244.156	0,000000000000	1.962	1.001	440,282	320
703 - Marialva	0,00381468236446	1.136.270.398 1.545.053.204	324.076.530 429.320.847	0,307947617276	6.167	2.517	428,890	48
639 - Marilândia do Sul	0,00130669666657	309.360.488 388.483.338	394.134.011 444.787.097	0,000000000000	2.549	1.368	347,383	171
744 - Marilena	0,00062137871558	102.278.350 127.629.080	129.549.730 161.039.553	0,169520402707	1.874	986	209,429	303
818 - Mariluz	0,00082279647582	214.274.268 245.207.376	170.919.030 205.777.294	0,000000000000	1.757	545	387,964	261
701 - Maringa	0,02383958007972	9.779.407.720 10.964.086.128	196.313.102 289.431.355	0,164003805229	6.424	2.056	439,020	6
317 - Mariópolis	0,00140204364661	177.039.438 254.554.190	190.072.208 277.127.323	1,167628079329	1.799	1.033	209,064	156
456 - Maripa	0,00201978034415	555.612.912 698.828.274	495.336.297 615.532.826	0,000000000000	2.422	1.765	256,013	94
320 - Marmeleiro	0,00179930718794	317.594.357 422.407.531	299.184.908 419.111.109	0,743322404246	5.076	2.053	350,315	109
473 - Marquinho	0,00058445219640	64.494.071 97.475.956	102.925.131 138.502.883	0,000000000000	4.457	1.487	454,497	314
646 - Marumbi	0,00043455687703	74.856.332 97.537.343	80.205.567 87.806.174	0,081311463888	1.462	476	188,379	358
419 - Matelandia	0,00447083567165	1.347.143.153 1.588.882.242	473.896.050 630.778.764	0,950857072543	4.465	1.448	577,342	41
134 - Matinhos	0,00061369641430	192.811.442 198.182.121	12.678.206 10.237.424	0,190035627229	149	171	105,123	306
457 - Mato Rico	0,00132274133707	67.398.339 104.769.277	91.788.251 135.217.548	1,648862143392	2.861	909	357,824	166
657 - Maua da Serra	0,00121090696236	276.592.904 313.165.276	64.757.799 76.959.700	0,751664372047	1.542	175	96,813	190
420 - Medianeira	0,00469635066143	1.467.596.549 2.107.726.269	478.530.870 698.093.919	0,026676293824	4.427	1.697	296,498	34
458 - Mercedes	0,00111344787405	273.774.501 376.473.380	221.082.133 300.769.420	0,000000000000	2.607	1.132	178,416	212
729 - Mirador	0,00040976786026	94.626.393 92.658.271	112.665.515 146.525.422	0,000000000000	748	252	200,597	365
614 - Miraselva	0,00021693548873	37.431.902 41.206.771	67.167.274 60.718.264	0,000000000000	432	224	81,239	398
435 - Missal	0,00196283390704	461.273.967 639.331.241	439.887.528 680.125.101	0,000000000000	5.054	2.182	292,301	101
817 - Moreira Sales	0,00098275519297	231.158.096 283.255.125	191.514.561 233.310.028	0,000000000000	2.673	2.143	319,414	233
117 - Morretes	0,00114537321118	132.507.171 124.429.582	57.424.474 60.892.109	0,607467279523	8.540	1.891	621,530	203

631 - Munhoz de Melo	0,00069612300944	168.682.909 205.100.657	213.248.779 273.508.896	0,000000000000	698	524	123,792	288
620 - Nossa Senhora Das Gracas	0,00034655207170	64.154.002 93.662.799	78.730.677 112.778.671	0,000000000000	654	358	168,139	380
728 - Nova Alianca do Ivai	0,00020881941342	35.220.554 40.936.185	46.932.104 63.684.334	0,000000000000	390	225	118,958	399
533 - Nova America da Colina	0,00039299286621	43.133.107 55.973.328	55.360.235 65.452.019	0,248718834950	954	485	116,664	373
424 - Nova Aurora	0,00305680761279	810.704.131 1.052.144.722	869.279.902 1.084.118.358	0,017227014205	2.826	2.432	424,309	62
810 - Nova Cantu	0,00117954625036	243.296.676 348.832.898	220.507.921 303.766.556	0,136774861904	3.321	1.204	499,750	196
714 - Nova Esperanca	0,00158764512625	435.744.795 562.301.370	301.833.060 410.003.909	0,000000000000	2.292	1.510	364,731	136
344 - Nova Esperanca do Sudoeste	0,00083783274672	136.592.234 169.464.223	173.925.166 225.322.759	0,232258448143	3.354	1.175	187,070	259
532 - Nova Fatima	0,00080394449275	166.985.295 224.117.073	145.661.391 217.209.476	0,188662664627	1.538	369	255,693	265
459 - Nova Laranjeiras	0,00142393769737	172.216.043 259.573.060	242.354.174 333.303.799	0,313781962482	8.869	2.386	1.091,304	153
737 - Nova Londrina	0,00131538697768	435.721.949 531.512.829	94.942.424 138.185.243	0,044506551791	1.053	542	244,257	169
840 - Nova Olimpia	0,00039558453073	71.047.180 100.096.641	95.159.287 186.689.304	0,000000000000	818	432	121,757	371
336 - Nova Prata do Iguacu	0,00141756093746	352.829.619 418.183.267	302.453.005 424.426.386	0,000000000000	4.310	1.537	315,016	154
658 - Nova Santa Barbara	0,00025096303268	42.420.569 61.420.315	58.218.220 70.235.586	0,000000000000	629	247	72,645	394
427 - Nova Santa Rosa	0,00206913512572	554.278.113 715.328.021	548.989.405 701.825.930	0,000000000000	2.311	1.658	184,921	89
442 - Nova Tebas	0,00124346286626	123.923.011 183.983.116	134.738.432 187.307.555	0,895564705332	4.507	1.953	492,459	183
655 - Novo Itacolomi	0,00052208809864	100.718.494 138.847.876	141.911.111 190.039.099	0,000000000000	1.239	773	145,404	333
209 - Ortigueira	0,00927375958483	3.455.641.335 3.612.604.056	491.787.954 536.207.509	0,037406623496	13.793	4.824	2.195,603	13
709 - Ourizona	0,00049994272106	111.389.161 174.683.154	98.754.044 150.883.775	0,000000000000	336	523	158,365	340
447 - Ouro Verde do Oeste	0,00117868034570	277.446.868 379.414.511	329.968.050 464.938.975	0,000000000000	1.653	861	265,518	198
708 - Paicandu	0,00125010632238	440.701.673 504.625.984	98.074.622 130.900.390	0,000000000000	491	866	155,021	182
309 - Palmas	0,00360644714821	1.049.034.119 1.618.572.442	357.495.936 367.549.806	0,083022646362	3.093	1.339	1.412,822	54
131 - Palmeira	0,00447485666711	1.320.868.215 1.384.664.801	682.157.408 907.629.508	0,072985705982	12.748	4.909	1.329,248	40
405 - Palmital	0,00126178678164	158.907.579 208.163.925	189.969.549 271.597.308	0,384920745719	7.466	2.454	741,454	180
414 - Palotina	0,00742813172423	2.441.913.104 3.151.880.904	1.042.281.127 1.325.190.435	0,038070153294	4.037	2.537	589,113	18
727 - Paraíso do Norte	0,00087499794241	261.996.310 305.415.622	63.147.664 89.277.821	0,151805658368	673	523	184,313	252
718 - Paracity	0,00096465486908	315.366.749 362.370.358	99.899.017 114.410.849	0,000000000000	781	586	313,983	236
118 - Paranagua	0,01304434182106	4.312.870.644 6.750.864.847	23.544.778 22.824.322	0,886087028486	5.083	1.331	730,637	11
720 - Paranaipoema	0,00027886482638	30.661.569 46.087.835	36.919.532 49.496.370	0,000000000000	291	40	1.009,916	392
730 - Paranavai	0,00463071509765	1.702.767.698 1.713.015.254	459.038.156 562.580.281	0,015850362293	3.862	2.109	1.578,693	38
460 - Pato Bragado	0,00104357830962	264.697.051 346.042.199	253.897.619 344.330.570	0,000000000000	1.829	592	123,361	223
316 - Pato Branco	0,00673206890634	2.465.638.061 2.836.183.254	520.747.488 727.236.811	0,047061739056	4.279	2.546	485,459	23
302 - Paula Freitas	0,00128359794150	150.614.547 196.898.491	221.976.318 249.873.561	0,953548788943	2.686	1.736	384,169	177
303 - Paulo Frontin	0,00142442051416	169.536.285 191.990.809	222.501.721 251.810.982	0,994545839630	4.740	2.519	334,192	152
803 - Peabiru	0,00111392579478	260.504.423 366.766.187	205.709.057 306.327.140	0,000000000000	2.615	1.320	423,302	211
855 - Perobal	0,00071511110921	136.972.529 197.013.049	139.097.555 194.328.082	0,011585715843	2.573	1.022	368,192	282
837 - Perola	0,00087114376744	166.543.018 171.098.980	98.770.598 127.078.536	0,416408253868	2.138	1.472	211,899	253
333 - Perola D'oeste	0,00071541773350	116.428.114 191.818.010	137.913.592 214.632.793	0,000000000000	3.574	1.302	184,100	281
122 - Pien	0,00170433233627	470.910.333 581.562.048	171.043.633 175.411.212	0,000000000000	6.713	2.132	231,412	121
137 - Pinhais	0,00910258376893	3.653.133.999 3.866.344.123	1.788.539 2.102.237	1,255555787116	0	28	54,934	14
345 - Pinhal de Sao Bento	0,00024903620954	27.015.463 32.301.176	60.705.424 81.286.527	0,000000000000	1.459	495	88,582	395

527 - Pinhalao	0,00050366415161	73.770.325 99.259.783	144.346.614 187.193.443	0,002962066140	2.291	983	198,841	339
403 - Pinhao	0,00466853170104	1.415.765.104 1.489.610.282	518.366.379 660.633.788	0,155085830593	14.891	3.173	1.808,897	36
203 - Pirai do Sul	0,00375039947488	949.492.369 1.253.683.437	698.664.849 1.026.227.591	0,327154230724	7.322	2.277	1.213,271	50
104 - Piraquara	0,00704340652948	456.539.129 464.696.912	16.655.960 19.450.945	8,075138603928	47.469	910	203,019	21
404 - Pitanga	0,00329486837804	754.771.659 969.745.011	519.631.685 637.583.302	0,136603011056	12.048	6.713	1.502,900	58
659 - Pitangueiras	0,00045943546423	114.588.510 128.452.004	106.166.827 136.658.931	0,000000000000	774	310	111,520	353
732 - Planaltina do Parana	0,00055234516330	115.420.899 156.593.833	119.656.739 143.074.651	0,016246073546	1.322	443	321,996	324
334 - Planalto	0,00172678090708	267.705.122 372.407.508	240.025.421 323.059.833	0,692552410961	7.586	2.774	313,123	118
201 - Ponta Grossa	0,02392590446563	9.632.688.898 10.702.434.794	628.530.691 822.371.957	0,186023111407	6.878	2.769	1.844,057	4
141 - Pontal do Parana	0,00047972566843	160.991.780	14.446.348	0,062824719244	177	158	182,336	346
616 - Porecatu	0,00073088001439	158.208.460 147.156.421	11.661.882 92.210.487	0,002851342901	2.747	109	1.186,502	279
132 - Porto Amazonas	0,00036489595702	191.495.562 57.928.320	115.050.843 73.052.009	0,046563033648	1.566	257	168,603	378
474 - Porto Barreiro	0,00105182766499	75.747.792 100.936.114	84.496.456 136.639.318	0,844858805237	2.972	1.157	330,625	222
743 - Porto Rico	0,00040349891853	148.620.387 56.434.059	189.074.458 57.155.676	0,200290283187	766	340	204,412	369
307 - Porto Vitoria	0,00039499732808	68.643.584 80.923.490	92.159.579 79.265.222	0,000000000000	1.785	700	189,985	372
663 - Prado Ferreira	0,00046424306182	69.260.834 111.628.417	98.450.683 71.691.565	0,000000000000	419	194	138,035	351
337 - Pranchita	0,00088928147896	174.046.098 211.521.492	104.710.528 143.291.653	0,000000000000	2.023	1.099	203,877	250
711 - Presidente Castelo Branco	0,00046651350018	305.795.590 103.882.591	228.424.478 135.069.644	0,000000000000	587	331	139,596	350
602 - Primeiro de Maio	0,00123130839862	126.634.652 244.704.510	181.077.113 251.339.948	0,000000000000	749	1.166	2.649,538	185
214 - Prudentópolis	0,00392737834152	338.409.739 656.968.523	318.448.268 585.942.971	0,191924065198	26.329	11.867	2.038,186	46
856 - Quarto Centenario	0,00114911413544	833.714.879 297.245.210	798.819.378 274.937.427	0,000000000000	1.944	733	291,105	202
510 - Quatigua	0,00055344161080	371.822.334 96.324.438	360.444.232 136.469.016	0,241297634007	673	437	101,833	323
114 - Quatro Barras	0,00382682683805	109.809.386 1.157.220.424	146.262.701 10.176.409	1,899067480666	1.910	549	163,100	47
461 - Quatro Pontes	0,00119257590941	1.266.518.403 316.674.987	11.530.420 297.559.504	0,000000000000	1.366	778	104,433	193
425 - Quedas do Iguaçu	0,00221516927592	409.755.766 580.272.126	395.942.825 347.849.276	0,003114337417	9.618	1.931	743,006	83
741 - Querencia do Norte	0,00140082893918	653.146.142 239.612.126	410.470.939 212.821.826	0,556955681183	4.107	1.287	909,774	157
805 - Quinta do Sol	0,00086056944066	291.352.846 187.627.537	317.443.118 171.138.931	0,044535613927	1.277	431	294,191	255
123 - Quitandinha	0,00140814376639	301.040.338 203.269.116	273.575.161 235.136.556	0,047130522391	12.202	3.769	403,308	155
462 - Ramilandia	0,00055626738024	259.464.300 79.587.210	251.902.798 104.870.381	0,178729813269	2.091	695	216,729	321
604 - Rancho Alegre	0,00044764815395	104.763.430 96.061.098	135.487.277 92.540.933	0,000000000000	485	497	459,428	355
851 - Rancho Alegre D' oeste	0,00070183316806	121.690.362 179.823.962	115.470.784 169.104.008	0,000000000000	544	449	216,598	285
332 - Realeza	0,00148736454031	227.440.175 372.949.456	229.762.180 289.764.788	0,000000000000	4.542	1.636	320,933	149
218 - Rebouças	0,00134542344705	467.462.219 214.455.006	380.838.557 263.016.958	0,241945607218	6.671	3.378	434,508	162
319 - Renascença	0,00119208085691	280.202.868 259.191.117	316.634.803 247.737.430	0,101911352972	3.327	1.327	384,444	194
210 - Reserva	0,00224433549346	341.561.629 464.556.717	350.182.276 426.007.981	0,001318328817	12.966	3.551	1.484,359	82
475 - Reserva do Iguaçu	0,00131990414452	523.852.496 166.755.960	449.577.471 190.742.537	0,875102882404	3.402	1.062	751,713	167
502 - Ribeirão Claro	0,00121642813941	224.842.500 225.339.182	242.964.793 197.559.401	0,119418739569	3.593	1.301	2.569,368	188
521 - Ribeirão do Pinhal	0,00061446416478	216.806.767 115.208.923	284.669.574 129.868.906	0,000000000000	2.446	794	339,660	305
219 - Rio Azul	0,00168609482485	154.375.717 316.070.205	178.363.406 316.348.348	0,142934536126	9.081	4.479	542,376	124
638 - Rio Bom	0,00037507215835	364.621.890 58.527.093	368.255.026 87.102.249	0,000000000000	1.327	615	160,260	376
463 - Rio Bonito do Iguaçu	0,00161255417880	88.044.180 295.255.485	123.884.403 332.936.882	0,032943216277	10.339	1.925	620,035	134
		384.443.008	394.689.566					

227 - Rio Branco do Ivai	0,00055851047581	98.777.130 141.088.380	78.036.072 95.374.275	0,000000000000	2.979	891	344,564	319
109 - Rio Branco do Sul	0,00329202999768	1.150.750.345 1.232.121.239	96.229.167 114.451.687	0,028858647902	8.605	2.238	739,991	59
126 - Rio Negro	0,00240964246838	722.881.873 834.316.152	261.825.671 319.038.151	0,122496674687	5.564	2.425	545,923	78
627 - Rolandia	0,00669986162625	2.098.309.903 2.611.404.471	509.750.303 649.947.942	1,554543388938	3.113	1.690	410,013	24
809 - Roncador	0,00169620273771	397.072.465 544.130.568	314.406.771 485.770.540	0,029549608167	4.417	2.008	669,168	122
828 - Rondon	0,00097079249686	250.400.492 328.145.416	154.632.966 202.553.233	0,000000000000	1.800	934	497,866	235
221 - Rosario do Ivai	0,00052463140851	78.726.461 103.495.085	82.762.832 119.784.502	0,000000000000	2.867	1.619	341,103	331
629 - Sabaudia	0,00172036306021	459.659.506 573.850.978	184.057.413 237.734.001	0,581211668141	999	707	172,900	119
325 - Salgado Filho	0,00052426445903	79.808.854 103.632.416	163.098.219 221.020.749	0,000000000000	2.149	1.000	169,395	332
504 - Salto do Itarare	0,00029398867689	29.928.397 24.752.484	62.715.418 98.929.187	0,000000000000	1.455	1.044	335,706	388
329 - Salto do Lontra	0,00154668494515	318.002.143 438.130.567	392.542.840 519.243.697	0,001635509122	6.258	1.832	282,064	140
519 - Santa Amelia	0,00028469090035	49.740.702 51.122.853	46.675.081 58.483.295	0,058975861186	917	350	70,747	390
609 - Santa Cecilia do Pavao	0,00033097340748	81.929.864 84.396.065	45.464.548 59.659.202	0,000000000000	589	732	95,904	383
740 - Santa Cruz do Monte Castelo	0,00083759526904	156.199.674 229.982.444	160.446.432 232.843.694	0,124168188528	2.339	845	399,859	260
633 - Santa Fe	0,00092283323970	244.323.918 278.653.803	224.769.649 282.192.033	0,024463202058	1.200	743	249,423	245
426 - Santa Helena	0,00410058875822	982.125.259 1.292.424.949	1.082.888.625 1.353.602.228	0,095281305344	10.827	3.554	684,918	44
625 - Santa Ines	0,00024345458416	38.544.231 41.201.597	48.843.131 61.636.682	0,000000000000	626	209	334,992	396
739 - Santa Isabel do Ivai	0,00070182807197	138.635.372 212.280.223	137.050.883 208.919.911	0,012575691311	1.698	1.146	314,690	286
330 - Santa Izabel do Oeste	0,00166260483021	340.680.163 436.013.021	354.699.772 496.675.353	0,274084662542	5.711	1.764	290,941	129
464 - Santa Lucia	0,00052528037132	102.851.342 129.452.449	143.781.880 172.502.701	0,024197120058	1.389	775	116,281	330
465 - Santa Maria do Oeste	0,00117937763687	185.524.588 232.202.485	154.149.963 209.837.651	0,097743643794	8.289	2.608	747,404	197
536 - Santa Mariana	0,00112058447142	251.318.676 316.537.262	220.951.100 269.523.204	0,060041479823	4.115	667	509,833	209
746 - Santa Monica	0,00056961058433	93.618.901 121.852.491	85.277.278 127.275.597	0,174805641971	2.096	377	234,164	318
446 - Santa Tereza do Oeste	0,00138948326065	383.160.038 473.285.420	227.414.466 320.641.227	0,101972804942	2.297	674	295,157	158
436 - Santa Terezinha de Itaipu	0,00171649050107	317.807.300 401.796.712	131.907.174 224.659.745	1,205511607050	2.004	1.087	241,364	120
505 - Santana do Itarare	0,00053043991607	100.792.821 125.908.753	135.403.705 164.471.273	0,000000000000	1.793	814	238,768	328
513 - Santo Antonio da Platina	0,00225238187677	652.095.172 621.556.669	308.152.426 453.292.747	0,290997274166	5.763	2.020	651,332	81
724 - Santo Antonio do Caiua	0,00029440277400	37.500.856 52.555.912	55.135.479 62.460.752	0,000000000000	604	293	691,843	387
531 - Santo Antonio do Paraíso	0,00050783801684	67.055.278 110.274.083	82.825.203 96.636.409	0,295080349371	586	389	147,225	338
327 - Santo Antonio do Sudoeste	0,00159098056069	308.082.829 462.949.749	453.971.099 574.115.421	0,038544826812	5.182	2.147	294,070	135
624 - Santo Inacio	0,00127222522345	398.951.248 501.940.029	113.617.390 150.500.213	0,000000000000	1.069	464	692,025	179
725 - Sao Carlos do Ivai	0,00107180389581	374.172.840 411.660.021	88.976.668 129.245.028	0,009361813885	675	453	203,169	218
610 - Sao Jeronimo da Serra	0,00112472279330	155.527.627 228.747.492	176.905.245 270.124.421	0,244821321531	5.676	2.192	744,644	207
314 - Sao Joao	0,00200067316798	576.385.481 653.907.169	365.270.870 473.135.224	0,049496272369	3.864	2.058	347,831	97
723 - Sao Joao do Caiua	0,00042980121414	86.654.001 117.845.804	100.806.353 120.455.343	0,000000000000	872	369	275,685	360
648 - Sao Joao do Ivai	0,00096337451911	222.011.593 308.765.865	148.044.626 246.636.505	0,000000000000	2.651	1.537	318,260	237
130 - Sao Joao do Triunfo	0,00154323289250	237.296.947 309.846.318	247.982.845 296.181.666	0,202050055310	9.656	4.374	649,012	141
712 - Sao Jorge do Ivai	0,00119748211045	285.310.032 434.318.466	295.512.297 433.599.735	0,000000000000	736	1.154	284,959	192
324 - Sao Jorge do Oeste	0,00287712486574	1.014.773.761 1.035.457.183	349.450.393 471.763.853	0,000000000000	3.871	1.594	341,885	63
843 - Sao Jorge do	0,00162462847942	108.923.445	91.128.793	2,154077481485	2.502	1.153	369,407	133

Patrocinio		108.819.096	135.735.402					
506 - Sao Jose da Boa Vista	0,00071267603936	120.462.026	206.873.567	0,017070973874	2.647	1.225	360,326	283
440 - Sao Jose Das Palmeiras	0,00042995949019	151.040.947	277.640.409					
105 - Sao Jose Dos Pinhais	0,04589361303560	72.914.365	134.232.406	0,000000000000	1.419	756	164,960	359
852 - Sao Manoel do Parana	0,00061790864608	90.428.506	146.592.457					
129 - Sao Mateus do Sul	0,00374819946272	19.486.438.769	650.591.410	2,977010491416	27.315	6.034	853,910	3
421 - Sao Miguel do Iguaçu	0,00406098190903	18.371.094.290	589.200.270					
466 - Sao Pedro do Iguaçu	0,00102207201823	67.131.699	164.341.111	0,427502814764	939	344	85,230	304
645 - Sao Pedro do Ivai	0,00116684698255	86.250.083	191.097.065					
742 - Sao Pedro do Parana	0,00051991475190	891.449.160	507.880.153	0,008044732493	15.551	9.087	1.211,565	51
608 - Sao Sebastiao da Amoreira	0,00074640839256	1.157.872.497	553.501.086					
832 - Sao Tome	0,00064718901773	944.980.450	741.779.981	0,273306600693	9.284	3.149	769,629	45
529 - Sapopema	0,00055625084610	1.464.168.563	1.166.257.337					
745 - Sarandi	0,00205786833243	208.044.905	256.145.521	0,018035073515	2.436	1.113	279,011	226
346 - Saudade do Iguaçu	0,00284813369711	328.110.383	339.081.551					
205 - Senges	0,00187455265507	304.296.130	123.210.598	0,226666926609	2.123	693	291,511	201
476 - Serranopolis do Iguaçu	0,00200797620314	384.188.472	165.516.140					
538 - Sertaneja	0,00113646014274	68.426.379	78.140.199	0,331636032815	860	504	230,134	336
603 - Sertanopolis	0,00185370611964	82.484.232	97.201.995					
508 - Siqueira Campos	0,00129105294689	113.251.002	161.579.268	0,300607045844	1.033	494	204,100	274
338 - Sulina	0,00063919797890	194.757.669	203.755.879					
664 - Tamarana	0,00149474091025	161.467.727	147.754.430	0,000000000000	903	784	196,907	297
726 - Tamboara	0,00052081467095	191.660.521	197.690.678					
829 - Tapejara	0,00130313781165	79.863.026	84.254.714	0,031937786591	3.184	1.083	612,140	322
839 - Tapira	0,00066546300694	100.758.365	104.438.746					
216 - Teixeira Soares	0,00183294504601	825.250.576	70.685.118	0,000000000000	701	418	93,720	92
208 - Telemaco Borba	0,00874522609483	870.011.827	96.726.236					
835 - Terra Boa	0,00157464023707	1.197.124.605	147.823.555	0,010485203011	2.525	673	134,865	64
734 - Terra Rica	0,00137323676417	1.056.943.503	187.073.864					
415 - Terra Roxa	0,00261734276975	467.802.843	162.010.503	0,127556284940	3.307	1.236	1.300,425	104
207 - Tibagi	0,00432132125299	717.296.615	269.739.180					
120 - Tijucas do Sul	0,00154705328656	296.364.999	343.556.479	1,314256467563	2.246	1.121	436,614	96
418 - Toledo	0,01717803171788	458.017.845	506.212.942					
509 - Tomazina	0,00095776053544	257.851.214	217.530.235	0,000000000000	712	472	1.942,795	205
437 - Tres Barras do Parana	0,00206503669989	348.679.548	274.788.687					
138 - Tunas do Parana	0,00058639676433	532.312.262	394.138.138	0,000000000000	1.927	1.329	763,793	105
830 - Tuneiras do Oeste	0,00123316806702	265.177.094	281.981.062	0,280601048104	5.030	1.438	296,973	175
438 - Tupassi	0,00175052825087	261.579.011	382.819.896					
430 - Turvo	0,00210093196168	121.561.595	189.020.600	0,000000000000	2.004	953	157,697	299
812 - Ubirata	0,00346882435332	161.499.738	228.483.713					
822 - Umuarama	0,00453091343182	278.226.665	250.061.688	0,424300980647	6.404	1.143	427,299	147
		361.543.696	280.444.359					
		130.935.244	72.237.241	0,004590460987	668	769	174,339	335
		172.113.592	105.064.890					
		440.586.611	158.754.493	0,000000000000	1.432	785	539,309	172
		439.750.490	206.861.749					
		124.504.854	137.192.566	0,008112010575	2.401	1.453	393,599	296
		155.598.329	196.498.749					
		386.067.155	476.343.760	0,041613576774	5.487	2.140	814,088	106
		522.944.255	611.374.206					
		3.315.079.718	220.959.125	0,163650214580	1.432	143	1.248,160	15
		4.099.663.962	266.986.730					
		442.497.887	376.570.645	0,000000000000	2.725	1.247	292,761	137
		509.948.412	416.803.408					
		337.280.415	180.878.682	0,011434712322	2.851	1.506	2.561,034	161
		334.228.685	232.579.222					
		643.936.928	493.391.447	0,151605979209	3.958	2.431	722,870	70
		943.655.051	718.129.786					
		1.042.778.164	942.761.582	0,163749203470	7.676	2.316	2.684,258	43
		1.450.552.000	1.263.585.048					
		167.069.921	144.142.368	0,701968209477	12.252	2.968	606,173	139
		189.438.651	155.599.663					
		5.731.147.408	2.689.201.232	0,032482997177	11.054	5.078	1.079,329	9
		7.033.828.944	3.489.930.992					
		149.740.187	257.418.141	0,040291394733	4.672	1.758	535,249	239
		198.275.848	321.590.916					
		484.459.656	415.775.951	0,223202804286	5.729	2.206	460,133	90
		613.539.946	537.566.073					
		68.937.854	74.142.542	0,240639874148	3.464	229	607,324	312
		73.008.392	73.443.588					
		187.722.784	218.282.809	0,542967848836	2.722	1.444	632,630	184
		275.465.952	293.405.318					
		471.641.635	391.942.475	0,094296950999	1.711	1.795	270,670	112
		581.380.114	533.506.763					
		352.256.112	210.876.203	0,981467042223	8.763	2.277	843,921	88
		442.623.965	273.905.626					
		982.803.946	698.960.054	0,030827582392	3.161	2.767	589,695	55
		1.325.628.811	897.979.091					
		1.446.603.060	394.741.183	0,218354949859	7.221	3.109	1.114,243	39
		1.725.765.620	563.175.423					

301 - União da Vitória	0,00281714752099	938.920.484 1.098.008.037	134.091.549 160.956.773	0,315067759553	2.752	1.783	647,489	66
716 - Uniflor	0,00028206562391	53.597.455 70.309.830	64.379.322 99.715.673	0,000000000000	479	285	85,730	391
535 - Uraí	0,00072098490206	157.430.807 224.025.435	112.533.281 147.673.375	0,037118689421	2.114	994	214,497	280
222 - Ventania	0,00125831296960	287.058.048 392.948.190	209.715.333 255.803.673	0,112329770173	3.446	705	738,346	181
439 - Vera Cruz do Oeste	0,00117405575439	267.279.492 377.912.508	301.938.497 409.193.184	0,019710732614	2.110	1.065	298,748	200
322 - Vere	0,00152886264186	371.686.499 453.333.572	343.822.221 466.272.177	0,002973414496	4.597	1.909	282,832	143
467 - Virmond	0,00059846993048	103.712.752 130.501.227	105.729.161 134.137.654	0,127902876986	2.070	1.048	224,631	310
318 - Vitorino	0,00121392630589	308.701.964 376.380.940	218.592.954 336.834.629	0,093405550882	2.525	986	277,500	189
507 - Wenceslau Braz	0,00108336594723	257.795.999 291.874.514	232.334.253 267.842.074	0,018403422384	3.789	1.418	357,690	214
821 - Xambre	0,00069607292607	94.026.032 131.105.930	112.625.519 145.450.318	0,145176979816	4.022	1.262	324,319	289
TOTAL DO ESTADO	1,00000000000000	312.512.433.663 359.478.023.164	98.083.037.802 128.273.431.151	100,0000000000	1.531.834	592.123	200.720,733	

170442/2021

DECRETO Nº 9.667

Cria a Casa de Semiliberdade de Toledo para a execução das medidas socioeducativas de Semiliberdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.104.102-1 e ainda,

Considerando que a criança e o adolescente, sob a condição peculiar do desenvolvimento humano, da constituição da pessoa em seu meio social e da construção de sua subjetividade, encontram-se amparados pelo Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, instituído pelo art. 227 da Constituição Federal bem como pelos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que com o objetivo de regulamentar a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente preconizada pelo art. 86 do ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgão colegiado permanente previsto no art. 88 do ECA, por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, estabeleceu os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispondo no art. 15 os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas enquanto um dos três tipos de programas pelo qual se operacionaliza a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando que a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006 do CONANDA, aprovou o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE, posteriormente instituído pela Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que constitui-se em uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, correlacionando-se e demandando iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais;

Considerando o § 2º do art. 1º do SINASE, do qual se lê: “entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.”;

Considerando o item 4.1.4 da Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA, que dispõe sobre as competências e atribuições do Estado quanto ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná elaborado pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho; e

Considerando, a priorização da Medida Socioeducativa de Semiliberdade como política governamental, e em especial como alternativa para a Medida Socioeducativa de Internação.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Casa de Semiliberdade de Toledo, como unidade integrante da estrutura do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170447/2021

DECRETO Nº 9.668

Promove alterações nos Decretos nº 9.109 e nº 9.110, de 23 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.685.716-1,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.109, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação com objetivo de criação do PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA os imóveis de domínio privado com área aproximada de 6.939,0176 ha, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, envolvendo os Municípios de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo, nos termos do artigo 5º, alínea "K" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações posteriores.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 9.109, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A regularização fundiária do PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA será realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º O § 1º do Decreto nº 9.109, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A área de terras de que trata o caput destina-se à criação do PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA.

Art. 4º O art. 1º do Decreto nº 9.110, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral nos Municípios de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo, com área de 6.939,0176 hectares, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte do presente Decreto, denominada PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA.

Art. 5º O art. 2º do Decreto nº 9.110, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA tem por objetivo geral a preservação dos ecossistemas naturais abrangidos, pela sua relevância ecológica e beleza cênica, e como objetivo específico a proteção integral do remanescente de Floresta Ombrófila Mista ou Florestas com Araucária, a flora e a fauna, as águas superficiais e demais recursos ambientais protegidos e seu entorno.

Art. 6º O art. 3º do Decreto nº 9.110, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O PARQUE ESTADUAL SALTO SÃO FRANCISCO DA ESPERANÇA será administrado pelo Instituto Água e Terra – IAT, que deverá tomar as medidas necessárias para a efetiva implantação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

170449/2021

DECRETO Nº 9.669

Cria, no âmbito do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, a Penitenciária Estadual de Londrina III.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e considerando o disposto no protocolado sob nº 18.085.496-7,

DECRETA:

Art. 1º Cria na estrutura organizacional do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN, unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a Penitenciária Estadual de Londrina III.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança Pública regulamentará a destinação, capacidade e funcionamento da unidade ora criada, observadas as diretrizes da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RÔMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170450/2021

DECRETO Nº 9.670

Regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos efetuados no âmbito do Estado do Paraná, relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.177.884-9, e ainda,

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no art. 115 da Lei Federal nº 8666, de 1993 e a necessidade de regulamentação dos procedimentos relativos a liquidação e pagamentos de despesas;

Considerando o estabelecido pelo art. 127, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; Considerando o § 2º do art. 38 do Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019; e Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das legislações citadas, quanto aos aspectos de transparência e contabilidade;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a necessária observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Estado do Paraná, prevista na legislação pertinente.

Parágrafo único. A ordem cronológica de exigibilidade será disposta separadamente por unidade administrativa e por fonte de recurso, nos moldes dispostos neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS**

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais será subdividido pelas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; ou
- IV - realização de obras.

§ 1º A priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do caput ficará ao encargo da autoridade competente do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Os pagamentos de despesas decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial mantida no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional.

§ 3º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 4º Ficam excetuados os pagamentos decorrentes de:

- I – adiantamentos;
- II - fundos rotativos;

III - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

IV - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

V - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

VI - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

VII - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VIII - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

IX - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

X - rateio pela participação em consórcio público.

Art. 3º Para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, deverá a autoridade competente adotar o critério de liquidação da despesa.

Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I - ao quinto dia útil subsequente da liquidação, quando se enquadrar na hipótese do § 2º do art. 2º deste Decreto; ou

II - a 30 (trinta) dias contados da liquidação, para os demais casos.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer situação que impeça o pagamento da despesa, os prazos previstos no caput serão suspensos até a sua regularização, sem prejuízo aos demais pagamentos que não possuam impedimento.

Art. 5º A autoridade competente, diante de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, poderá deixar de seguir a ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º Para fins do caput entende-se por relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Estadual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 6º Os Restos a Pagar Processados deverão observar a estrita ordem cronológica de suas liquidações, segundo lista específica estabelecida pela unidade, subordinando-se aos limites de execução orçamentária e financeira previstos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Aplicar-se-á o caput aos Restos a Pagar Processados inscritos a partir do exercício financeiro de 2021.

§ 2º Os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício 2020 e anteriores serão objeto de lista própria, considerando a data do registro da liquidação.

Art. 7º O registro de Restos a Pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, devendo perfazer a lista geral de pagamentos do exercício.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º As Despesas de Exercícios Anteriores, deverão compor a ordem cronológica com sua devida liquidação, na forma do art. 3º deste Decreto, compondo a lista geral do exercício.

Art. 9º Ficam obrigadas todas as unidades que compõe o Executivo Estadual a disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

Parágrafo único. A lista deverá ser dividida entre as categorias dispostas nos incisos do art. 2º, devendo estar apartada das demais listas, que deverão ser igualmente publicadas.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado, na forma do inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, de 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170453/2021

DECRETO Nº 9.671

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Protocolo ICMS nº 8, de 18 de fevereiro de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e o contido no protocolado nº 18.149.918-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 600º O parágrafo único do art. 101 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída, inclusive em relação ao diferencial de alíquotas, a qualquer estabelecimento remetente localizado nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe e Tocantins, e no Distrito Federal (Protocolo ICMS 8/2021). (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170455/2021

DECRETO Nº 9.672

Altera o Decreto nº 8.249, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o cadastramento de entidades paranaenses, sem fins lucrativos, no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado nº 18.227.660-0,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 8.249, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

Art. 5º As entidades que atuam na área esportiva, além da documentação prevista no art. 1º, devem apresentar:

I - cópia do Título de Utilidade Pública Estadual, nos termos da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013;

II - Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; ou no Conselho Municipal de Esportes; ou em Conselho Municipal equivalente, conforme o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170456/2021

DECRETO Nº 9.673

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando o Protocolo ICMS 12, de 15 de março de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolado sob nº 17.465.941-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 547º O item 1 da letra “e” do inciso VII do *caput* do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. nas operações com água mineral ou potável, refrigerante e cerveja, inclusive chope (Protocolo ICMS 11/1991; Protocolos ICMS 9/2005, 86/2007 e 12/2021);”.

Alteração 548º O § 1º do art. 228 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O prazo fixado no *caput* não se aplica ao contribuinte substituto tributário que realizar operações com água mineral ou potável, cerveja, inclusive chope, refrigerantes, sorvete e acessórios ou componentes, que deverá apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao das operações (Protocolo ICMS 11/1991; Protocolos ICMS 9/2005 e 86/2007 e 12/2021).”.

Alteração 549º O título da Seção III do Capítulo I do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“DAS OPERAÇÕES COM ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL, CERVEJA E REFRIGERANTE

(artigos 24 a 25).”.

Alteração 550º A tabela de que trata o *caput* do art. 24 do Anexo IX, passa a vigorar com a seguinte redação:“

POSICÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
1	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de 500 ml (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
2	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00 (Protocolo ICMS 11/1991, 4/1998 70/2011 e 12/2021) (Convênios ICMS 52/2017 e 204/2017)
3	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
4	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa plástica de 1.500 ml (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
5	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em copos plásticos e embalagem plástica, com capacidade de até 500 ml (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
6	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00 (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017 e 204/2017)
7	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 53/2016)
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 25/2017)
9	03.010.00	22.02	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, exceto os classificados no CEST 03.011.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017 e 122/2017)
10	03.011.00	22.02	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00 e 03.011.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017 e 122/2017)
11	03.011.01	22.02	Espumantes sem álcool (Convênio ICMS 122/2017)
12	03.012.00	21.06.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix” (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)

13	03.013.00	21.06.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016 e 25/2017)
14	03.014.00	21.06.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016 e 25/2017)
15	03.015.00	21.06.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017, 142/2018 e 120/2020)
16	03.016.00	21.06.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017, 142/2018 e 120/2020)
17	03.021.00	2203.00.00	Cerveja (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
18	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 25/2017)
19	03.023.00	2203.00.00	Chope (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015 e 146/2015)
20	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros (Protocolo ICMS 12/2021) (Convênio ICMS 204/2017)

Alteração 551ª Fica acrescentado o § 4º ao art. 24 do Anexo IX:

“§ 4º O disposto nesta Seção não se aplica aos contribuintes estabelecidos nos estados de Minas Gerais e Santa Catarina, em relação às operações com água mineral ou potável, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 11 deste Anexo.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente à sua vigência.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170458/2021

DECRETO Nº 9.674

Altera o Decreto nº 7.868, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Emergencial para Microempresas e Microempreendedores Individuais a que se refere a Lei nº 20.583, de 26 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.990.209-5,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta as alíneas “u, v, w, x, y, z, aa, ab, ac, ad, ae, af, ag, ah, ai, aj” ao inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.868, de 9 de junho de 2021, com a seguinte redação:

- u) Produção teatral, 9001-9/01;
- v) Produção musical, 9001-9/02;
- w) Produção de espetáculos de dança, 9001-9/03;
- x) Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 9001-9/04;
- y) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, 9001-9/99;
- z) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, 9002-7/01;
- aa) Restauração de obras de arte, 9002-7/02;
- ab) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 9003-5/00;
- ac) Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8592-9/99;
- ad) Ensino de dança, 8592-9/01;
- ae) Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/02;

- af) Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios, 3220-5/00;
- ag) Ensino de música, 8592-9/03;
- ah) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 5911-1/99;
- ai) Agências de viagens, 7911-2/00; e
- aj) Operadores turísticos, 7912-1/00. (NR)

Art. 2º Acrescenta as alíneas “r, s, t, u, v, w, x” ao inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.868, de 2021, com a seguinte redação:

- r) restauração de obras de arte, 9002-7/02;
- s) Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8592-9/99;
- t) Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/02;
- u) Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios, 3220-5/00;
- v) Ensino de música, 8592-9/03;
- w) Agências de viagens, 7911-2/00; e
- x) Operadores turísticos, 7912-1/00.” (NR)

Art. 3º Acrescenta o § 2ºA ao art. 7º do Decreto nº 7.868, de 2021, com a seguinte redação:

§ 2ºA Os beneficiários mencionados nas alíneas “u, v, w, x, y, z, aa, ab, ac, ad, ae, af, ag, ah, ai, aj” do inciso I do art. 5º e nas alíneas “r, s, t, u, v, w, x” do inciso II do art. 5º terão como prazo máximo para a realização do cadastro a que se refere o § 1º deste artigo, a data de 15 de dezembro de 2021, sendo considerada renúncia tácita ao benefício o não cadastramento no mencionado período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170464/2021

DECRETO Nº 9.675

Dispõe sobre classificação de funções de oficial superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.329.655-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Cel. QOPM VANDERLEY ROTHENBURG, RG nº 4.198.504-6, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 8 de novembro de 2021, o Cel. QOPM MARCOS SPERKA, RG nº 4.632.487-0, da função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido a referida Diretoria.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021 o Cel. QOPM ALEX ERNO BREUNIG, RG nº 4.975.832-4, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 4º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Cel. QOPM CARLOS EDUARDO CIDREIRA, RG nº 5.270.597-5, na função de Diretor de Finanças da PMPR, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Diretor de Apoio e Logístico da PMPR, Curitiba, PR, que já exerce.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021 o Cel. QOBM GERSON GROSS, RG nº 4.586.601-7, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do Corpo de Bombeiros, Curitiba, PR.

Art. 6º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Cel. QOBM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, RG nº 4.656.861-3, na função de Comandante do Corpo de Bombeiros, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CCB/Sede, Curitiba, PR.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Cel. QOBM GELSON MARCELO JAHNKE, RG nº 4.839.024-2, para o Comando do Corpo de Bombeiros, Curitiba, PR, classificando-o na função de Subcomandante, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Finanças da PMPR, Curitiba, PR, bem como o encargo de Diretor.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Ten.-Cel. QOPM MÁRIO HENRIQUE DO CARMO, RG nº 3.926.843-4, para a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para responder pela função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPTan./CPE, Curitiba, PR.

Art. 9º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o

Ten.-Cel. QOPM FERNANDO KLEMPES, RG nº 5.169.048-6, para o BPTran./CPE, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente do Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 10. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 8 novembro de 2021, o Ten.-Cel. QOPM WALFRIDO TAKASAKI COSTA, RG nº 1.250.251-6, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170465/2021

DECRETO Nº 9.676

Dispõe sobre classificação de funções de oficial superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e legais e constitucionais, e considerando o contido no protocolo nº 18.084.517-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Jean Rafael Puchetti Ferreira, RG nº 4.620.941-9, para o 17º BPM/1º CRPM, São José dos Pinhais - PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPamb. FV/CPE, São José dos Pinhais - PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Robson Alves, RG nº 5.221.084-4, para o 1º CRPM/Sede, São José dos Pinhais - PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 17º BPM/1º CRPM, São José dos Pinhais - PR.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Julio César Vieira da Rosa, RG 3.506.374-9, para o BPamb. FV/CPE, São José dos Pinhais - PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba - PR.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Cezar Kister, RG 4.254.972-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba - PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 6º CRPM/Sede, São José dos Pinhais - PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170466/2021

DECRETO Nº 9.677

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.358.051-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EMERSON TADEU SUCKOW, RG 3.479.899-0 da Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo J, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170468/2021

DECRETO Nº 9.678

Constitui a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente no Paraná, no âmbito da Força-Tarefa Infância Segura do Paraná - FORTIS/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, no Decreto nº 8.116, de 13 de Julho de 2021, que regulamentou a Lei Federal nº 13.431, de 2017 no Estado do Paraná, a

Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e o contido no protocolado sob nº 18.177.885-7 e ainda:

Considerando o Pacto Infância Segura, assinada em 21 de fevereiro de 2019, com o principal objetivo de desenvolver ações conjuntas, integradas e articuladas, por meio da Força-Tarefa Infância Segura do Paraná, destinadas à prevenção e ao combate aos crimes praticados contra crianças e adolescentes;

Considerando que a Coordenação Geral do Colegiado da Força-Tarefa Infância Segura está sob a responsabilidade do Departamento de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, no âmbito da Força-Tarefa Infância Segura do Estado do Paraná, disciplinando as disposições do Decreto nº 8.116, de 2021, acerca da regulamentação da Lei Federal nº 13.431, de 2017 e sua implementação no Estado do Paraná.

Art. 2º O Departamento de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho será o responsável pela Coordenação da Comissão Estadual constituída por este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos membros da Comissão Estadual a gestão do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Comissões Regionais Interinstitucionais para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado Paraná.

Art. 3º A Comissão Estadual, em conformidade ao estipulado no art. 23 do Decreto nº 8.116, de 2021 será composta por representantes e suplentes das seguintes Instituições e Órgãos que trabalham com a promoção e a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Secretaria de Estado responsável pela política da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, RG nº 4.404.155-3;
- b) Suplente: DENISE XAVIER MASSON, RG nº 7.102.300-1.

II - Secretaria de Estado responsável pela política de Justiça e Direitos Humanos:

- a) Titular: SILVIO RENATO FERNANDES JADIM, RG nº 15.526.729-1;
- b) Suplente: CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6.

III - Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social:

- a) Titular: LUCIANE TALINE COSTA, RG nº 40.391.391-3;
- b) Suplente: EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, RG nº 3.816.965-3.

IV - Secretaria de Estado responsável pela política de Saúde:

- a) Titular: MARISA DA COSTA, RG nº 6.863.346-0;
- b) Suplente: CARLA KONIECZNIK AGUIAR, RG nº 6.600.269-1.

V - Secretaria de Estado responsável pela política de Educação:

- a) Titular: ROSINEIDE FRÉZ, RG nº 4.952.385-8;
- b) Suplente: SIMONE BARONI, RG nº 6.347.655-2.

VI - Secretaria de Estado responsável pela política de Segurança Pública:

- a) Titular: LUCIMEIA SWIECH, RG nº 847.838-2;
- b) Suplente: ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG nº 14.023.042-1.

VII - Secretaria de Estado responsável pela política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- a) Titular: CLEIDE LAVORATTI, RG nº 6.167.808-5;
- b) Suplente: SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG nº 4.160.378-0.

VIII - Secretaria de Estado responsável pela política de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Titular: GABRIEL KIO DE CAMPOS KOSEKI, RG nº 7.833.417-7;
- b) Suplente: CHRISTIANNE LUNARDELLI SALOMON, RG nº 3.003.541-0.

IX - Secretaria de Estado responsável pelo Atendimento Socioeducativo:

- a) Titular: EDNA LUIZA DOS SANTOS, RG nº 5.423.217-9;
- b) Suplente: LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0.

X - representantes indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- a) Titular: FABIAN SCHWEITZER, RG nº 209004-6;
- b) Suplente: FABIANE PERUCCINI - RG nº 4531167-8.

XI - representantes indicado pelo Ministério Público do Estado do Paraná:

- a) Titular: LUCIANA LINERO, RG nº 1263098-0;
- b) Suplente: BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE, RG nº 6308194-9.

XII - representantes indicado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- a) Titular: BRUNO MULLER SILVA, RG nº 14.713726-5;
- b) Suplente: LETHICIA GAIDAJI SILVA, RG nº 7.725.050-6.

XIII - representantes indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná:

- a) Titular: BRUNA MARQUES SARAIVA, RG nº 6.798.598-2;
- b) Suplente: SILVIA CARNEIRO LEÃO, RG nº 3.255.398-2.

XIV - representantes indicado por entidade de representação de conselheiros tutelares do Paraná:

- a) Titular: RAFAEL AFONSO SANTANA, RG nº 10.464.227-6;
- b) Suplente: RODRIGO MARTINS LOPES, RG nº 10.768.469-7.

XV - Representante do Fórum DCA - Paraná

- a) Titular: EDINALVA SEVERO, RG: 5.074.101-0.

XVI – representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: JOSÉ WILSON DE SOUZA, RG nº 1.143.457-6;
b) Suplente: RAFAELA GRUMADAS MACHADO, RG nº 9.527.207-0;
c) Titular: OLAVO HENRIQUE DE SOUZA CHICOSKI, RG nº 12.636.506-3;
d) Suplente: MARCELA GUEDES CARSTEN DA SILVA, RG nº 9.365.415-3.

XVII – Representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa do Paraná:

- a) Titular: THAIS SILVA CARNEIRO LOPES, RG nº 8.619.007-9;
b) Suplente: JEFFERSON ABADE, RG nº 3.191.686-0.

XVIII – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

- a) Titular: JHONATHAN BRAGHINI, RG nº 8.039.320-5;
b) Suplente: LENISE ROSSETO DA SILVA, RG nº 2.031.837-6.

Art. 4º A Comissão Estadual, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições.

Art. 5º A Comissão Estadual poderá criar subcomissões temáticas e grupos de trabalho, temporárias ou não, para enfrentamento de violências específicas ou para atender demandas pontuais.

Art. 6º À Comissão Estadual caberá a elaboração do Regimento Interno, o qual disciplinará todas suas atribuições e atividades.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado desde que com a concordância da maioria simples dos membros.

Art. 7º Permanecem vigentes e inalteradas todas as resoluções e portarias da SEJUF, naquilo que não conflitam com a presente resolução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170470/2021

DECRETO Nº 9.679

Torna sem efeito o Decreto nº 8.154, de 20 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0038092-94.2021.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.798.426-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 8.154, de 20 de julho de 2021, que nomeou KEILA DE SOUZA SILVA, RG nº 35.225.761-1-SP, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170471/2021

DECRETO Nº 9.680

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.373.110-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 8.516, de 30 de agosto de 2021, na parte que nomeou MARCELO ERONI PELANDA, RG nº 3.554.814-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a Controladoria Geral do Estado, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLI TERESINHA CHAGAS AZEVEDO, RG nº

10.663.472-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170473/2021

DECRETO Nº 9.681

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.304.377-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SAMANTA FRATONI ASEVEDO, RG nº 12.851.632-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo – 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170478/2021

DECRETO Nº 9.682

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.145.619-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO BONICENHA FERREIRA, RG nº 15.763.582-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2021, FELIPE ALVES IVANAGA, RG nº 10.292.081-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170480/2021

DECRETO Nº 9.683

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.343.548-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELITA BAZOTTI, RG nº 10.530.757-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerado, a partir de 22 de novembro de 2021, CASSIANO CORREA DE OLIVEIRA, RG nº 7.176.660-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

170481/2021

DECRETO Nº 9.684

Retifica o inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.787, de 08 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.911.054-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o inciso II do art. 1º, do Decreto nº 8.787, de 08 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“II — Área: 43,04 m²

Proprietário: Carlos Deda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob denominação de lote 16, com área de 1.309,22 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 16.258 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 43,04 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E20A, de coordenadas N 7.171.462.1521 m e E 661.240.4297 m, situado na divisa com o lote nº 17 da matrícula nº 16.272, a aproximadamente 48,06 m da divisa com o alinhamento predial da rua Irineu Chempcek, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°45'20" e 21,52 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.171.442.2054 m e E 661.248.6285 m, situado na divisa com o lote “C”, de matrícula nº 37.908, a aproximadamente 6,50 m da divisa com o lote nº 15. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 21,52 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 43,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170483/2021

DECRETO Nº 9.685

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.340.179-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLLE SUEMY MITSUHASHI, RG nº 10.340.479-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada SAMANTHA RIBAS TEIXEIRA MADALENA, RG nº 6.974.318-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
170485/2021

DECRETO Nº 9.686

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.298.334-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO JORGE HOLLER, RG nº 6.796.930-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ficando exonerado HUDSON CARLOS DOS SANTOS, RG nº 7.310.574-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
170488/2021

DECRETO Nº 9.687

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado nº 18.262.991-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, HENRIQUE RICHTER, RG nº 8.748.893-4, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico – Símbolo FG-16, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, ficando exonerada SILVANIA FAVRETTO DA SILVA, RG nº 4.918.365-8, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

170489/2021

DECRETO Nº 9.688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.361.086-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para Controladoria Geral do Estado, uma função de gestão pública de Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-8, a partir de 25 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a mencionada função retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 10.390.461-7, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-8, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170492/2021

DECRETO Nº 9.689

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.305.029-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GILCA ANGELICA LEITE FERREIRA, RG nº 1027289311/RS, do cargo, em comissão, de Gerente Regional – Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
170495/2021

DECRETO Nº 9.690

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.333.576-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, e art. 3º da Lei nº 20.120, de 19 de dezembro de 2019, ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, RG nº 5.002.697-3, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-2, da Casa Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170496/2021

DECRETO Nº 9.691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de dezembro de 2021, JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA FRANCESCHI, RG nº 4.303.551-7, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170499/2021

DECRETO Nº 9.692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANTONIO LOYOLA VIEIRA, RG nº 568.588-5, efetivada pelo Decreto nº 9.361, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170502/2021

DECRETO Nº 9.693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.375.275-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG nº 9.772-036-3, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-3, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a partir de 03 de janeiro de 2022, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SAMIA YASMIM YOUSSEIF DUQUE REGNIER DE LIMA, RG nº 10.805.994-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 03 de janeiro de 2022:

MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, RG nº 10.966.955-5, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerada SABRINA MARIA SOARES, RG nº 13.015.341-0; e

ESTER EMANUELE LIMA, RG nº 15.106.969-0, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerada NAYANA STIVAL DE JESUS, RG nº 8.462.596-5.

Art. 4º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAYANA STIVAL DE JESUS, RG nº 8.462.596-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 03 de janeiro de 2022, ficando exonerada MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, RG nº 10.966.955-5.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
170503/2021

DECRETO Nº 9.694

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.394.020-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, RG nº 5.425.636-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Direção – Símbolo DAS-5, do Centro Cultural Teatro Guaíra, ficando exonerada ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.602.870-2, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.602.870-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando exonerado EDSON GRAF, RG nº 6.797.013-6, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
170505/2021

DECRETO Nº 9.695

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.354.470-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 02 de dezembro de 2021:

ANDRÉ AVELINO DA SILVA, RG nº 7.876.702-2, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerada MARIANA SOUZA BERNAL, RG nº 15.661.429-7;

WLANETE CASSIANO DE BARROS, RG nº 4.030.781-8, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerado ANDRÉ AVELINO DA SILVA, RG nº 7.876.702-2; e RAPHAEL AUGUSTO DOTTO, RG nº 7.248.000-7, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
170512/2021

DECRETO Nº 9.696

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.346.463-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir de 1º de janeiro de 2022:

ALESSANDRA MAIA ROSAS, RG nº 7.115.500-5, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada JANDINEIA DE SOUZA PEREIRA PASCHOAL FERRARI, RG nº 9.409.348-1; e

JANDINEIA DE SOUZA PEREIRA PASCHOAL FERRARI, RG nº 9.409.348-1, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerada ALESSANDRA MAIA ROSAS, RG nº 7.115.500-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
170513/2021

DECRETO Nº 9.697

Nomeação de JEVERSON FABRI para o cargo de assistente Símbolo FG-10, do Instituto de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o protocolado nº 18.297.611-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JEVERSON FABRI, RG nº 7.148.577-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, do Instituto de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, ficando exonerada DENISE GODOI SANCHES, RG nº 6.029.025-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
170514/2021

DECRETO Nº 9.698

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.346.487-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SARA SUELY SOBRINHO LOPES, RG nº 4692161/PC/

PA, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, RG nº 8182139-9, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

170515/2021

DECRETO Nº 9.699

Designação e exoneração de funções de gestão tributária na estrutura da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual, e o contido no protocolado nº 18.252.899-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados da Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná:

RICARDO COSTA SCHULER, RG nº 4.418.563-6, Assistente - Símbolo FGT - I, a partir do dia 15 de setembro de 2021;

MARIA SUZANA LIPORI, RG nº 1.973.196-0, Assistente - Símbolo FGT - J, a partir do dia 18 de outubro de 2021;

ARIVALDO ANTUNES RODRIGUES, RG nº 4.305.606-9, Assistente - Símbolo FGT - J, a partir do dia 12 de dezembro de 2021;

JOSÉ CARLOS SILVA DONATO, RG nº 3.639.479-0, Assistente - Símbolo FGT - I, a partir do dia 17 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica designado, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, CESAR MARCELO CORDEIRO DE QUEIROZ, RG nº 4.053.927-1, para exercer função de gestão tributária, de Assistente - Símbolo FGT - I, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 01 de novembro de 2021, ficando consequentemente exonerado do função de Assistente - Símbolo FGT - J, a partir de 30 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170517/2021

DECRETO Nº 9.700

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.359.428-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANAEL PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA, RG nº 5.974.975-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico - Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 02 de dezembro de 2021, ficando exonerado, em consequência, a partir de 1º de dezembro de 2021, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 02 de dezembro de 2021:

RAFAEL LENZ CARRIEL, RG nº 9.843.066-0, Assessor - Símbolo DAS-1, ficando exonerado, em consequência, a partir de 1º de dezembro de 2021, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-2; e

JADER MAAS, RG nº 8.243.257-4, Assessor - Símbolo DAS-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170521/2021

DECRETO Nº 9.701

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.342.913-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, JOSÉ CARLOS ENDLICH, RG nº 4.741.659-0, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, a partir de 08 de novembro de 2021, da Receita Estadual do Paraná, ficando exonerado EVANUEL DA SILVA PEREIRA, RG nº 13.963.201-0, a partir de 06 de novembro de 2021.

Art. 2º Exonera JOSÉ CARLOS ENDLICH, RG nº 4.741.659-0, da Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170522/2021

DECRETO Nº 9.702

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.365.388-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, para exercerem Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná:

DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES, RG nº 14.159.170-3, Assessor - Símbolo FGT-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Presidente CSAF - Símbolo FGT-C, a partir do dia 01 de dezembro de 2021;

AGNALDO HERMÍNIO DE CARVALHO DIAS, RG nº 5.490.458-4, Presidente CSAF - Símbolo FGT-C, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo FGT-C, a partir de 01 de dezembro de 2021;

HORÁCIO HURPIA, RG nº 7.250.021-0, Chefe de Agência Sede - Símbolo FGT-H, a partir de 25 de outubro de 2021, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Agência - Símbolo FGT-I, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Exonera LUIS MARCOS BONASOLI, RG nº 3.084.832-2, da Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

170523/2021

DECRETO Nº 9.703

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.304.660-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

THIAGO DA COSTA CORREIA, RG nº 12.419.622-1, Diretor de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-5, a partir de 27 de setembro de 2021, ficando exonerado SEBASTIÃO ANTONIO MONTEIRO, RG nº 10.905.966-8;

ADEMIR DE MOURA, RG nº 5.584.254-0, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-11, a partir de 27 de setembro de 2021, ficando exonerado GILDO FERREIRA DA SILVA, RG nº 6.501.092-5;

SERGIO RENATO SARQUIS PINTO, RG nº 10.442.915-7, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-10, a partir de 27 de setembro de 2021, ficando exonerado ALADISON ROBERTO DA SILVA, RG nº 7.903.658-7;

RAFAEL PADILHA MARCANTE, RG nº 9.844.357-6, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-11, a partir de 27 de setembro de 2021, ficando exonerado SERGIO RENATO SARQUIS PINTO, RG nº 10.442.915-7;

ROBILAN ANDREY RIBEIRO, RG nº 7.505.910-8, Assistente - Símbolo FG-11, a partir de 27 de setembro de 2021, ficando exonerado THIAGO DA COSTA CORREIA, RG nº 12.419.622-1;

SANDRO PIRES MELO, RG nº 6.255.386-3, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-11, a partir de 14 de setembro de 2021, ficando exonerado AIRTO JOSE KOWALSKI, RG nº 6.990.135-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170525/2021

DECRETO Nº 9.704

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.304.032-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 27 de setembro de 2021:

PAULO CEZAR BILEK, RG nº 6.974.982-8, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado CLEBER FERNANDO PINTO, RG nº 8.043.285-2;

ROBERTO DE JESUS CAMARGO, RG nº 5.285.355-9, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5; e

RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado PAULO CEZAR BILEK, RG nº 6.974.982-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170528/2021

DECRETO Nº 9.705

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.309.369-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONEL LETNAR JUNIOR, RG nº 7.067.542-0, para exercer, em comissão, a função Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada SANDRA CRISTINA BALTHAZAR, RG nº 4.602.243-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170530/2021

DECRETO Nº 9.706

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.359.355-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

TACIANE REGINA JONSSON SILVA, RG nº 7.876.469-4, Gerente – Símbolo FG-10, ficando exonerada ANA HELOISA DOS REIS WERNER, RG nº 6.977.949-0;

ANDRE BACH BISS, RG nº 6.724.864-3, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerada TACIANE REGINA JONSSON SILVA, RG nº 7.876.469-4; e

REGINALDO SANTA ROSA, RG nº 7.774.174-7, Assistente – Símbolo FG-17, ficando exonerado ANDRE BACH BISS, RG nº 6.724.864-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

170531/2021

DECRETO Nº 9.707

Altera o Decreto que nomeia membros para as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.313, de 21 de novembro de 2014 e o Regimento Interno das JUMP do DETRAN, aprovado pelo Decreto nº 576, de 26 de fevereiro de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 18.036.900-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos do art. 2º, do Decreto nº 8.077, de 06 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - JUNTA MÉDICA I – CURITIBA

Presidente – RAMON CAVALCANTI CESCHIM, RG nº 6437305-6/PR;
Membro – ANDREA REGINA FREITAS TEIXEIRA, RG nº 1337419-6/PR;
Membro – KARINA DE OLIVEIRA BACHTOLD, RG nº 8133947-3/PR;
Suplente – SILVANA WEDDERHOFF CESCHIM, RG nº 6120384-2/PR.

II - JUNTA MÉDICA II – CURITIBA

Presidente – ELOISE FORNAROLI, RG nº 5885766-1/PR;
Membro – EDSON KEITY OTTA, RG nº 3743499-0/PR;
Membro – TATIANA GOMARA NEVES, RG nº 4424876-0/PR;
Suplente – ANGELA DE MELLO BRONZETTI GLINKA, RG nº 3353707-7/PR.

III - JUNTA MÉDICA III – MARINGÁ

Presidente – GABRIEL MORO BERGAMO CAVALCANTE, RG nº 28492347-3/SP;
Membro – FABIO LIRA DE SOUZA, RG nº 4462231-9/PR;
Membro – EDSON LUIZ CONSALTER DE MELO, RG nº 1415440/PR;
Suplente – ARNALDO BENTO DE ALMEIDA, RG 11894835/SP.

IV - JUNTA MÉDICA IV – LONDRINA

Presidente – ALEXANDRE HASEGAWA, RG nº 6302275-6/PR;
Membro – FRANCISCO LICINIO DE CAMARGO, RG nº 1398439/PR;
Membro – ROGERIO ALEXSANDER SAKUMA, RG nº 3530960-8/PR;
Suplente – JOSE AUGUSTO DA CUNHA GROHMANN, RG nº 1018500-9/PR.

V - JUNTA MÉDICA V – CASCAVEL

Presidente – VICENTE TOYOJI MAEDA, RG nº 1845131-0/PR;
Membro – ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, RG nº 4089256-7/PR;
Membro – DEISY MARCIA GRANDE E GRADISKI, RG nº 316918-1/PR;
Suplente – ORLANDO MANOEL ZACALUSNY, RG nº 997987/PR.

VI - JUNTA MÉDICA VI – FRANCISCO BELTRÃO

Presidente – FÁBIO LUCÍOLA REISDOERFER, RG nº 5859294-3/PR;
Membro – SAIMON MARCANTE, RG nº 8003734-1/PR;
Membro – ANTÔNIO BATISTA DE SIQUEIRA, RG 2006010455396/CE;
Suplente – GISELE ODILA CORTI, RG nº 6935442-4/PR.

VII - JUNTA PSICOLÓGICA I – CURITIBA

Presidente – SIMONE SILVANA LAZAROTO SCHETTINI, RG nº 4710585-4/PR;
Membro – ANDRESSA LUIZA LINHARES, RG nº 5626508-2/PR;
Membro – KATIA REGINA PEDROSO DE MORAES, RG nº 3704444-0/PR;
Suplente – ALOMA BIANCA GOETZINGER JUSTUS, RG nº 13441722-6/PR.

VIII - JUNTA PSICOLÓGICA II – CURITIBA

Presidente – JONEIA MAYUMI TAWAMOTO, RG nº 5332609-9/PR;
Membro – JACQUELINE MARIA FERRARI SALDANHA DE OLIVEIRA, RG nº 7375790-8/PR;
Membro – SIRLENE DE OLIVEIRA, RG nº 6675813-3/PR;
Suplente – TATIANE HENNIG ANTUNES RODRIGUES, RG nº 7510855-9/PR.

IX - JUNTA PSICOLÓGICA III – MARINGÁ

Presidente – ROSANGELA BACRON, RG nº 3408964-7/PR;
Membro – FRANCIS KEILA FERNANDA Nanci KAVAHARA, RG nº 8167025-0/PR;
Membro – DANILO ZEGERINO BRANDAO, RG nº 15922705/MG;
Suplente – AGNALDO DIAS DE SOUZA, RG nº 4116874-9/PR.

X - JUNTA PSICOLÓGICA IV – LONDRINA

Presidente – FERNANDA MARTINS BRUSSI BERAN, RG nº 6362159-5/PR;
Membro – CLEODETE FATIMA FABBRI, RG nº 5437296-5/PR;
Membro – FRANCELIN GABELINE DE ARRUDA, RG nº 8504029-4/PR;
Suplente – PAULA BARBOSA MINETTO, RG nº 6539325-5/PR.

XI - JUNTA PSICOLÓGICA V – CASCAVEL

Presidente – VANESSA JACQUELINE MONTI CHAVEZ, RG 7701585-0/PR;
Membro – SILVANA CHOPIAN, RG nº 6276180-6/PR;
Membro – HELLEN REGIANE GONÇALVES, RG nº 5219330-3/PR;
Suplente – SCHELENE DE OLIVEIRA MACHADO, RG nº 77430369 – PR.

XII - JUNTA PSICOLÓGICA VI – FRANCISCO BELTRÃO

Presidente - MÁRCIA DE SÁ, RG 8742219-4/PR;
Membro - JULIANE DAIANE LIRA, RG 8602156-0/PR;
Membro - FÁBIELE MANFREDI, RG 9833578-1/PR;
Suplente - CLÁUDIA MALESKI ANTUNES, RG 9698584-3/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
170532/2021

DECRETO Nº 9.708

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.340.113-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, EVERTON ELIAS TREVISAN, RG nº 9.139.083-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-13, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

170533/2021

DECRETO Nº 9.709

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.339.259-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRO MUHLSTEDT, RG nº 6.416.692-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo 2-C, do Colégio Estadual do Paraná, a partir de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

170536/2021

DECRETO Nº 9.710

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.319.773-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Instituto Água e Terra - IAT, a partir de 1º de dezembro de 2021:

GIRLENE MARIA PAZINI JACOB, RG nº 4.736.107-9, Chefe de Gabinete - Símbolo DAS-3;

LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, RG nº 10.552.739-0, Chefe de Divisão - Símbolo DAS-5, ficando exonerada GIRLENE MARIA PAZINI JACOB, RG nº 4.736.107-9;

SUELEN FERNANDA MULLER, RG nº 8336655/SC, Assistente - Símbolo 1-C, ficando exonerado LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, RG nº 10.552.739-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

170538/2021

DECRETO Nº 9.711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.384.494-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16

de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

ACYR RAMIN, RG nº 12.699.224-6, Assistente - Símbolo 4-C, ficando exonerado BRUNO NELSON TIAGO, RG nº 14.773.229-5; e

ALANNA CAROLINA DE LIMA HUBERT, RG nº 13.234.425-6, Assistente - Símbolo 7-C, ficando exonerado ACYR RAMIN, RG nº 12.699.224-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170539/2021

DECRETO Nº 9.712

Altera a denominação do Batalhão de Polícia de Guarda (BPGd) para 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), atribuindo-lhe área de atuação no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública e rearticula a área de atuação do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 39, e no art. 63 da Lei nº 16.575, de 29 de setembro de 2010, e o contido no protocolado nº 17.747.470-3,

DECRETA:

Art. 1º O Batalhão de Polícia de Guarda (BPGd) passa a ser denominado 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), sediado no município de Piraquara, ficando subordinado perante o 1º Comando Regional de Polícia Militar, passando a ser responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública nos municípios de Campina Grande do Sul, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras.

Art. 2º O 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), com sede no município de Colombo, fica responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública nos municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 3º O 29º BPM deverá manter as atividades atualmente exercidas pelo BPGd quanto à guarda de estabelecimentos prisionais até que o DEPEN tenha total estruturação para assumir, em definitivo, essas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170541/2021

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.304.907-0/21 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.304.907-0, RATIFICO, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 1.360/2021, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 06/12/21". (Enc. proc. à PGE, em 06/12/21).

18.233.712-9/21 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.233.712-9, AUTORIZO, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a Procuradoria-Geral do Estado a formalizar acordo em processos judiciais e administrativos relacionados à cobrança de royalties e multas administrativas decorrentes da lavra de xisto betuminoso exercida pela Petrobras no entorno da unidade SIX, no município de São Mateus do Sul. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 06/12/21". (Enc. proc. à PGE, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

12.083.517-3/13 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 12.083.517-3, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face

da empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA., CNPJ nº 13.989.257/0001-60, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 13/2015 – NRE/Maringá. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/21).

17.555.165-4/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.555.165-4, e observadas as recomendações contidas na Informação nº 1264/2021-PRC/PGE, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária – ACAP, CNPJ/MF sob nº 02.881.494/0001-96, cujo objeto é o atendimento educacional de 724 (setecentos e vinte e quatro) estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Itinerantes das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, com a previsão de recursos para execução no importe de R\$ 4.474.600,02 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais e dois centavos). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/21).

CASA MILITAR

18.113.499-2/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 18.113.499-2, e considerando que a qualificação profissional é exigido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, AUTORIZO, o afastamento dos servidores MATEUS JULIO SENSOLLO – RG nº 9.996.492-8 e DANIEL EDUARDO LATUF – RG nº 9.164.272-7, para participarem do curso da aeronave KING Air 350, no período de 04/11/2021 a 22/11/2021, na cidade de Wichita – Kansas/EUA, com ônus para Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 06/12/21).

GOVERNADORIA

17.887.572-8/21 - “Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que a doutrina majoritária se posiciona no sentido de que, verificada a hipótese passível de convalidação, não há discricionariedade do administrador público, sendo poder-dever levar a efeito o ato correicional, sob pena de mácula ao interesse público (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed. rev. Malheiros, 2007, p. 452). Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, e De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.887.572-8, aliado a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 31) e o contido na deliberação da Comissão de Política Salarial (mov. 37) CONVALIDO, em razão da implementação das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, as horas extras e serviços extraordinários praticados acima dos limites estabelecidos pela Comissão de Política Salarial, na deliberação da 1ª Reunião Extraordinária de 28 de janeiro de 2021, em relação ao primeiro semestre de 2021, por parte da Universidade Estadual de Maringá e da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos hospitais universitários das respectivas instituições de ensino. ALERTAR que as Instituições Estaduais de Ensino Superior deverão observar o limite orçamentário e financeiro máximo de R\$18.101.755,85 (dezoito milhões, cento e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para a realização das horas extras e serviços extraordinários do segundo semestre de 2021 nas áreas de ensino e de saúde. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SETI, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA

18.289.996-8/21 - “De acordo com as informações constantes no

PROTOCOLADO nº 18.289.996-8 e observadas as recomendações da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 44), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura – SECC, a Universidade Estadual de Londrina – UEL e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL – FAUEL, cujo objeto é a execução de ações do Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo – Aldir Blanc, com previsão de repasse de recursos para execução no importe de R\$ 16.288.500,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SECC, em 06/12/21).

18.148.131-5/21 - “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 18.148.131-5, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 1375/2021-AUT/PGE (mov. 45) e da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 53), AUTORIZO, nos termos art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do CONTRATO DE GESTÃO entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e o serviço social autônomo E-Paraná Comunicações, com previsão de recursos para execução no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência dos Titulares das Entidades solicitantes. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SECC, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

18.194.785-3/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.194.785-3, AUTORIZO, em caráter excepcional, o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT a conduzir procedimento licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em implantação, gestão e operação de serviços setorizados de zeladoria ambiental. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SECC, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.307.028-4/21 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.307.028-4, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 4200/2021 – AT/SESP (mov. 34), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os partícipes para construção de nova sede da Delegacia de Polícia Civil, com previsão de recursos para execução no importe de R\$ 2.092.158,00 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais) A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SESP, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA FAMÍLIA E TRABALHO

17.043.779-9/20 - “De acordo com os elementos constante no Protocolado nº 17.043.779-9, e considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível; Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos; Considerando que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições; Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 108), RESOLVO: DELEGAR ao Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF a competência para celebrar os Termos de Fomento derivados do Edital nº 001/2021.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 06/12/21". (Enc. proc. à SEJUF, em 06/12/21).

170368/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.253.980-5/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.253.980-5, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora ADRIANA DOS REIS COSTA DE CARVALHO, RG nº 9.526.226-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/2021.

18.234.846-5/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.234.846-5, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora VANESSA ALVES GALVÃO LEITE, RG nº 7.239.952-8, junto ao Poder Executivo de Londrina, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/2021.

18.234.781-7/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.234.781-7, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS, RG nº 4.014.779-9, junto ao Poder Executivo de Londrina, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/2021.

170357/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.371.150-4/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.371.150-4, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização da servidora PATRÍCIA MOELLMANN, RG nº 8.181.211-0, pelo período 01 (um) ano. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SESP, em 06/12/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

17.521.230-2/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 06/12/21).

18.384.696-5/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 06/12/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 06/12/21).

170358/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.219.076-4/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.219.076-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora ROSANI CAPPELLESO, RG nº 8.472.677-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/2021.

18.234.715-9/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.234.715-9, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora JANE ESTER DA SILVA BAZONI, RG nº 7.743.653-7, junto ao Poder Executivo de Londrina, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. PUBLIQUE-SE. Em 06/12/2021.

170359/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 922

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 902, de 11 de novembro de 2021, para constar que a designação da servidora HIALONY RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 32.186.524-8, para exercer suas atividades junto a Casa Civil, se dará a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170360/2021

RESOLUÇÃO nº 923

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor VALDECIR ALBIERI, RG 352.200-3, nomeado pelo Decreto nº 7.010, de 04 de março de 2021, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e transferido pelo Decreto nº 9.611 de 02 de dezembro de 2021, para a Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Apucarana, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 06 de dezembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170362/2021

RESOLUÇÃO nº 924

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JESSÉ ADELINO SALVADOR, RG nº 8.485.832-3, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Centro de Redação de Atos Oficiais – CRA, enquanto perdurar as férias da titular da função, servidor MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, RG nº 7.875.709-4, a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 06 de dezembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

170364/2021

DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

PORTARIA N.º 1099/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.265.049-8 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **TK CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ 19.305.280/0001-74, sita à Rua Padre Natal Pigato, nº 126, - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1101/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.265.054-4 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **TRANSITAR CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 11.161.216/0001-55, sita à Rua Professor Dario Veloso, nº 610, - Vila Izabel - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1102/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.265.034-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **VIA VENETO HABILITACAO LTDA**, com CNPJ 30.213.910/0001-13, sita à Rua Via Veneto, nº 2320, - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1364/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.269.793-1 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA PSICO CENTER EXAMES MEDICOS E PSICOTECNICOS LTDA**, com CNPJ 10.862.395/0001-95, sita à Avenida Visconde de Taunay, nº 1243, - Casa - Ronda - Ponta Grossa - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1135/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.269.799-0 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MACRO MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA**, com CNPJ 07.846.219/0001-55, sita à Avenida Guarani, nº 2375, - Zona IV - Umarama - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1228/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.148-2 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA CENTRO PARANAENSE DE PERICIAS CWB LTDA**, com CNPJ 18.294.858/0001-71, sita à Rua João Alencar Guimarães, nº 1227, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1096/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.282.861-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE AVALIACAO PSICOMEDICA PP LTDA**, com CNPJ 16.673.959/0001-28, sita à Rua Simão Bolivar, nº 1467, - Casa - Juveve - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1072/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.273.485-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DO TRANSITO SANTA AMELIA EIRELI**, com CNPJ 29.399.186/0001-85, sita à Rua Fernando De Souza Costa, nº 150, - Casa. Fazendinha - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1120/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.274.812-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA TAVARES LTDA**, com CNPJ 13.328.993/0001-77, sita à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 942, - Centro - Centenario do Sul - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1473/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.164-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA PSICOMEDICA SAO LUCAS LTDA.**, com CNPJ 21.690.376/0001-45, sita à Rua Simão Bolivar, nº 1454, Juveve - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1119/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.275.403-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA ROLAND TRANSITO LTDA ME**, com CNPJ 20.289.875/0001-62, sita à Rua Deputado Waldomiro Pedrosa, nº 159, - Centro - Rolândia - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1127/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.277.298-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINIMOURAO CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA ME**, com CNPJ 12.073.502/0001-21, sita à Rua Ney Braga, nº 758, - Jardim Brasília - Campo Mourão - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

169240/2021

PORTARIA N.º 1128/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que

tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.274.249-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINMAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA**, com CNPJ 15.207.096/0001-30, sita à Rua Gumercindo Bortolanza, nº 242, - Centro - Mandaguari - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1252/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.288.866-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **COLOMBOTRAN PERICIA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 19.989.084/0001-66, sita à Avenida Marginal Direita, nº 1772, Santa Terezinha - Colombo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1335/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.272.827-6. RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DENATEL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TELEMACHO BORBA LTDA**, com CNPJ 16.863.796/0001-46, sita à Rua Joao Moraes da Silva, nº 329, - Terreo - Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Telemaco Borba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1076/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à

obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.268.931-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DIFERENCE CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA LTDA ME**, com CNPJ 19.179.885/0001-66, sita à Rua Major Vicente de Castro, nº 220, - Fanny - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1084/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.265.293-8 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO CLINICA**, com CNPJ 22.325.615/0001-20, sita à Rua Rodrigues Alves, nº 595, - Centro Histórico - Paranaguá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1173/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.290.030-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA RITA DE CASSIA LTDA**, com CNPJ 10.983.555/0001-54, sita à Rua Altino Pereira de Lima, nº 1425 - Centro - São Mateus do Sul - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1249/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.279.161-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINITRAN CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 11.456.351/0001-28, sita à Rua Ricardo Canestraro, nº 191, - Canguiri - Colombo - Paraná, para realização de Exames de

Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1481/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.281.022-3, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **AMANDA CAMILE MARTINS VENANCIO LTDA**, com CNPJ 12.816.085/0001-60, sita à Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1994, Centro - Bandeirantes - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1485/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.282.478-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **P MONTORO JUNIOR CENTRO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS**, com CNPJ 12.163.728/0002-02, sita à Rua Porto Alegre, nº 73 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Jaguariaíva - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1369/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.618-6, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLÍNICA IAMAMOTO PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA**, com CNPJ 11.446.086/0001-05, sita à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 58, Centro - Ibaiti - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1113/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.265-3, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DM CORPO E ARTE MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ 04.223.050/0001-99, sita à Rua Tiradentes, nº 1025, - Centro - Ponta Grossa - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1477/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.279.796-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **EMILIA DA SILVA BORGES**, com CNPJ 34.578.741/0001-76, sita à Rua General Tasso Fragoso, nº 273, Jardim Bancários - Londrina - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

169268/2021

PORTARIA N.º 1510/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000914-02.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL- SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.226.544-8 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL- SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, MAIOR LORENZETTI JUNIOR, sob a matrícula nº 1630031-4 para atuar no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1512/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0045676-18.2021.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.661.425-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, MARI EMELIA FERREIRA BORTH, sob a matrícula nº 1684004-1 para atuar no Município de CHOPINZINHO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1520/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001489-67.2021.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.550.915-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, BERNARDO OZORIO IURK, sob a matrícula nº 402096-0 para atuar no Município de PONTA GROSSA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1519/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001183-41.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.268.476-9 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, CAIO DAVID HUMENHUK, sob a matrícula nº 1801073-9 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1513/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou

entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0004343-74.2021.8.16.0004, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.572.688-8 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ADRIANO MUNHOZ RAMOS, sob a matrícula nº 815031-1 para atuar no Município de APUCARANA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1514/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001997-68.2021.8.16.0193, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.389.921-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI, FERNANDA CAROLINA CARVALHO, sob a matrícula nº 1801071-2 para atuar no Município de COLOMBO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1515/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001104-22.2021.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.484.510-7 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, GABRIELA BIENERT BIANCHI, sob a matrícula nº 1663013-6 para atuar no Município de PLANALTO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1516/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000618-

37.2021.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.267.939-0 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, RUDY SILVEIRA CLAZER, sob a matrícula nº 1579005-9 para atuar no Município de SÃO MATEUS DO SUL/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1518/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001714-87.2021.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.612.243-9 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JANDERSON ROBERTO PRANDES, sob a matrícula nº 1692006-1 para atuar no Município de REALEZA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1517/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 56880-59.2021.8.16.0000, da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.804.097-9 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, JANAINA ALESSANDRA DOS ANJOS, sob a matrícula nº 1801072-0 para atuar no Município de PINHAIS/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

169385/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1538/2021 – DG

Designar Gislaire Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora** e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4, CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, da Dispensa de Licitação nº 88/2021, que tem por objeto, a aquisição de cartuchos de tintas para impressora Plotter. Curitiba, 02 de Dezembro de 2021. Francisco José Batista da Costa – Diretor-Geral do Detran/PR, em exercício.

168902/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 2141/2021

Protocolo nº: 17.972.235-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 974/2021 - SRP

Data: 1º/12/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 974/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 09 (nove) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de **GÁS GLP P-45**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 371/430a), a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná e descritos no Anexo VI do Edital (fls. 400/413).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0232-44	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.623.888,00** (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais), obtendo-se desconto aproximado de 7,94% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 703/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 685/686a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

169332/2021

DESPACHO N.º: 2161/2021

Protocolo nº: 17.782.922-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 810/2021-SRP - Homologação

Data: 02/12/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 810/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 04 (quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **UNIFORMES PERSONALIZADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA TRABALHAREM NA OPERAÇÃO VERÃO DO ESTADO DO PARANÁ NOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO, REFERENTE AOS ANOS DE 2022 E 2023, NO LITORAL PARANAENSE**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 428/489a).

2. O presente procedimento licitatório, foi homologado parcialmente por esta autoridade competente, na data de 22/11/2021, por meio do Despacho nº 2032/2021 (fls. 957/958a), sendo os Lotes 01, 03 e 04 e o Lote 02 se encontrava em FASE DE HABILITAÇÃO.

3. Após o DECON deu prosseguimento aos demais trâmites do certame com relação ao lote 02. Concluídas as negociações, anexação dos documentos de habilitação, propostas e pareceres técnicos, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
VIAAPPIA CONFECÇÕES LTDA.	20.881.057/0001-54	02

4. O valor arrematado no lote 02, importa em **R\$ 43.050,00** (quarenta e três mil e cinquenta reais), obtendo-se o desconto de 15,89% sobre o valor máximo estimado para este lote.

5. Considerando a Informação nº 712/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1104/1105a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 810/2021, Lote 02.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
169453/2021

DESPACHO Nº: 2123/2021

Protocolo nº: 17.017.768-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 47/2021-SRP

Data: 30/11/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 47/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 50 (cinquenta) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE RESGATE**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1053/1117a). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB/PMPR e Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE/PMPR, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
ARNAUD & CIA LTDA.	01.359.742/0001-70	01, 03, 04, 08, 10, 14, 18, 19, 24, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 44, 47, 48, 49 e 50
SPELAION - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	07.730.155/0001-22	02, 09, 11, 16, 21, 23, 28 e 41
SOS SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.	03.928.511/0001-66	06, 34, 39 e 45
COMERCIAL TRIUNFO LTDA.	17.344.558/0001-97	12, 13, 29 e 31
ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS	21.849.320/0001-90	15
IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	10.416.895/0001-01	20, 22 e 23
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI.	26.729.755/0001-15	40
ALPHA CENTAURI COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS	34.148.330/0001-40	46
Desertos		05, 17, 25, 37, 42 e 43
Fracassados		07 e 26

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.170.387,59** (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), obtendo-se o desconto de **30,51%** sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 600/2021 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 8220/8222a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
168918/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL CONJUNTO 015/2021-SEAP/SETI

Protocolo: 18.391.981-4

Integrantes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap,
CNPJ 77.071.579/0001-08
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti,

CNPJ 77.046.951/0001-25
Universidade Estadual do Centro-Oeste
(UNICENTRO), CNPJ 77.902.914/0001-72.

Objeto: Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas para a primeira turma do Programa de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Gestão em Turismo.

Público Alvo (*): Ser empregado público ou servidor público civil e militar, incluindo-se os servidores apenas cargos em comissão, com formação de nível superior, ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares de todos os Quadros da Polícia Militar do Paraná, em efetivo exercício de suas funções, com formação em qualquer uma das áreas do conhecimento, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Período de Inscrições: 06/12/2021 a 14/01/2022.

Início das Aulas: fevereiro 2022.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>

169486/2021

Resolução SEAP nº. 12894

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ÓRGÃO
18.384.804-6	CRISTINA DIAMANTE	UNIOESTE
18.383.405-3	HELENA MARIA DE AGUIAR	UEL
18.384.821-6	NORMA SUELY OSTIVAR	UEL
18.380.679-3	APARECIDA CONCEIÇÃO SOUZA BARROS	UEL

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
168871/2021

Resolução SEAP nº. 12891

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, ISRAEL BALBINO LAIBIDA, RG: 5.211.879-4, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea 'a' do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 18.070.113-3.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12892

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, GERALDO APARECIDO DOMINGUES LOPES, RG: 3.637.356-3, Subtenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea 'a' do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 18.069.346-7.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12894

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.
R E S O L V E

Resolução SEAP nº. 12893

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, KARIN DENISE KRASINSKI, RG: 5.211.879-4, Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 18.069.985-6.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.384.804-6	CRISTINA DIAMANTE	UNIOESTE
18.383.405-3	HELENA MARIA DE AGUIAR	UEL
18.384.821-6	NORMA SUELY OSTIVAR	UEL
18.380.679-3	APARECIDA CONCEIÇÃO SOUZA BARROS	UEL

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168885/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7697 01/12/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FAGNER RODRIGO CHRISTMANN			5	233	03/08/2005	25/03/2011	PM PLANALTO
85722450	1	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7698 01/12/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FAGNER RODRIGO CHRISTMANN			1	72	01/10/1998	11/06/1999	INSS
85722450	1	NAB			01/03/2003	01/09/2003	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7699 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SEBASTIAO JOSE NOGUEIRA			10	80	20/02/1978	28/02/1979	PM PITANGA PROF
8255881	91	NII11			02/08/1999	31/12/2005	PR EDUCAÇÃO PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF

LUCIA AUGUSTA FERREIRA CALDEIRA GILNEK	0	120	07/10/1993	06/02/1994	PM CASCAVEL PROF
44435241	1	NII11			

LUCIA AUGUSTA FERREIRA CALDEIRA GILNEK	2	336	01/11/1990	06/10/1993	PM CASCAVEL PROF
44435241	2	NII11			

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7700 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SEBASTIAO JOSE NOGUEIRA			0	358	01/03/1979	28/02/1980	INSS PROF
8255881	91	NII11					

MARIA ROSA DE ANDRADE	0	121	01/10/1998	31/01/1999	INSS PROF
42113093	2	NII11			

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7701 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGEU EMERSON HERCULANO			4	112	13/03/1995	08/03/1996	MIN EXERC

57671912 1 NAI 11 15/02/2005 10/06/2008 PM STA TEREZINHA DO ITAIPU

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7702 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGEU EMERSON HERCULANO			2	290	11/05/1999	14/06/1999	INSS
57671912	1	NAI 11			01/06/2001	16/07/2001	INSS
					15/07/2002	14/02/2005	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7703 01/12/2021

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCO ANTONIO ZANONI			8	241	01/03/1993	01/01/1995	SEED CLT PROF
42741523	4	NAI 11			01/02/1997	30/11/2003	SEED CLT PROF

168534/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12805

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTA MARIA LIBERATTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.624.050-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.422/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.397,54(Seis Mil, Trezentos

e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.250.119-0

NOME: JUSCELINO MACHADO DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.008.011-6 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.457/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.165,56(Dois Mil, Cento e

Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 17.807.232-3

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12807

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANE SANTOS GONCALVES

ORGÃO: FAP

R.G.: 02.194.165-4 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 2

Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.210/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.662,90(Seis Mil,

Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 124-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.769.335-0

NOME: MARTA CONCEICAO MUNHOZ
R.G.: 01.214.388-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.425/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.160,20(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 18.290.565-8

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12809

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISE GOMES REJES
R.G.: 06.753.454-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.438/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.037,73(Cinco Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.276.591-0

NOME: WILSON BIANCOLINI
R.G.: 000894.181-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.439/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.241,27(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.254.719-0

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12810

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCINDO LORENZI
R.G.: 04.185.919-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.468/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.136,66(Sete Mil, Cento e
Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.109.046-4

NOME: GIOCONDO FAGUNDES ORGAO: SEED
R.G.: 000549.859-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 09/11/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.442/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.352,18(Sete Mil, Trezentos
e Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.245.628-4

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12811
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA SIRLENE DE FREITAS SAALFELD ORGAO: SEED
R.G.: 01.839.292-5 CARGO: Professor LF: 91
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.447/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.113,47(Cinco Mil, Cento e
Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.192.511-6

NOME: AMAURI TROMBINI ORGAO: SEED
R.G.: 07.113.953-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.453/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.419,60(Dois Mil,
Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.251.960-0

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12812
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA NAIR ESCOLASTICO ORGAO: SEED
R.G.: 01.614.639-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 25/09/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.458/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 524,57 (Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 10/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.185.625-4

NOME: LAIDE APARECIDA FRANCISCO PICOLO ORGAO: SEED
R.G.: 05.101.523-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.437/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.442,74 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.101.202-1

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12813

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA APARECIDA FAVALESSA MACARINI ORGAO: SEED
R.G.: 03.914.088-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.469/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.111,78 (Três Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.934.587-0

NOME: ANI APARECIDA MINO ORGAO: SEED
R.G.: 05.490.502-5 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.462/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.270,78 (Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.996.200-4

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

168923/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12814

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONIR DE CASTILHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.165.925-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.443/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.692,93(Cinco Mil,
Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.139.154-5

NOME: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.139.481-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.389/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.567,24(Um Mil, Quinhentos
e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.063.469-0

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12815

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA DA LUZ GALATI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.943.114-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.423/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.329,11(Sete Mil, Trezentos
e Vinte e Nove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.951.705-3

NOME: FERNANDO JOSE DE FREITAS ORGAO: SEED
R.G.: 01.365.859-5 CARGO: Professor LF: 39
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.448/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.895,52(Um Mil, Oitocentos
e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 8/35 avos. - FP - PROTOCOLO
N. 17.521.257-4

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12816

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIS VASSAN DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.218.025-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.464/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.292,73(Seis Mil, Duzentos
e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.126.174-9

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

168922/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7684 01/12/2021
ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDERSON JOSE DE LIMA			0	309	26/01/1998	04/12/1998	MIN EXERCITO
75946929	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7685 01/12/2021
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALBERTINA DE MATOS			0	52	11/01/1995	02/03/1995	GOVERNO SC
30159853	2	NAA					
ANTONIA DE SOUSA			1	338	01/07/1999	31/12/2000	PM CAMPO LARGO
52434882	1	NAC			02/01/2001	08/06/2001	PM CAMPO LARGO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7686 01/12/2021
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VICTOR KINKOSKI			2	271	17/07/1986	22/09/1986	INSS
41590734	1	NAA			10/10/1986	04/05/1989	INSS
ANTONIA DE SOUSA			4	124	02/01/1987	12/01/1987	INSS
52434882	1	NAC			01/10/1993	09/02/1996	INSS
					01/10/1996	14/09/1998	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7687 01/12/2021
ORGÃO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EMILIA PAULINO RODRIGUES GODOY			3	279	01/08/1987	09/05/1991	IAPAR CLT
46520963	1	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7688 01/12/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALMA ROCHA DE ANDRADE			6	223	28/06/2002	10/02/2009	PR EDUCAÇÃO
21593729	2	NA14					
INA LOPES CAZELLA			0	271	01/04/2004	01/01/2005	seed cres
39931729	2	NII11					
MARIA ROSA DE ANDRADE			3	208	04/04/1992	28/12/1992	PM NOVA OLIMPIA PROF
42113093	1	NII11			01/06/2002	03/04/2005	PM NOVA OLIMPIA PROF
MARIA ROSA DE ANDRADE			0	63	01/02/1992	03/04/1992	PM NOVA OLIMPIA PROF
42113093	2	NII11					
JOCELI TIAGO MENEZES			8	1	01/01/2005	31/12/2012	PR PREVIDENCIA FACULTATIVO
43761510	21	NII11					
INES FILOMENA GALERA			1	59	03/02/2011	31/03/2012	C. MUN RIO BONITO IGUAÇU
VEREADORA							
44237342	55	NII10					
INES FILOMENA GALERA			6	7	15/03/1987	31/01/1988	PM LARANJEIRAS DO SUL PROF
44237342	56	NII07			01/02/1988	19/04/1991	PM LARANJEIRAS DO SUL AUX. SEC
					01/07/1999	31/05/2001	PM RIO BONITO DO IGUAÇU PROF
INES DE OLIVEIRA SILVA			2	73	26/09/1991	08/12/1993	PM CAMPO LARGO
47096464	1	NA30					
ELIANE TOBLER ESTEVAM			0	59	01/11/2000	29/12/2000	PR EDUCAÇÃO
60206210	1	NA20					
ADELIRIA ALBRECHT			0	75	17/01/2002	31/03/2002	PM FAZ RIO GRANDE
73283019	1	NA34					

VERA LUCIA RUTHES 3 0 02/04/1999 01/04/2002 PR EDUCAÇÃO AUX SERV
86341832 1 NA14

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7689 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALMA ROCHA DE ANDRADE			5	13	01/04/1976	02/01/1979	INSS
21593729	2	NA14			24/02/1997	31/12/1998	INSS
					22/09/1999	27/12/1999	INSS
					01/05/2002	27/06/2002	INSS
MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA MARTINS			4	70	07/04/1983	30/04/1983	INSS PROF
30855264	1	NI111			02/05/1983	05/02/1986	INSS PROF
					13/02/1986	12/01/1987	INSS PROF
					01/03/1988	12/08/1988	INSS PROF
MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA MARTINS			2	66	01/02/1980	06/04/1982	INSS PROF
30855264	2	NI111					
INA LOPES CAZELLA			7	23	01/06/1993	16/08/1993	INSS ADM
39931729	2	NI111			19/08/1993	10/11/1995	INSS ASSIST
					11/12/1995	09/03/1996	INSS NC
					03/03/1997	13/01/1998	INSS ASSIST
					16/10/1998	14/01/1999	INSS ASSIST
					16/02/2000	03/10/2000	INSS ASSIST
					01/03/2001	16/04/2002	INSS AUX
					16/05/2002	09/11/2002	INSS AUX
					11/11/2002	18/11/2003	INSS ANAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7690 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANEIDES LUIZA DE COSTA DALLACORTE			5	90	01/04/1987	30/06/1992	INSS PROF
44637740	2	NI1104					
SANDRA CINTIA SALVADORI			7	18	16/03/1998	03/04/2005	INSS PROF
49284977	1	NI111					
ELIANE TOBLER ESTEVAM			3	138	03/01/1984	22/06/1984	INSS
60206210	1	NA20			02/07/1984	27/07/1984	INSS
					11/09/1985	28/11/1985	INSS
					01/10/1986		
					01/03/1989	03/05/1989	INSS
					01/09/2000	06/09/2000	INSS
					05/02/2007	27/02/2007	INSS
					04/11/2008	18/12/2008	INSS
					05/01/2009	04/04/2009	INSS
					02/09/2009	04/02/2011	INSS
ADELIRIA ALBRECHT			0	208	19/06/2001	16/01/2002	INSS
73283019	1	NA34					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7691 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GERSON VIZONI			0	36	28/08/1984	03/10/1984	SEED/CLT. PROFESSOR
11780725	3	NI111					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7692 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FLAVIO VIEIRA STUDART GOMES			16	74	09/12/1978	31/08/1979	INSS
42297615	1	NAI			26/09/1979	30/11/1979	INSS
					02/01/1980	01/06/1982	INSS
					01/11/1982	30/04/1990	INSS
					02/07/1990	01/11/1990	INSS
					02/11/1990	31/01/1992	INSS
					01/02/1992	16/11/1995	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7693 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WANDER FRANCA	ROMUALDO		3	279	08/08/2002	16/05/2006	SEJU (INAP).
100061791	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7694 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NADJA CRISTINA PENA			3	253	23/11/1990	28/11/1990	SEED/SÃO PAULO DIRETOR
132290245	1	NI05			01/01/1991	13/05/1991	SEED/SÃO PAULO DIRET
					15/05/1991	22/08/1991	SEED/SÃO PAULO DIRET
					24/08/1991	28/08/1991	SEED/SÃO PAULO
					30/08/1991	31/12/1991	SEED/SÃO PAULO DIRET
					01/01/1992	31/12/1992	SEED/SÃO PAULO DIRET
					01/01/1993	22/04/1993	SEED/SÃO PAULO DIRET
					24/04/1993	12/05/1993	SEED/SÃO PAULO DIRET
					14/05/1993	25/05/1993	SEED/SÃO PAULO DIRET
					27/05/1993	31/12/1993	SEED/SÃO PAULO DIRET
					01/01/1994	19/04/1994	SEED/SÃO PAULO DIRET
					21/04/1994	21/06/1994	SEED/SÃO PAULO DIRET
					23/06/1994	28/06/1994	SEED/SÃO PAULO DIRET
					30/06/1994	13/09/1994	SEED/SÃO PAULO DIRET

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7695 01/12/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INA LOPES CAZELLA			9	70	01/02/1982	17/09/1982	INSS AUX
39931729	2	NI111			20/09/1982	18/12/1982	INSS AUX
					19/09/1983	15/03/1984	INSS VEND
					28/05/1984	17/02/1986	INSS AUX
					18/02/1986	15/04/1987	INSS AUX
					22/04/1987	08/02/1989	INSS SECRET
					05/06/1989	01/07/1991	INSS AUX
					08/08/1991	15/05/1992	INSS AUX
					01/07/1992	24/08/1992	INSS AUX
					01/09/1992	23/10/1992	INSS AUX

168535/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO

DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 07681 - 29/11/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OMARCOS DE OLIVEIRA		II	04 240	02/02/1987	01/10/1991	EXERCITO
004171454-9	01					

PORTARIA N. 07683 - 29/11/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ORICARDO DOS SANTOS KIENTEKA		I	04 071	01/11/1999	11/01/2004	PM DE PARANAGUÁ
006405808-8	03					

168665/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO

DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 07682 - 29/11/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OMARIO FERREIRA LIMA			02 030	09/09/1988	07/03/1989	INSS
004377816-1	01	PB02 8S		01/06/1989	01/09/1989	INSS
				01/06/1990	19/11/1990	INSS
				03/06/1992	01/11/1992	INSS
				01/06/1993	12/11/1993	INSS

168666/2021

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 07660

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISÃO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.937 DE 17/04/2008 O NOME DE JOSE MARIA DE OLIVEIRA TERRA
R.G. 00.945.037-8 LF - 01

CURITIBA, EM 24 NOV 2021.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

168664/2021

Resolução SEAP nº. 12895

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 02 de dezembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 12895

Período de Referência - De: 01-11-2021 Até: 30-11-2021

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADAO LOURIVAL DOS SANTOS	Cabo	38761331	PR	56	26/11/1965	26/11/2021
AMARAL DOS SANTOS	Cabo	40257900	PR	56	07/11/1965	07/11/2021
AMARILDO BATISTA	3º. Sargento	30696743	PR	58	29/11/1963	29/11/2021
CELMARO MALLMANN	Subtenente	34238014	PR	58	14/11/1963	14/11/2021
CRAIR MADUREIRA	1º. Sargento	37399671	PR	58	18/11/1963	18/11/2021
DARIO RESINO DE CAMARGO	Cabo	42738549	PR	56	03/11/1965	03/11/2021
DORVAL APARECIDO DOS SANTOS	Cabo	40808213	PR	56	11/11/1965	11/11/2021
DORVAL CERILO BARBOSA	3º. Sargento	35855114	PR	58	18/11/1963	18/11/2021
DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA	1º. Sargento	38909878	PR	58	22/11/1963	22/11/2021
EDEFINO RAMOS DOS SANTOS	Cabo	40624368	PR	56	02/11/1965	02/11/2021
EDITH DO ROCIO FRANCO	1º. Sargento	22024620	PR	58	10/11/1963	10/11/2021
EDSON LUIZ FONSECA	Cabo	41438916	PR	56	06/11/1965	06/11/2021
EDSON PUDLES	Major	8394601	PR	66	13/11/1955	13/11/2021
FRANCISCO CARLOS SANCHES ANTUNES	Subtenente	38797263	PR	58	20/11/1963	20/11/2021
GERALDO DOMANESCHI	Coronel	15845651	PR	66	08/11/1955	08/11/2021
GERSON NASCIMENTO JUNIOR	Cabo	40921044	PR	56	10/11/1965	10/11/2021
GILBERTO OHSE	2º. Sargento	41629959	PR	58	14/11/1963	14/11/2021
GILBERTO SILVA	2º. Sargento	36383593	PR	58	15/11/1963	15/11/2021
GILSON CARDOSO FAHUR	1º. Sargento	38865846	PR	58	06/11/1963	06/11/2021
HELICIO LUIZ SPINASSI	Subtenente	35250395	PR	58	07/11/1963	07/11/2021
HELENO PIRES DA SILVA	2º. Sargento	37182508	PR	58	15/11/1963	15/11/2021
ISMAEL FERREIRA CRISTO	2º. Sargento	38122860	PR	58	29/11/1963	29/11/2021

ITAMAR DOS SANTOS	Coronel	11561594	PR	66	15/11/1955	15/11/2021
JESUEL BURGATH	Cabo	40254498	PR	56	09/11/1965	09/11/2021
JOAO LUIZ DOS SANTOS	2º. Sargento	35989498	PR	58	22/11/1963	22/11/2021
JOSE UIRASSU MACHADO PINTO	Tenente Coronel	11814395	PR	66	18/11/1955	18/11/2021
JURANDIR JOSE FRANCISCO	2º. Sargento	35789693	PR	58	05/11/1963	05/11/2021
LAERCIO LUIZ PRESTES	1º. Sargento	40668276	PR	58	19/11/1963	19/11/2021
LEONEL DE OLIVEIRA ROSA	3º. Sargento	33399910	PR	58	18/11/1963	18/11/2021
LUIS CARLOS PALHANO	Cabo	41690577	PR	56	29/11/1965	29/11/2021
LUIZ CARLOS BRAZ	2º. Sargento	35904662	PR	58	22/11/1963	22/11/2021
LUIZ CARLOS DE SOUSA	Cabo	44083060	PR	56	18/11/1965	18/11/2021
LUIZ CARLOS FERREIRA	Cabo	41527099	PR	56	30/11/1965	30/11/2021
LUIZ CARLOS GALKOWSKI	Cabo	40557709	PR	56	13/11/1965	13/11/2021
LUIZ RENATO MUNIZ BRAGA	Tenente Coronel	10037735	PR	66	16/11/1955	16/11/2021
MANOEL FERMINO GOMES	Cabo	40365575	PR	56	08/11/1965	08/11/2021
MARCELO CALDEIRA	Soldado 1ª. Classe	42195197	PR	55	18/11/1966	18/11/2021
MARIO APARECIDO DE SOUSA AGUIAR	Cabo	40592997	PR	56	06/11/1965	06/11/2021
MARIO SILVERIO	Soldado 1ª. Classe	39862182	PR	55	14/11/1966	14/11/2021
MARLEY RICKEN ALVES	3º. Sargento	35515143	PR	58	17/11/1963	17/11/2021
MAURICIO DE PAULA	Soldado 1ª. Classe	47098882	PR	55	08/11/1966	08/11/2021
MAURILIO GERALDO	Cabo	43318233	PR	56	07/11/1965	07/11/2021
MIGUEL FERNANDO GUZZONI	3º. Sargento	21511072	PR	58	15/11/1963	15/11/2021
ORLANDO DOS SANTOS	3º. Sargento	37320374	PR	58	19/11/1963	19/11/2021
PAULO CESAR BARBOSA DE SOUZA	Cabo	41062568	PR	56	01/11/1965	01/11/2021
PAULO ROBERTO DE SOUZA SALARI	Cabo	43232290	PR	56	08/11/1965	08/11/2021
PAULO SERGIO MACIEL DOS SANTOS	2º. Sargento	36569700	PR	58	12/11/1963	12/11/2021
REGINALDO BENEVENUTO DE SOUZA	2º. Sargento	34401560	PR	58	03/11/1963	03/11/2021
RENATO PEREIRA DA SILVA	Cabo	40674233	PR	56	04/11/1965	04/11/2021
RONALDO GONZAGA DE ALMEIDA	Soldado 1ª. Classe	70256436	PR	55	10/11/1966	10/11/2021
SANDRO JOSE DA MAIA	Subtenente	37256676	PR	58	23/11/1963	23/11/2021
SERGIO ALVES CINTRA	Cabo	40187049	PR	56	17/11/1965	17/11/2021
VALDECI DA SILVA	Cabo	33653891	PR	56	04/11/1965	04/11/2021
VALDECI PEREIRA DA SILVA	Subtenente	36034351	PR	58	26/11/1963	26/11/2021
VALDOMIRO CARLOS DA ROSA	Soldado 1ª. Classe	43411241	PR	55	29/11/1966	29/11/2021
VALTER GOMULSKI	Cabo	45600807	PR	56	10/11/1965	10/11/2021
VILMAR BATISTA SANDESKI	Cabo	39910047	PR	56	19/11/1965	19/11/2021
WALDIR ASSIS LIMA DE MELO	Cabo	41219947	PR	56	28/11/1965	28/11/2021
WILSON ROBERTO RAMOS	2º. Tenente	35629734	PR	58	21/11/1963	21/11/2021
WLADMIR JOSE DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe	44017873	PR	55	22/11/1966	22/11/2021

169034/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA n. 126/2021

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26, do Decreto 1.800/96, artigo 14, do Decreto Estadual 12.033/2014 e demais disposições regulamentares, RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o início dos testes do Sistema de Ponto Online fornecido pela Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no âmbito da Jucepar, a partir de 1º/12/2021.

Artigo 2º - DETERMINAR que a partir de 03/01/2022, todos os servidores e estagiários da Jucepar passem a registrar sua jornada de trabalho através do Sistema de Ponto Online citado no parágrafo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba - PR, em 1º de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente da JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 124/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma catalão, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 21/393072-2, pertencente ao senhor RODRIGO ABREU SARAIVA.

Publique-se.
Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

169287/2021

169390/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 050/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

29 de novembro a 03 de dezembro 2021

Milho.....R\$ 78,19 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 03 de dezembro de 2021

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL Em exercício

DERAL/ER

169471/2021

RESOLUÇÃO Nº 110, de 2 de dezembro de 2021.

*Designa servidor para substituir o
Chefe do Núcleo Regional de Ponta
Grossa, durante férias regulamentares.*

..O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Claudio Marques Bittencourt**, RG nº 3.767.078-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa, durante 18 (dezoito) dias, no período de 15/12/2021 a 01/01/2022, referente às férias do exercício de 2020, do titular **Marcelo Ferreira Hupalo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

169252/2021

RESOLUÇÃO Nº 111, de 2 de dezembro de 2021.

*Designa servidor para substituir o
Chefe do Núcleo Regional de Ponta
Grossa, durante férias regulamentares.*

..O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Neuri Carneiro Machado**, RG nº 6.874.890-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa, durante 12 (doze) dias, no período de 02/01/2022 a 13/01/2022, referente às férias do exercício de 2020, do titular **Marcelo Ferreira Hupalo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

169254/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 01/12/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 622/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00452/21-7, datada de 03/11/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **MADALENA GOMES DA SILVA**, portador(a) da RG nº. 55438790/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/05/1979 a 05/02/1980	-	09	05
INSS	23/03/1995 a 04/02/1996	-	10	12
INSS	06/05/1996 a 31/08/2000	04	03	25
TOTAL		05	11	12

PORTARIA Nº. 623/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00434/17-2, datada de 03/08/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Considerando Declaração datada de 27/06/2018, expedida pela Universidade Estadual de Londrina – UEL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **JOSIMEIRE CRISTINA REIS DAMASIO**, portador(a) da RG nº. 40646698/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/02/1984 a 02/01/1986	01	11	02
INSS	01/08/1987 a 26/07/1988	-	11	26
Mun.Guajara Mirim	01/08/1988 a 01/02/1989	-	06	01
INSS	10/02/1989 a 20/02/1991	02	-	11
INSS	02/05/1995 a 15/01/1996	-	08	14
INSS	17/02/1997 a 31/12/1997	-	10	14
TOTAL		07	-	08

PORTARIA Nº. 624/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00434/17-2, datada de 03/08/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Considerando Declaração datada de 27/06/2018, expedida pela Universidade Estadual de Londrina – UEL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **JOSIMEIRE CRISTINA REIS DAMASIO**, portador(a) da RG nº. 40646698/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEL	04/05/1992 a 29/03/1995	02	10	26
TOTAL		02	10	26

PORTARIA Nº. 625/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 15023030.1.00297/20-0, datada de 19/08/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição e atividade especial sem conversão para tempo comum do(a) servidor(a) LUIZ KANEGUSUKU, portador(a) da RG nº. 2.061.378-5/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/03/1985 a 30/04/1985	00	02	00
INSS	01/07/1985 a 31/12/1985	00	06	00
INSS	01/03/1986 a 31/03/1988	02	01	00
INSS	01/04/1988 a 30/11/1988	00	08	00
INSS	01/12/1988 a 31/12/1988	00	01	00
INSS	01/03/1989 a 31/03/1989	00	01	00
INSS	01/06/1989 a 30/06/1989	00	01	00
INSS	01/09/1989 a 30/09/1989	00	01	00
INSS	01/12/1989 a 31/12/1989	00	01	00
INSS	01/03/1990 a 31/05/1990	00	03	00
TOTAL		04	01	00

PORTARIA Nº. 626/2021-GRE

Considerando o protocolo digital nº 17.144.666-0, de 03/12/2020;

Considerando o despacho da Diretoria Jurídica da ParanaPrevidência, contido à folha 37;

Considerando o despacho do Setor de Cadastro Funcional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contido à folha 41 e 42;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição até a publicação da EC 103/2019, do(a) servidor(a) MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES, portador(a) da RG nº. 72245920/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM (apenas o tempo convertido)	19/11/2003 a 11/11/2019	06	04	21
TOTAL		06	04	21

168550/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.698

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2021.638, de 04 de novembro de 2021; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000014389-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2021.638, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 21.000014389-8.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 1º de dezembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

168930/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.699 – 01/12/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000826-8) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 229/2019, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luciane Leopoldo Belin	40 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

168946/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA Nº. 942/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolo nº 18.391.345-0, **RESOLVE: Art. 1º** Atualizar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UNESPAR, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	RG	CAMPUS
Willian Augusto de Melo	Coordenador	6.591.935-4	Paranavaí
Dandara Novakowski Spigolon	Coordenadora -Adjunta	8.081.411-9	Paranavaí
Adão Aparecido Molina	Membro	3.163.892-5	Paranavaí
Cássia Regina Dias Pereira	Membro	3.392.859-9	Paranavaí
Franciele Mara L. Zanardo Bohn	Membro	6.999.312-5	Paranavaí
Maria Fernanda do Prado Tostes	Membro	8.044.622-5	Paranavaí
Juliana Dia Boaretto Fernandes	Membro	7.412.030-0	Paranavaí
Rosemari Magdalena Brack	Membro	1.218.838-2	Curitiba II
Cleverson Molinari Mello	Membro	5.247.242-3	Paranaguá
Sonia Maria Silvestre Botini	Membro suplente (Representant e dos Participantes de pesquisa)	3.399.890-2	Conselho Municipal de Saúde-Paranavaí
Lino Zanotto	Membro suplente (Representant e dos Participantes de pesquisa)	4.428.105-8	Conselho Municipal de Saúde -Paranavaí
Sueli Godói	Membro	3.361.493-4	Paranavaí
Clara Marcia Piazzetta	Membro	3.368.706-0	Curitiba II
Wellington Hermann	Membro	5.731.633-0	Campo Mourão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as Portarias nº 228 e 870/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 02 de dezembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora.**

PORTARIA Nº. 943/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolo nº 18.382.788-0; **RESOLVE: Art. 1º** Designar Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de Formação de Professores para a Educação do Campo, conforme segue: **I - Docente Responsável/Coordenadora do GT:** Maria Simone Jacomini Novak, RG nº 8.060.587-0/PR. **II - Participantes da Proposta:** Aurea Andrade Viana de Andrade, RG nº 5.771.8668; Diane Daniela Gemelli, RG nº 8.773.988-0; Dulcinéia Galliano Piza, RG nº 3.688.031-7; Elias Canuto Brandão, RG nº 2.187.310-1; Gilmar Aparecido Asalin, RG nº 4.879.476-9; Giselle Moura Schnorr, RG nº 4.252.443-3; José Augusto Alves Netto, RG nº 4.119.097-3; José Ronaldo Mendonça Fassheber, RG nº 10.548.665-0; Lucineia Chiarelli, RG nº 4.113.220-5; Maurílio Rompatto, RG nº 3.997.423-1; Roberto Leme Batista, RG nº 2.034.089-4;13 e Vanderlei Amboni, RG nº 3.102.914-7. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. **Parágrafo único.** A Portaria terá validade a partir desta data até dezembro de 2023, condicionada à apresentação de relatórios anuais. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 02 de dezembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora.**

168921/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 937 de 30/11/2021. Art. 1º - Autorizar o retorno do afastamento integral para capacitação docente de **Edilaine Maran Garcia**, RG nº 7.012.464-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Paranavai, a partir de 22/11/2021.

Portaria nº 938 de 30/11/2021. Art. 1º - Conceder o afastamento integral para capacitação da professora **Jéssica dos Santos Pini**, RG nº 8.058.720-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Paranavai, para realização de Doutorado em Enfermagem, na Universidade Estadual de Maringá - UEM no período de 02/02/2022 a 31/12/2022.

Portaria nº 939 de 30/11/2021. Art. 1º - Conceder a prorrogação da **Disposição Funcional** da servidora **Emanueli Pereira**, RG nº 8.289.496-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada na UNESPAR - *Campus* de União da Vitória para o Departamento de Matemática da Universidade do Centro-Oeste - UNICENTRO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Portaria nº 940 de 30/11/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, do professor **Vanderlei Amboni**, RG nº 3.102.914-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *Campus* de Paranavai, a partir de 01/12/2021.

Portaria nº 944 de 30/11/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Silvia Maria Brandão** RG nº 48.865.056-2/SP, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 404/2021 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 29/11/2021 a 31/12/2021. Salete Paulina Machado Sirino-REITORA

169467/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 211/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, Autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Alexandre Vieira, RG nº 61020128 pelo servidor Gustavo Vidor Godoi, RG nº 147504632, para atuar como membro da Comissão Processante de Apuração de Responsabilidade-PAAR, instaurada através da Portaria nº 95/2021.

Art. 2º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final fica prorrogado por mais 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(f6ec9fb6103e2ce9fb28d0e9d4242d49)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

169307/2021

PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 212/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021, o disposto no art. 34, inciso X, da Constituição Estadual, e nos artigos 149 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da Paraná Edificações, a concessão de férias aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor lotado na Paraná Edificações, terá direito ao gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de efetivo exercício, contanto os sábados, domingos, feriados e recessos.

§ 1.º Não é permitido contabilizar no cálculo dos dias de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2.º Todos os pedidos referentes a férias, devem ser instruídos

através do sistema eProtocolo, sendo admitido um processo para cada servidor, garantindo assim o histórico de todas as concessões.

Art. 2.º A aquisição do direito às férias somente se perfaz após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, que corresponde ao marco inicial em que o servidor efetivamente iniciou suas atividades laborais, registrado junto ao Dossiê Histórico Funcional do sistema Meta-4, no campo: DATA EXERCÍCIO, inclusive para fins de indenização.

Parágrafo único: Não há direito às férias integrais ou proporcionais antes do primeiro ano completo de exercício.

Art. 3.º A Diretoria Administrativa e Financeira, através da Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro, com a participação dos gerentes, diretores e servidores, a escala de férias para o ano seguinte, que poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço, avisados antecipadamente os funcionários interessados.

Parágrafo único. A Escala de Férias, não desobriga a formalização do pedido, em requerimento próprio, incluído no protocolado individual de cada servidor, com expressa anuência da Chefia imediata, submetido a análise de oportunidade e conveniência da Diretoria Geral da Paraná Edificações.

Art. 4.º Após o início da fruição, as férias não serão interrompidas por motivo de licença ou afastamento, exceto no caso de retorno às atividades por necessidade imperiosa de serviço, devidamente justificada pela chefia imediata à Diretoria Geral da PRED, que tem a prerrogativa de análise e autorização das interrupções. Os pedidos autorizados serão enviados para a Gerência Administrativa e Financeira, para os registros junto ao sistema de gerenciamento de férias do servidor.

§ 1.º As férias somente poderão ser interrompidas uma única vez para cada exercício, e após o servidor ter usufruído o mínimo de 7 (sete) dias.

§ 2.º O pedido de interrupção deve ser enviado a Diretoria Geral com antecedência mínima de 5 dias, sendo que somente após a devida autorização, o servidor pode retornar ao trabalho.

§ 3.º A data do retorno não poderá coincidir com o dia anterior do final de semana e feriados.

Art. 5.º As solicitações de férias regulamentares devem ser encaminhadas, com anuência da chefia imediata (gerente), para a Diretoria Geral da Paraná Edificações, com antecedência de 60 dias (sessenta dias), tempo hábil para implantação do termo constitucional na folha de pagamento.

Parágrafo único: Pedidos para fruição de saldo de férias, devem ser encaminhadas para autorização com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 6.º As férias prescrevem em 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte em que as férias normais deixaram de ser usufruídas pelo servidor.

Art. 7.º O servidor exonerado, aposentado ou demitido faz jus ao pagamento de indenização pelo período de férias vencidas e não gozadas, bem como à indenização proporcional referente ao período incompleto ou em que as férias foram usufruídas de forma parcial.

§ 1.º O cálculo da indenização será feito na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, tendo por base de cálculo a data de início do efetivo exercício no cargo, computado até o dia em que ocorrer a exoneração, aposentadoria, vacância, e outros desligamentos, acrescido do termo constitucional correspondente, desde que observado o previsto no parágrafo primeiro do artigo 2º.

Art. 8.º O direito de férias do servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão acompanha o período aquisitivo referente ao cargo efetivo.

Art. 9.º A requisição de novo período aquisitivo de férias, só pode ser concedido, desde que não haja saldos de exercícios anteriores.

Art. 10.º Os casos omissos serão analisados e autorizados pela Diretoria Geral da Paraná Edificações.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 002/2021-DAF/PRED, e disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021

(b7de6fb6d9652b35f3c43dad13ee409d)
Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Diretor Geral da Paraná Edificações

169399/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

Extrato do 2.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0047/2020

Protocolo: 18.345.933-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Foz do Iguaçu.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0047/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona - Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 01/01/2022 até 29/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Francisco Lacerda de Oliveira, Prefeito de Foz do Iguaçu.

Data da Assinatura: 03/12/2021.

169355/2021

Extrato do 2.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0014/2020

Protocolo: 18.359.394-3

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Ribeirão Claro.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0014/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 01/01/2022 até 29/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e João Carlos Bonato, Prefeito de Ribeirão Claro.

Data da Assinatura: 02/12/2021.

169358/2021

Extrato do 2.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0023/2020

Protocolo: 18.352.031-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Foz do Iguaçu.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0023/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 01/01/2022 até 29/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e João Carlos Bonato, Prefeito de Ribeirão Claro.

Data da Assinatura: 02/12/2021.

169359/2021

Extrato do 2.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0053/2020

Protocolo: 18.352.031-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Foz do Iguaçu.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0053/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 01/01/2022 até 29/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Francisco Lacerda de Oliveira, Prefeito de Foz do Iguaçu.

Data da Assinatura: 03/12/2021.

169356/2021

RESOLUÇÃO Nº 5841/2021 - GS/SEED

Súmula: Retoma o andamento do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº111/2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 17.158.546-5,

RESOLVE

Art. 1.º. Retomar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 111/2021, instaurado pela Resolução nº 4769/2021 - DG/SEED, o qual encontrava-se sobrestado pela Resolução nº 5334/2021 - DG/SEED, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11054, em 10 de novembro de 2021.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

168648/2021

RESOLUÇÃO Nº 5859/2021 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.828.632-7,

RESOLVE

Art. 1.º. Designar **Raul Alfredo Schier**, RG: 2.256.262-2, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Lidia Maria da Silva**, R.G nº 6.366.280-1, designada pela Resolução nº 3120/2021, GS/SEED, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1091 em 21 de julho de 2021.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

168883/2021

RESOLUÇÃO Nº 5871/2021 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.279.313-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG: 5.887.508-2, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Louise Cristina Vieira**, RG 9.925.217-0, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 5509/2021 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.059 de 18 de novembro de 2021. As substituições se fazem necessárias, tendo em vista remanejamento de servidores da Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

169060/2021

RESOLUÇÃO Nº 5877/2021 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.843.659-0

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Carolina Martins Pinto Rodrigo**, RG: 6.124.618-5, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2, designada Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela Resolução nº 3495/2020 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.767 de 10 de setembro de 2020; designar a servidora **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG: 5.887.508-2, em substituição ao servidor **José Ricardo Matiussi**, RG: 4.997.974-6 e **Raul Alfredo Schier**, RG: 2.256.262-2, em substituição a **Angela Dorcas de Paula**, RG: 6.269.449-1; todos em exercício na Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. As substituições se fazem necessárias, tendo em vista remanejamento de servidores da Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

169061/2021

RESOLUÇÃO Nº 5881/2021 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.966.524-0

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Carolina Martins Pinto Rodrigo**, RG: 6.124.618-5, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2, designada Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela Resolução nº 3492/2020 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.767 de 10 de setembro de 2021; designar a servidora **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG: 5.887.508-2, em substituição a servidora **Angela Dorcas de Paula**, RG: 6.269.449-1; todos em exercício na Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. As substituições se fazem necessárias, tendo em vista remanejamento de servidores da Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

169063/2021**RESOLUÇÃO N.º 5892/2021 - GS/SEED**

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.843.461-6,

RESOLVE

Art. 1º - Renovar a suspensão preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021 aplicada ao servidor **MARCIO FERREIRA PEREIRA**, RG n.º 6.814.188-5, professor do Quadro Próprio do Magistério- QPM, da disciplina de Filosofia, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual do Paraná, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para que não ocorra interferência do acusado na apuração das denúncias.

Art. 2º - Ao GRHS responsável para providências.

Art. 3º - Intime-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

169226/2021**RESOLUÇÃO N.º 5895/2021 - GS/SEED**

Súmula: Sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.973.570-0,

RESOLVE

Art. 1º Sobrestar o Presente Processo Administrativo Disciplinar, até que seja retomada a a capacidade laboral do servidor **EDEVALDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, RG n.º 71.964.272/PR, que se encontra afastado pela Divisão de Perícia Médica/CSO/SEAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

169370/2021**RESOLUÇÃO N.º 3076/2021 - GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 - GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 228/2021 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro, situado na Rua Cândido Bastini, 325, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/02/2021 a 31/01/2031.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 1963/2016, de 27/09/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2031.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2021 a 31/01/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

Republicada por haver saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 5539/2021 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3422/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Lhubina Borstch da Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Dr. Domingos Cunha, 360, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4594/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4449/2016, de 06/10/2016 e Parecer n.º 2612/2016 - CEF/SEED, com vigência até 01/12/2021.

§ 2º A Resolução n.º 1271/2009, de 13/04/2009 e o Parecer n.º 884/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4449/2016, de 06/10/2016 e Parecer n.º 2612/2016 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5540/2021 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3423/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alves, s/n, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5105/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4432/2016, de 05/10/2016 e Parecer n.º 2604/2016 - CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/01/2032.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1130/2009, de 27/03/2009 e o Parecer n.º 753/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4432/2016, de 05/10/2016 e Parecer n.º 2604/2016 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5541/2021 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 416/2021 - CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Henrique Bernardelli, 300, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1104/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2522/2017, de 13/06/2017 e Parecer n.º 1463/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 13/03/2022 a 12/03/2032.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5542/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 410/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2488/2002, de 20/07/2002 e Parecer n.º 358/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 833/2017, de 13/03/2017 e Parecer n.º 49/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2031.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5543/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 455/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Anglo Americano Foz do Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 5661, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional CAESP Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7133/2012, de 27/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5962/2017, de 16/11/2017 e Parecer n.º 3672/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4175/1984, de 06/06/1984 e o Parecer n.º 190/1984 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4131/1985, de 27/08/1985 e o Parecer n.º 271/1985 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5762/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 553/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5544/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3424/2021, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, situado na Rua Princesa Izabel, s/n, do Município de Ivatê, NRE de Umuarama, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 497/2009, de 03/07/2009.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5545/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3425/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal José Idésio Brianezi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Alonzo, 55, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4569/2012, de 25/07/2012 e Parecer n.º 2793/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5648/2018, de 03/12/2018 e Parecer n.º 4454/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/08/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1453/2009, de 24/04/2009 e o Parecer n.º 73/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1300/2017, de 30/03/2017 e Parecer n.º 890/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5546/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1120/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Classe Especial – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Ângelo Müller Filho – Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Missionários, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3661/2014, de 17/07/2014 e Parecer n.º 1012/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 817/2021, de 22/02/2021 e Parecer n.º 1777/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela ausência de demanda escolar.

§ 3º A Resolução n.º 33/1980, de 14/01/1980, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2021.

§ 4º A referida modalidade teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 1548/2017, de 10/04/2017, e Parecer n.º 414/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5547/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3427/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, situado na Rua Genuíno Azilheiro, s/n, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2027/2013, de 29/04/2013 e Parecer n.º 1171/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4803/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3467/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5548/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3428/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7279/2012, de 29/11/2012 e Parecer n.º 4288/2012 – CEF/SEED, com vigência até 19/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 314/2002, de 07/02/2002 e o Parecer n.º 57/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3589/2016, de 29/08/2016 e Parecer n.º 1954/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

169369/2021

RESOLUÇÃO N.º 5549/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3426/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mandaguari, s/n, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4484/2011, de 21/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1735/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 94/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5160/2008, de 11/11/2008 e o Parecer n.º 3328/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3542/2020, de 14/09/2020 e Parecer n.º 319/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5550/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3430/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Nelo Terin, 54, do Município de Iracema do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3610/2014, de 17/07/2014 e Parecer n.º 1026/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1394/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1477/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3430/2009, de 19/10/2009 e o Parecer n.º 2365/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6426/2017, de 11/12/2017 e Parecer n.º 3981/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5551/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3429/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Ney Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Encantados, 692, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3773/2011, de 26/08/2011 e

obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4363/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2590/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2021.
 § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/10/2026.
 § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5552/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3431/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, situado na Rua Genuíno Azilheiro, s/n, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2027/2013, de 29/04/2013 e Parecer n.º 1171/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5547/2021, de 19/11/2021 e Parecer n.º 3427/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3614/1996, de 12/09/1996 e o Parecer n.º 1655/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3822/2016, de 05/09/2016 e Parecer n.º 2160/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5553/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3432/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 2036, do Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4659/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4167/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 2476/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5554/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 447/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Sagrada Família – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Quintino Bocaiuva, 1376, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibatí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5038/2012, de 15/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2161/2018, de 14/05/2018 e Parecer n.º 1386/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6249/2012, de 15/10/2012 e o Parecer n.º 3749/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 428/2015, de 23/02/2015 e o Parecer n.º 943/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3735/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 393/2019 – CEE/PR, com vigência até 06/11/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/11/2021 a 06/11/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5555/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 159/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, do Colégio Paraná – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prudente de Moraes, 815, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Educacional e Cultural de Maringá, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4112/2015, de 15/12/2015 e Parecer n.º 2115/2015 – CEF/SEED, com vigência até 23/12/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 4077, de 26/10/1977 e Resolução n.º 131/2008, de 11/01/2008, e reconhecido pela Resolução n.º 4359/1983, de 30/12/1983. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3230/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 78/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3912/1984, de 29/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 1352/1985, de 28/03/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2597/2016, de 29/06/2016 e Parecer n.º 238/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5557/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 448/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Cesnik, 1058, do Município de Flórida, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3918/2012, de 28/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4542/2017, de 12/09/2017 e Parecer n.º 2730/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 852/2001, de 30/03/2001 e Parecer n.º 314/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1055/2003, de 07/04/2003 e Parecer n.º 15/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 230/2016, de 01/02/2016 e Parecer n.º 687/2015 – CEE/PR, com vigência até 01/04/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2021 a 01/04/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/04/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5558/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 451/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Delmiro Costa de Oliveira, 45, no Município de Ângulo, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6117/2012, de 09/10/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4289/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3070/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4098/1994, de 19/08/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4145/1999, de 10/11/1999 e Parecer n.º 314/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 229/2016, de 01/02/2016 e Parecer n.º 591/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5559/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 424/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martin Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6381/2012, de 22/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 285/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 152/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2037/2019, de 29/05/2019 e Parecer n.º 218/2019 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 14/12/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 14/06/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 15/12/2020 a 14/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

169372/2021

RESOLUÇÃO N.º 5561/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3434/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Fase – Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Lídia, 177, do Município e NRE de Londrina, de Andrade de Almeida & Andrade Ltda – ME, para Pinho e Farias Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução n.º 1082/2016, de 17/03/2016 e o Parecer n.º 570/2016 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 07/04/2026.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5562/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1147/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Luiz Real – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guerino Volpato, 75, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 355/2015, de 19/02/2015 e Parecer n.º 53/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3200/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 1773/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5565/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, e o Parecer n.º 428/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Básica Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Jorge Marcondes, 591, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2148/2013, de 06/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 977/2021, de 09/03/2021 e Parecer n.º 14/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1161/2021, de 16/03/2021 e o Parecer n.º 22/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 02/02/2024 a 01/02/2029.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso/ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2029.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2019 a 31/01/2021, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5566/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 413/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Graciliano Ramos, 20, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1629/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2295/2018, de 21/05/2018 e Parecer n.º 1590/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5567/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 427/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Rosário, 323, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Eliane Miranda Pedrosa – Ensino e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3182/2020, de 17/08/2020 e Parecer n.º 217/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3182/2020, de 17/08/2020 e o Parecer n.º 217/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2023 a 01/02/2028.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5568/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 1260/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Alípio do Nascimento, 1011, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5720/2011, de 07/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5443/2017, de 18/10/2017 e Parecer n.º 3332/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1484/2015, de 11/06/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 24/06/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/06/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5569/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 415/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Arroio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Arroio Grande, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2611/2011, de 21/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1695/2017, de 24/04/2017 e Parecer n.º 1108/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/08/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 31/08/2021 a 30/08/2031.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5576/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3442/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Cuarelli, 271, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 767/2013, de 21/02/2013 e Parecer n.º 490/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2372/2019, de 26/06/2019 e Parecer n.º 2524/2019 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2023.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3609/1996, de 12/09/1996 e Parecer n.º 1603/1996 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4961/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 436/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 647/2009, de 17/02/2009 e Parecer n.º 459/2009 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2373/2019, de 26/06/2019 e Parecer n.º 2525/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5577/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3443/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Renascer, situado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7402/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4328/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1200/2021, de 17/03/2021 e Parecer n.º 10/2021 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1866/2004, de 20/05/2004 e o Parecer n.º 1014/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3493/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1863/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5579/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 974/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Marcos Cláudio Schuster – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua África, 284, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5623/2012, de 17/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2642/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1585/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2827/1990, de 28/09/1990, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 282/2018, de 18/01/2018, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

169373/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 411573 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNA PAULA NUNES DA SILVA ROCHA	104726151PR	1841	06901241C002	13	15/07/2021	2020
ANGELA MARCIA DOS SANTOS MAIA SUDAN	100512076PR	1845	06901241C002	13	15/07/2021	2019
ARIANA ALVES DOS SANTOS	85582224PR	1851	06901241C002	14	18/11/2021	2021
PRISCILA CHIREIA	403724661PR	1869	06901241C002	16	19/11/2021	2021
ROSA MONICA ESPOSITO ROSSA	14595449PR	1870	06901241C002	16	19/11/2021	2021
LUIZ FELIPE ANDRADE RAMOS	127830029PR	1873	06901241D003	59	19/11/2021	2021
SARAH JULIA DA SILVA MOTA	137198800PR	1874	06901241C002	17	19/11/2021	2021
MONICA VENDITE NUNES DE LIMA	83547723PR	1876	06901241C002	17	22/11/2021	2021
JANETE DE LARA MORAIS DE SOLDI	104831249PR	1878	06901241C002	17	22/11/2021	2021
ROSEANE CHAGAS REATO	574518356SP	1880	06901241C002	17	22/11/2021	2021
MARILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	87343383PR	1882	06901241C002	17	22/11/2021	2021
FLAVIA SANTOS MOREIRA	67975073PR	1883	06901241C002	18	22/11/2021	2021
LILIAN MARA DE SOUZA STEIN	93341996PR	1885	06901241C002	18	22/11/2021	2021
ANDERSON APARECIDO DOMICIANO	104246702PR	1888	06901241C002	18	22/11/2021	2021
DIRCEU RIBAS GONSALVES	70198487PR	1890	06901241C002	19	22/11/2021	2021
LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	135249670PR	1892	06901241C002	19	22/11/2021	2021
PRISCILA CHIREIA	403724661PR	1895	06901241C002	19	22/11/2021	2021
ELAINE CASTILHO FERREIRA	438743015SP	1897	06901241C002	19	22/11/2021	2021
PATRICIA FERREIRA BRASIL GONDRAN	91924528PR	1899	06901241C002	20	22/11/2021	2021
BRUNNA RAFAELLA TEIXEIRA	133854851PR	1902	06901241C002	20	22/11/2021	2021
ARIANA ALVES DOS SANTOS	85582224PR	1905	06901241C002	20	30/11/2021	2021
TAYANNI DE LIMA ZANELATTO GOSME DE ANDRADE	78766492PR	1907	06901241C002	20	02/12/2021	2021
NADHIA ADOLFO VELASQUI	126689799PR	1908	06901241C002	20	02/12/2021	2021

CURITIBA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY
SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO
DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR -
28/05/2007

169064/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411574 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA JACINTO RIBEIRO	83694505PR	1205	08300002D003	41	03/12/2021	2012

FOZ DO IGUAÇU, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES
LISBOA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 -
12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VERIDIANA ANTONIAZZI
LUCINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 189/2021 - 15/01/2021

169073/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411575 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMILY MEIRE MENDES	91638355PR	1858	18400002D004	72	11/11/2021	2010

PARANAGUA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIENI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2204/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

169121/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411572 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE SANTIAGO DOS SANTOS	85494120PR	4781	01800095D010	55	28/08/2019	2014
JOÃO SILVIO MENGARDO	52330483PR	4860	01800095D010	71	03/08/2021	2021

ARAUCARIA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE
OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI
SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

169057/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411631 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 211
Nome do Estabelecimento: CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PUBLICIDADE - 641

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ESTEFANI DE MATOS	147928399PR	129	20100021D001	19	13/04/2021	2020
AMANDA MAYRA GALVAO SANTOS	14.919.721-4	130	20100021D001	19	13/04/2021	2020
ANA CELESTE TEIXEIRA XAVIER	15.230.159-6	131	20100021D001	19	13/04/2021	2020
ANDREW LUIS CZAICA RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	14.730.660-1	132	20100021D001	19	13/04/2021	2020
BIANCA LORECI GOMES VENSÃO	128529519PR	133	20100021D001	19	13/04/2021	2020
CRISTHIAN WOLF MONTIBELLER	134594411PR	134	20100021D001	20	13/04/2021	2020
DANIELLY CRISTINA ARAUJO BORGES	502746877SP	135	20100021D001	20	13/04/2021	2020
EDUARDO JOSÉ CORDEIRO MACHADO	144884566PR	136	20100021D001	20	13/04/2021	2020
EMILY RENATA GOMES	14.869.310-2PR	137	20100021D001	20	13/04/2021	2020
GUILHERME HENRIQUE DE MACEDO	15.039.761-8PR	138	20100021D001	20	13/04/2021	2020
HELEN CRISTINA FELIX PINHEIRO	149102159PR	139	20100021D001	21	13/04/2021	2020
JENNIFER COSTA RIBEIRO	147686285PR	140	20100021D001	21	13/04/2021	2020
JONATHAN MARTINS	143846172PR	141	20100021D001	21	13/04/2021	2020
MATHEUS FORNAZARI DE OLIVEIRA	15.028.286-1PR	142	20100021D001	21	13/04/2021	2020
MATHEUS SANTIAGO DA SILVA MUCIO	140423637PR	143	20100021D001	21	13/04/2021	2020
MÔNICA GONÇALVES CORDEIRO	149341501PR	144	20100021D001	22	13/04/2021	2020
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	144923626PR	145	20100021D001	22	13/04/2021	2020
PEDRO PAULO NUNES DE ALMEIDA DA SILVA	13.531.331-9PR	146	20100021D001	22	13/04/2021	2020
NAYARA GABRIELI DE OLIVEIRA	142531372PR	147	20100021D001	22	13/04/2021	2020

PONTA GROSSA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CLEMILSON BUENO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2578/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): LINDACIR APARECIDA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2204/2019 - 22/07/2019

169276/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411576 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA ALCANTARA BARBOSA PAES	56660860PR	3801	06901349D008	61	01/12/2021	2021
DENISE DA SILVA	102432444PR	3802	06901349D008	61	01/12/2021	2021

CURITIBA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

169152/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411627 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA REICH	64695193PR	3803	06901349D008	61	01/12/2021	2021
MARIA CLARA DE OLIVEIRA	2087011PR	3804	06901349D008	61	01/12/2021	2021
PAULO DANIEL ROCHA	94694833PR	3805	06901349D008	61	01/12/2021	2021

CURITIBA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

169164/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 411642 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES	81548463PR	2850	20100004C001	33	18/11/2021	2013

PONTA GROSSA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA BERTÃO
RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.0958/2019 - 25/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA STOCKER
KREMER TADENUMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3769/2021 - 10/09/2021

169375/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 411642 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES	81548463PR	2850	20100004C001	33	18/11/2021	2013

PONTA GROSSA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA BERTÃO
RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.0958/2019 - 25/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA STOCKER
KREMER TADENUMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3769/2021 - 10/09/2021

169362/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411645 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE COSTA DA SILVA	134583118PR	945	06901572D002	89	17/11/2021	2021
ANDRESSA GONÇALVES VAZ	129601183PR	946	06901572D002	90	17/11/2021	2021
BRUNA CORDEIRO AOSTRILHO	124452023PR	947	06901572D002	90	17/11/2021	2021
ELIAS DOS SANTOS	70451468PR	948	06901572D002	90	17/11/2021	2021

JESSICA VOLPATO DA SILVA	96744420PR	949	06901572C001	1	18/11/2021	2021
JHONATA CUNHA MACIEL	23210109AM	950	06901572C001	1	18/11/2021	2021
LIGIA DE OLIVEIRA NAVAS	124570484PR	951	06901572C001	1	18/11/2021	2021
LUCAS CORDEIRO DE PAULA	129502886PR	952	06901572C001	1	18/11/2021	2021
LUIS FERNANDO EMILIANO DE MORAIS	100151669PR	953	06901572C001	1	18/11/2021	2021
LUMA DE SOUZA CARLOTA	24469815AM	954	06901572C001	2	18/11/2021	2021
MICHELLY APARECIDA STEMPIHAKI	123554140PR	955	06901572C001	2	18/11/2021	2021
MIRIAN SILVIA PIRES DOS SANTOS	139115651PR	956	06901572C001	2	18/11/2021	2021
SABRINA MORO SOARES	125824170PR	957	06901572C001	2	18/11/2021	2021
VALDIENE FERREIRA DA SILVA	133250034PR	958	06901572C001	2	18/11/2021	2021
VILMA FREITAS DE JESUS DAVANZO	244237414SP	959	06901572C001	3	18/11/2021	2021
THAYANE ISIS CORDEIRO PADILHA	129509180PR	960	06901572C001	3	18/11/2021	2021
SAMIRA BANDEIRA ROCHA	142426161PR	961	06901572D002	90	18/11/2021	2021
MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	123831233PR	962	06901572D002	90	18/11/2021	2021

CURITIBA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

169403/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411644 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADALBERTO HENRIQUE COSTA BARBOSA	135451428PR	283	18400192D001	57	27/10/2020	2020
AMANDA LINO MATTOSO	109512699PR	284	18400192D001	57	27/10/2020	2020
BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	103895472PR	285	18400192D001	57	27/10/2020	2020
EVERSON JAMIL DEUD FILHO	136070142PR	286	18400192D001	57	27/10/2020	2020
EVERLIZE DA FONSECA BELLO	123662547PR	287	18400192D001	57	27/10/2020	2020
GIZELE DA SILVA MIRANDA	54098170PR	288	18400192D001	58	27/10/2020	2020
LORENA TAMY CAMARGO	123030400PR	289	18400192D001	58	27/10/2020	2020
RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	134536306PR	290	18400192D001	58	27/10/2020	2020
WALDOMIRO ECTOR SILVA CECCON	71595749PR	291	18400192D001	58	27/10/2020	2020

PARANAGUA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): BÁRBARA INÊS FRANZON
DE FARIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2018 - 07/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

169397/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411646 - 03/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NISLAINE FERREIRA	93844629PR	3506	06900014D008	1	18/11/2021	2021

CURITIBA, 3 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG
DUARTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 2578 DOE 2064/19 -
03/06/2019

169425/2021

**Instituto Paranaense de
Ciência do Esporte - IPCE**

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº 18.377.202-3

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021

O Superintendente Geral do Esporte e o Presidente da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2498 de 21 de agosto de 2019, pela Resolução n.º 1.039/2020/GS/SEED e pelo Decreto Estadual n.º 8560/2021, considerando a edição do Decreto Estadual n.º 9224/2021

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de retomada da execução dos projetos incentivados.

Art. 2º Todos os prazos de execução dos projetos incentivados suspensos por força da Resolução Conjunta SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021 serão reiniciados a partir de 01º de dezembro de 2021.

Art. 3º Os prazos de captação e execução dos projetos incentivados deverão respeitar o disposto no Decreto Estadual n.º 8560/2017.

Art. 4º Os projetos incentivados deverão observar as normativas estaduais acerca da utilização de máscaras, distanciamento social e de presença de público em eventos esportivos, tudo conforme o Decreto Estadual n.º 9224/2021 e legislação posterior, bem como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde do município em que o evento será realizado.

Art. 5º Considerando as possíveis variantes do Covid-19, os projetos incentivados deverão verificar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021.

Datado e assinado eletronicamente.

HELIO RENATO WIRBISKI

Superintendente Geral do Esporte

Decreto Estadual n.º 2498/2020

JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS

Presidente da CPROESPORTE

168950/2021**FUNDEPAR****PORTARIA N.º 0449/2021 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos Lei Estadual n.º 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR e FISCAL do Termo de Convênio n.º 001/2021 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e o Município de Nova Esperança, o servidor ARNOLDO BRASILEIRO, inscrito no CPF nº 020.595.269-06 e sua SUPLENTE a servidora CLÁUDIA AKEL, inscrita no CPF nº 014.380.589-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 7.228/2021

169404/2021**Secretaria da Fazenda**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00075/2021

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 16/12/2021 16:30

Afixada em: 03/12/2021

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6618676-8

COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO

Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

Recurso: Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6628970-2

LAM - COMPONENTES ELETRONICOS LTDA/ FABRICIO

SCRIPTORE DE CARVALHO

Procurador(es): ARLEI VITÓRIO ROGENSKI

Representante: SANDRO COUTO

Recurso: Rec. Revisão Contrib

169221/2021**PROVIMENTO N.º 3/2021**

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais — CCRF —, tendo em vista o constante no artigo 9.º, incisos III a V e XVIII, do Regimento aprovado pela Resolução Sef nº 610/2017, e

considerando a excessiva quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento nas Primeira e Segunda Câmaras do CCRF;

considerando a diminuta quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento no Pleno do CCRF;

considerando a necessidade de adaptação das sessões de julgamento ao período de recesso de fim de ano e férias de servidores da Secretaria Administrativa do CCRF, dos Conselheiros representantes da Fazenda Pública e dos contribuintes e dos Representantes Fiscais,

ESTABELECE:

1. Fica suspensa a realização de sessões de julgamento nas Câmaras e no Pleno do CCRF no período de 20 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

2. Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias nas Primeira e Segunda Câmaras do CCRF também às terças e quintas-feiras, em substituição às sessões do Pleno do CCRF, no período de 18 de janeiro a 17 de fevereiro de 2022.

3. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

CCRF, Curitiba, 2 de dezembro de 2021.

Ademir Furlanetto

Presidente

169445/2021**PORTARIA N.º 589/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003380/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 30 de novembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AlO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33904700	100	01	L	120.000,00	21003399
					TOTAL	120.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						

6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901800	250	95	L	50.000,00	21003399
		33903900	284	95	L	50.000,00	21003399
					TOTAL	100.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903900	250	95	L	15.000,00	21003399
					TOTAL	15.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33903000	101	01	L	18.000,00	21003399
		33903600	101	01	L	10.000,00	21003399
					TOTAL	28.000,00	
					TOTAL	263.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003001

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 591

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	100	01	L	120.000,00	21003399
					TOTAL	120.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901800	284	95	L	50.000,00	21003399
		33903600	250	95	L	50.000,00	21003399
					TOTAL	100.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33913900	250	95	L	15.000,00	21003399
					TOTAL	15.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33903900	101	01	L	28.000,00	21003399
					TOTAL	28.000,00	
					TOTAL	263.000,00	

168960/2021

PORTARIA Nº 592/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003397/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 592

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903300	147	01	L	22.000,00	21003397
		33903700	147	01	L	250,00	21003397
					TOTAL	22.250,00	
					TOTAL	22.250,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 592

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33901500	147	01	L	10.000,00	21003397
		33904600	147	01	L	12.250,00	21003397
					TOTAL	22.250,00	
					TOTAL	22.250,00	

168961/2021

PORTARIA Nº 593/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003338/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002938

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 593

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903900	101	01	L	170.000,00	21003338
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901300	100	01	L	35.000,00	21003338
		31911300	100	01	L	140.000,00	21003338
		33903700	101	01	L	140.000,00	21003338
		33904800	101	01	L	90.000,00	21003338
TOTAL						575.000,00	
TOTAL						575.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002938

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 593

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903000	101	01	L	170.000,00	21003338
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901100	100	01	L	175.000,00	21003338
		33904000	101	01	L	230.000,00	21003338
TOTAL						575.000,00	
TOTAL						575.000,00	

168962/2021

PORTARIA Nº 594/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003356/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002955

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 594

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33903700	250	95	L	34.000,00	21003356
9215	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR	33904700	250	95	L	32.000,00	21003356
TOTAL						66.000,00	
TOTAL						66.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002955

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 594

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33903900	250	95	L	34.000,00	21003356
9215	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR	33909100	250	95	L	32.000,00	21003356
TOTAL						66.000,00	
TOTAL						66.000,00	

168963/2021

PORTARIA Nº 595/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003344 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 595

Nº controle: 21002944

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	450.000,00	21003344
TOTAL						450.000,00	
TOTAL						450.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 595

Nº controle: 21002944

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
194	Califórnia					
00000017	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Califórnia	102	01	L	250.000,00	21003344
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
262	Cornélio Procópio					
00000016	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Cornélio Procópio	102	01	L	200.000,00	21003344
					TOTAL	450.000,00
					TOTAL	450.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 595

Nº controle: 21002944

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	450.000,00	21003344
					TOTAL	450.000,00	
					TOTAL	450.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 595

Nº controle: 21002944

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
686	Ribeirão Claro					
00000061	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Ribeirão Claro	102	01	L	327.930,00	21003344
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
860	Ventania					
00000034	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Ventania	102	01	L	122.070,00	21003344
					TOTAL	450.000,00
					TOTAL	450.000,00

168964/2021

PORTARIA Nº 596/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003360/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 85.451,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 21002960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 596

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	125	01	L	85.451,00	21003360
TOTAL						85.451,00	
TOTAL						85.451,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 21002960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 596

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
00000004	Realizar obras de reformas de edificações	125	01	L	48.810,00	21003360
00000021	Realizar obras de reformas de edificações	125	01	L	36.641,00	21003360
					TOTAL	85.451,00
					TOTAL	85.451,00

Página 3 de 4
Nº controle: 21002960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 596

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	125	01	L	85.451,00	21003360
					TOTAL	85.451,00	
					TOTAL	85.451,00	

Página 4 de 4
Nº controle: 21002960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 596

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	125	01	L	85.451,00	21003360
					TOTAL	85.451,00
					TOTAL	85.451,00

168965/2021

PORTARIA Nº 597/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003369 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 150.661,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 597

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33903000	100	01	L	8.035,00	21003369
TOTAL						8.035,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44909300	100	01	L	142.626,00	21003369
TOTAL						142.626,00	
TOTAL						150.661,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 597

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						

07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
7702	DIRETORIA GERAL								
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33901400	100	01	L		8.035,00	21003369	
						TOTAL	8.035,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	L		142.626,00	21003369	
						TOTAL	142.626,00		
						TOTAL	150.661,00		
									168966/2021

PORTARIA Nº 598 /2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003372 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.139.374,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002970

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I				Nº controle: 21002970	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 598					
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44504200	102	01	L	1.139.374,00	21003372
						TOTAL	1.139.374,00
						TOTAL	1.139.374,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21002970

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 21002970	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 598					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	102	01	L	1.139.374,00	21003372
						TOTAL	1.139.374,00
						TOTAL	1.139.374,00

168967/2021

PORTARIA Nº 599/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003373/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Nº controle: 21002971

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I				Nº controle: 21002971	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 599					
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	150	01	L	3.450.000,00	21003373
		33903300	150	01	L	150.000,00	21003373
					TOTAL	3.600.000,00	
					TOTAL	3.600.000,00	

Nº controle: 21002971

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 21002971	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 599					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33901800	150	01	L	3.600.000,00	21003373
						TOTAL	3.600.000,00
						TOTAL	3.600.000,00

168968/2021

PORTARIA Nº 600/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003385 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 150.242,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 21002985

ANEXO À PORTARIA Nº 600

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	100	01	L	242,00	21003385
		33909100	250	95	L	150.000,00	21003385
					TOTAL	150.242,00	
					TOTAL	150.242,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

Nº controle: 21002985

ANEXO À PORTARIA Nº 600

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	L	6.000,00	21003385
		33903000	100	01	L	242,00	21003385
		33903900	250	95	L	144.000,00	21003385
					TOTAL	150.242,00	
					TOTAL	150.242,00	

168969/2021

PORTARIA Nº 601/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003386 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 21002986

ANEXO À PORTARIA Nº 601

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909300	284	95	O	82.056,00	21003386
					TOTAL	82.056,00	
					TOTAL	82.056,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

Nº controle: 21002986

ANEXO À PORTARIA Nº 601

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	284	95	O	82.056,00	21003386
					TOTAL	82.056,00	
					TOTAL	82.056,00	

168970/2021

PORTARIA Nº 602/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003383 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.759.856,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 602Página 1 de 2
Nº controle: 21002983

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33909300	258	95	L	3.786.447,00	21003383
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33509200	100	01	L	7.705.869,00	21003383
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	33909200	100	01	L	267.540,00	21003383
TOTAL						11.759.856,00	
TOTAL						11.759.856,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 602Página 2 de 2
Nº controle: 21002983

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903900	258	95	L	3.786.447,00	21003383
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33504100	100	01	L	7.705.869,00	21003383
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	33903200	100	01	L	267.540,00	21003383
TOTAL						11.759.856,00	
TOTAL						11.759.856,00	

168971/2021

PORTARIA Nº 603/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003389/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 603Página 1 de 2
Nº controle: 21002994

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901300	101	01	L	100.000,00	21003389
		31911300	101	01	L	30.000,00	21003389
TOTAL						130.000,00	
TOTAL						130.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 603Página 2 de 2
Nº controle: 21002994

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901600	101	01	L	130.000,00	21003389
TOTAL						130.000,00	
TOTAL						130.000,00	

168972/2021

PORTARIA Nº 604/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003392/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 604Página 1 de 2
Nº controle: 21002993

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

51 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
5102 DIRETORIA GERAL
6191 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC

33903600 100 01 L 22.000,00 21003392
TOTAL 22.000,00
TOTAL 22.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21002993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 604

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33904000	100	01	L	22.000,00	21003392
						TOTAL	22.000,00
						TOTAL	22.000,00

168973/2021

PORTARIA Nº 605/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003388 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.423.194,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
Nº controle: 21002991

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 605

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903000	281	95	L	215.000,00	21003388
6211	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	33904700	250	95	L	450.000,00	21003388
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901300	147	01	L	5.780.000,00	21003388
		31911300	147	01	L	3.010.000,00	21003388
		33903000	100	01	L	34.944,00	21003388
		33903000	101	01	L	113.250,00	21003388
		33903700	101	01	L	100.000,00	21003388
		44905200	260	95	L	720.000,00	21003388
					TOTAL	10.423.194,00	
					TOTAL	10.423.194,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 21002991

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 605

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33901400	281	95	L	95.000,00	21003388
		33903900	281	95	L	120.000,00	21003388
6211	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	33903900	250	95	L	450.000,00	21003388
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31909400	147	01	L	8.790.000,00	21003388
		33903600	101	01	L	1.587,00	21003388
		33904000	101	01	L	72.769,00	21003388
		33909200	100	01	L	1.207,00	21003388
		33909300	100	01	L	12.247,00	21003388
		33913900	100	01	L	21.490,00	21003388
		33914700	101	01	L	138.894,00	21003388
		44905100	260	95	L	720.000,00	21003388
					TOTAL	10.423.194,00	
					TOTAL	10.423.194,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 21002991

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 605

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER					
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR					
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER					
360	Guarapuava					
00000015	Construir Aprisco	260	95	L	75.000,00	21003388
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER					

6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER								
474	Londrina								
00000008	Reformar auditório principal em Londrina	260		95	L		195.000,00	21003388	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER								
636	Ponta Grossa								
00000014	Reformar prédio de pesquisadores em Ponta Grossa	260		95	L		450.000,00	21003388	
							TOTAL	720.000,00	
							TOTAL	720.000,00	

168974/2021

PORTARIA Nº 606/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003409/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21003010

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I			Nº controle: 21003010	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 606				
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE							
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE							
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33903900	250	95	L	1.500.000,00	21003409	
						TOTAL	1.500.000,00	
						TOTAL	1.500.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003010

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 21003010	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 606					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33904500	250	95	L	1.500.000,00	21003409
						TOTAL	1.500.000,00
						TOTAL	1.500.000,00

168975/2021

RESOLUÇÃO Nº 1423/2021 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.395.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.395.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes constantes no Anexo II desta resolução

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 21002981

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I				Nº controle: 21002981			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1423							
Estabelece Cota											
ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL		04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530 147		1.995.000,00								1.995.000,00	21003377
										1.995.000,00	
ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 147		6.000.000,00								6.000.000,00	21003377
										6.000.000,00	
ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL		04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

4546	100	3.000.000,00							3.000.000,00	21003377
									3.000.000,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	COMEC							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6731	101	300.000,00								300.000,00 21003377
										300.000,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06733	PARANA EDIFICACOES	PRED							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6733	101	600.000,00								600.000,00 21003377
										600.000,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6902	147	1.500.000,00								1.500.000,00 21003377
										1.500.000,00
										13.395.000,00

Página 2 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1423
Nº controle: 21002981

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
1302	147	7.995.000,00								7.995.000,00 21003377
										7.995.000,00

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
1901	147	1.500.000,00								1.500.000,00 21003377
										1.500.000,00

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
4531	100	3.000.000,00								3.000.000,00 21003377
										3.000.000,00

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
4760	101			900.000,00						900.000,00 21003377
										900.000,00
										13.395.000,00

168980/2021

RESOLUÇÃO Nº 1424/2021 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.260.693-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.095.756,00 (dezesseis milhões, noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1424
Nº controle: 21002977

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
4101	100			2.160.273,00			13.935.483,00			16.095.756,00 21003378
										16.095.756,00
										16.095.756,00

168981/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.427/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.356.675-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1427

Nº controle: 21003021

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA										
UNIDADE CONTÁBIL		51	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132	101				140.000,00		90.000,00				230.000,00	21003423
											230.000,00	
											230.000,00	
											168983/2021	

RESOLUÇÃO Nº 1429/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.328.330-8,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1429

Nº controle: 21002819

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	250				1.420.000,00						1.420.000,00	21003207
											1.420.000,00	
											1.420.000,00	
											1.420.000,00	
												168984/2021

RESOLUÇÃO Nº 1430/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.325.160-0,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 416.070,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1430

Nº controle: 21002820

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	101				76.000,00						76.000,00	21003208
	102				340.070,00						340.070,00	21003208
											416.070,00	
											416.070,00	
											168985/2021	

RESOLUÇÃO Nº 1431/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.328.192-5,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1431

Página 1 de 1
Nº controle: 21002827

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330 254			120.000,00						120.000,00	21003215
									120.000,00	
									120.000,00	

168986/2021

RESOLUÇÃO Nº 1433/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.328.192-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1433

Nº controle: 21003032

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330 254				120.000,00					120.000,00	21003439
									120.000,00	
									120.000,00	

168987/2021

RESOLUÇÃO Nº 1434/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.139.924-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1434

Nº controle: 21003030

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 107			15.185,00						15.185,00	21003436
									15.185,00	
									15.185,00	

168988/2021

RESOLUÇÃO Nº 1435/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.325.160-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 416.070,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1435

Página 1 de 1
Nº controle: 21003031

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101 101				76.000,00					76.000,00	21003438
102				340.070,00					340.070,00	21003438
									416.070,00	
									416.070,00	

168989/2021

RESOLUÇÃO Nº 1436/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.342.650-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1436

Nº controle: 21003027

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 100			5.000.000,00							5.000.000,00
										5.000.000,00
										5.000.000,00

Nº controle: 21003027

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1436

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 100					5.000.000,00					5.000.000,00
										5.000.000,00
										5.000.000,00

168990/2021

RESOLUÇÃO Nº 1437/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.325.160-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1437

Nº controle: 21003029

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 147					174.000,00					174.000,00
										174.000,00
										174.000,00

Nº controle: 21003029

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1437

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 147								174.000,00		174.000,00
										174.000,00
										174.000,00

168991/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.438/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando os contidos nos protocolos nº 18.323.730-6 e nº 18.326.329-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

168993/2021

RESOLUÇÃO Nº 1440/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 18.315.175-4, 18.296.917-6 e 18.105.307-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.513.866,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.513.866,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21003040

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1440

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			1.084.274,00						1.084.274,00	21003449
										1.084.274,00	

ÓRGÃO		45		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL		04500		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	147				19.336,00	2.256,00					21.592,00	21003449
											<u>21.592,00</u>	

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100			1.408.000,00						1.408.000,00	21003449
										1.408.000,00	
										2.513.866,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003040

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1440

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					1.084.274,00				1.084.274,00	21003449
										1.084.274,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	147			19.336,00	2.256,00					21.592,00	21003449
										21.592,00	

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100	1.408.000,00								1.408.000,00	21003449
										1.408.000,00	
										2.513.866,00	

168994/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.441/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.335.276-8.

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 78.374.704,00 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 21003042

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1441

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	100			7.608.838,00	12.947.684,00					20.556.522,00	21003437

20.556.522,00

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100			2.718.000,00						2.718.000,00	21003437
										2.718.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917	100			23.893.090,00						23.893.090,00	21003437
										23.893.090,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	100			8.954.086,00	123.000,00	19.000,00				9.096.086,00	21003437
										9.096.086,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	100			13.481.005,00						13.481.005,00	21003437
										13.481.005,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								Página	2 de 3
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	100			326.383,00	1.481.129,00					1.807.512,00	21003437
										1.807.512,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100			840.838,00	560.757,00					1.401.595,00	21003437
										1.401.595,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100			3.091.214,00	850.000,00					3.941.214,00	21003437
										3.941.214,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	100			520.448,00	171.222,00					691.670,00	21003437
										691.670,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100			566.075,00						566.075,00	21003437
										566.075,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100			221.935,00						221.935,00	21003437
										221.935,00	
										78.374.704,00	

168995/2021

RESOLUÇÃO Nº 1442/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.350.372,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.350.372,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1442

Estabelece Cota

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3902	164		149.530,00								149.530,00	21003453
											149.530,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	164					220.000,00				220.000,00	21003453
										220.000,00	

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	132		5.990.000,00								5.990.000,00	21003453
	164						270.000,00				270.000,00	21003453
											6.260.000,00	

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 164		6.613.156,00								6.613.156,00	21003453
										6.613.156,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	51	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5131	164	107.686,00								107.686,00	21003453
										107.686,00	
										13.350.372,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1442

Cancela Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	164						168.863,00				168.863,00	21003453
											168.863,00	

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	164					33.000,00				33.000,00	21003453
										33.000,00	

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502	164		138.190,00								138.190,00	21003453
											138.190,00	

ÓRGÃO		16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	164		31.788,00				27.000,00				58.788,00	21003453
											58.788,00	

ÓRGÃO		19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1901	164						57.814,00				57.814,00	21003453
											57.814,00	

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									Página	4 de 6
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
2701	164					721.122,00				721.122,00	21003453	
										721.122,00		

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	164					67.000,00				67.000,00	21003453

RESOLUÇÃO Nº 1443/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.328.330-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003047

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1443

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
UNIDADE CONTÁBIL	01330										
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
1330 250				1.420.000,00					1.420.000,00	21003459	
									1.420.000,00		
									1.420.000,00		

168997/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.445/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.331.522-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.968.572,00 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1445

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	UEL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4530 262			15.468.572,00			1.500.000,00			16.968.572,00	21003408	
									16.968.572,00		
									16.968.572,00		

169302/2021**RESOLUÇÃO Nº 1446/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.350.236-0,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21003003

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1446

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA	ADAPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
6533 250				50.000,00					50.000,00	21003401	
									50.000,00		
									50.000,00		

168998/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.447/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.291.963-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.060.602,00 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1447

Página 1 de 1
Nº controle: 21002947

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132				5.000.000,00			11.060.602,00			16.060.602,00	21003346
											16.060.602,00	
											16.060.602,00	

169303/2021

RESOLUÇÃO Nº 1448/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.325.663-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 33.727,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002964

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1448

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	250				33.727,00					33.727,00	21003366
										33.727,00	
										33.727,00	

169020/2021

RESOLUÇÃO Nº 1449 /2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.325.663-7,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 33.727,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002965

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1449

Cancela Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	250			33.727,00						33.727,00	21003367
										33.727,00	
										33.727,00	

168999/2021

RESOLUÇÃO Nº 1450/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.365.909-0,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 256.883,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002969

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1450

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100				256.883,00					256.883,00	21003371
										256.883,00	
										256.883,00	

169000/2021

RESOLUÇÃO Nº 1452/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.359.516-4,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 118.327,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002987

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1452

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 100			118.327,00						118.327,00	21003387
									118.327,00	
									118.327,00	

169001/2021

RESOLUÇÃO Nº 1.453/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003381/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.357.487-6,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, num valor de descontinenciamento de R\$ 1.358.445,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), e de contingenciamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21002980

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1453

Descontinenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
9015	ENCARGOS ESPECIAIS - UEM	33909100	250	95	P	500.000,00	21003381
					TOTAL	500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33901800	284	95	P	147.511,00	21003381
		33903900	262	95	P	92.354,00	21003381
					TOTAL	239.865,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	250	95	P	10.000,00	21003381
		33903000	250	95	P	15.000,00	21003381
		44905200	250	95	P	13.868,00	21003381
9017	ENCARGOS ESPECIAIS - UNIOESTE	33904700	250	95	P	15.000,00	21003381
					TOTAL	53.868,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	284	95	P	492.543,00	21003381
		33903000	250	95	P	27.329,00	21003381
		33903600	250	95	P	34.840,00	21003381
		33904700	250	95	P	10.000,00	21003381
					TOTAL	564.712,00	
					TOTAL	1.358.445,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21002980

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1453

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	250	95	P	500.000,00	21003381
					TOTAL	500.000,00	
					TOTAL	500.000,00	

169304/2021

RESOLUÇÃO Nº 1454/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003393/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.362.834-8,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.051.150,00 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1454

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903000	281	95	P	1.051.150,00	21003393
TOTAL						1.051.150,00	
TOTAL						1.051.150,00	

169305/2021

RESOLUÇÃO Nº 1455/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003400/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.370.460-5,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 514.846,00 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 21003002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1455

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	107	09	P	514.846,00	21003400
TOTAL						514.846,00	
TOTAL						514.846,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 21003002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1455

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
136	Apucarana					
00000016	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas, no município de Apucarana	107	09	P	208.997,00	21003400
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
230	Cascavel					
00000024	Ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boareto Neto, no município de Cascavel	107	09	P	242.735,00	21003400
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
248	Clevelândia					
00000027	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Assis Brasil, no município de Clevelandia	107	09	P	63.114,00	21003400
TOTAL					514.846,00	
TOTAL					514.846,00	

Página 3 de 3

Nº controle: 21003002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1455

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	107	09	P	514.846,00	21003400
					TOTAL	514.846,00	
					TOTAL	514.846,00	

169017/2021

RESOLUÇÃO Nº 1456/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 21003441/DOE/SEFA e nº 21003442/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.330.734-7,

RESOLVE:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003034SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1456

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903900	100	01	P	690.000,00	21003441
		33904600	147	01	P	135.000,00	21003442
					TOTAL	825.000,00	
					TOTAL	825.000,00	

169002/2021**RESOLUÇÃO Nº 1457/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.330.734-7,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003035SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1457

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
1502	147					135.000,00				135.000,00	21003443	
										135.000,00		
										135.000,00		

169003/2021**RESOLUÇÃO Nº 1459/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003452/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.347.667-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 14.130.650,00 (quatorze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21003044

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1459

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	250	95	P	7.112.000,00	21003452
		33904000	250	95	P	7.018.650,00	21003452
					TOTAL	14.130.650,00	
					TOTAL	14.130.650,00	

169004/2021**RESOLUÇÃO Nº 1461/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.389.786-1,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1461

Cancela Cota

ÓRGÃO		69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250				132.000,00						132.000,00	21003462
											132.000,00	
											132.000,00	

169005/2021**RESOLUÇÃO Nº 1.462/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.357.487-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.242.070,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setenta reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1462

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		4504530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	250			1.417.596,00						1.417.596,00	21003473
										1.417.596,00	

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	250				332.461,00						332.461,00	21003473
											332.461,00	

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	250				500.000,00						500.000,00	21003473
											500.000,00	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4533	262				92.354,00						92.354,00	21003473
	284				147.511,00						147.511,00	21003473
											239.865,00	

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250				25.000,00	15.000,00		13.868,00			53.868,00	21003473
	262				5.049.111,00						5.049.111,00	21003473
											5.102.979,00	

ÓRGÃO		45		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI																	
UNIDADE CONTÁBIL		04546		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4546		250				44.457,00		40.000,00										84.457,00		21003473	
																		<u>84.457,00</u>			

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	250			72.169,00						72.169,00	21003473
	284			492.543,00						492.543,00	21003473
										564.712,00	
										8.242.070,00	

169306/2021

RESOLUÇÃO Nº 1463/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003472/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.371.360-4,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003062SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1463

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909300	284	95	P	82.056,00	21003472
TOTAL						82.056,00	
TOTAL						82.056,00	

169006/2021**RESOLUÇÃO Nº 1464/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.389.786-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003065SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1464

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO										
UNIDADE CONTÁBIL		69	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250					132.000,00					132.000,00	21003475
											132.000,00	
											132.000,00	

169007/2021**RESOLUÇÃO Nº 1465/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.347.667-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.130.650,00 (quatorze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21003064

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1465

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA				DETRAN					
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	250				7.112.000,00	7.018.650,00					14.130.650,00	21003474
											14.130.650,00	
											14.130.650,00	

169009/2021**RESOLUÇÃO Nº 1467/2021 - SEFA/GS 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.350.236-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1467

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA	ADAPAR							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533 250			50.000,00						50.000,00	21003466
									50.000,00	
									50.000,00	

169018/2021

RESOLUÇÃO Nº 1469 /2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.362.834-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.051.150,00 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1469

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 281			1.051.150,00						1.051.150,00	21003470
									1.051.150,00	
									1.051.150,00	

169021/2021

RESOLUÇÃO Nº 1471/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.289.752-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 185.353.541,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1471

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 255			185.231.536,00			122.005,00			185.353.541,00	21003479
									185.353.541,00	
									185.353.541,00	

169019/2021

RESOLUÇÃO Nº 1472/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.365.909-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 256.883,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1472

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100			256.883,00						256.883,00	21003469
									256.883,00	
									256.883,00	

169010/2021

RESOLUÇÃO Nº 1473/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.359.516-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 118.327,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003058

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1473

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 100				118.327,00					118.327,00	21003468
									118.327,00	
									118.327,00	169011/2021

RESOLUÇÃO Nº 1474/2021 - SEFA/GS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.377.585-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21003066

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1474

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 147			12.250,00						12.250,00	21003480
									12.250,00	
									12.250,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21003066

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1474

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 147				12.250,00					12.250,00	21003480
									12.250,00	
									12.250,00	

169012/2021



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1053/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.377.514-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Flavio Augusto Leineker.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Flavio Augusto Leineker**, RG nº 10.088.810-6/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar de Manutenção, lotado no Hospital Regional da Lapa São Sebastião, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ronilson Jose Cobachuk Siqueira	9.205.568-0	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo/Chefe de Seção	Coordenador
David Augusto Dias Dittrich	7.745.526-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Thiago Gonçalves	10.015.372-6	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0207/2021**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169044/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 15.571.031-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mariana da Rosa.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 21 de janeiro de 2022, da servidora Mariana da Rosa, RG nº 8.360.919-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169041/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1051/2021

Declara estabilidade de servidor, em caráter condicional, diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 15.652.230-9, que trata da avaliação especial de

desempenho do estágio probatório do servidor Rosaldo José Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 19 de fevereiro de 2022, do servidor Rosaldo José Rodrigues, RG nº 4.226.699-0/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso do servidor ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

169042/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1052/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.617.338-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Francieli Munzlinger Konfidera.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 01 de março de 2022, da servidora Francieli Munzlinger Konfidera, RG nº 5241746-SC, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

169043/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.422.163-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1776/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Reab Plus Fisioterapia /Clínica de Fisioterapia Reab Plus Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 00.576.233/0001-37, SCNES nº 4056787, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1594, bairro Toledo, município de Toledo, estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 0306.1776/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1776/2018 se justifica pela ampliação da oferta de atendimento, referente ao Edital de Chamamento nº 26/2018, impossibilitando a realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

169190/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.454.900-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2058/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o OAP/OAP OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO PARANÁ LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 3087131, CNPJ nº 03.788.970/0001-91, localizado à Rua Emiliano Pernet, nº 297, Bairro Centro, município de Curitiba.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2058/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato 0306.2058/2018 motiva-se, primordialmente, pela publicação da Portaria nº 4.225, de 26 de dezembro de 2018 que inclui o procedimento 02.11.06.028-3 – Tomografia de Coerência Óptica (OCT) no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (Tabela do SUS), passando assim, ser de responsabilidade o gerenciamento e execução dos serviços, do Gestor dos Recursos Federais de Média e Alta Complexidade, não cabendo por força desta regra à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná manter vigente o contrato ora firmado, bem como pela revogação total do Edital de Chamamento Público nº 027/2018.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

169155/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.021.256-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2287/2020 DGS, processo nº 17.021.256-8 entre Gestor Estadual a APAE DE CANDÓI, CNPJ nº 02.684.430/0001-03, CNES nº 5072263, com sede na cidade de Candói, no Estado do Paraná.

2. O Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.2287/2020 DGS, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;

3. Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 8 (oito) meses, a contar do dia 07/12/2021 até 06/08/2022;

4. Fica mantido o valor mensal referente à execução do Contrato nº 0306.2287/2020DGS.

5. Fica mantida a forma de repasse dos recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonate 255, em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 12 de junho de 2019.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169150/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.136.787-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2289/2020 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e o Hospital São Lucas / Hospital e Maternidade Parolin Ltda, CNPJ nº 75.807.073/0001-99, CNES nº 0013838, com sede na Rua Generoso Marques nº 2013, bairro Centro, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2289/2020, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 436/2021 à folha 217 deste protocolado, informando a desativação de leitos de UTI e de retaguarda clínica adulto COVID, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169159/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.379.896-2

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2329/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o IDF / IDF INSTITUTO DOUTOR FEITOSA, CNPJ nº 08.853.496/0001-58, CNES nº 2740435, com sede na Avenida Paraná nº 551, bairro Centro, município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2329/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 439/2021 à folha 187 deste protocolado, informando a desativação de leitos de UTI e de retaguarda clínica pediátrica COVID, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169197/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.394.966-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Es-

tadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2308/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº 81.644.718/0001-12, CNES nº 2568373, com sede na Rua Dr. Cruz Machado nº 615, na cidade de União da Vitória no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2308/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 445/2021 à folha 233 deste protocolado, informando a desativação de leitos de UTI e de retaguarda clínica adulto COVID, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169156/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.422.152-2

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1774/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Fisioclin Clínica de Fisioterapia / Físio Vida Clínica de Fisioterapia Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 5920051, CNPJ nº 09.011.756/0001-00, localizada à rua Willy Barth nº 1963, bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo, estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 0306.1774/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1774/2018 se justifica pela ampliação da oferta de atendimento, referente ao Edital de Chamamento nº 26/2018, impossibilitando a realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169166/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.434.555-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, Informação nº 464/2020, 13/2021, 581/2021 AJU/SESA, Memo nº 029/2021 D.L encerrar os repasses de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para o Hospital e Maternidade Santa Rita / Associação Beneficente Bom Samaritano, na cidade de Maringá, inscrito no CNPJ sob o nº 04.792.670/0001-49, CNES nº 2743469 em detrimento à relação ora estabelecida objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O encerramento se justifica pela desativação de todos os Leitos destinados ao atendimento de pacientes com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, conforme apresenta-se no Ofício 429/2021 DGS, datado de 17 de Novembro de 2021, emitido pela Diretoria de Gestão Em Saúde.

3. O encerramento dá reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e

irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão da desativação dos Leitos, a partir da data deste distrato, preterida para o dia 01 de Dezembro de 2021.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169194/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.492.247-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2334/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA / CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI, CNPJ nº 81.040.024/0001-76, CNES nº 2753545, com sede na Rua Fioravante Marcos Marini nº 120, centro, na cidade de Loanda no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2334/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 411/2021 à folha 175 deste protocolado, informando a desativação de leitos de retaguarda clínica adulto COVID, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169188/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.574.934-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2348/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CÉU AZUL / HOSPITAL BOM SAMARITANO, CNPJ nº 00.942.020/0001-81, CNES nº 2572192, com sede na Rua Florianópolis nº 2346, Iguazu, na cidade de Céu Azul no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2348/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 390/2021 à folha 195 deste protocolado, informando a desativação de leitos de UTI adulto COVID-19 e de retaguarda clínica adulto, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169162/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.584.879-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2350/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, CNPJ nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, centro, na cidade de Jacarezinho no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2350/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 446/2021 à folha 324 deste protocolado, informando a desativação de leitos de UTI e de retaguarda clínica adulto COVID, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169172/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.682.238-4

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, normas e condições gerais aprovadas pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 026/2018, celebrar a Contratualização entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Vitale Laboratório Análises Clínicas SC LTDA, cidade de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 02.745.683/0001-31, CNES nº 2554054, para realização de procedimentos ambulatoriais.

2. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 7.278,02 (sete mil e duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), totalizando o valor anual de até R\$ 87.336,24 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 436.681,20 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, para a execução do presente Contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

169201/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 308 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera a senhora Rosana de Fátima Tussuline, do cargo em comissão de Assistente Nível II junto a Escola de Saúde Pública do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rosana de Fátima Tussuline, RG nº 2.102.126-1, do cargo de Assistente Nível II junto a Escola de Saúde Pública do Paraná, a partir de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169410/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 309 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Designa o senhor Rommel Frederico Sprenger Caetano, para exercer a função de Assistente Nível II junto a Escola de Saúde Pública do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rommel Frederico Sprenger Caetano, RG nº 8.791.847-5/PR, para a função de Assistente Nível II junto a Escola de Saúde Pública do Paraná, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169416/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 310 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Designa o senhor Edi Warison Alves Pinto, para exercer cargo em comissão junto ao Hospital Regional do Litoral.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edi Warison Alves Pinto, RG nº 4.646.129-0/PR, para a função de Diretor de Enfermagem do Hospital Regional do Litoral-HRL, a partir de 6 de dezembro de 2021, ficando em consequência destituído da função de Coordenador de Unidade de Internação e Pronto Socorro.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169418/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 311 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a senhora Veridiana Castro Cardoso, para ocupar cargo em comissão junto ao Hospital Regional do Litoral.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Veridiana Castro Cardoso, RG nº 2.002.390-2/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Unidade de Internação e Pronto Socorro, junto ao Hospital Regional-HRL, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169420/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 312 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Designa o senhor João Luiz Deberne, para exercer cargo em comissão junto ao Hospital Regional do Litoral.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar João Luiz Deberne, RG nº 5.721.756-1/PR, para a função de Assistente Nível II, junto à Seção de Material e Patrimônio do Hospital Regional do Litoral-HRL, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169426/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 313 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a senhora Daniela Duarte de Liz, para ocupar cargo em comissão junto à Diretoria Administrativa.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniela Duarte de Liz, RG nº 9.512.434-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto à Diretoria Administrativa, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169428/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 314 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia o senhor Rafael Rocha da Silva, para ocupar cargo em comissão junto à Diretoria Administrativa.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Rocha da Silva, RG nº 11.405.853-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto à Diretoria Administrativa, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169432/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 315 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a senhora Heloísa Campos Millak, para ocupar cargo em comissão junto à Diretoria Administrativa.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Heloísa Campos Millak, RG nº 13.027.268-1/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto à Diretoria Administrativa, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169437/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 316 – 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a senhora Juliana Regina Carriel de Moraes, para ocupar cargo em comissão junto à Diretoria Administrativa.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Regina Carriel de Moraes, RG nº 9.387.695-4/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto à Diretoria Administrativa, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169439/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 17.612.093-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0552 de 21/06/2021, publicada no DOE nº 10959 de 21/06/2021, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.612.093-2, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/70, uma vez que foi frustrada a tentativa de contato, conforme às fls. 47 do referido processo, se encontrando em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital a servidora Naiana Candido Cordeiro, RG 6.809.096-2, Promotor de Saúde Execução, Técnico de Enfermagem, lotada e prestando serviços no Hospital Universitário de Campos Gerais, para comparecer à alameda Nabuco de Araujo, 601- Uvaranas, Ponta Grossa – PR, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, e apresentar defesa, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)

Rosenilda Rodrigues
Presidente da Comissão Processante

167192/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 307 – 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado nº 18.302.121-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 18.302.121-4.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Iracles Georgis Sitis, RG nº 6.345.782-5/PR.

Membros: Ana Luiza Varella Jamnik, RG nº 1.392.490-2/PR e Mayara Vidotto Marcondes Pires, RG nº 9.438.180-0/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
169456/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 625 DE 03/12/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDERSON RIBEIRO	80992882	1	NAB	182833207	90	20/01/2011 19/01/2016 06/12/2021 05/03/2022

169245/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 626 DE 03/12/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIS RENATA FILIUS NEVES	96422652	1	NAB	181433329	60	10/12/2010 09/12/2015 02/03/2022 30/04/2022

169267/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 044/2021 - SEJUF

Referente ao protocolado nº 18.194.552-4

- HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, conforme Informação nº 883/2021 – AT/SEJUF (fls.

1.286-1.288), e Despacho da DG/SEJUF (f.702), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico para a implementação/execução do Programa Estadual de Transferência de Renda PETR (emissão de cartão e recarga mensais), em todos os 399 municípios do Estado do Paraná, sendo que a empresa, sendo que a empresa **GREEN CARD S.A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71**, foi a arrematante do certame licitatório

no valor de **R\$ 86.382.720,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte reais)**, representando uma economicidade de 0,02% em relação ao valor máximo autorizado.

2. PUBLIQUE-SE de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

169143/2021

RESOLUÇÃO Nº 270/2021 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a Resolução nº 226/2021 - GS/SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado sob nº 18.228.901-9, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 306 e 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 5.792/2012, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Centro de Socioeducação Paranavaí, do Município de Paranavaí, Paraná, conforme noticiado no protocolado n. 16.773.086-8, em apenso.

Art. 2º Designar os servidores, **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob n. 4.527.026-2/PR, **Cristiane Simões Portela**, portadora do RG sob n. 3.191.484-1/PR, e **Evandro Brasil Bastos**, portador do RG sob n. 2.084.578-3/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de **Sindicância** a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Hirotohi Taminato
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

167628/2021

RESOLUÇÃO Nº 271/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a Resolução nº 226/2021 - GS/SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado sob nº 18.229.018-1, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 306 e 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 5.792/2012, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Centro de Socioeducação Paranavaí, do Município de Paranavaí, Paraná, conforme noticiado no protocolado n. 16.870.001-6, em apenso.

Art. 2º Designar os servidores, **Evandro Brasil Bastos**, portador do RG sob n. 2.084.578-3/PR, **Cristiane Simões Portela**, portadora do RG sob n. 3.191.484-1/PR, e **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob n. 4.527.026-2/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de **Sindicância** a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Hirotohi Taminato
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

167630/2021

PORTARIA Nº 047/2021 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 9051 de 13 de outubro de 2021, e designado pela Resolução nº 226/2021 de 15 de outubro de 2021, considerando o contido na Resolução nº 074/2015-SEJU e Resolução nº 076/2017-SEJU, bem como, de acordo com o contido no protocolo 18.277.445-6.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar de ofício o servidor DANIEL HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE, RG Nº 7.507.214-7, efetivo desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de

Socioeducação de Foz do Iguaçu, para o Centro de Socioeducação de Paranavaí.

Art. 2º. Publique-se

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Hirotohi Taminato
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

169077/2021

RESOLUÇÃO Nº 272/2021 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º, incisos de I a XVI, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, com base no disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70, considerando o previsto no Art. 21, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, em cotejo com a necessidade de regulamentar de forma eficaz a realocação dos servidores titulares de cargos efetivos desta Secretaria de Estado, lotados nas Unidades Internas, Departamentos, Escritórios Regionais e PROCON para as unidades de Atendimento Socioeducativas vinculadas ao DEASE, a fim de manter a regularidade do Quadro de Pessoal, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre o instituto da realocação dos servidores efetivos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, lotados nas Unidades Internas, Departamentos, Escritórios Regionais e PROCON para as Unidades Socioeducativas vinculadas ao DEASE.

I – REALOCAÇÃO INTERNA

Art. 2º Realocação é o deslocamento do servidor titular de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Unidades Administrativas do mesmo órgão, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A aplicação do instituto da realocação aos servidores efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para as Unidades Socioeducativas obedecerá ao disposto nesta Resolução, ficando condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º São requisitos para a realocação:

I – Ser servidor efetivo da SEJUF pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução ou Agente de Apoio;

II – Ter cumprido o estágio probatório até o dia do encerramento das inscrições;

III – Estar em pleno desempenho de suas atividades nas Unidades Internas, Departamentos, Escritórios Regionais e PROCON vinculados à SEJUF, e que não estejam disponibilizados para outro órgão do Estado, ou outros Estados;

IV – A existência de vaga para o mesmo cargo/função do requerente, na unidade administrativa do DEASE para onde estiver pleiteando sua realocação;

V – Não ter sido realocado nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do protocolo do requerimento de realocação, salvo nos casos de realocação *ex-officio*;

VI – Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda ter sofrido penalidades de advertência, repreensão ou suspensão nos últimos 15 (quinze) meses anteriores ao protocolo do requerimento de realocação, contados ininterruptamente;

VII - Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

VIII - Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

IX - Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão.

Art. 4º A realocação dar-se-á no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF para preenchimento das vagas

existentes nas Unidades Socioeducativas vinculadas ao DEASE, cujas normas e procedimentos serão definidos por meio de Processo Seletivo de Realocação Interna.

Art. 5º A classificação no Processo Seletivo, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - o servidor com mais tempo de efetivo exercício de serviço público estadual no cargo/função;

II - o servidor mais assíduo.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo não serão computados os afastamentos que não estão previstos no Art. 128 da Lei n.º 6.174/70.

Art. 6º Havendo igualdade de pontuação na soma dos critérios elencados no artigo 7º, o desempate entre os candidatos será feito na seguinte ordem:

I - o servidor com mais tempo de serviço no Poder Executivo Estadual, devidamente averbado no Estado para todos os efeitos legais, independentemente da forma de ingresso;

II - o servidor com maior idade.

Art. 7º Os critérios de classificação serão pontuados na forma prescrita abaixo, e a pontuação obtida classificará o servidor em ordem decrescente para a vaga pretendida:

I - Tempo de serviço público estadual no cargo/função: 01 (um) crédito por mês, a partir da data de exercício no cargo/função, até a data do Edital de Processo Seletivo, sendo descontados os períodos de afastamento que não elencados nos incisos do Art. 128 da Lei n.º 6.174/70;

II - Assiduidade: será considerado o período dos últimos 05 (cinco) anos até a data do Edital de inscritos no Processo Seletivo, adotando-se a seguinte pontuação:

a) nenhuma falta: 10 (dez) créditos;

b) até 02 (duas) faltas: 08 (oito) créditos;

c) até 05 (cinco) faltas: 06 (seis) créditos;

d) até 07 (sete) faltas: 03 (três) créditos;

e) mais de 07 (sete) faltas: nenhum crédito;

Art. 8º A análise dos formulários de inscrição será realizada por Comissão de Processo Seletivo de Realocação Interna, instituída por ato do Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e composta por 05 (cinco) membros, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles servidores efetivos e 02 (dois), obrigatoriamente, integrantes do DEASE, condições acumuláveis no mesmo servidor.

Art. 9º O Edital do Processo Seletivo de Realocação Interna será elaborado pela Comissão, aprovado e expedido pelo Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho e conterá datas, prazos e procedimentos a serem cumpridos no Processo Seletivo de Realocação Interna, estabelecidos por esta Resolução e pela Lei n.º 6.174/70.

§ 1º Será dada ampla publicidade ao Processo Seletivo, bem como a todas as suas fases, de modo a permitir a aferição dos critérios objetivos de seleção e classificação dos servidores inscritos à realocação.

§ 2º Constituem veículos oficiais de publicidade do Processo Seletivo:

I - o sítio oficial desta Secretaria de Estado: www.sejuf.pr.gov.br;

II - os quadros de avisos das Unidades Internas, Departamentos, Escritórios Regionais e PROCON;

III - o sítio do Diário Oficial do Estado: www.dioe.pr.gov.br.

Art. 10. À Comissão de Processo Seletivo de Realocação Interna compete:

I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo de Realocação Interna;

II - Formular a classificação dos candidatos, observando a lista de inscritos e critérios classificatórios fixados nesta Resolução e demais procedimentos definidos no Edital do Processo Seletivo Interno;

III - Encaminhar para publicação o Edital de Classificação Preliminar;

IV - Proceder a análise dos Pedidos de Reconsideração e os Recursos, os quais deverão ser instruídos com a indicação dos fatos ou itens do Edital a serem retificados, justificativa acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória das alegações, que deverão ser encaminhados dentro dos prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Interno;

V - Submeter à apreciação do Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, após decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem interposição de Pedido de Reconsideração ou Recurso, o resultado final de classificação dos inscritos;

VI - Providenciar a publicação do Resultado Final de classificação do Processo Seletivo de Realocação Interna.

Art. 11. Após a divulgação do Resultado Final de classificação do Processo Seletivo de Realocação Interna, o servidor que não tiver mais interesse na vaga para qual concorreu, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar pedido de desistência, que deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão para fins de apreciação.

Art. 12. Aprovado o resultado final do Processo Seletivo pelo Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, os autos serão encaminhados ao GRHS, que expedirá os atos normativos necessários à efetivação da realocação.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Até a publicação do ato formal de realocação, o servidor deverá aguardar em atividade na Unidade Administrativa em que estiver lotado.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

169132/2021

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 026/2021 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial – CONSEPIR/PR reunido extraordinariamente no dia 08 de Outubro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais;

DELIBERA:

Art.1º Pela aprovação da realização da Premiação Afro Paranaense - Premio em Reconhecimento à Trajetória de Negra e Negros no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 03 de

Dezembro de 2021.

Saul Dorval da Silva

**Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR**

169214/2021

RESOLUÇÃO Nº 275/2021-SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 226/2021 - GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Christine Zardo Coelho, portadora do RG de nº 8.195.403-8, como responsável pela Coordenação-Geral de Apoio

do Gabinete do Diretor-Geral desta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

Art. 2º A Assessoria Técnica da Direção-Geral no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF compõem-se de:

I – Assessoria Técnica de Instrução Jurídica – ATIJ, ficando como responsável o Servidor Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos, portador do RG de nº 6.223.117-3;

II – Assessoria Técnica Financeira – ATF, ficando como responsável a Servidora Viviane da Paz Carvalho, portadora do RG de nº 5.334.975-7;

III – Assessoria Técnica de Convênios e Congêneres - ATCC, ficando como responsável a Servidora Joseli de Lourdes Pacheco, portadora do RG de nº 2.195.321-0;

IV – Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA, ficando como responsável a Servidora Olívia Martins Murara, portadora do RG de nº 1.893.877-0;

V – Assessoria Técnica de Informática e Informações – ATII, ficando como responsável o Servidor Rafael Slugek da Silveira, portador do RG de nº 9.920.277-7;

VI – Assessoria Técnica dos Escritórios Regionais - ATER, ficando como responsável o Servidor Amilton Antonio de Oliveira, portador do RG de nº 3.123.602-9;

VII – Assessoria Técnica de Programas e Projetos Estratégicos - ATPE, ficando como responsável o Servidor Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva, portador do RG de nº 15.837.309-2.

Art. 3º Será responsável da Assessoria Técnica da Direção-Geral o Servidor Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos, portador do RG de nº 6.223.117-3.

Art. 4º A Assessoria Técnica da Direção-Geral responderá diretamente a Diretoria-Geral da SEJUF.

Art. 5º No âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, passa a ser denominada, administrativamente, de Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB.

Parágrafo único. A Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios – UTPB ficará responsável, entre outros programas, projetos, ações e benefícios, pelo Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 6º Será responsável pela Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB a Servidora Tamara Zazera Rezende, portadora do RG de nº 9.178.514-5.

Art. 7º A Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB responderá diretamente a Diretoria-Geral da SEJUF.

Art. 8º Fica revogada a Resolução de nº 236/2021-SEJUF.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Hirotohi Taminato

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

169133/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 273/2021

Prorroga o prazo de conclusão do PAAR/SESP nº 011/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolado nº 17.144.858-1;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização – PAAR/SESP nº 011/2021, instaurado pela Resolução nº 081/2021, de 22 de março de 2021, publicada no DIOE nº 10.900, de 24 de março de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

169067/2021

RESOLUÇÃO Nº 274/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, em referência ao protocolado nº 17.146.393-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização – PAAR/SESP nº 017/2021, designado pela Resolução nº 082/2021, de 22 de março de 2021, publicada no DIOE nº 10.903, de 29 de março de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

169078/2021

RESOLUÇÃO Nº 285/2021

Retifica a Resolução nº 263/2021 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o art. 9º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 17.214.382-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução nº 263/2021 – SESP, de 08 de novembro de 2021, publicada em DOE nº 11.053, de 09 de novembro de 2021.]

Onde se lê: PAAR/2021 nº 102/2021, (...)
Leia-se: PAAR/2021 nº 018/2021(...)

Onde se lê: instaurado através da Resolução nº 125/2021 (...)
Leia-se: instaurado através da Resolução nº 102/2021 (...)

Onde se lê: (...) conclusão deste Processo Administrativo é de 180 (cento e oitenta) dias.
Leia-se: (...) conclusão deste Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

169072/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 162/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG. 4.135.045-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; SILVANO APARECIDO SIQUEIRA, RG. 6.699.343-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá e SIDIRLEY ROVERI JUNIOR, RG. 10.109.005-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal industrial de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.629.288-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 23 de novembro 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

164368/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 755 – GARH, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.271.239-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Claudimar Rodrigues Vieira, RG .393.064-4, e Ivan Aparecido Cabral, RG 6.017.257-9, ocupantes da função guarda temporário prisional, lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II e na Cadeia Pública de Arapongas, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169087/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 756 – GARH, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.244.058-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vera Lucia de Oliveira do Prado, RG 4.232.005-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, sem prejuízo as suas funções junto à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança, para exercer a função de suplente do Coordenador Local da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN de Ponta Grossa, atendendo ao posicionamento estratégico da gestão do Departamento Penitenciário, quanto à descentralização das ações de formação e desenvolvimento dos servidores penitenciários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 072, de 18 de fevereiro de 2020, na parte em que designou a servidora Kássia de Quadros, RG 7.741.095-3.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169088/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 757 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;
Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional,
Considerando o contido no Protocolo nº 18.324.723-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional discriminados nos termos do Anexo Único desta Portaria, nas Unidades da Região Administrativa de Ponta Grossa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 17 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169089/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 758 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.370.638-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Eduardo Lamadril de Lemos, RG 108.639.860-7, ocupante da função guarda temporário prisional, da Casa de Custódia de Maringá para o Cadeia Pública de Sarandi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169091/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 759 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.370.648-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Ronaldo Leite da Silva, RG 15.889.836-5, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Cianorte para o Cadeia Pública de Campo Mourão II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169093/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 760 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.370.655-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jose Ricardo Checoni, RG 9.769.948-8, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Cianorte para o Cadeia Pública de Campo Mourão II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169095/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 761 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.370.664-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Bergson Pereira Filho, RG.119.638-7 / SE, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Icaraima para o Cadeia Pública de Loanda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169097/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 762 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.348.980-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras Jaqueline Fatima dos Anjos, RG 7.265.102-2 e Manoely Marcondes Ramos, RG 10.191.554-9, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Feminina do Paraná para o Departamento Penitenciário – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Segurança Externa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169099/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 763 – GARH, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento

Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;
Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional,
Considerando o contido no Protocolo nº 18.304.532-6,
Considerando o contido no Protocolo nº 18.384.676-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional, conforme discriminados abaixo, nas Unidades da Região Administrativa de Cascavel.

Nome	RG	Unidade De Lotação
Luciléia Marcondes	7.845.626-4	Cadeia Pública de Campina da Lagoa
Marlon Orlando Denardi	10.707.295-0	Cadeia Pública de Campina da Lagoa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169103/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 764 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.358.070-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras Jossemara Rodrigues, RG 5.929.933-6 e Luanna Ceturion Endler, RG 8.164.330-0, ocupantes da função guarda temporário prisional, lotadas na Cadeia Pública de Curitiba e na Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social de Piraquara, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169105/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 765 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.376.370-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Osmar Nascimento de Oliveira, RG 6.402.785-9 e Kleber Cardoso Lucio, RG 8.282.041-8, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Maringá e na Colônia Penal Industrial de Maringá, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169106/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 766 – GARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o Protocolo nº 18.174.907-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 662 – GARH, de 07 de outubro de 2021, na parte que lotou o servidor Gilmar dos Santos, RG. 5.990.244-0, onde se Lê: Departamento Penitenciário, Leia – se: Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169107/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 767 – GARH, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.246.097-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Ulysses do Lago, RG 8.152.163-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário – Divisão de Operações de Segurança – Sertor de Operações Especiais – Base Física de Londrina para a Penitenciária Estadual de Londrina II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169108/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 768 – GARH, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.358.319-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jeandro Militao, RG 7.310.905-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Toledo para a Cadeia Pública de Campina da Lagoa.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Campina da Lagoa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169110/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 769 – GARH, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.376.350-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do

Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminado abaixo.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Antonio Carlos de Oliveira	6.230.906-7	Cadeia Pública de Jandaia do Sul	Cadeia Pública de Mandaguari
Gessica Roberta Rodrigues de Paiva	10.371.382-0	Cadeia Pública de Alto Paraná	Cadeia Pública de Mandaguari
Wagner de Souza Evaristo	8.041.438-2	Cadeia Pública de Mandaguari	Cadeia Pública de Astorga

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169112/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 770 – GARH, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o Protocolo nº 18.255.300-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 723 – GARH, de 12 de novembro de 2021, na parte que lotou o servidor Alessandro Rubim de Campos, RG 5.214.015-3, onde se Lê: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, Leia – se: Cadeia Pública de Santo Antonio do Sudoeste, e na parte que lotou o servidor Jahn Cleber Machado Correa, RG. 3.749.811-8 / SC, onde se Lê: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, Leia-se: Cadeia Pública de Palmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169113/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 771 – GARH, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Dinaldo Lopes Cardoso, RG 3.888.019-5, ocupante do cargo agente de execução e função técnico administrativo, do Departamento Penitenciário para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais, a partir de 03 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169114/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 772 – GARH, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Adriana Soares da Silva, RG 7.183.999-0, para responder pela chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário, nas eventuais ausências e impedimentos da titular Laiza dos Reis Tamalu, RG 9.170.692-0.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

169115/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.325.334-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º. a 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º., incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021 e com base na Informação nº. 4240/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.275.792/0001-50, visando a aquisição de viatura operacional, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – CGPM, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 oriunda do Pregão nº 40/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com recursos do Convênio Plataforma + Brasil nº 891335/2019, no valor total de **R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 385/388;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

168903/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.014.800-2

I. Retifico o despacho de fls.550, publicado no DIOE nº 11061, na data de 18/11/2021;

II. ONDE SE LÊ: (...), no valor total de **R\$470.653,80 (quatrocentos e setenta mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** (...)

III. LEIA-SE: (...) no valor total de **R\$438.970,80 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**, (...)

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

169111/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.197.952-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de diária em favor do Perito Oficial **CHRISTIAN PATRIZI**, inscrito no CPF 251.274.098-60, no **montante de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)**, afeto ao deslocamento que necessitou realizar até o Município de Guaíra, com saída de Umuarama, PR, em 18 de dezembro de 2020, para a realização de exames de identificação veicular na cidade de destino, consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 3281/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Embora tenha se demonstrado que a despesa referida foi decorrente da extrema necessidade do serviço, em cumprimento à demanda da Polícia Científica do Paraná para apoiar, com os serviços do Perito Oficial, exames necessários em veículos automotores na cidade de destino, e inobstante o fato de que o deslocamento ocorreu em tempo quando não era possível o cadastramento para o crédito reconhecido no Sistema da Central de Viagens, pelo término do

exercício financeiro de 2020, o órgão envolvido deverá apresentar complementação da instrução no sentido de apurar as razões pelas quais o servidor público apresentou a prestação de contas do seu deslocamento fora do prazo previsto no art. 24 do Decreto Estadual nº 2.428/2019, aplicando-se, se for o caso, as medidas previstas no § 6º do mesmo normativo, obedecida a legislação estatutária própria.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

169117/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.689.694-9

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 160/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 897/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases especiais, para atender às necessidades dos laboratórios forenses da Polícia Científica do Paraná, no qual restaram **FRACASSADOS** os *lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07*, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

169233/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.044.663-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 162/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1425/2021, visando à aquisição de madeira (chapa de compensado naval), para a fabricação de formas de madeira para as máquinas de fabricação de pavers, para atender às necessidades do Departamento Penitenciário do Estadual do Estado do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos *lotes 01 e 02* a empresa **MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME**, com CNPJ **85.093.433/0001-91**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 125.328,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), totalizando o processo em **R\$ 125.328,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

168910/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.123.899-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3882/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos para estruturação de rede e telefonia

VoIP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 869.786,21 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme Termo de Referência de fls.271/307 e Minuta do Edital de fls. 308/385;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

168944/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.135.848-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4277/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 1010/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.511.830/0001-95, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial, nos municípios de Curitiba e Londrina, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2021 até 16/12/2022, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de **R\$ 41.399,62 (quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, nos termos da minuta de fls. 154/155.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

168976/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.183.416-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4280/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.282.485/0001-89, objetivando a aquisição de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) resmas de papel sulfite “A4”, com quinhentas folhas cada, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2021-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 108 à 116).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

169227/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.311.514-6

I. **CONVALIDO E INDENIZO** as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor do militar estadual **Cleber Vinicius Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 056.727.419-59, subordinado ao 4º Comando Regional de Polícia Militar, decorrente da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV executada no mês de outubro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 2129/2021-AT/SESP, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba - Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

168954/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.321.133-1

I. **CONVALIDO E INDENIZO** as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor do **Médico Legista Raphael de Oliveira e Silva**, inscrito no CPF sob o nº 050.987.439-82, subordinado a unidade de Cascavel da Polícia Científica do Paraná – DEAEV executada no mês de OUTUBRO/21, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 2128/2021-AT/SESP, no valor total de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba - Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

168977/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.324.380-2

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2068/2021 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0734/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TAMAR BALBINA LOPES DE MOURA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.104.255/0001-46, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e suporte aos Sistemas de Investigação e Monitoramento Centralizado – SIMCE, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando o reajustamento do valor contratual, no percentual de 10,6723%, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (mês de referência outubro/2021 aplicado sobre os valores unitários atuais do Contrato), a partir de 30/10/2021, passando o valor do contrato de R\$ 12.025,35 (doze mil vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), para **R\$ 13.308,73 (treze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 71/72.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para provi-

dências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

168933/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.325.743-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4224/2021-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 39.946.476/0001-55 visando a aquisição de pães, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 645/2021, para atender as necessidades da Corregedoria Geral da PMPR, no valor total de **RS 5.714,28 (cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme as Minutas de Contrato de fls. 103/111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de dezembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

168880/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.330.171-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 4128/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato nº 0938/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do 5º Comando Regional da Polícia Militar – 5º CRPM, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2021 até 16/12/2022**, mantendo-se o valor mensal do contrato de **RS 10.219,17 (dez mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)** conforme Minuta de fls. 212/213.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 2 de dezembro de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

168979/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.340.937-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4289/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.275.792/0001-50, visando a aquisição de veículos utilitários 4X4, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – CGPM, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 oriunda do Pregão nº 40/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **RS 1.468.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos**

reais), conforme Minuta de Contrato de fls. 168/172.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

169454/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.344.128-0

I. AUTORIZO, nos termos art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 42766/2021- AT/SESP, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0855/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, que tem como objeto prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEND, e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEND, Unidades de Curitiba, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 11/12/2021 até 10/12/2022**, bem como a **transferência da obrigação do Lote 08, Unidade Prisional Centro Triagem, para o Departamento Penitenciário-DEPEND**, na forma do artigo 2º do Decreto nº. 11.614/2018 e **inclusão de Dotação Orçamentária, mantendo-se o valor total do ajuste de RS 2.540.400,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 317/319;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

168982/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.366.786-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021 e com base na Informação nº. 4281/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.858/0001-10, visando a aquisição de maletas de papiloscopia, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 35/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por Sistema de Registro de Preços nº 14/2020, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **RS 247.850,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 365/369.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

169295/2021**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 18.368.325-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 108, inciso III, e 112 caput e § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base o Ofício nº 039/2021-CAPE/SESP e a Informação nº 4278/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0365/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, com a empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 03.971.547/0001-22 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução composta de softwares e aplicações mobile que realize controle de atendimento, despacho e elaboração de documentos administrativos necessários para a atividade operacional da Polícia Militar do Paraná, visando a autorização de alteração do prazo de vigência e alteração da forma de pagamento das parcelas sem alteração do valor global contratado, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais, conforme minuta aposta às fls. 235/236.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

169015/2021**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 17.748.935-2**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 1997/2021 – AT/SESP, o uso de placa particular da motocicleta indicada à fls 06 do referido protocolo, e utilizados para o no serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocados na frota do Núcleo de Repressão ao tráfico Ilícito de Drogas de Pato Branco e cadastrados na frota do Departamento de Polícia Civil – DPC.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

169125/2021**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.004.268-7**

1. Versa o presente expediente sobre indenização em face de exoneração de função de gestão pública da servidora gestante Caroline Schweigert Costa.

2. A fim de convalidar o ato administrativo de exoneração da Servidora Caroline Schweigert Costa RG: 9.485.575-6, e conforme já prévia e anteriormente determinado por ordem deste Secretário de Segurança Pública, havia a necessidade de nomear junto a Diretoria-Geral o Sr. Daniel Bueno Kurzlop RG: 9.811.210-3, o qual assumiria e assumiu inúmeras responsabilidades tais como, assessoria direta do Sr. Diretor-Geral como gestor de orçamentos e finanças de todos os órgãos vinculados a SESP, como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica e Departamento Penitenciário, e os todos os trâmites procedimentais que demandam a formalização de cumprimento de contratos, ainda o servidor é responsável como contador/tesoureiro do FUNESP e FUNSUSP. Razão pela qual em data de 27/09/2021, após formalizada a exoneração da servidora e em contrapartida a nomear o Sr. Daniel Bueno Kurzlop Decreto n 8832 de 27/09/2021(anexo 5).

3. Deste feito, realize-se a devida indenização a servidora exonerada.

4. Encaminhe-se ao DG/SESP para conhecimento e providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

169460/2021**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.042.399-0**

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 4118/2021-AT/SESP, a contratação decorrente do credenciamento da empresa MG FISIOTERAPIA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.042.285/0001-36, visando a prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia Hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades e a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, pertinente ao lote 01 e lote 02, no valor máximo estimado de R\$ 474.137,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) sendo R\$ 199.673,25 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) para o lote 01 e R\$ 274.464,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o lote 02, em conformidade com o Edital de Credenciamento HPM/PMMPR Nº 004/2021 e condições expostas na Minuta do Contrato (fls. 129/136).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexistência de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

169389/2021**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.184.037-4**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 4205/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 945/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Sr. ALEXANDRE EUCLIDES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 024.749.979-03, representado pela empresa IMOBILIÁRIA INTERAGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.033/0001-02, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Martin Afonso, nº 188, São Francisco, Município de Curitiba/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial na localidade, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2021 à 09/12/2022, mantendo-se o valor da locação em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 73.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

169081/2021**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.184.167-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 4212/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 0928/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e PAULO GARCIA MENDONÇA, CPF nº 003.589.919-00, RG nº 326.455-6, e PAULA AVILA GARCIA, CPF nº 053.036.549-90, RG nº 6.533.347-3, representados pela empresa ROLEMAK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 78.375.391/0001-16, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1.045 Município de Londrina/PR, que abriga a Sede do Centro de Atendimento Psicossocial do município de Londrina, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2021 até 09/12/2022, mantendo o valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 101;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

169270/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.357.837-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º. c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 4263/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, visando a aquisição de sistema de raio-x de backscatter (tecnologia de retroespelhamento) portátil, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor total de R\$1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), conforme indicado no Termo de Referência de fls. 09/26 e Minuta Contratual de fls. 79/87;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

169481/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 349/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores **Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. 1.316.011-2, Willer Neppel, RG. 7.910.448-5, Fabio Ricardo Ribeiro RG. 6.380.870-9, Emerson Pugsley, RG. 6.784.062-3 e Moises Antonio Soares, RG. 3.397.410-8 (Suplente)**, para que, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do Processo Licitatório **Concorrência nº 035/2021 DER/DOP/SRCGERAIS - Protocolo: 18.010.404-6**, de que tem como objeto: Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas do Lote 01, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-151, no trecho Rio Faturinha - Entr. PRC-272 (P/ Santana do Itararé); PR-272, no trecho Santana do Itararé – Rio das Pombas; PR-151, no trecho São José da Boa Vista - Início Pista Dupla Reianópolis; PR-151, no trecho Início P. Dupla Reianópolis - Sengés; PR-092, no trecho Cabec. Norte Viad. Estrada de Ferro (Piska) - Entr. PR-151 (Jaguariaiva), com extensão de 102,450km, conforme Projeto Executivo e Termo de Referência, anexo I do Edital.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

169347/2021

PORTARIA Nº 350/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores **Thais Voltani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Pregoeira), Fernando Vitor Araújo Guedes, RG Nº 7.053.113-5 (Equipe de Apoio), Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Equipe de Apoio) e Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Equipe de Apoio)**, para que, sob a presidência da primeira, atuem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 43/2021 - DER/DOP - Protocolo nº 18.379.187-7** – Prestação de serviços ininterruptos de atendimento, apoio, informação e orientação aos usuários das rodovias do Estado do Paraná, através de canais de comunicação, para apoio no monitoramento de serviço de atendimento, operação e consolidação de dados operacionais de trânsito, bem como implantação de sistemas corporativos de comunicação interna e externa, incluindo fornecimento de sistema de software de gestão de ocorrência para apoio às atividades operacionais do DER/PR.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

169351/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 008/2020 – GMS Nº 2979/2020

OBJETO: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, aplicando o índice de **3,76%** ao Contrato nº 008/2020 – GMS nº 2979/2020 – PRTUR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 326/2019, que trata em seu objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede da PRTUR em Curitiba-PR.

PARTES: PARANÁ TURISMO - PRTUR E A EMPRESA EMPARLIMP SERVIÇOS LTDA.

VALOR ATUAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.833,98

NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO A PARTIR DE DEZEMBRO 2021: R\$ 9.166,13

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 3.985,92 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Sendo R\$ 2.989,44 retroativo referente aos meses de fevereiro a outubro de 2021, e R\$ 996,48 para os meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6934.23122426.362 / 3390.3701 - 3390.3704 – Fonte 100.

ASSINATURA: JOÃO JACOB MEHL-PARANÁ TURISMO e EDSON LUIZ CERCAL – EMPARLIMP LIMPEZA LTDA

Em 30 de Novembro de 2021

168866/2021

PORTARIA 17/2021 – PRTUR

O Diretor-Presidente da Paraná Turismo, designado pelo Decreto Estadual nº 1440/2019 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/1970 e pelo Decreto nº 5301 de 23/08/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, NATALIA FERREIRA DA SILVA RG 13.004.769-6, lotada na Autarquia Paraná Turismo – PRTUR, para ser responsável pelo ALMOXARIFADO da Paraná Turismo, sem prejuízo de suas funções e atribuições na Paraná Turismo – PRTUR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO JACOB MEHL

Diretor Presidente da Paraná Turismo

168869/2021

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11222/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.624-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Oseias Gomes de Moraes - CPF/CNPJ 565.379.309-44. Tibagi. Coordenadas UTM 7.208.000,17 N 578.489,73 E. Validade 6 anos. Finalidade

Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 2.80 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

168958/2021

Portaria nº 14756/2021/DUIO-GOUT. Prot. 18.251.353-9. Captação superficial. Outorgado(s) Roberto Tupan Ruy - CPF/CNPJ 035.154.919-61. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Ivai. Coordenadas UTM 7.416.358,19 N 342.008,33 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 9.09 horas/dia 30 dias/mês. Município São Carlos do Ivai. Esta portaria cancela a declaração nº 13391/2021/DUIO-GOUT.

168895/2021

Portaria nº 11231/2021/OD-GOUT. Prot. 17.458.633-0. Captação superficial. Outorgado(s) WANDERLEI ANDRE GREGORY - CPF/CNPJ 020.067.899-02. Represa Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.679,60 N 797.918,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 28.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

168909/2021

Portaria nº 11221/2021/OD-GOUT. Prot. 17.577.745-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) APARECIDO ROBERTO DIOTTO - CPF/CNPJ 284.139.209-06. Piquiri. Coordenadas UTM 7.293.428,00 N 247.389,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 1.10 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

168916/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº41 /2021.

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
A.A.FEVEIREIRO E CIA LTDA	SANTA FÉ	114403	141851640
ADUBOS SUDOESTE LTDA.	PARANAGUÁ	116255	142527600
ANDRE PIERIM DE PAULA	PONTAL DO PARANÁ	117108	144281292
AVANDRO DA SILVA COSTA	JUNDIAÍ DO SUL	119442	148997772
BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA	RIO BRANCO DO SUL	116728	144756118
COMPANIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	RIO DE JANEIRO	102409	130975151
DANIELE FERREIRA DA SILVA	PARANAGUÁ	117046	144429150
DAVID DOMINGOS DA SILVA	IMBAÚ	77861	73727111
DAVID DOMINGOS DA SILVA	IMBAÚ	77859	73727090
DAVID DOMINGOS DA SILVA	IMBAÚ	77862	73727120
DERLI DE ANDRADE GABARDO	CAMPO LARGO	118946	147773307
DIREU GRESZESZEN	PRUDENTÓPOLIS	117741	145092744
DIREU GRESZESZEN	PRUDENTÓPOLIS	117659	145093015
DIREU GRESZESZEN	PRUDENTÓPOLIS	117660	145093295
ERIANDE ANTONIO COMICHOLI	PARANAGUÁ	119836	152590164
EVANI CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	114850	142377187
EVARISTO OSSOVSKI	QUITANDINHA	116083	141909878
FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA	IBIPORÁ	108587	121089971
HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA	GUARAQUECABA	116224	142577585
IRIS VON MULLER BERNECK	ARAUCÁRIA	107273	117055051
IVO INGO BRAND	SÃO BENTO DO SUL	119139	148789797
JAIR EDSON FORMEHL	CASCATEL	121814	155832207
JOÃO BATISTA VARELA	CASCATEL	123561	155854154
JOÃO BATISTA VARELA	CASCATEL	123566	155853999
JOSE LUIZ NERVIS	SANTA MARIA DO OESTE	116318	146039499
JOSE LUIZ NERVIS	SANTA MARIA DO OESTE	116319	146039740
LUIZ FERNANDO GRALAK	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	120029	153141657
LUIZ IVAN DE SOUZA E SILVA	CURITIBA	117823	146082130
MARI ELZA DA SILVA SANTOS	PARANAGUÁ	117136	144196481
MAURO DO ROSÁRIO MENDES	PARANAGUÁ	117137	144157958
MINASPETROL COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CAMPO DO TENENTE	102353	121778661
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	BELA VISTA DA CAROBA	125583	159575659
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	BELA VISTA DA CAROBA	125584	159576000
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	PONTAL DO PARANÁ	114837	142398923
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	PONTAL DO PARANÁ	118149	146876102
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	PONTAL DO PARANÁ	117121	144156331
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	PONTAL DO PARANÁ	116943	143473511
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	117416	153508860
NELSO ANGELO BIFFI	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	117094	144318692
NELSON OLEGÁRIO	CARAMBEI	115177	142535157
NILTON HENRIQUE HALUCH	PARANAGUÁ	113626	137422018
PAULO JOSE FERNANDES	PARANAGUÁ	118162	146147925
PEDRO GULIN	ITAPERUÇU	111887	132514747
PEDRO GULIN	ITAPERUÇU	111888	132508720
PEDRO GULIN	ITAPERUÇU	111890	132514992
ROGERIO APARECIDO MOHLYSKI	MATINHOS	114840	144341139
SILVINHO PEREIRA RIBEIRO	CURITIBA	112811	134669535
STR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CURITIBA	116618	148242119

ZELLAIMOVEIS- COMPRA E VENDA	PARANAGUÁ	117111	144428544
MOVEIS LTDA			
ZENOVIO BUIAR	PAULO FRONTIN	115493	143232670
IAT/Curitiba,			

169417/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 40/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Aleci Francisco	Barracão	111477	15.408.437-1
Antonio Angelo Dalle Molle	Marialva	77322	9.266.122-9
Antonio Angelo Dalle Molle	Marialva	66468	8.686.626-9
Antonio Angelo Dalle Molle	Marialva	58357	8.515.862-7
Ari de Oliveira Soares	Guarapuava	87908	9.353.917-6
Arnaldo da Silveira	Paranaguá	74537	9.383.313-9
Bronislau Dobjenski	Campo Largo	79214	07.170.940-0
Celso Neri Giacomitti-ME	Guarapuava	61721	8.874.215-0
D R Combustíveis LTDA	Maraluz	69149	7.189.310-3
Derinaldo dos Santos	Pitanga	113906	13.821.212-2
Derinaldo dos Santos	Pitanga	113907	13.821.225-4
Edson Paulo Braz de Oliveira	Rio Negro	104391	07.910.795-6
Eleno Pedro Sfair	Paula Freitas	90002732	07.762.724-3
Eloi Mazur	Rio Azul	100776	07.997.478-1
Eloi Mazur	Rio Azul	100783	07.997.479-0
Inai José Biscoli	Mangueirinha	90957	9.084.449-0
Ind. Ervateira Vanderlandia-EPP	Guarapuava	116604	14.680.670-8
Industria de Laticínios Lactovel	Cascavel	81102	9.506.925-8
Industria e Com. Madeiras Candoi	Reserva do Iguau	70721	9.083.706-0
João Carlos Pontes	Guaraqueçaba	58240	8.686.862-8
José Roberto Fernandes	Jacarezinho	82150	7.012.559-5
Juliano Peres da Silva	Guaratuba	117070	14.478.050-7
Luciano de Moura Brandini	Morretes	100944	07.915.411-3
Luciano de Moura Brandini	Morretes	100944	07.915.411-3
Luis Cesar Fioravante Witkowski	S. Mateus do Sul	110257	13.330.620-0
Luiz Carlos Donizete Marcelino	S. João do Ivai	116634	15.117.127-3
Marcio Wersesley Guaita	Paranaguá	78098	09.646.857-1
Marlei Aparecida de Asis	Cascavel	119963	15.000.003-3
Miguel Tschernocha	Maringá	65499	8.686.708-7
Nelson Onisko	Campina do Simão	92095	9.353.970-2
Nelson Onisko	Campina do Simão	92096	9.353.970-0
Nelson Onisko	Campina do Simão	92097	9.353.972-9
Paulo Mauricio Portilho	Guarapuava	90007608	07.516.400-9
Reginaldo Alberto Nogueira	Ivatuba	82098	07.333.344-0
Reinaldo Calesso	Joaquim Tavora	78327	09.407.044-9
Rosiclei Avelino Martins Salvan	St. Terezinha de Itapu	75992	7.135.316-8
Sebastião Barbosa de Lima	Porecatu	89513	9.780.792-2
Sergio Luis Veiga	Teixeira Soares	84209	9.887.852-1
Silvino Vargas	Três Barras Paraná	120388	15.005.819-8
Soeli de Fatima Silva Padilha ME	Adrianópolis	78165	7.011.962-5
Soeli de Fatima Silva Padilha ME	Adrianópolis	78165	7.011.963-3
Tibagi Sistemas Ambientais	S J dos Pinhais	118982	14.832.088-8
Valdemir Ceranto	Umuarama	70883	9.035.468-0
Valdemir Ceranto	Umuarama	70884	9.035.469-8
Valdir Severiano da Silva	St. Antônio da Platina	78310	9.407.117-8
Valdir Severiano da Silva	St. Antônio da Platina	77488	9.125.665-7
Valdir Valdemar de Oliveira	Guaratuba	59372	9.931.970-4
Valdomiro Geraldo dos Santos	Guarapuava	83111	9.353.643-6
Valmir Gonçalves	Paranaguá	117164	14.442.719-0
Valnei Dias de Araujo	Imbituva	115284	14.825.399-4
Vicente Gabriel Isoppo	Palmas	71068	9.266.515-1
Vigando José Hendler	Guarapuava	118201	14.642.112-1
Vilson Pereira	Tunas do Paraná	61088	8.562.635-3
Vilson Pereira	Tunas do Paraná	61087	8.562.634-5

IAT/Curitiba, 00 de AAAA de 2020

169412/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 42 /2021.

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
AIRTON MATOSO GUIMARÃES	CAFEZAL DO SUL	121186	153406278
ALTAIR ANDRADE FERREIRA	IMBAÚ	77876	74354270
ANIBAL CORDEIRO	ANTÔNIO OLINTO	117309	146430325
ANIBAL CORDEIRO	ANTÔNIO OLINTO	117308	146432387
ANIBAL CORDEIRO	ANTÔNIO OLINTO	117307	146430210
CARLINHO KRUGER	GUARAPUAVA	90003569	75158726
CIRO FRATIN	NOVO HORIZONTE	90000405	73341019
CLODOALDO DE SOUZA MARIANO	MARINGÁ	123441	163394472
DALCIO BALAROTI	GUARAUQUECABA	109647	118988728
DIANEVODES MARTINS GONÇALVES	MANGUEIRINHA	91076	73340179
DIANEVODES MARTINS GONÇALVES	MANGUEIRINHA	91077	73340187
DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA	PINHÃO	117724	143685039
DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA	PINHÃO	117725	143685098
DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA	PINHÃO	117726	143685217
JACIDIO DA SILVA	ARAPONGAS	121348	154200843
JAIME FRANCISCO ANDRETTA	CASCABEL	123592	158560259
JAIME FRANCISCO ANDRETTA	CASCABEL	123593	158560534
JAIR THOMAZINI	CORNÉLIO PROCÓPIO	90003201	75164718
JAIR THOMAZINI	CORNÉLIO PROCÓPIO	90003202	75164734
JOSÉ ROQUE FERREIRA	ARAPONGAS	100509	78968664
JOSÉ ROQUE FERREIRA	ARAPONGAS	100512	78968699
LUIZ GONZAGA PEREIRA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.	ARAPONGAS	121347	154200770
MARKIANO ANTONIO	PRUDENTÓPOLIS	89312	93540220
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	119359	154200185
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	119356	154200487
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	MANDIRITUBA	109324	119968666
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	MANDIRITUBA	109325	119968674
MUNICÍPIO DE PINHAO	PINHÃO	117721	143684369
MUNICÍPIO DE PINHAO	PINHÃO	117722	14368450
MUNICÍPIO DE PINHAO	PINHÃO	117723	143684954
MUNICÍPIO DE PINHAO	PINHÃO	115954	142691990
ONILDO GELATTI	MANDIRITUBA	109326	119968682
ONILDO GELATTI	MANDIRITUBA	109327	119968690
ROBERTO CARLOS CAPRINI - ME	LARANJEIRAS DO SUL	120724	151952011
ROBERTO CARLOS CAPRINI - ME	LARANJEIRAS DO SUL	120725	151952259
RODRIGO BARROS LEAL	CURITIBA	117520	151097260
RODRIGO BARROS LEAL	CURITIBA	117243	151097561
ROSIDALVA MIRIAN HENK DE OLIVEIRA	PALMEIRA	80788	75541430
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	120103	150752841
SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	ALMIRANTE TAMANDARÉ	119358	154222774
T.G.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	QUATRO BARRAS	112006	134318821
T.G.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	QUATRO BARRAS	112007	134321067
WANDERLEY DOS SANTOS	CAMPO LARGO	116502	142578921

IAT/Curitiba,

169422/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 43 /2021.

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ANA RITA FUSVERKI	CAMPINA DO SIMÃO	118744	148744599
ANGELIN PICHORIN	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	117027	142893428
ANGELIN PICHORIN	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	117028	142893045
ANTONIO CANDIDO DE MORAES	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	107632	121645009
ANTONIO CANDIDO DE MORAES	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	107631	121644991
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	ALTÔNIA	109098	119664098
ANTONIO FERNANDES FILHO	ROLÂNDIA	94836	73329728
ARI SIDNEI DOS SANTOS	MANDIRITUBA	117857	145308828
AUTO POSTO FORZA LTDA	PINHAIS	106512	121774135
CARLOS RUBENS RAIZ	UMUARAMA	109094	119663822
CICERO ROGÉRIO KUNTZ	GUARAPUAVA	118581	149069925

COMERCIO E TRANSPORTE DE CARVAO JS EIRELI	GENERAL CARNEIRO	119586	152619901
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	MANGUEIRINHA	89826	73339413
DAURI DA CONCEIÇÃO SOUZA	TAPEJARA	113718	143584038
DENISE CRISTINA NEVES AGOSTINHO	PARANAGUÁ	118164	146249477
DOUGLAS LOURENÇO DA SILVA	UNIÃO DA VITÓRIA	116412	150243823
EDER OLIVEIRA WENGLAREK	SÃO MATEUS DO SUL	118345	148745072
EDGAR ROSSI	PONTAL DO PARANÁ	117122	144140516
ELISEU ARTOFFE DE ANDRADE	IMBITUVA	118270	146052193
ELOIR ROSA	GUARATUBA	117087	144315499
GILMAR ODERDENG	NOVA AURORA	123557	155846690
GUILHERME MASIRONI NETO	LONDRINA	116178	157236865
ILÁRIO INÁCIO REICHERT	MATINHOS	118143	147600500
ITAMAR PEREIRA	CAMBIRA	123431	158478013
IVALINO DI DOMENICO	TOLEDO	73995	72357183
JACKSON DE MELLO ZIEMER	SÃO MATEUS DO SUL	116410	150244005
JAILSON RODRIGUES CORDEIRO	PAULA FREITAS	119585	152620080
JAIR SIDNEI LOPES	IMBITUVA	118675	153368511
JOSE BUENO KINSELER	PINHÃO	116417	153853568
JOSE BUENO KINSELER	PINHÃO	116416	153853690
JOSE DOS REIS FEDRIGO	ALTÔNIA	109099	119664080
JOSÉ EUCLIDES LOPES	FORMOSA DO OESTE	84491	72358937
JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	PALMAS	86165	77001280
JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	PALMAS	86178	77001298
JULIO FLAVIO BALKOWSKI JUNIOR	SÃO MATEUS DO SUL	117580	148607508
LAERCIO LOURENÇO DA SILVA	UNIÃO DA VITÓRIA	116411	150243610
LEANDRO LOMBARDI DE AZEVEDO	ALTÔNIA	120207	151678963
LUCIR ANTONIO MASCHEN	PAULA FREITAS	119582	151578306
LUCIR ANTONIO MASCHEN	PAULA FREITAS	119581	151578497
LUIZ JOSÉ FRANCIOSI	LARANJEIRAS DO SUL	91015	73339626
LUIZ JOSÉ FRANCIOSI	LARANJEIRAS DO SUL	91016	73339634
LUIZ PONTAROLO	PITANGA	86385	71647161
MADEIREIRA TOIGO LTDA EPP	CAMPINA DO SIMÃO	118743	148729913
MARCELINO GIRARDI	TOLEDO	74000	73808332
MARIA ENI CERBELO	CERRO AZUL	117452	145588111
MARTIM JOSÉ FRASSON	JAPURÁ	117543	148538506
OSVALDO LUIS BANDEIRA DOS SANTOS	CURITIBA	102893	121776359
PEDRINHO DOMBEK NETO	ANTÔNIO OLINTO	112578	140071943
PEDRINHO DOMBEK NETO	ANTÔNIO OLINTO	112577	140071935
PEDRO PAULO PAMPLONA	CURITIBA	100941	79154121
RODRIGO ISRAEL DOS SANTOS SILVA	LONDRINA	94926	73330041
SEBASTIÃO RAMINA MEIRA	SÃO MATEUS DO SUL	118629	152699735
ULISSES ELIZEU CECHETTO	CLEVELÂNDIA	91062	97785279
ULISSES ELIZEU CECHETTO	CLEVELÂNDIA	91063	97785287

IAT/Curitiba,

169427/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 48/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	NOVA FÁTIMA	126788	160910224
ADEMAR PRESOTTO	ALTO PARANÁ	126701	160342072
ALDA VIZINONI SOLDA	FERNANDES PINHEIRO	136538	161447749
ALMIR TARTARI	PATO BRAGADO	125829	158392879
ANDERSON JOSÉ MIGUEL	CORONEL VÍVIDA	125831	158392852
ANÉSIO LOBO	BARRA DO JACARÉ	123997	163740648
ANTONIO FLORÊNCIO DE BARROS	TUNAS DO PR	119753	157331736
ANTONIO FLORÊNCIO DE BARROS	TUNAS DO PR	119754	157262424
ARTUR FERNANDES SOARES	CURITIBA	122348	155993014
CARLOS E. DA SILVEIRA	XAMBIOÁ	136980	162481177
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	ATALAIA	127774	163161540
DALL PEL S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E PAPÉIS	IRATI	126302	154606092
EDNO DOS SANTOS	BOCAÍÚVA DO SUL	135656	158538733
EDSON JOÃO DOS SANTOS	GUARAPUAVA	135658	158602490
EDSON TEOFILO DA SILVA	LOANDA	121229	158256886
EVANDRO CARLOS FOCHI	FRANCISCO BELTRÃO	126150	157698117
FRIGORIFICO BARRO PRETO	CORONEL VÍVIDA	125649	160921366

LTDA - EPP			
GONÇALVES & TORTOLA S/A	MARINGÁ	121737	154463763
HÉLIO BERNADINELLE RIBEIRO	CIANORTE	135700	158482355
HÜBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	PONTA GROSSA	120893	156867870
JACIRO RODRIGUES CARDOSO	UMUARAMA	135237	156501930
JOÃO GOMES LEAL	BARBOSA FERRAZ	135352	157069080
JOAO HORBUCH	PRUDENTÓPOLIS	125834	157790374
JOSÉ APARECIDO RUEDA	COLOMBO	124224	155427825
JOSE AUGUSTO POLAK	IMBITUVA	135526	158089599
JOSE GONÇALVES DA ROSA FILHO	PARANAGUÁ	127466	163287838
JOSE IVAN GARIBALDI	QUERÊNCIA DO NORTE	135065	155872900
JOSÉ MÁRIO FERRAZ DE ALMEIDA	CAMBARÁ	123985	163744376
LÊNILDE GONÇALVES DA SILVA	GUARATUBA	126839	164156613
LEONARDO DA SILVA MACHADO	CASCADEL	126188	156328448
LEONILSON DA SILVA CALDAS	PINHÃO	136667	161761133
LUIZ VALDINEI GENU	IVAÍ	137472	164109119
M J DA FONSECA E BELLO LTDA	BARBOSA FERRAZ	127062	162082779
MATHEUS HENRIQUE SPINARDI	CARAMBEÍ	120899	157429540
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	CONGONHINHAS	125496	162653270
MUNICÍPIO DE MARILENA	MARILENA	127494	162104403
NILSON DUMS DE LIMA - SERVIÇOS - ME	CORONEL VIVIDA	125506	156047201
NIVALDO MATIAS	BOA ESPERANÇA	135161	156422711
PAULO DALLEGRAVE NETO	CURITIBA	126304	154607897
PAULO SERGIO ZANATA	S. JORGE D'OESTE	125588	159942864
PONTA GROSSA IATE CLUBE	PONTA GROSSA	126255	156386782
RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA	BANDEIRANTES	126808	162639544

IAT/Curitiba, 01 de Dezembro de 2021.

169440/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 49/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMIR PUPO FERREIRA	PONTA GROSSA	120590	155009098
ALEX SANDRO FELISBERTO	PARANAGUÁ	120979	162907816
ALEX SANDRO FELISBERTO	PARANAGUÁ	120972	162950789
ALEXANDRE TEREZINO ALVES SANTANA	XAMBRÊ	135034	155663154

ANTONIA TAIK BRONGUEL	IMBITUVA	135525	158083167
ARMINDO DA CUNHA	TERRA BOA	135294	156766062
BLUE PARK AQUATICO S/A	FOZ DO IGUAÇU	123190	161272825
CELSE SIASKOWSKI	DIAMANTE DO SUL	124582	155657812
CIBELE DAS NEVES SILVA	PARANAGUÁ	124133	160004592
CLARIBEL APARECIDA MANFRON	PONTA GROSSA	120886	156664553
CRISTIANO RONCHI DE ARAUJO	DIAMANTE DO NORTE	135124	156017817
DIEISSON MEISTER	PIÊN	125849	157263730
DIRCE MIOLA HESPANHOL	UBIRATÃ	127074	162592092
ELDER FERNANDES	CASCADEL	125629	161832545
ERALDO HARTMANN	PALMEIRA	135599	158861976
EVA APARECIDA SALVADOR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	123180	158669498
FRANKLIN NAROK	SÃO MATEUS DO SUL	126227	158767953
FREDERICO FORTESKI	PIÊN	125851	157490630
GLAUCO ALBERTIN E CIA LTDA	JAPURÁ	122842	160018828
IGOR JUNIOR DE GODOY	ITAPERUÇU	135813	158962020
IGOR JUNIOR DE GODOY	ITAPERUÇU	135812	158961610
JAIMIR D. GOMES DA ROSA	MARMELEIRO	127029	162126954
JANAINA B. S. DE CASTRO	PARANAGUÁ	124125	158299569
JOSE CARLOS LIMA FRANCISCO	UMUARAMA	123809	161625221
JOSE MOISES DE FIGUEREDO	CAMPO MOURÃO	127607	167072267
KAUE VICTOR OLIVEIRA	GUARAPUAVA	125818	157072978
KOCH TRATAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CAMPO MOURÃO	123686	158770474
LUCIA C. SANTOS LIMA	PARANAGUÁ	127462	163291290
LUIZ G. T. DE ALMEIDA	PARANAGUÁ	120969	162932691
TISSOT			
MACIEL E SILVA CERAMICA LTDA	CÂNDIDO DE ABREU	110580	163966123
MAILTON ROCHA DE JESUS	COLOMBO	135709	158660636
MANSUETO DE ALENCAR PEREIRA	PÉROLA	123825	166457866
MARCELO C. R. DE PONTES	S. JOÃO DO IVAÍ	127065	162083716
MARCOS ANTONIO KONDAZEWSKI	CAMPINA GRANDE DO SUL	124259	157577905
MAURICIO REPULA	PRUDENTÓPOLIS	122029	153842710
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	MANDAGUAÇU	121408	153961204
NORIVAL XAVIER PIRES	GUARAPUAVA	122315	159214931
ROMÁRIO JUNIOR DE ALMEIDA	MIRADOR	135133	156131440
TEODOZIO SCHAFRANSKI	PRUDENTÓPOLIS	125837	157898876
THEREZA CHRISTINA KRACIK TEIXEIRA	CURITIBA	127461	163291118
VALTER NOGUEIRA - ME	CURITIBA	137079	163002906
ZELIA C. R. HERMOGENES.	PARANAGUÁ	120968	162955829

IAT/Curitiba, 01 de Dezembro de 2021

169442/2021

Diário Oficial Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2021

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

5001 TRANSPORTES LTDA - 90893938-73 - 10/2021 - A J B COMERCIAL E INFORMATICA LTDA - 90895737-74 - 11/2021 - A. DA SILVA OROSCO - 90905411-77 - 11/2021 - A. H. ROSA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 90731858-39 - 10/2021 - A. P. DOS S. A E Q TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA - 90910889-64 - 11/2021 - A.A. DE SOUZA BEBIDAS - 90584161-07 - 11/2021 - A.F.L. LIMA - TRANSPORTE - ME - 90716443-80 - 11/2021 - ABK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90635015-70 - 10/2021 - ABN LOGISTICA EM TRANSP E ASSES EM COMERCIO EXTERIOR LT - 90516545-33 - 10/2021 - ABSOLUTO SERVICOS INTEGRADOS EIRELI - 90749103-08 - 10/2021 - ACAITIBA SORVETES E SOBREMESAS LTDA - 90907679-06 - 11/2021 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - 90891694-85 - 11/2021 - ACTAR CONNECTIVITY ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90821393-94 - 11/2021 - ADAILTON JOSE DE CAMARGO - 90884026-74 - 10/2021 - ADAIR KLEIN INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS EIRE - 90770328-24 - 11/2021 - ADILSON LOURENCO CARNEIRO COMPRESSORES - 90909162-43 - 11/2021 - ADJ COMERCIO ATACADISTA LTDA - 90885763-11 - 08/2021 - ADRIANA BERNARDI DORIGAO - EIRELI - 90911223-05 - 11/2021 - AFFARI GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90897539-18 - 10/2021 - AFM COMERCIO DE GAS LTDA - 90839963-39 - 10/2021 - AG CAR COMERCIO E INTERMEDIACOES DE VEICULOS LTDA - 90834383-28 - 11/2021 - AGROLON TRATORES LTDA - 90870447-90 - 10/2021 - AGROPECUARIA FAZENDA 4I LTDA - 90849596-90 - 11/2021 - AGROTRACTOR COMERCIO DE TRATRORES E VEICULOS EIRELI - 90884495-57 - 11/2021 - AGUIA MOLDURAS EIRELI - ME - 90643544-66 - 11/2021 - AIZE LOJA DIGITAL LTDA - 90896300-85 - 11/2021 - AJS PRECISION SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90879406-05 - 10/2021 - ALEXANDRA DE MORAIS DISK GAS - 90890797-37 - 10/2021 - ALEXANDRE ALTOMAR & CIA LTDA - 90828290-64 - 10/2021 - ALEXANDRE MEYER E CIA LTDA ME - 90479220-94 - 11/2021 - ALFA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90895432-71 - 10/2021 - ALIMENTOS SANTA FE LTDA - 90626799-37 - 11/2021 - ALMAQ- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90888449-36 - 11/2021 - ALPHAVILLE GASTRONOMIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90894661-88 - 11/2021 - ALUG VAN LTDA - 90467193-25 - 11/2021 - ALVARO DEL TORO CAMPOS LTDA - 90914385-31 - 10/2021 - AM2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90601169-78 - 10/2021 - AMERICA TELECOMUNICACOES LTDA ME - 90752877-44 - 09/2021 - AMERICAN LIFE ESPORTE LTDA - 90887251-71 - 11/2021 - AMPERE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90849865-82 - 10/2021 - ANDERSON ROTAVA ME - 90490326-49 - 11/2021 - ANDREIA LUCIA ANDRETTA ME - 90611930-70 - 11/2021 - ANDRIELI CAVALHEIRO DE MIRANDA - 90910890-06 - 10/2021 - ANGELA MARIA PENCAL ROCHA DISTRIBUIDORA - 90503507-00 - 11/2021 - ANGELO ADEMAR MACIEL - 90643312-53 - 11/2021 - ANGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A. - 90885601-56 - 10/2021 - ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90215214-82 - 10/2021 - ANTONIO GASPARD DA ROCHA EIRELI - 90887537-01 - 10/2021 - AP CONSULTORIA LTDA - 90879638-18 - 11/2021 - AQUENTE - COM E MANUT DE EQUIPTOS A GAS LTDA -ME - 90519607-31 - 11/2021 - ARAMIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90709083-33 - 11/2021 - ARCELORMITTAL BRASIL SA - 90615242-80 - 11/2021 - ARCHMEDS LTDA - 90902160-04 - 11/2021 - ARF ALIMENTOS LTDA - 90800842-15 - 11/2021 - ARKAN PARTICIPACOES S/A - 90822409-40 - 07/2021 - ASP CONSTRUCOES E OBRAS LTDA - 90884512-92 - 10/2021 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE SERTANEJA - 90863697-00 - 11/2021 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AUTOMO - 90845258-52 - 11/2021 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CUR - 90871943-34 - 09/2021 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES NA AGRIC FAMILIAR DE ITAPERUCU - 90521590-64 - 11/2021 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DO - 90865636-97 - 11/2021 - ATELIE LAHR LTDA - 90893484-95 - 11/2021 - ATHENS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90823952-00 - 10/2021 - ATLANTICO CLUBE DANCANTE LTDA - 90231405-91 - 11/2021 - AUTO PLAY VEICULOS LTDA - 90672087-62 - 06/2021 - AUTO POSTO PILOTO LTDA - 90873062-30 - 10/2021 - AUTOMACAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90373540-63 - 10/2021 - AUTOMECANICA ISOEL LTDA - 90910250-24 - 11/2021 - AVANTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90794570-75 - 10/2021 - AW COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90855782-40 - 11/2021 - AZ PEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARI - 90800038-27 - 10/2021 - AZANORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90890217-39 - 11/2021 - B6A MULTICAR LTDA - 90891575-50 - 10/2021 - BABIM CALCADOS EIRELI EPP - 90163265-07 - 11/2021 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 90510468-35 - 11/2021 - BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 90892825-32 - 11/2021 - BEMCOMBURGUER LTDA - 90910464-55 - 10/2021 - BENHUR MIGUEL ROSTIROLLA CEZAR - 90885512-46 - 10/2021 - BENITES IMPORTACOES DE PECAS AEREAS, COMERCIO VAREJISTA - 90794814-56 - 11/2021 - BENTO & FERREIRA LTDA - 90826477-05 - 10/2021 - BERTON COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90590032-30 - 11/2021 - BIAVATI & BARANOSKI LTDA - 90879207-60 - 11/2021 - BIAVATI & CIQUELERO LTDA - 90892392-89 - 11/2021 - BMB MULTICAR PREMIUM LIMITADA - 90839010-52 - 10/2021 - BOM GOURMET COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90862561-74 - 11/2021 - BOM JESUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90772719-00 - 11/2021 - BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 90738275-39 - 11/2021 - BOX PLACE EIRELI - 90886735-11 - 11/2021 - BP PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS - 90740253-39 - 11/2021 - BRASIL COMERCIO DE BORRACHAS LTDA - 90892972-11 - 11/2021 - BRASIL SUL ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA - 90880211-07 - 11/2021 - BRASIL TRADING SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - 90818291-09 - 11/2021 - BRASPAR FATHER ETERNAL TRADING LTDA - 90864231-78 - 11/2021 - BRIOMAXI INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90889483-91 - 11/2021 - BRUNO A. PEREIRA - 90886843-94 - 11/2021 - BUILD-UP PROMOCAO DE VENDAS EIRELI - 90645383-54 - 11/2021 - BULLCOM BRASIL - TRANSPORTES - EIRELI - 90883556-50 - 11/2021 - BURRO BRANCO ENERGIA SPE LTDA - 90821497-80 - 11/2021 - C A DA COSTA SILVA - 90891128-82 - 11/2021 - C G RESTAURANTE & LANCHONETE BOM SABOR LTDA ME - 90613527-21 - 06/2021 - C JUNIOR CAVALERI - PRODUCOES E SERVICOS - 90793522-14 - 10/2021 - C R DE OLIVEIRA - PIZZARIA - 90909703-70 - 11/2021 - C R F MARMORES E GRANITOS LTDA - 90414316-25 - 11/2021 - C.B RIBEIRO TRANSPORTES - 90675370-73 - 11/2021 - C.R. KLEIN EIRELI - 90743142-84 - 11/2021 - CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 90689747-44 - 10/2021 - CALDEIRA COMERCIO DE MOVEIS E ELTODOMESTICOS E PROMOCA - 90910694-04 - 11/2021 - CAMARGO PNEUS LTDA - 90504640-30 - 11/2021 - CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA - 90780305-82 - 11/2021 - CAMPOS & IMAZU TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90887453-69 - 09/2021 - CANANI MADEIREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90880181-49 - 11/2021 - CANEPELE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90769588-39 - 11/2021 - CARLA EDUARDA LAPOLA - ME - 90765614-40 - 11/2021 - CARLETE DA SILVA CARDOSO - 90890689-64 - 11/2021 - CARLIZE CAMPOS - 90889073-69 - 09/2021 - CARVAMAY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90855461-28 - 11/2021 - CARVAO MUNDIAL LTDA - 90888513-98 - 09/2021 - CASA MORA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90912952-42 - 11/2021 - CASARIN LOUNGE TABACARIA LTDA - 90888308-03 - 10/2021 - CATAFESTA COMERCIO E TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90695281-52 - 11/2021 - CAV COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90911716-08 - 11/2021 - CECILIA PEREK - 90894374-04 - 10/2021 - CEDRO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 90325381-90 - 11/2021 - CENTRAL BIER COMERCIO DE BEBIDAS E MERCERIA LTDA - 90894019-90 - 11/2021 - CENTRO DE ESTUDOS DA CONTEMPORANEIDADE EDITORA EIRELI - 90813835-00 - 11/2021 - CESAR AUGUSTO SKRYPEC E CIA LTDA - 10157058-48 - 11/2021 - CESAR LEAL RINQUE KUMAKI - 90908774-00 - 11/2021 - CESAR LUIZ THOMAS - 90904084-18 - 09/2021 - CESTA BASICA SAO GABRIEL LTDA - 90912310-07 - 10/2021 - CG DE SOUZA HOLDING EIRELI - 90882692-22 - 09/2021 - CHEMIE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90858412-00 - 11/2021 - CHEMIE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90888491-48 - 11/2021 - CHERVELY AGROCOMERCIO LTDA - 90915323-92 - 10/2021 - CIA CAIXAS CARTONAGEM E EMBALAGENS EIRELI - 90896873-54 - 11/2021 - CIA CARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90864812-91 - 11/2021 - CINEA ANDERMAN BACILA EIRELI - 90912742-45 - 11/2021 - CLARO S/A - 90889180-50 - 10/2021 - CLASSESUL SOLUCOES SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDAD - 90883072-56 - 11/2021 - CLAUDEMIR APARECIDO RIBEIRO - 90890847-30 - 11/2021 - CLAUDEMIR DE ALMEIDA - 90883455-06 - 11/2021 - CLAUDIO DE JESUS BUENO - 90891612-39 - 10/2021 - CLEITON PAIN ME - 90575615-02 - 11/2021 - CLERO FRACHIN - 90877679-89 - 11/2021 - CLIMAO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90507966-28 - 11/2021 - CLINICA DO CAMINHAO - LANTERNAGENS E FUNILARIA - LTDA - 90889648-34 - 11/2021 - COCO ALI BABA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA NAR - 90884314-29 - 09/2021 - COLSON DO BRASIL LTDA - 90890819-87 - 11/2021 - COMERCIAL TATAREN LTDA - 90909481-02 - 10/2021 - COMERCIO DE EMBALAGENS KASSUYA LTDA - 90833494-90 - 11/2021 - COMERCIO DE MOTORES E SERVICOS VETIL LTDA - 90893843-78 - 11/2021 - COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS CHA PLIN LTDA - 90236222-35 - 11/2021 - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS SOUTH LTDA - 90471006-71 - 11/2021 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO VALL CENTER - 90870598-01 - 11/2021 - CONCENTRADOS PARANA LTDA - 90464802-76 - 11/2021 - CONFIANCA VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90663638-70 - 09/2021 - CONSTRUTORA ALBION LTDA - 90891815-07 - 10/2021 - CONSTRUTORA DIAMOND HAUS LTDA - 90907566-10 - 08/2021 - CONTORNO USINAGENS LTDA - 90863154-48 - 10/2021 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA - 90893643-42 - 10/2021 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - 90890222-04 - 11/2021 - COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE - COOPERVALE - 90894511-56 - 11/2021 - COOPERGRAN CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - 90853264-38 - 11/2021 - COOPTAXI COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE TELEMACO BORBA - 90817877-75 - 11/2021 - COTELESKI & CIA LTDA - 90911584-15 - 09/2021 - CREMOSO ALIMENTOS LTDA - 09902278-70 - 11/2021 - CRUCX CONCEPTS DESIGN DE PRODUTOS EM MADEIRA LTDA - 90813190-89 - 11/2021 - CS2021 PIZZARIA

DELIVERY LTDA - 90890255-64 - 10/2021 - CSD - COMPONENTES E SISTEMAS DE DEFESA S.A. - 90793135-88 - 11/2021 - CURITIBA 8 CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA. - 90891442-29 - 11/2021 - CURITIBA GESSO COMERCIAL EIRELI - 90332510-06 - 10/2021 - CURITIBANA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90716183-80 - 11/2021 - CWB FIGHT CLUB LTDA - 90912865-02 - 11/2021 - D & J TRANSPORTES LTDA ME - 90754248-30 - 10/2021 - D DE SOUSA SOBRINHO - 90911260-50 - 11/2021 - D DOS SANTOS SILVA - 90912837-40 - 11/2021 - D G CEREALISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90837312-03 - 07/2021 - D. R. GONCALVES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - ME - 90656307-00 - 11/2021 - DAIANA PAULA SOZO - 90650143-08 - 10/2021 - DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909066-96 - 11/2021 - DANIEL DE PAULA PEREIRA PIZZARIA - 90833019-69 - 10/2021 - DANIELA NOGUEIRA ZANATA VETERINARIA - 90911230-34 - 10/2021 - DAVID GUIMARAES DE FREITAS JUNIOR - MERCADO - 90894317-16 - 10/2021 - DC 8 COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90816112-27 - 11/2021 - DDL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE - 90886430-19 - 10/2021 - DEALER COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME - 90383884-17 - 11/2021 - DEHLIRIO BOUTIQUE COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS L - 90914939-82 - 11/2021 - DEISI F. B. TOIGO - ME - 90722615-82 - 09/2021 - DELTA IMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90854325-48 - 11/2021 - DELTA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTD - 90728964-80 - 11/2021 - DESCOBERTA EDITORA LTDA - 90154905-24 - 10/2021 - DESK PROJETO PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA - 90872143-86 - 11/2021 - DESTAKDESC DO BRASIL LTDA - 90910927-24 - 10/2021 - DETARSO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL - 90819740-28 - 11/2021 - DFS INDUSTRIA & COMERCIO DE GRAMA SINTETICA LTDA EIRELI - 90889935-08 - 10/2021 - DIEGO DE ASSIS UMBELINO ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - 90905510-59 - 10/2021 - DINOCO AUTO PECAS LTDA ME - 90749031-90 - 11/2021 - DINORA DE SOUZA MAFRA EVENTOS EIRELI - 90854156-19 - 11/2021 - DIONETON GOMES AGRICULTURA - 90896883-26 - 09/2021 - DIRECT LINE COURRIER EIRELI - 90880232-23 - 10/2021 - DISAPEL IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL L - 90888026-99 - 11/2021 - DISTRIBUIDORA SANTA ANA LTDA - 90886047-06 - 11/2021 - DO VALLE QUEIJOIS E RACOES EIRELI EPP - 90800917-77 - 11/2021 - DOMINUS QUIMICA LTDA - 90838752-05 - 11/2021 - DOUI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROUPAS LTDA - 90894497-63 - 11/2021 - DOUWE AGROPECUARIA LTDA. - 90836119-92 - 11/2021 - DR. OPALA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90912744-07 - 11/2021 - DR. SABOR ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI - 90468260-83 - 11/2021 - DRUGSTORE M.M. LTDA - 90892490-80 - 10/2021 - DUARTE & SANTOS LTDA - 90796588-01 - 11/2021 - DUNCKER EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90892876-82 - 10/2021 - DUSAN SUSHI LTDA - ME - 90769139-08 - 11/2021 - DYNAMO ESTRUTURAS S/A - 90908802-06 - 09/2021 - E FERREIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - 90910037-21 - 11/2021 - E LOPES DE ALMEIDA BUENO VARIEDADES - 90915315-82 - 11/2021 - E M VENZI PEREIRA - 90912955-95 - 11/2021 - E MORELLI RESTAURANTE - ME - 90722967-00 - 10/2021 - E S DINIZ PRESENTES LTDA - 90911544-28 - 11/2021 - E-ASY BRASIL - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - 90776875-96 - 10/2021 - E-VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90868131-20 - 11/2021 - E.J.M.S. PRESTADORA DE SERVICOS MECANICOS LTDA - 90913089-13 - 10/2021 - E.PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90853911-75 - 11/2021 - ECO 4 SOLUTIONS LOGISTICA LTDA - 90892609-97 - 10/2021 - EDENILSON FERREIRA PINTO - 90889715-39 - 11/2021 - EDER CARLOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 90779385-05 - 11/2021 - EDIFICATA CONSTRUÇOES MOVEIS DECORAÇÕES LTDA ME - 90724067-34 - 11/2021 - EDITORA ATOMICA LTDA - 90152461-00 - 11/2021 - EDM TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90676975-18 - 11/2021 - EDUARDA BORDIGNON BIKE - 90892375-88 - 11/2021 - EDUARDO BIER INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT - 09906735-78 - 11/2021 - EDUARDO CAMARGO DE FARIAS - 90891312-40 - 10/2021 - ELETICA LEAO LTDA - 90900106-43 - 10/2021 - ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90830474-85 - 11/2021 - ELETRO1000 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90891213-69 - 10/2021 - ELETRON MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90683891-59 - 10/2021 - ELI APARECIDA GOMES LTDA - 90915354-99 - 11/2021 - ELIAS SAMUEL SOARES LTDA - 90892290-54 - 10/2021 - ELIO SPERAFICO AGROPECUARIA S/A - 90874839-56 - 10/2021 - ELISANDRO MACHADO ME - 90687936-00 - 11/2021 - ELOY BARBOSA PADILHA VARELA - 90840670-21 - 11/2021 - EMPORIO COUNTRY ARTIGOS EM COURO LTDA - 90877402-74 - 11/2021 - EMPORIO SCANDELARI BEBIDAS E MERCEARIA LTDA. - 90893753-87 - 11/2021 - EMS COMERCIO E SERVICOS ON-LINE LTDA - 90908648-55 - 10/2021 - ENDRIU APARECIDO DE SOUZA 05615472979 - 90844795-67 - 10/2021 - ENLIGHTEN BRAZIL LTDA - 90864298-85 - 08/2021 - EQUILIBRIO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90680557-06 - 11/2021 - ESQUADRIAS BRASIL LTDA - 90914679-81 - 11/2021 - ESTOFADOS PERSONALLE LTDA - 90622798-31 - 11/2021 - ESTRELA ATACADO EIRELI - 90866795-63 - 10/2021 - EXCELENCE CAFE BEBIDAS EIRELI - 90698187-46 - 09/2021 - EXCLUSIVA STORE LTDA - 90893744-96 - 11/2021 - EXER DUO COMERCIO VAREJISTA DE RECICLADOS LTDA ME - 90728623-14 - 11/2021 - FA PLANEJADOS LTDA - 90903838-30 - 11/2021 - FABIANE GABRIELI PADILHA STALL - 90910891-89 - 09/2021 - FABIO CARVALHO DA SILVA LANCHONETE - 90911466-70 - 11/2021 - FACCIN SERVICOS LTDA - 90911682-16 - 11/2021 - FARMA A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90822140-00 - 11/2021 - FARMACIA MARANATA LTDA - 90850667-70 - 11/2021 - FATIMA APARECIDA PEDROSKI FERREIRA - 90912284-80 - 11/2021 - FC ENERGIA SOLAR LTDA - 90893655-86 - 11/2021 - FERLINI COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90913113-88 - 11/2021 - FEROLI TRANSPORTES E COMERCIO DE GRAOS LTDA - 90870226-30 - 10/2021 - FERRO VELHO JM LTDA - 90903333-02 - 08/2021 - FG ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - ME - 90763672-02 - 10/2021 - FIBRART EMBALAGENS EIRELI - 90892009-00 - 11/2021 - FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A. - 90888624-03 - 11/2021 - FJP - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - 90907083-06 - 10/2021 - FLAVIO E BRUNA POLIMENTOS LTDA - 90736210-86 - 11/2021 - FLOR AMOUR LTDA - 90911107-22 - 10/2021 - FLOR DE AMORA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90891147-45 - 10/2021 - FM SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90890872-41 - 11/2021 - FMJ OBRAS E TELECOMUNICACOES EIRELI - 90768190-49 - 10/2021 - FORMA PLUS MAQUINAS E MARMORES EIRELI - 90855935-50 - 11/2021 - FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90892922-16 - 10/2021 - FOTO OTICA TAUNAY LTDA - 90205556-85 - 11/2021 - FOX TREILERS DO BRASIL EIRELI - ME - 90731096-52 - 10/2021 - FOZ DO TURVO ENERGIA SPE LTDA - 90822859-60 - 11/2021 - FRAGOSO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA - 90911189-79 - 10/2021 - FRANCA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA COMUNICACAO EIRELI - 90880270-59 - 11/2021 - FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA - 10000433-00 - 11/2021 - FRANGOPAR ALIMENTOS LTDA. - 90892943-87 - 10/2021 - FRESH FOOD FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90849929-81 - 11/2021 - FTH - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90889454-57 - 11/2021 - FUTEBOL TOTAL LANCHONETE LTDA - 90290963-06 - 11/2021 - FWP CONSTRUTORA LTDA - 90765503-25 - 11/2021 - G. A. DISTRIBUIDORA LTDA - 90893540-37 - 11/2021 - G. DE OLIVEIRA GONCALVES - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTU - 90860772-45 - 10/2021 - G.E.F. SERVICOS EIRELI - 90877386-10 - 11/2021 - G.S LINE MODA INFANTIL LTDA - 90827603-58 - 11/2021 - GABRIELLA BATISTA DE LIMA - FESTAS E EVENTOS - 90892442-82 - 10/2021 - GAMERPLAY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 90858207-18 - 11/2021 - GBF EPI E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90683857-57 - 11/2021 - GERMER PORCELANAS FINAS S/A - 90892552-17 - 11/2021 - GESSO ARTISTICO LTDA - 90914653-42 - 11/2021 - GGCOIMBRA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90390018-00 - 11/2021 - GIARDINO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90890867-84 - 11/2021 - GIRASSOL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90911856-50 - 10/2021 - GLOBAL GEOMATICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90650357-39 - 10/2021 - GOLD & SILVER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90417118-22 - 11/2021 - GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90879346-30 - 09/2021 - GRACANO E DENA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - 90737697-41 - 11/2021 - GRACI COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 90813085-59 - 11/2021 - GRAF TERRA SERVICOS GRAFICOS - EIRELI - ME - 90679597-33 - 10/2021 - GRANSTONE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90911735-62 - 10/2021 - GRUN WALD COMERCIO DE LENHAS LTDA - ME - 90708156-70 - 10/2021 - GRUPO DE APOIO ESPECIALIZADO EM LOGISTICA E TRANSPORTES - 90914033-12 - 11/2021 - GUILHERME AGROFLORESTAL E PARTICIPACOES LTDA - 90755951-39 - 08/2021 - H. CARDOSO SUAVES - ARTIGOS DE DECORACAO - 90784026-33 - 10/2021 - HELOISA OBERGEN & CIA LTDA - 90909773-82 - 10/2021 - HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - 90911176-54 - 10/2021 - HETEL SOUZA LTDA - 90516970-03 - 06/2020 - I A LIMA ME - 90581571-79 - 10/2021 - I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 90853226-02 - 10/2021 - ICIONE TIBUSKI CRESPI - 90910219-75 - 10/2021 - ICTUS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90554791-75 - 10/2021 - IGAPO MOTORS LTDA - 90909995-13 - 11/2021 - IGRAPHICS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90913172-38 - 11/2021 - IGUACU EVENTOS LTDA - 90887006-91 - 10/2021 - ILL - COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME - 90378912-39 - 08/2021 - IMPERIAL PET FOOD LTDA - 90881530-03 - 11/2021 - INDCOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO - 90600286-88 - 10/2021 - INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA - 90805464-48 - 10/2021 - INDILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90890271-84 - 11/2021 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS BERTOLIN EIRELI - ME - 90575366-56 - 11/2021 - INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 41004138-39 - 09/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LACTOPAR LTDA - 90880229-28 - 11/2021 - INOS INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - 90565372-50 - 09/2021 - INSECTA CERVEJAS ARTESANAIS LTDA - 90827635-35 - 07/2021 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EM - 90859818-00 - 11/2021 - INSTITUTO DE MODA JUNIOR MEZZOMO LTDA - 90911133-14 - 11/2021 - INSTITUTO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL COMERCIO E TRANSP - 90909096-20 - 12/2021 - INTEC AGRICOLA LTDA - 90876510-93 - 11/2021 - INTERBULK S/A - 90860915-82 - 10/2021 - IRAN HENRIQUE PAULINO DE SOUZA - 90913162-66 - 11/2021 - IRMAOS B PAVAN TRANSPORTES LTDA - 90629641-19 - 11/2021 - ISAAC FIRMO DE SANTANA 07309720628 - 90914892-84 - 11/2021 - ISMAEL CEZAR BELTRAME ME - 90597269-32 - 11/2021 - ITAPERUCU ACESSORIOS LTDA - 90894324-45 - 11/2021 - ITAPOA MINERACOES EIRELI - 90893741-43 - 10/2021 - IVO MAIHACK - MERCADO - 90406301-01 - 10/2021 - IZADORA RAFAELA SANTIAGO DE OLIVEIRA FARMACIA - 90892755-95 - 10/2021 - J & R RUTSATZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90629910-00 - 11/2021 - J C TRINDADE E CIA LTDA ME - 90730870-71 - 11/2021 - J DINIZ SERVICOS - 90888356-00 - 11/2021 - J M SOARES E CIA LTDA - 90408510-35 - 10/2021 - J R P DOS SANTOS - MANUTENCOES ELETRICAS - 90666229-99 - 11/2021 - J S D PAULA SERVICOS DE PINTURAS - 90911859-00 - 11/2021 - J. E. LOPES DE ALMEIDA - TRANSPORTES LTDA - 90888372-12 - 11/2021 - J. M. CABELEIREIROS LTDA - 90910333-96 - 10/2021 - J. MANTOVANI ROSA - TERMINAL LOGISTICO LTDA - 90818650-83 - 11/2021 - J.R.Q. DA SILVA TRANSPORTES - 90610230-78 - 11/2021 - JAC RESTAURANTE LTDA - 90894120-96 - 11/2021 - JACQUELINE NASCIMENTO LOPES ME - 90779468-77 - 11/2021 - JAIR DE BASTOS - TRANSPORTE E TURISMO - 90582126-17 - 11/2021 - JAM TECH AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90912677-02 - 11/2021 - JANE SILVANA GREIPEL EIRELI - 90871053-31 - 10/2021 - JAPA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - 90893711-28 - 11/2021 - JARDIM MONTE LIBANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90682271-75 - 11/2021 - JB NEGOCIOS DO CAMPO DE ALIMENTOS EIRELI - 90886915-01 - 11/2021 - JBEPPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90788992-01 - 10/2021 - JCG COMERCIO DE ACO LTDA - 90883640-55 - 11/2021 - JE GRAFICA E DESIGN LTDA - 90882560-82 - 11/2021 - JEAN LUIZ DOS SANTOS NUNES - 90892661-70 - 10/2021 - JEFERSON LEMOS DE SOUZA - 90892548-30 - 11/2021 - JEFERSON NERES RODRIGUES FERREIRA - 90896616-30 - 10/2021 - JEFFERSON DE L RAMALHO MANUTENCOES - ME - 90738595-70 - 11/2021 - JESSICA ALVES MACHADO - 90883911-09 - 11/2021 - JK AUTO BUSINESS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90896854-91 - 11/2021 - JNX TERRAPLANAGEM LTDA - 90902680-63 - 08/2021 - JOAO KAUVA - 90321552-67 - 10/2021 - JOAO PEREIRA DA SILVA - LANCHONETE - 90546973-81 - 10/2021 - JOAO SANTINI CHICZTA - 21702175-89 - 11/2021 - JOAO VITOR BUTZGE - 90911001-74 - 10/2021 - JOHNNY R DA

SILVA ARTIGOS E CONVENIENCIA - 90898343-22 - 10/2021 - JONAS DE AZEREDO 08069967900 - 90910429-72 - 11/2021 - JONNY PEPPER S BAR E RESTAURANTE LTDA - 90891980-78 - 10/2021 - JOSE CARLOS FALATE - ACESSORIOS - 90439387-86 - 11/2021 - JPB DO NASCIMENTO ALIMENTOS LTDA - 90907523-80 - 11/2021 - JR PRESTACAO DE SERVICO E METALURGICA LTDA - 90911903-00 - 10/2021 - JUAREZ F LUCIANO MERCADO UNI - 90911691-07 - 11/2021 - JUICE FUEGO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90878721-89 - 11/2021 - JULIANO MACIEL DE GOIS DISK GAS E BEBIDAS - 90892655-22 - 11/2021 - JUNINHO CASA DE CARNES LTDA - 90912384-43 - 11/2021 - JUNIO CEZAR JOSE DE BRITO - 90909584-00 - 11/2021 - KAUL MECANICA DE MAQUINAS E CAMINHOS LTDA - 90521692-99 - 11/2021 - KERNE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - 90699613-87 - 11/2021 - KLEBER DE SOUZA SOARES - 90906389-28 - 10/2021 - KLF TRANSPORTES LTDA ME - 90626287-80 - 11/2021 - KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS - 90865009-38 - 10/2021 - KONFORTECH SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90819300-80 - 11/2021 - KRANZ ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA - 90907782-66 - 10/2021 - KRIZTIAW MARCINISZEK SANTANA - 90889605-02 - 11/2021 - KRS CONFECOES LTDA - 90912753-06 - 11/2021 - KRYSTALLA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP - 90809155-83 - 11/2021 - KZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ABSORVENTES LTDA - 90876693-83 - 11/2021 - L BARBOSA DE SIQUEIRA JUNIOR - COMPRESSORES E REFRIGERA - 90894037-71 - 11/2021 - L DOS SANTOS FERNANDES - 90909929-34 - 10/2021 - L GOMES DE CAMPOS ARTIGOS DE DECORACAO - 90912800-59 - 11/2021 - L L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO - 90910894-21 - 11/2021 - L RECK INSUMOS AGRICOLAS - 90908409-13 - 10/2021 - L T IORIS LTDA - 90876078-68 - 10/2021 - L RINALDI DE OLIVEIRA VEICULOS - 90893117-37 - 11/2021 - L F DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90908901-80 - 11/2021 - L M TIKO KAMIDE - SVA LTDA - 90887132-46 - 10/2021 - LA FAMILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90894000-80 - 10/2021 - LAIO MARTINS COMITRE COMPONENTES ELETRONICOS - 90891762-60 - 11/2021 - LANCHONETE E RESTAURANTE BURGUER PUB LTDA - 90813611-07 - 10/2021 - LARA BEBIDAS LTDA - 90913173-19 - 10/2021 - LB & SB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90747329-57 - 10/2021 - LC BEER TABACARIA LTDA - 90912585-50 - 11/2021 - LCR ALIANCA CONVENIENCIA LTDA - 90912930-37 - 10/2021 - LEADMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90892671-42 - 11/2021 - LECO MARCENARIA - EIRELI - 90763489-25 - 11/2021 - LEFAL COLD IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90862214-60 - 11/2021 - LEONARDI & SILVA LTDA - 90889616-57 - 11/2021 - LEONEL RIBAS NETO - 90891623-91 - 11/2021 - LFG COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90886681-94 - 11/2021 - LIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90284535-63 - 10/2021 - LILIAN DA SILVA GOMES DE CARVALHO - 90904870-24 - 11/2021 - LINO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 90913952-04 - 11/2021 - LM CONVENIENCIA LTDA - 90891252-75 - 11/2021 - LOCAPARQ SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 90912229-54 - 11/2021 - LOGISTICA RIO PARDO LTDA - 90867236-43 - 11/2021 - LONDRINA UNHAS CARIOCAS SPA & BELEZA LTDA - 90912757-21 - 11/2021 - LOTUS GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA S/A - 90890960-70 - 10/2021 - LOUROSS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90595792-98 - 11/2021 - LT ELETRONICOS E UTILIDADES LTDA - 90905597-00 - 10/2021 - LTI BAR LTDA - 90876385-85 - 11/2021 - LU & MARY MODAS LTDA - 90829066-62 - 11/2021 - LUCABIANCO COM E CONFECACAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS L - 90448226-92 - 11/2021 - LUCIANI TALAMINI PLASTICOS BRINDES E EMBALAGENS ME - 90766344-21 - 11/2021 - LUCIANO DE ALMEIDA - 90909838-62 - 10/2021 - LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90657358-03 - 10/2021 - LUIZ FERNANDO LAMAISSON OLEKSISSYIN ME - 90584498-97 - 11/2021 - LUIZ GUSTAVO NOVAK TRANSPORTES EIRELI - ME - 90650534-78 - 11/2021 - LUZ FERNANDES GONCALVES LANCHONETE - 90518488-18 - 11/2021 - LZR COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90885907-30 - 11/2021 - M E B CONSTRUTORA LTDA - 90756610-26 - 11/2021 - M F DE NOGUEIRA - 90912151-50 - 11/2021 - M&G COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 90893292-70 - 10/2021 - M. C. DA ROSA INSTALACOES ELETRICAS - 90912953-23 - 10/2021 - M. ROCHA MARTINS & CIA LTDA ME - 90394870-10 - 10/2021 - M. Z. TRATORES E IMPLMENTOS AGRICOLA LTDA - ME - 90767883-05 - 11/2021 - M2 DESIGN E PUBLICIDADE LTDA - 90911114-51 - 10/2021 - MA COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90915356-50 - 11/2021 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA - 90851207-32 - 03/2021 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA - 90851199-98 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90854258-43 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90893321-49 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90860697-30 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90853621-59 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90853635-54 - 11/2021 - MAHAMA CONSERVAS LTDA - 90898812-40 - 10/2021 - MAIS UM CAFE FRANQUIAS LTDA - 90848651-06 - 11/2021 - MAJ TRANSPORTES LTDA ME - 90658009-82 - 10/2021 - MALUKINHA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90911100-28 - 10/2021 - MANFE & SILVA LTDA - 90912446-80 - 10/2021 - MARCELO BORSOI - AGROPECUARIA - 90893382-60 - 10/2021 - MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - 90421110-98 - 10/2021 - MARCOS ANTONIO CECCON - 90471959-58 - 10/2021 - MAREL REPRESENTACOES - EIRELI - ME - 90766395-71 - 11/2021 - MARIA DOLORES COMERCIO DE ARTESANATOS EIRELI - 90454681-08 - 11/2021 - MARIA NILZA DE ALMEIDA - 90823652-11 - 11/2021 - MARINES RIBAS - 90790558-64 - 11/2021 - MARLENE MARIA LOPES - 90626160-05 - 11/2021 - MARLON SOUZA DO NASCIMENTO - 90562552-70 - 10/2021 - MARMORARIA MEDIMARMORES LTDA - 90913179-04 - 10/2021 - MARQUES & BIMBATTI LTDA - 90889729-34 - 11/2021 - MARRETA S BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TABACARIA LTZD - 90835009-02 - 11/2021 - MARTIN & PAULA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - 90613116-18 - 10/2021 - MARTINS VIANA & GUZELINI LTDA - 90884077-14 - 10/2021 - MARYARA LTDA - 90267439-04 - 10/2021 - MATHEUS J LACERDA FIBRA E CONSULTORIA - 90902808-61 - 07/2021 - MATUCHAKI VEICULOS LTDA - ME - 90595199-88 - 11/2021 - MAURO KAISER VIEIRA - 90757117-32 - 11/2021 - MAXIMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90282223-24 - 11/2021 - MBM BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90549036-23 - 10/2021 - MCC FRISCH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 90745448-75 - 11/2021 - MDT INDUSTRIA.COMERCIO.IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90827373-72 - 10/2021 - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LT - 90878645-93 - 10/2021 - MEDME SOLUCOES LTDA - 90873245-64 - 10/2021 - MELO ATACADO E VAREJO LTDA - 90907208-53 - 11/2021 - MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 90881694-30 - 08/2021 - MENDES RESTAURANTE LTDA ME - 90571654-96 - 10/2021 - METAL ARC SOLDAS ESPECIAIS LTDA - 90132261-96 - 10/2021 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA - 90885020-32 - 11/2021 - MGT DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 90759386-05 - 10/2021 - MILTON ALVES DESIDERIO - 90894034-29 - 11/2021 - MINERACAO KENNEDY ONASSIS COMERCIO DE MINERIO IMPORTACA - 90726598-61 - 11/2021 - MINERACAO NOVA LONDRINA LTDA - 74200143-11 - 10/2021 - MINI MERCADO MAFFEI LTDA - 90851080-15 - 11/2021 - MINORU IKEDA - FAIXAS E PAINEIS - 90475685-76 - 10/2021 - MIRAZO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90876144-81 - 10/2021 - MK COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI - 90884873-00 - 11/2021 - MLF TRANSPORTES LTDA - 90788023-05 - 11/2021 - MOINHO DE TRIGO JM EIRELI - 90802570-98 - 11/2021 - MONALISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90441208-25 - 11/2021 - MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA - 90806649-13 - 11/2021 - MOTO IMPACTO - 90452888-94 - 10/2021 - MOVE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - ME - 90867982-28 - 11/2021 - MR VAREJO LTDA - 90888619-46 - 11/2021 - MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA - 90873282-09 - 10/2021 - MVA RECUPERACAO E TRATAMENTO DE MINERIOS LTDA ME - 90514374-35 - 11/2021 - MYPCARDS PORTAL DE CARDGAMES LTDA - 90873713-09 - 10/2021 - N C DOMINGUES COMERCIO DE VESTUARIO - 90913137-55 - 10/2021 - N J PORTAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - 90705812-37 - 11/2021 - N&F NASCER FERTILIZANTES LTDA - 90892023-69 - 11/2021 - NA-HORA TRANSPORTES LTDA - 90670546-09 - 11/2021 - NANDA DISTRIBUIDORA LTDA - 90893956-55 - 11/2021 - NATALIA ANGELOTTI TOME - 90907527-04 - 11/2021 - NATALIA ARAUJO CAMARGO - 90404652-32 - 11/2021 - NATHAN MUNOZ SOZZI - EMPORIO DA MATILHA - 90753844-30 - 09/2021 - NELBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90887167-76 - 09/2021 - NESVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90587986-38 - 11/2021 - NETCIA INTERNET LTDA - 90890981-03 - 11/2021 - NEWBORGES FILTROS TECNOLOGIA EM FILTRAGEM LTDA - 90902624-56 - 10/2021 - NEWFLEXO CLICHERIA EIRELI - 90869741-31 - 11/2021 - NICOLAS FRANCISCO SALAS - 90914259-87 - 11/2021 - NIKOLLY MIRANDA RODRIGUES LOUZANO - 90912396-87 - 11/2021 - NMC LANCHES - 90802072-36 - 11/2021 - NOAH RESTAURANT CLUB MARINGA LTDA - 90693358-69 - 11/2021 - NOEMIA DE ABREU LOURENCO - MARMORARIA - 90867069-86 - 11/2021 - NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE TABACO EIRELI - 90830881-65 - 11/2021 - NOVA HERA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA - 90890826-06 - 11/2021 - NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - 90811368-39 - 11/2021 - O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90192955-64 - 10/2021 - OLINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90700455-48 - 10/2021 - OPENSTUDIO CONFECOES LTDA - 90845990-31 - 11/2021 - ORGEXPOR VIDROS DE SEGURANCA LTDA - 90564909-46 - 10/2021 - ORION NUTRICA ANIMAL LTDA - 90908421-00 - 10/2021 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE EIRELI - 90753915-68 - 11/2021 - OTICA MALOSTI LTDA - ME - 90330014-09 - 11/2021 - P. DE ASSIS BAR LTDA - 90909476-37 - 10/2021 - P.C. RIBAS - TRANSPORTES E LOGISTICA - ME - 90731714-55 - 11/2021 - PACHECO & NOVATSKI RESTAURANTE LTDA ME - 90615468-44 - 10/2021 - PADARIA BRANCA FLOR LTDA - 90915224-00 - 10/2021 - PADARIA E CONFEITARIA VITELY LTDA - 90894170-55 - 11/2021 - PADOVA COMERCIAL DE COLCHOES LTDA - 90870525-48 - 11/2021 - PAIVA & BEDIN LTDA - 90851326-68 - 11/2021 - PALAZZO EVENTOS EIRELI - 90812087-67 - 11/2021 - PAN ASIA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90746032-00 - 11/2021 - PAPER FRAMES COMERCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LTDA - 90915082-54 - 11/2021 - PAPRICA CATERING & EVENTOS LTDA - 90871354-00 - 10/2021 - PARANA ABRASIVOS LTDA - ME - 90703722-39 - 10/2021 - PASTORIL AGRICOLA LTDA - ME - 90663064-85 - 10/2021 - PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90833103-64 - 11/2021 - PAULO CESAR SOKULSKI - 90853588-01 - 11/2021 - PAULO SERGIO ALVES - METALURGICA - 90913130-89 - 11/2021 - PEDRINHO VEICULOS LTDA - 90912683-50 - 10/2021 - PEDRO ROCHA NUNES - UNIKO SABOR ALIMENTOS - 90893677-91 - 11/2021 - PEEL EDIFICACOES DO BRASIL LTDA - 90502342-04 - 11/2021 - PEPES CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90885947-27 - 11/2021 - PEPSICO DO BRASIL LTDA - 90794193-00 - 11/2021 - PERFITASSI INDUSTRIA DE PERFIS DE ACO LTDA - 90598037-83 - 06/2021 - PESQUEIRO BELA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90747071-70 - 10/2021 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - 90452602-99 - 10/2021 - PH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME - 90873439-41 - 09/2021 - PIRAMIDE COMERCIO DE CARVAO LTDA ME - 90544851-04 - 10/2021 - PITANGA ENERGIA SPE LTDA - 90868191-60 - 11/2021 - PLANETA AGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - 90893530-65 - 11/2021 - PLANIFICADORA E INSTALADORA DE MAQ P IND LTDA - 10501226-85 - 10/2021 - PLUG&CHARGE INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90886945-19 - 10/2021 - PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 90786454-55 - 10/2021 - PM3 ENERGIA LTDA - 90882765-12 - 11/2021 - POLACO BOMBAS INJETORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90565496-90 - 09/2021 - POMINI & DE CARLI EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA - 90834350-60 - 08/2021 - PORTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS PROFISSION - 90604938-44 - 10/2021 - PORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90893033-04 - 09/2021 - PRIME SERVICE CELULARES LTDA - 90889552-58 - 11/2021 - PRIMEPET DISTRIBUIDORA LTDA - 90878428-67 - 11/2021 - PRISMA MANUTENCOES ELETRICAS LTDA - 90913794-20 - 10/2021 - PRO TEMPO APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 90839998-69 - 09/2021 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90811191-52 - 11/2021 - PROMOLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - E - 90678921-32 - 06/2021 - PROTENFOR PERALTA ENGENHARIA LTDA - 90864853-60 - 10/2021 - PV - VENDAS DIRETAS LTDA - 90913094-80 - 10/2021 - R H F PRESTADORA DE

SERVICOS - 90910317-76 - 10/2021 - R K BEBIDAS E CONVENIENCIAS LTDA - 90892315-47 - 11/2021 - R L DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90843070-06 - 10/2021 - R S DE OLIVEIRA ELETRONICOS - ME - 90587902-20 - 11/2021 - R S S ARTIGOS RECREATIVOS LTDA - 90893653-14 - 11/2021 - R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - 90775973-33 - 11/2021 - R. VARGAS E CIA LTDA - ME - 90477866-46 - 10/2021 - R.E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 90892654-41 - 11/2021 - RAFFENCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90459043-66 - 11/2021 - RAIA DROGASIL S/A - 90613486-19 - 11/2021 - RAIA DROGASIL S/A - 90611036-91 - 11/2021 - RAIL-BOTIC TECH - REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS - EIREL - 90849326-52 - 10/2021 - RAIZES VIAGENS LTDA - 90911162-59 - 09/2021 - RAMON LOPES FERREIRA - TREINAMENTO PERSONALIZADO - 90914900-29 - 11/2021 - RAMOS & RAMOS PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90899365-91 - 07/2021 - RAMOS ENSINO DE IDIOMAS EIRELI - 90857995-06 - 10/2021 - RARIEL SUPERMERCADOS LTDA - 90355625-05 - 11/2021 - RBLOG TRANSPORTES PESADOS EIRELI - 90652972-61 - 11/2021 - REDUTECH HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI - 90401580-62 - 11/2021 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - 90891061-30 - 11/2021 - REGENTE LEGUMES E VERDURAS LTDA - 90881019-84 - 11/2021 - REINEHR E OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - 90911123-42 - 11/2021 - REMEMBEER MARKETPLACE LTDA - 90870824-55 - 11/2021 - RENATO MIASHIRO PASTELARIA - 90494714-80 - 09/2021 - RH FARMACIA LTDA - ME - 90574092-04 - 10/2021 - RIBEIRO DE ANDRADE TRANSPORTES LTDA - 90891593-31 - 10/2021 - RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - 90845186-43 - 11/2021 - RM PAINES VISUAIS LTDA ME - 90580394-86 - 11/2021 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - PATO BRANCO - 90893242-00 - 11/2021 - ROBSON LUIZ MARTINS - 90914772-78 - 11/2021 - ROCHA & GONCALVES LTDA - 90887798-59 - 10/2021 - RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA - 90882795-38 - 11/2021 - RODOPAR TRANSPORTES LTDA - 90720828-15 - 11/2021 - RODOPAULI TRANSPORTES LTDA - 90207785-52 - 11/2021 - RODRIGO ALVES DE LIMA - COMERCIO DE VEICULOS - 90845600-97 - 11/2021 - RODRIGO FELIX DOS SANTOS ME - 90750917-69 - 10/2021 - RODRIGO FERNANDO DE LIMA - ME - 90743121-50 - 11/2021 - RODRIGO SOCHER - ME - 90625073-03 - 11/2021 - ROGELIO GOUVEIA PILONI CLINICA VETERINARIA EIRELI - 90907928-46 - 10/2021 - ROMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90913370-00 - 11/2021 - RONDO MULTIPRODUTOS LTDA - 90893267-69 - 11/2021 - ROSELI MARIA SZEPAINSKI ME - 90700559-34 - 11/2021 - ROTAM DO BRASIL AGROQUIMICA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90865896-53 - 10/2021 - ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTD - 90890181-93 - 11/2021 - ROYALET HOOKAH LTDA - 90906067-24 - 11/2021 - ROZALINO DE LIMA - 90879232-71 - 07/2021 - RR IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90867416-25 - 11/2021 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO EIRELI - 90866602-00 - 10/2021 - RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. - 90823835-46 - 11/2021 - RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. - 90822183-40 - 11/2021 - RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. - 90822685-26 - 11/2021 - S ABDO RAHAL COSMETICOS - 90822167-20 - 11/2021 - S D C STORCK ACESSORIOS - 90915156-25 - 10/2021 - S J SCARAVONATTI - 90904630-01 - 09/2021 - S R C SANTOS CONFECCOES ME - 90596780-08 - 10/2021 - S RODRIGUES PETSHP ME - 90745637-48 - 10/2021 - SAFE MEDICAL-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90857294-78 - 11/2021 - SAGU TITO - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90886185-02 - 11/2021 - SAKA SHOPPING COZINHA ORIENTAL LTDA - 90885446-22 - 10/2021 - SANDRO DOS SANTOS SIMEAO - 90893565-95 - 11/2021 - SANTIN COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90358034-80 - 10/2021 - SANTOS & HIREMAN COMERCIO LTDA - 90893026-65 - 11/2021 - SARON COMERCIO E CONFECCAO VESTUARIO - 90911164-10 - 10/2021 - SARRAF & DOMINGUES LTDA - ME - 90602712-72 - 10/2021 - SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - 90170484-89 - 11/2021 - SATLAS ORIGINALE COMERCIO E FABRICACAO DE COMPONENTES P - 90891734-07 - 11/2021 - SCARLET ROBERTA DE AZEVEDO PINHEIRO DOCERIA - 90911900-68 - 11/2021 - SCHAFER DO BRASIL COMPONENTES PARA FREIO A AR LTDA - ME - 90520245-68 - 11/2021 - SCHILING E ALVES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90587240-06 - 11/2021 - SCSA VETERINARIA LTDA - 90901587-13 - 11/2021 - SEMI NUA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90285153-48 - 10/2021 - SENTINELA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90898422-60 - 11/2021 - SEREPTA SERVICOS DE MONTAGENS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E - 90913959-72 - 10/2021 - SERGIO RODRIGUES DE SA - 90894397-09 - 11/2021 - SETIN E ANSOLIN ENGENHARIA LTDA - 90909809-28 - 10/2021 - SHIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90796520-13 - 11/2021 - SIDA MODAS LTDA - 90915131-77 - 10/2021 - SILVANO BOLETTI - SR COXINHA - 90761838-29 - 10/2021 - SITA INC DO BRASIL LTDA - 09908408-14 - 04/2021 - SKY DUTY FREE LTDA - 90855876-65 - 11/2021 - SMART SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90892296-40 - 11/2021 - SMARTWAY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - 90710957-78 - 09/2021 - SMASH BURGER TOLEDO LTDA - 90912933-80 - 11/2021 - SO TINTAS COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA ME - 90663490-28 - 11/2021 - SOBERANO TRANSPORTE LTDA - 90870216-69 - 10/2021 - SOL TRES UM PRESENTES - 90894235-35 - 11/2021 - SOLANGE DO NASCIMENTO WIECHACZ - 90516938-65 - 05/2021 - SOMAR RESTAURANTE LTDA - 90869818-55 - 10/2021 - SOUZA & AZEVEDO INSTALACAO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTD - 90728177-93 - 11/2021 - SOUZA INDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90908924-76 - 10/2021 - SS DEROSSO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SALVADOS EI - 90788969-62 - 10/2021 - STEPHANIE BERTI GOMES - 90875163-90 - 11/2021 - STOCKTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI - 90626934-17 - 10/2021 - STROM EVOLUT REPRESENTACOES LTDA - 90911049-19 - 11/2021 - STUDIO R FIT LTDA - 90909071-71 - 10/2021 - SUAPE GARRIDO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90910463-74 - 10/2021 - SUPERMERCADO NOVO MODELO LTDA - 90765302-19 - 10/2021 - SZEREMETA E LEUCH LTDA - 90523813-28 - 11/2021 - T & C IMPORTADOS LTDA - 90875001-25 - 11/2021 - T F CAMPOS - 90246898-64 - 11/2021 - T H L PINTURAS LTDA - 90887271-15 - 09/2021 - TALAMINI IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90313111-09 - 11/2021 - TAMIREIS DOS SANTOS STRAIT - 90908044-45 - 10/2021 - TECNOLOGIA E TERAPIA COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS - 90526895-35 - 11/2021 - TECTRANSP TRANSPORTES E TECNOLOGIA LTDA - 70106998-64 - 08/2021 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 11/2021 - TELEPIZZA PIZZARIA EIRELI - 90851770-92 - 10/2021 - TELESPIAZIO BRASIL S/A - 90890815-53 - 11/2021 - TEODOSIA STARACH - 90901250-33 - 07/2021 - TERRA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90891439-23 - 11/2021 - THALES MICHAEL PEREIRA PORTO SOUZA - TRANSPORTES - 90640141-00 - 10/2021 - THIAGO MATTOS KONJUNSKI EIRELI - 90827171-85 - 11/2021 - THIAGO SCHEIFFER CORDEIRO METAIS - 90891701-49 - 11/2021 - THT - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA EIRELI - ME - 90891602-67 - 11/2021 - TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA & CIA LTDA - 90891496-11 - 11/2021 - TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA - 90883676-66 - 11/2021 - TODABIO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90893187-40 - 11/2021 - TOLEDO & VICENTINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90886206-63 - 10/2021 - TRANS DEDE LTDA - 90743271-81 - 10/2021 - TRANS H B TRANSPORTES LTDA - 90231120-32 - 11/2021 - TRANSPORTADORA ADBUO LTDA - 11802267-09 - 11/2021 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOUSA LTDA - 90891503-85 - 11/2021 - TRANSPORTE TURISMO LTDA - 90800240-77 - 11/2021 - TRANSPORTES MAZZUCHELLO EIRELI - 90889251-89 - 11/2021 - TRANSPORTES THOMAZ LTDA - 90873494-78 - 11/2021 - TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - 90616821-95 - 11/2021 - TROPICAL WOODS INTERNATIONAL LTDA - EPP - 90733562-34 - 11/2021 - TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 - 11/2021 - TUBARAO MULTIMARCAS LTDA - 90883062-84 - 10/2021 - TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 20109137-32 - 10/2021 - TW - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - 90886719-00 - 11/2021 - UFV PARANA I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA - 90859445-22 - 11/2021 - UMAFER COMERCIO E TRANSPORTADORA DE SUCATAS EIRELI - 90890427-36 - 11/2021 - UNILEVER BRASIL LTDA - 10506571-04 - 11/2021 - UNIPAR SERRALHERIA LTDA - 90909137-32 - 11/2021 - V A S PROJETOS E OBRAS LTDA - 90892785-00 - 11/2021 - V D O CARVALHO BEBIDAS - 90911542-66 - 09/2021 - V L K - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - 90867599-15 - 10/2021 - VALDELI PEREIRA DOS SANTOS - 90914645-32 - 11/2021 - VALDENIZIO VON WIEDING TABORDA - 90887628-83 - 11/2021 - VALDINEI LEAL DE GODOY-ME - 90710034-07 - 11/2021 - VALDIRENE GOMES DA SILVA DA COSTA - CONSTRUCOES - 90912507-37 - 10/2021 - VANDERSON ROBERTO DOS SANTOS - 90914941-05 - 10/2021 - VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES - 90912429-80 - 11/2021 - VARESTEEL FERRAMENTARIA LTDA - 90429881-60 - 11/2021 - VAZ COMERCIO DE APARELHOS E ACESSORIOS TELEFONICOS LTDA - 90718089-10 - 09/2021 - VDEM SOLUCOES LTDA - 90889197-07 - 11/2021 - VELIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. - 90755827-46 - 11/2021 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - 90845341-77 - 10/2021 - VERA L. RIOS LTDA - 90894387-29 - 11/2021 - VERRI & THIESEN CONSTRUTORA LTDA - 90909205-18 - 09/2021 - VIA ECOMMERCE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90891149-07 - 11/2021 - VIA WEB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 90780579-44 - 11/2021 - VILA ANIMAL EIRELI - 90896617-11 - 11/2021 - VILA NOVA COMERCIO DE GAS LTDA - 90860938-79 - 11/2021 - VIMAAL AGROPECUARIA LTDA - 90456127-48 - 09/2021 - VISION OPTICAL LTDA - 90278838-74 - 11/2021 - VISION OPTICAL LTDA - 90339482-01 - 11/2021 - VITHA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME - 90578322-04 - 11/2021 - VJA MEIRA & CIA LTDA ME - 90147419-22 - 11/2021 - VOLPI AGROCOMERCIAL EIRELI - 90893232-39 - 11/2021 - VOLZ E PAVANI LTDA - 90834574-62 - 07/2021 - VRF - ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA - 90879030-84 - 11/2021 - VS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90889966-04 - 10/2021 - W.G. ENERGIA LTDA - 90892433-91 - 11/2021 - WALKER COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS - EIRELI - 90815795-87 - 11/2021 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 11/2021 - WATTS COMERCIO DE PATINETES ELETRICOS E DE VEICULOS REC - 90875780-78 - 09/2021 - WERLE GAS LTDA - 90889423-50 - 11/2021 - WILLIAN M SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90909729-09 - 10/2021 - WILLIAN VINICIUS SANTOS GRABNER TRANSPORTES - 90915091-45 - 10/2021 - WINGSPRING COMERCIO E ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA - 90699807-64 - 11/2021 - WMF DECOR LTDA - 90897670-30 - 10/2021 - WN10 VEICULOS LTDA - 90892659-56 - 10/2021 - WORLD COMERCIO DE SERVIDORES DE INFORMATICA LTDA - 90878716-11 - 10/2021 - WR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - 90848129-16 - 11/2021 - WR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - 90848127-54 - 11/2021 - WS COMERCIO DE MOVEIS E CADEIRAS - EIRELI - 90284270-58 - 11/2021 - Z6 TRAINING ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - 90911190-02 - 09/2021 - ZAPA F1 CONVENIENCIA LTDA - 90880732-47 - 10/2021 - ZOO NUTRI REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTO PET LTDA - 90913101-44 - 11/2021 - ZUA CURITIBA LTDA - 90915069-87 - 11/2021 - ZUCAPEL EMBALAGENS EIRELI - 90794039-00 - 10/2021.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

C VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90907674-93 - 12/2021 - JTEKT BRASIL LTDA - 90168851-66 - 11/2021 - LM CAFETERIA LTDA - 90896285-01 - 12/2021 - REAL SALGADERIA LTDA - 90877629-10 - 12/2021.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

2B TECNOLOGIA LTDA - 90801986-52 - 12/2021 - A C MARANA LOTEADORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS - 90897194-93 - 12/2021 - A M FRANCA CONSTRUCOES LTDA - 90888787-50 - 12/2021 - A. CILIAO GUIMARAES DE ALMEIDA - CURSOS LIVRES - 90801016-75 - 12/2021 - A. MOURA - COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTI - 90816185-82 - 12/2021 - A. PATRICIA BENTO - ENGENHARIA - 90793086-65 - 11/2021 - A.E SERVICOS DE MARKTING LTDA - 90901059-46 - 12/2021 - ABDULLAH FARMACIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 90917599-23 - 12/2021 - ABEL LOURECI FERREIRA RIBAS - 90378704-01 - 12/2021 - ABS-PAR METAIS LTDA. - 90820229-50 - 12/2021 - ACOUGUE E MERCEARIA TANAN LTDA - 10303784-03 - 12/2021 - ADAO DOS SANTOS DA SILVA-ME - 90263950-00 - 12/2021 - ADAO QUARESMA LTDA - 9091776-62 - 12/2021 - ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90397689-65 - 12/2021 - ADRIANO VANDRE JUNIOR SUTIL DESPACHANTE ONLINE - ME - 90725603-00 - 12/2021 - AEX OBRAS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90781133-64 - 12/2021 - AGROHAUS AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - 90918688-97 - 12/2021 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - 90917762-67 - 12/2021 - AGROPECUARIA BRASILCAMPO - EIRELI - 90699821-12 - 12/2021 - AGUA MINERAL TIMBU LTDA - 10201458-85 - 12/2021 - ALBINO AFFONSO BORN - 10165770-10 - 12/2021 - ALEXANDRE LEONEL PEDROSO - 90902831-00 - 12/2021 - ALI ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90837896-27 - 12/2021 - ALIMA CAMISARIA LTDA - 90783981-80 - 12/2021 - ALISOUZA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90682322-50 - 12/2021 - ALLAN RODRIGO PIRES KUHM - 90764307-70 - 12/2021 - ALVIDO ALOISIO GASS - 90452618-56 - 12/2021 - AMANDA ANDRADE DA SILVA - TRANSPORTES - 90789217-46 - 12/2021 - AMANDA DE AVILA GOIS - 90817030-08 - 12/2021 - AMARILDO CARVALHO DE LIMA EIRELI - 90908634-50 - 12/2021 - ANA JANDAIQUE JORDAO HOBOLD ME - 90608485-61 - 11/2021 - ANA MARIA DE SOUZA DANYLOV - 90756553-01 - 12/2021 - ANDERSON DE MELO SENGES - 90487574-02 - 12/2021 - ANDERSON WILSON CAMPOS - 90821042-56 - 12/2021 - ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - 90789389-83 - 12/2021 - ANDRESINA DE JESUS LARA - 90572217-44 - 12/2021 - ANGELO CASEMIRO BAGGIO RESTAURANTE - 90271392-10 - 11/2021 - ANJO DISTRIBUIDORA UTILIDADES DOMESTICA LTDA - 90910279-06 - 12/2021 - ANTONIO ENIO CAVALHEIRO DA SILVA - 90355845-84 - 12/2021 - APOLLUS EVENTOS LTDA - 90479526-78 - 12/2021 - AREND & AREND LTDA - 90659257-69 - 12/2021 - AROMAS CURITIBA COMERCIO DE AROMAS EIRELI - 90794188-43 - 12/2021 - ASCENCIO E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90804795-89 - 12/2021 - ASSISTECC PREMEL EQUIPAMENTOS LTDA - 90176554-58 - 12/2021 - AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA - 90189210-54 - 12/2021 - AUTO PECAS REAL - COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI - 90708906-12 - 12/2021 - AUTO POSTO MILCHESKY LTDA - 90862175-19 - 12/2021 - AUTO POSTO NONO ANGELO LTDA - 90817172-11 - 12/2021 - AUTO POSTO SOBERANO LTDA - 90508176-41 - 12/2021 - AW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. - 90869566-64 - 12/2021 - AX - CONFECCOES LTDA - 90442125-17 - 12/2021 - B.B COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90821811-61 - 12/2021 - BARRA DISTRIBUIDORA LTDA - 90881591-25 - 12/2021 - BEBE COMECINHO DE VIDA - CONFECCOES LTDA - 90575289-80 - 12/2021 - BEBIDAS E MERCEARIA OLIVEIRA FRAGOSO LTDA - 90746820-89 - 12/2021 - BELA VISTA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 90519616-22 - 12/2021 - BELLA BIRRA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90583235-24 - 12/2021 - BELTRAMELO & CIA LTDA ME - 90682749-20 - 12/2021 - BRA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 9091413-31 - 12/2021 - BRUNO FERREIRA DE LIMA - ME - 90716633-34 - 12/2021 - BV LIMP SC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90804926-82 - 12/2021 - C C DA CRUZ GONCALVES MULCK E TRANSPORTE - 90901411-52 - 12/2021 - C R F PAES CASEIRO LTDA ME - 90759557-98 - 12/2021 - C R HOT DOG LTDA - 90873036-48 - 12/2021 - C ZOCHE - 90860548-90 - 12/2021 - C. M. R. VESTUARIO - EIRELI - 90840494-73 - 12/2021 - C.A.S LOGISTICA LTDA - 90908378-82 - 12/2021 - CAMARGO & PONTES LTDA - ME - 90532256-72 - 12/2021 - CANA VERDE CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - 90526663-07 - 11/2021 - CAPSULA DE DESENVOLVIMENTO - TREINAMENTO EMPRESARIAL E - 90835968-29 - 12/2021 - CARARD & CARARD LTDA - 90261528-84 - 12/2021 - CARLOS EDUARDO BOICO OLARI - ME - 90723875-00 - 12/2021 - CASA CLUB GOURMET - EIRELI - 90754463-03 - 12/2021 - CASA DO CAMINHAO COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS LTDA - 10103566-24 - 12/2021 - CASTANHO CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME - 90638920-73 - 12/2021 - CERVEJARIA C.W. 44 LTDA - 90795014-06 - 12/2021 - CERVEJARIA CACIQUE EIRELI - 90843737-34 - 12/2021 - CESAR AUGUSTO ADRIANO - 90656927-21 - 12/2021 - CHIQUE BHELA CALCADOS LTDA - 90454220-27 - 12/2021 - CLIMATIZAR PARANAGUA LTDA - 90881085-63 - 12/2021 - CLOCI TERESINHA CAMAROTTO - 90361336-08 - 12/2021 - COISAS DA RE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90899667-41 - 12/2021 - CONFECCAO CLICHEMAX LTDA - ME - 10002953-76 - 12/2021 - CONFEITARIA NICHETTI LTDA - 90299720-25 - 12/2021 - CONQUISTAVEL BRASIL TECNOLOGIA LIMITADA - 90892260-39 - 12/2021 - CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTO ANTONIO DA PLATINA LTDA - 90278930-80 - 12/2021 - CONSTRUTORA JBRUM EIRELI - 90862390-83 - 12/2021 - COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE - COOPERSANTAFE - 90883401-13 - 12/2021 - CRG OBRAS LTDA - 90915907-59 - 12/2021 - CRISTALFLEX INDUSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA - 09902291-47 - 12/2021 - CUBRA CURITIBA BRASIL BOLSAS E MODA JOVEM LTDA-ME - 90507001-08 - 12/2021 - CYRO ALBUQUERQUE DA SILVA - 42501182-07 - 12/2021 - D A S IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 90186667-80 - 12/2021 - D C PORTES E CIA LTDA - 90506476-22 - 12/2021 - D'IANES TEXTIL IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 90528843-11 - 12/2021 - DALCIO ROGERIO AGNER MARCONDES - 90577804-84 - 12/2021 - DANIEL BELTRAMELO CONFECCOES ME - 90476985-18 - 12/2021 - DE LAI PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 90784937-60 - 12/2021 - DE LONGHI BRASIL - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09903276-61 - 11/2021 - DE LONGHI BRASIL - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09906900-73 - 11/2021 - DELTA X ENGENHARIA LTDA - 90721340-41 - 12/2021 - DHAPPY CHEFF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90849669-80 - 12/2021 - DIEGO CORADIN COMERCIO DE PECAS USADAS - 90780756-83 - 12/2021 - DIEGO LUCAS SCHIMM - ME - 90736347-30 - 12/2021 - DIGITAL TECH COMERCIO E SERVICOS AUDIOVISUAIS LTDA - 90402191-18 - 12/2021 - DM SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 90837369-30 - 12/2021 - DO VALLE E SILVA LTDA - 90902886-84 - 12/2021 - DOLORES OTILIA RIGONATO CAFE ME - 90727001-79 - 12/2021 - DPX ATACADO DE ELETROS EIRELI - 90907149-69 - 12/2021 - DROGARIA SAO PAULO S.A. - 90908651-50 - 12/2021 - DROGARIA SAO PAULO S.A. - 90908655-84 - 12/2021 - DSR FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI - 90838584-59 - 12/2021 - DYNO AUTO CENTER LTDA - 90778812-10 - 12/2021 - E DEGRAF & CIA LTDA - 120105976-36 - 12/2021 - E.T GALVAO & A. C. GALVAO LTDA - 90648487-01 - 11/2021 - ECCO S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 90867859-16 - 12/2021 - ECOMAXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLO - ME - 90725507-70 - 12/2021 - ED CARLOS DE PAULA COMERCIO VAREJISTA DE FLORES - 90798230-04 - 12/2021 - EDISON FERNANDO MENDES REPRESENTACOES - 90852670-83 - 12/2021 - EDNA GRANO CONFECCOES - 90556985-60 - 12/2021 - EDNA GRANO CONFECCOES - 90728475-10 - 12/2021 - EDSON TOMOYUKI MAEDA - 90282370-03 - 12/2021 - ELETROLIMP DO BRASIL LTDA - 90547678-51 - 11/2021 - ELIANA CRISTINA DOS SANTOS - EIRELI - 90829872-12 - 12/2021 - ELIANE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA - 90301833-01 - 12/2021 - ENGEPECAS AGRICOLAS LTDA - 90713505-57 - 12/2021 - EPD CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - 90874968-53 - 12/2021 - ERASMO FERREIRA MENDES - TRANSPORTES - ME - 90727265-69 - 12/2021 - ESPACO VILLA RICA LTDA - 90795059-08 - 12/2021 - EVANDRO CARLOS PUTON CAVAGNOL - 90773678-42 - 12/2021 - EVERSON PAULO RAMOS SAMPAIO PLACAS - 90823648-35 - 12/2021 - EVERTON ALVES DA SILVA - 90910647-80 - 12/2021 - FABIO ROBERTO XAVIER - 90405176-40 - 12/2021 - FABRICIO APOLINARIO DA SILVA - 90556996-12 - 12/2021 - FAGNER FRANK DA SILVA - 90871578-03 - 12/2021 - FARET DE MELLO LTDA - 90879833-39 - 12/2021 - FARMABELLA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90564647-83 - 12/2021 - FARMACIA HIPER SAUDE LTDA - 20201417-89 - 12/2021 - FAVORITTUS LTDA - 90879152-52 - 12/2021 - FAVRETTO & CORREIA LTDA - 90868915-11 - 12/2021 - FAVRETTO & CORREIA LTDA - 90868916-00 - 12/2021 - FEIRAO DO BRAZ EIRELI ME - 90678495-55 - 12/2021 - FERNANDA KARINA HAURA LOCACOES - 90799692-11 - 12/2021 - FLIPPER TRANSPORTES LTDA - 90861111-09 - 12/2021 - FLORISA DISTRIBUIDORA LTDA - 90118140-31 - 11/2021 - FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA - 90723909-86 - 11/2021 - FOTODESIGN COMERCIO E SERVICO EIRELI ME - 90714750-90 - 12/2021 - FRIGORIFICO PANORAMA LTDA - 90149719-28 - 12/2021 - G-5 DO BRASIL LTDA - ME - 90760616-34 - 12/2021 - G-G5 DO BRASIL LTDA - 90437447-44 - 12/2021 - G5 PIMENTEL LTDA - 90916717-59 - 12/2021 - GABRIEL NOGUEIRA FONSECA - 90874436-52 - 12/2021 - GERSON LUIS ZAVASKI TRANSPORTES - 90597378-96 - 11/2021 - GIARETTA & CIA LTDA - 90264458-06 - 12/2021 - GILBERTO MOLENDIA - 90333309-09 - 12/2021 - GILMAR MACEDO DA SILVA PNEUS - 90469955-19 - 12/2021 - GIMAWA COMERCIAL LTDA - 09907272-52 - 12/2021 - GIURIATTI & GIURIATTI LTDA - 44900141-90 - 12/2021 - GONCALVES E PETERNELLI LTDA - 90776084-75 - 12/2021 - GOWDY MCR MODA FITNESS LTDA - 90867076-05 - 12/2021 - GUSTAVO EVANDRO KUTZ EIRELI - 90574595-62 - 12/2021 - HABITT-3S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90884182-44 - 12/2021 - HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIO LTDA - 90661483-91 - 12/2021 - HAUSYS CONSULTORIA LTDA - 90865763-22 - 12/2021 - HEBERSON SOUTO DRINKS - 90836345-00 - 12/2021 - HOFFMANN COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA - 90918796-60 - 12/2021 - I. CARNEIRO GELINSKI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - 90867232-10 - 12/2021 - INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO LTDA - 10801016-90 - 11/2021 - IRMAOS BENITEZ LTDA - ME - 90738902-22 - 12/2021 - IRMAOS LEAL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90594136-40 - 12/2021 - J A BERNARDINO COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS EIRELI - 90617578-96 - 12/2021 - J C MIQUELIN TRANSPORTES - 90422984-90 - 12/2021 - J S ACESSORIOS FEMININOS E MODA CATOLICA EIRELI - 90799658-10 - 12/2021 - J. D. A. - INFORMATICA LTDA - ME - 90720685-88 - 12/2021 - J. M. FREITAS & CIA LTDA - ME - 90662750-75 - 12/2021 - J.V.ZUCCO & CIA LTDA ME - 90651425-78 - 12/2021 - JJEJ PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90590864-29 - 12/2021 - JOAO CARLOS CONSALTER LANCHONETE - 90794704-11 - 12/2021 - JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA FABRICA DE QUEIJO - 90434097-91 - 11/2021 - JODOMANI COMERCIO DE MALHAS LTDA - 10199979-32 - 12/2021 - JOFUND - 09902765-79 - 11/2021 - JOIB FOODS DO BRASIL LTDA - 90799941-60 - 12/2021 - JOSE CARLOS ESPANHOL - 83700158-73 - 12/2021 - JOSE SIDENEI DE DEUS - 90404765-10 - 12/2021 - K. C COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90888223-71 - 12/2021 - KAUANA DAL ZOTTO DOS SANTOS - ME - 90620105-49 - 12/2021 - KEHL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90857607-15 - 12/2021 - KUSUMOTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90777699-91 - 12/2021 - L & Z COSMETICOS EIRELI - 90883543-35 - 12/2021 - L M AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90906486-48 - 12/2021 - L. MARQUES MACHADO CONFECCOES - 90809730-01 - 12/2021 - L. CORREIA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 90891069-98 - 12/2021 - LAERTES PEREIRA DE LARA - 10801334-60 - 11/2021 - LANCE JUSTO LEILOS LEILOEIRO OFICIAL LOPES JUNIOR LTDA - 90902805-19 - 11/2021 - LASNEAU MULTI MIDIA LTDA-ME - 90497573-76 - 12/2021 - LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA - 90821459-55 - 12/2021 - LAUDELINO DE LIMA - 90868417-60 - 12/2021 - LE D

ORO COMERCIO DE SEMI-JOIAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90668221-49 - 12/2021 - LEANDRA CRISTINA DE SOUZA ME - 90739462-01 - 12/2021 - LEDIANE DA SILVA FIORINI - PRE MOLDADOS - 90748044-51 - 12/2021 - LENHAS REI DO FOGO LTDA - 90687893-35 - 12/2021 - LEONEL BORDIGNON TRANSPORTES RODOVIARIOS - 90723107-02 - 12/2021 - LF OLIVEIRA & CIA LTDA ME - 90515199-11 - 12/2021 - LIBBS FARMACEUTICA LTDA - 09903872-14 - 12/2021 - LUCAS FARIA BOM - 90861453-48 - 12/2021 - LUCAS GABRIEL PASSOLI MARTINS - CROSS EXPERIENCE IBIPOR - 90806155-12 - 12/2021 - LUCIANA APARECIDA POLO - 90314582-07 - 12/2021 - LUIS FERNANDO DA SILVA - MODA FEMININA - ME - 90722075-37 - 12/2021 - LUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90687116-54 - 12/2021 - LUNKES & PINHEIRO LTDA - 44300079-85 - 12/2021 - LUPPANTTE CALCADOS LTDA ME - 90488668-80 - 12/2021 - M A BARBOZA & CIA LTDA - 90493607-35 - 12/2021 - M A BARBOZA & CIA LTDA - 90411300-05 - 12/2021 - M J MACHADO & CIA LTDA - 90423094-40 - 12/2021 - M L BAECHTOLD & CIA LTDA - 90809712-20 - 12/2021 - M L M COM E PROD DE ARTEFATOS EM PLASTICOS REFORCADOS L - 90367394-09 - 12/2021 - M MUNIZ DA SILVA & CIA LTDA - 90858268-30 - 12/2021 - M N DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - 90326031-97 - 12/2021 - M. B. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90879973-99 - 12/2021 - M. R. CAIORINI - LANCHONETE E CHOPERIA - 90720622-02 - 11/2021 - MAAS & BARBOZA LTDA - 90607327-76 - 12/2021 - MAIS FRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90875518-97 - 12/2021 - MALANDRIM E MALANDRIM LTDA - ME - 90559370-68 - 12/2021 - MANA DO BRASIL ALIMENTACAO CORPORATIVA LTDA - 90803566-65 - 12/2021 - MARCIA TURRA - 90354472-42 - 12/2021 - MARCIO C. SIQUEIRA - SERVICOS - ME - 90663954-88 - 11/2021 - MARCIO DOMINGUES VALERIO & CIA LTDA - 90611467-49 - 12/2021 - MARIA APARECIDA MACHADO TRIVELLONI - 90574055-51 - 11/2021 - MARIA DA GLORIA BURGARDT SANTOS ME - 90642205-08 - 11/2021 - MARIA DA SILVA KUSSNER - 10802850-58 - 11/2021 - MARIA EGIDIA DE ALMEIDA - 90128266-88 - 12/2021 - MARIA SOLANGE BASTOS - 90735007-00 - 12/2021 - MARQUES DAVID DE FRANCA COSTA ME - 90641553-40 - 11/2021 - MAXIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90848682-02 - 12/2021 - MAXIMUS - COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90846617-99 - 11/2021 - MCB IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - 90749421-70 - 12/2021 - MEDICSTORE SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - 90333041-42 - 12/2021 - MEGA VEST COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI EPP - 90550605-65 - 12/2021 - MEGA-MAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90875908-76 - 12/2021 - MEIRY ROSE PEREIRA DE PAULA - 90160236-01 - 12/2021 - MELL BURGER COMERCIO DE LANCHES LTDA - ME - 90740517-63 - 12/2021 - MENEGAZZO COMERCIAL LTDA - 90625653-38 - 12/2021 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 90891092-37 - 12/2021 - MERAKI DO BRASIL EIRELI - 90910653-28 - 12/2021 - METAL INGA METALURGICA LTDA - 90650753-66 - 12/2021 - MICHELLU COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90516327-26 - 12/2021 - MIGUEL ANTUNES DE BRITO TRANSPORTES EIRELI - 90824924-00 - 12/2021 - MIQUELETTO GARDEN LTDA - 90886939-70 - 12/2021 - MOACIR CORREIA NUNES - 41600751-93 - 12/2021 - MODA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90918133-08 - 12/2021 - MONINTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90830278-83 - 12/2021 - MORA E PORTO LTDA - 90885050-58 - 12/2021 - MOVEIS CURITIBANA EIRELI - ME - 90750404-20 - 12/2021 - MR2 INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE TINTAS LTDA M - 90568687-95 - 12/2021 - NAVARRO & MACHADO LTDA - 10006859-13 - 12/2021 - NEFERTUM PERFUMARIA LTDA - 90883396-11 - 11/2021 - NEO BEER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME - 90726101-88 - 12/2021 - NIEY TECH ELETRO ELETRONICOS E TELEFONIA LTDA - 90371190-64 - 12/2021 - NILCEIA DIAS DOMINGUES COMERCIO DE TINTAS - ME - 90699235-31 - 12/2021 - OCIEIN PRODUCOES DIGITAIS LTDA - 90874586-84 - 12/2021 - OLAIR LIBRALAO JUNIOR - 90677126-81 - 12/2021 - OMAR YOUSSEF CHOY - 90901122-17 - 12/2021 - ORION - COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE GAS GLP - LTDA - 90895070-46 - 12/2021 - OSMAR VENDA E LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - 90880588-76 - 12/2021 - OSVALDO ANTON IUCCI TRANSPORTES - 90771492-68 - 12/2021 - OTAVIA CIBULSKI - 90312351-60 - 12/2021 - PADILHA & RIBEIRO LTDA - 90718742-03 - 12/2021 - PALMIRA MENDES DOS REIS-QUIMIPAL - 90279899-40 - 11/2021 - PARQUE CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCENCIAS LTDA - 90917838-08 - 12/2021 - PASTELARIA E LANCHONETE MACAU LTDA ME - 90716764-01 - 12/2021 - PATRICIA RODRIGUES FLAURZINO-COMERCIO DE GAS - 90219551-30 - 12/2021 - PAULA CRISTINA FERREIRA E CIA LTDA - 90459252-82 - 12/2021 - PEREIRA E SILVA COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E - 90879246-77 - 12/2021 - PERFORMANCE RECOVERY EIRELI - 90876270-36 - 12/2021 - PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10196835-98 - 11/2021 - PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10199785-55 - 11/2021 - PINHALZINHO ENERGIA SPE LTDA - 90821999-66 - 12/2021 - PITAIA CONFECCOES LTDA - 90138471-15 - 12/2021 - PLANTELIFE PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA - 90854531-11 - 11/2021 - PNEUBLACK COMERCIO DE PNEUS LTDA - 09908678-52 - 12/2021 - PROG COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - 90852413-60 - 12/2021 - PROJETO SOLUCOES EM STANDS LTDA - 90891710-30 - 12/2021 - R & R COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - 90627960-62 - 12/2021 - R LEITE DE CARVALHO - 90603843-95 - 12/2021 - R RODRIGUES & COELHO LTDA - 70116109-21 - 12/2021 - R SILVERIO DA ROSA - PRESENTES - 90742697-18 - 12/2021 - R. A. RUAS BEBIDAS E CONVENIENCIA - 90780906-40 - 12/2021 - R. A. RUAS BEBIDAS E CONVENIENCIA - 90791139-02 - 12/2021 - R. B. C. ANTONIO - 90753691-20 - 12/2021 - R.NASCIMENTO GUINDASTES LTDA - 90641111-30 - 11/2021 - RAEDER GONCALVES E CIA LTDA - ME - 90698550-05 - 12/2021 - RAFAEL EVARISTO DA SILVA ME - 90480622-69 - 12/2021 - RAFAEL MARCOS GRAEBIN - 90835791-42 - 12/2021 - RAPHAEL BONJORNO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90308568-10 - 12/2021 - RAQUEL ALVES DE MELO MATIAZO - 90845280-10 - 12/2021 - RAQUEL ALVES DE MELO MATIAZO - 90843294-09 - 12/2021 - RAQUEL ALVES DE SOUZA MERCEARIA ME - 90620597-18 - 12/2021 - REALMARCAS COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI - 90717189-29 - 12/2021 - RESTAURANTE E PIZZARIA BELTRONENSE EIRELI - 90845505-39 - 12/2021 - REVISTA CHUMBO BRASIL LTDA - 90821822-14 - 12/2021 - RFG RIBEIRO EVENTOS LTDA - 90915789-70 - 12/2021 - RFG SERVICOS E EVENTOS LTDA - 90916112-68 - 12/2021 - RIO PARANA HOLDING S/A - 90916566-01 - 12/2021 - ROCKER TRANSPORTES LTDA - 90854495-13 - 12/2021 - RODRIGO MONMA LUCAS - ME - 90781675-37 - 12/2021 - RODRIGUES PIRAN & PIRAN LTDA ME - 90494241-30 - 12/2021 - ROSCAMP CENTRO DE ESTETICA E BELEZA LTDA-ME - 90645421-14 - 12/2021 - S A DIAS - 90225939-24 - 11/2021 - S E DE CAMPOS & CIA LTDA - 61700338-40 - 12/2021 - S M DIAS DECORACOES ME - 90730078-17 - 12/2021 - SALAO COLONIALLE - EIRELI - ME - 90429713-56 - 12/2021 - SALGADOS BELTRAO - EIRELI - ME - 90667101-89 - 12/2021 - SANDRO JOSE DA SILVA E CIA LTDA ME - 90596580-82 - 12/2021 - SANTO EXPEDITO CARGAS RODOVIARIA - EIRELI - ME - 90696101-69 - 12/2021 - SARMENTO COMERCIO DE ROUPAS E UTILIDADES LTDA - 90826827-05 - 12/2021 - SB FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - 90661210-00 - 11/2021 - SEMENTES CONDOR LTDA - 90272770-10 - 12/2021 - SERGIO FERREIRA - 90579910-00 - 12/2021 - SETE ESSENCIAS COSMETICOS E AROMAS LTDA - 90911911-10 - 12/2021 - SHALON MED LTDA - 90886329-12 - 12/2021 - SI CAMPOS ELETRICA LTDA - 90915058-24 - 12/2021 - SIDNEY MILLER - 90134283-09 - 12/2021 - SIDNEY MILLER - 90191412-57 - 12/2021 - SILVA & MONICA LTDA - 90699200-01 - 12/2021 - SIMONE A. C. DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90882403-21 - 12/2021 - SOL VIDROS LTDA - 90500069-10 - 12/2021 - SONIA AZAMBUJA - ME - 90413639-56 - 11/2021 - STAR STORE PLATAFORMA ON-LINE DE LIVROS E PRODUTOS EM G - 90899895-20 - 12/2021 - STOLFO E RUKEL TRANSPORTE LTDA - ME - 90748600-17 - 12/2021 - STRAUSKI & GALVAO LTDA - 90260224-09 - 12/2021 - T S I INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90492885-20 - 12/2021 - TANCREDO & CAMPOS LTDA - 90679073-42 - 12/2021 - TANIZAKI AUTO MECANICA EIRELI ME - 90675288-30 - 12/2021 - TASSO & PARRA LTDA - 90588464-62 - 12/2021 - TATIANE DE LIMA - 90874204-40 - 12/2021 - TELE RACOS E AVIARIO O BOM DOS BICHOS LTDA - 10164727-74 - 12/2021 - TEREZINHA A F GONCALVES SCHMITT - 90586535-83 - 12/2021 - TEREZINHA PASSARELI DE SOUZA BARRETO - 90894046-62 - 12/2021 - TERRA MAE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90764504-52 - 12/2021 - TERRANOSSA AGROFLORESTAL LTDA - 90242491-12 - 12/2021 - TIAGO ROCHA - ME - 90555968-05 - 12/2021 - TINTAS COBRA - EIRELI - 41009230-12 - 12/2021 - TO DENTRO LOW CARB FRANQUIAS E COMERCIO VAREJISTA DE AL - 90834659-96 - 12/2021 - TOLETUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - 90825226-86 - 12/2021 - TRANSPREGORARO DE CASCABEL LTDA - 41010358-38 - 12/2021 - TRANSPORTES P.P.A.R. LTDA - ME - 90727855-73 - 12/2021 - TRES MOSQUETEIROS COMERCIO E NAVEGACAO EIRELI - 90261936-45 - 12/2021 - TROY PRODUCAO ARTISTICAS LTDA - 90855571-62 - 12/2021 - TTEC GRAO SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA - 90810753-50 - 12/2021 - TUCU CONSTRUCOES LTDA - 90915149-04 - 12/2021 - UNISEG COMERCIO DE CARVAO LTDA - 90834770-64 - 12/2021 - USIMAQUINAS MECANICA LTDA - 90395766-24 - 12/2021 - V BENETON PEREZ - FARMACIA ME - 90585768-13 - 12/2021 - VANESSA SAYURI KOHATSU LANCHONETE - 90687332-08 - 12/2021 - VERA LUCIA FEUSER BAR E CONVENIENCIA - 90765689-68 - 12/2021 - VETPREMIUM ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA - 90855697-64 - 12/2021 - VIEIRA INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA - 90886734-30 - 12/2021 - VITA CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI - 90833344-68 - 12/2021 - VITORIA PRATOS FINOS E LANCHES LTDA - ME - 90597204-97 - 12/2021 - VROMO CHOCOLATES EIRELI - 90826737-06 - 12/2021 - VRW TRANSPORTES EIRELI - 90855642-90 - 12/2021 - VVM CHOCOLATES LTDA - 90815325-13 - 12/2021 - WILLIAN CEZAR DE LIMA ANDRADE - 90834449-99 - 12/2021 - Y I C HOSPEDAGEM NAS NUVENS LTDA - 90883693-67 - 12/2021 - ZAHWE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90637285-16 - 12/2021 - ZAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90658942-78 - 12/2021.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

100 FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE FREIOS LTDA - 10184488-97 - 11/2021 - ZELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT - 09908518-59 - 11/2021 - 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 90522424-76 - 11/2021 - 3 R COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90914200-80 - 10/2021 - 3B AGRO LTDA - 90843635-00 - 11/2021 - 4E IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90895182-42 - 11/2021 - A & E LANCHONETE IPANEMA LTDA - 90799171-73 - 11/2021 - A BARBOSA RIBEIRO AGROPECUARIA LTDA - 90895972-82 - 11/2021 - A C BOMBILIO TRANSPORTADORA EIRELI ME - 90591467-74 - 11/2021 - A C BOSLOOPER IMPORTACAO E EXPORTACAO ME - 90557280-60 - 11/2021 - A EL JUSSEINI - VESTUARIO - 90796675-50 - 11/2021 - A F PIRES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA EIRE - 90731703-00 - 11/2021 - A FERRARI & FERRARI LTDA - 90516313-20 - 11/2021 - A G LIMA COMERCIO DE DOCES LTDA - 90383628-84 - 11/2021 - A GHISI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90896730-51 - 11/2021 - A R P CENTRAL AGRICOLA LTDA - 90698465-29 - 11/2021 - A S BONFIM COMERCIO DE GAS EIRELI - 90818478-59 -

11/2021 - A S PURKOTT & CIA LTDA ME - 90750653-34 - 11/2021 - A&M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90913840-08 - 10/2021 - A&P ALCATEIA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - 90859465-76 - 11/2021 - A. DO NASCIMENTO CHAVES COMERCIO DE COLCHOES - 90811606-24 - 11/2021 - A. E. DE AZEVEDO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - 90805042-81 - 11/2021 - A. MACIEL DA ROCHA CONTABILIDADE - 90911944-89 - 10/2021 - A. MENDES PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS EIRELI - 90894866-18 - 11/2021 - A. NICOLA-SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME - 90708732-89 - 11/2021 - A. P. FERNANDES DE ASSIS MEDICAMENTOS - 90895521-81 - 11/2021 - A. R. CARNEIRO GUARDA PATRIMONIAL LTDA - 90914137-09 - 10/2021 - A. S. J. - COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90841937-52 - 11/2021 - A. SANTOS CIRO ALARMES - 90727191-98 - 11/2021 - A.R.B. MOTORS CWB LTDA - 90892897-07 - 11/2021 - AAKF LANCHONETE E CAFETERIA LTDA - 90663744-80 - 11/2021 - ABC - AUTOMACAO E MANUTENCAO ELETRO-ELETRONICA LTDA - 90912031-43 - 10/2021 - ABEL JORGE COSTA MARTINS - 90799372-80 - 11/2021 - ABG ACAI LTDA - 90895098-47 - 11/2021 - ABIFLEX INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90894698-70 - 11/2021 - ABIGAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 90898020-48 - 11/2021 - ACCORSI-SAMOYLENKO ASSESSORIA LTDA - ME - 90690183-83 - 11/2021 - ACESSO SERVICOS TRIBUTARIOS LTDA - 90913165-09 - 10/2021 - ACMR - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL - 90870697-85 - 11/2021 - ACMS TRANSPORTES LTDA - 90896132-37 - 11/2021 - ACRILMOVEIS PLANEJADOS EIRELI - 10138228-12 - 11/2021 - ADAO LOPES DA SILVA EIRELI - 90911520-50 - 09/2021 - ADELIR GONCALVES DE OLIVEIRA - 90897242-25 - 11/2021 - ADEMILSON VIDAL - 90897334-88 - 11/2021 - ADEMIR MARCOS RODRIGUES & CIA LTDA - 90577495-60 - 11/2021 - ADOLAR ANTONIO RIBEIRO TRANSPORTES - 90496980-00 - 11/2021 - ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OMODEI - 90895385-10 - 11/2021 - ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME - 90749063-78 - 11/2021 - ADRIANO ANDRE ZACARIAS - 90203418-80 - 11/2021 - ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS - 90882925-50 - 11/2021 - AGIL TRANSPORTES COMERCIO E FERRAGENS EIRELI - 90778499-10 - 11/2021 - AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90893319-24 - 11/2021 - AGRO ANVALE COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI - 90785616-00 - 11/2021 - AGRO BRASIL SUL LTDA - 90880904-19 - 11/2021 - AGRO MAQUINAS TOMAZELLI EIRELI ME - 90102070-18 - 11/2021 - AGRO RUBBER COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90863961-89 - 11/2021 - AGROBRASIL CATUAI COFFEE LTDA - 90690391-19 - 11/2021 - AGRONICOLA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90897848-05 - 11/2021 - AGROPECUARIA 4 IRMAOS LTDA - 90898596-60 - 11/2021 - AGROPECUARIA 4 IRMAOS LTDA - 90897249-00 - 11/2021 - AGROPECUARIA BARALDI LTDA - 90834501-07 - 11/2021 - AGROPECUARIA BOUTIN LTDA - 90512422-60 - 11/2021 - AGROPECUARIA DONA ANA LTDA - 90883320-13 - 11/2021 - AGROPECUARIA MATO QUEIMADO LTDA - EPP - 90770107-74 - 11/2021 - AGROPECUARIA MUNHOZ DE JATEI LTDA - 90897061-62 - 11/2021 - AGROSANTOS INSUMOS LTDA - 90912154-00 - 11/2021 - AGROSEMENTOS INSUMOS AGRICOLAS E CEREAIS EIRELI - 90895014-39 - 11/2021 - AGUINALDO VICENTE DA SILVA TRANSPORTE - 90884181-63 - 11/2021 - AH7 CONSTRUTORA LTDA - 90894806-87 - 11/2021 - AHS - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90785584-80 - 11/2021 - AJARDINI PAISAGISMO EIRELI - 90132251-14 - 11/2021 - ALA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP - 90729514-14 - 11/2021 - ALAG - AMERICA LATINA AGRISCIENCES LTDA - 90898421-80 - 11/2021 - ALBANO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90745295-66 - 11/2021 - ALBARY KOLLARITSCH - 21900245-90 - 11/2021 - ALBIR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90604794-26 - 11/2021 - ALESSANDRO JOSE DESCHK CELULARES EIRELI - 90497011-50 - 11/2021 - ALEX WILLIAMS ANDRES BEZERRA BELUQUE - 90890397-86 - 11/2021 - ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COSMETICOS - 90884387-84 - 11/2021 - ALEXANDRE PLACAS LTDA - 90913168-51 - 10/2021 - ALI GIMENEZ FARES - 90894968-42 - 11/2021 - ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90590123-01 - 11/2021 - ALINE DINIZ SPOSITO - 90581369-29 - 11/2021 - ALINE PORTES MACHADO - EIRELI - ME - 90650643-21 - 11/2021 - ALIQUID COMERCIO DE PRODUTOS PARA FARMACIA, DROGARIAS E - 90749869-75 - 11/2021 - ALISON DE OLIVEIRA SOLVENTES - 90898329-74 - 11/2021 - ALISSON ZOTTO TABACARIA - 90913760-80 - 10/2021 - ALMEIDA & DEL FIOL LTDA - 61500513-45 - 11/2021 - ALPHAENG FABRICACAO DE CALHAS E TELHADOS LTDA ME - 90710647-08 - 11/2021 - ALTAIR FERNANDES LANCHONETE LTDA - 90897072-15 - 11/2021 - ALV COMERCIAL EIRELI - 90850272-87 - 11/2021 - ALVARO PRAXEDES DE CARVALHO - 11805264-19 - 11/2021 - ALVO PUBLICO PUBLICIDADE LTDA - 90890936-40 - 11/2021 - ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - 90687060-65 - 11/2021 - AM 8 COMERCIO DE ROUPAS VAREJISTAS LTDA - 90896575-28 - 11/2021 - AMAGE-VENDA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ELETRI - 90897517-02 - 11/2021 - AMANDA BABYS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90490659-03 - 11/2021 - AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME - 90727864-64 - 11/2021 - AMERICA FOZ IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOL - 90672401-43 - 11/2021 - AMF COLCHOES E MOVEIS LTDA - 90794757-23 - 11/2021 - AN BOM DIA RIO BRANCO ALIMENTOS EIRELI - 90784828-07 - 11/2021 - ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS - 90693909-67 - 11/2021 - ANA MARIA AMARAL - 90911475-61 - 09/2021 - ANA PAULA GLIXINSKI - 90912435-28 - 10/2021 - ANDERSON PEREIRA COUTINHO CASA AGROPECUARIA - 90895281-24 - 11/2021 - ANDERSON SANTINON ME - 90744965-36 - 11/2021 - ANDRE JULIANO VIEIRA - 90637968-64 - 11/2021 - ANDRE LUIS LAZZAROTTO - 90895660-50 - 11/2021 - ANDREIA RAIMUNDO FERNANDES - 90572132-10 - 11/2021 - ANIBELA MARIA FELTZ PAJEWSKY ME - 90661493-63 - 11/2021 - ANNA PAOLA BALDASSARI - 90898125-15 - 11/2021 - ANOSUL ANODIZADORA DE ALUMINIOLTA - 90504236-00 - 11/2021 - ANTONIO FIDELIS GROCHOSKI - 90444535-57 - 11/2021 - ANTONIO VIRGILIO HENES CONSTRUCOES LTDA - 90870325-12 - 11/2021 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90896288-54 - 11/2021 - AQUILES PIZZINATO - 90846465-60 - 11/2021 - AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - 90823533-96 - 11/2021 - AR FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - E - 90872536-08 - 11/2021 - ARAQUAPLAST COMERCIAL LTDA - 90856776-56 - 11/2021 - ARCS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 90794985-02 - 11/2021 - ARCS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 90244514-50 - 11/2021 - AREAL OURO BRANCO LTDA - 10000467-40 - 11/2021 - ARENITO CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - 90824138-01 - 11/2021 - ARILDO LIMA TRANSPORTES - 90757552-76 - 11/2021 - ARMAZEM ARAUCARIA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90806098-90 - 11/2021 - ARMAZEM PATO BRANCO PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANAIS LTD - 90859222-00 - 11/2021 - ARTEPEROTTO - IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - 90655793-21 - 11/2021 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMPARO A INFANCIA - 90710524-59 - 10/2021 - ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE RIO NEGRO - 90896620-17 - 11/2021 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CORBELIA LIGADOS A - 90659428-50 - 11/2021 - ATP BARAQUIAS EIRELI EPP - 90531575-70 - 11/2021 - ATP BARAQUIAS EIRELI EPP - 90644333-31 - 11/2021 - ATTACK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90895093-32 - 11/2021 - AUGA RARIDADES EIRELI - 90825336-10 - 11/2021 - AUGUSTO AUTO CONFECCOES LTDA - 90897351-89 - 11/2021 - AUGUSTO DA SILVA LTDA - 90897110-85 - 11/2021 - AUQUIMIA ARAUCARIA PRATICA INTEGRATIVA LTDA - 90912788-28 - 10/2021 - AURUM COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA EIRELI - 90865606-71 - 11/2021 - AUTEM COMERCIO ATACADISTA GENERO ALIMENTICIOS EXPORTACA - 90896627-93 - 11/2021 - AUTO MAIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90897540-51 - 11/2021 - AUTO MARACANA COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES DE CAR - 90725048-25 - 11/2021 - AUTO POSTO CIDADE SAFRA EIRELI - 90592921-69 - 11/2021 - AUTO POSTO DA PRACA LTDA - 90897782-36 - 11/2021 - AUTO POSTO KASHIWAGI LTDA - 90578190-11 - 11/2021 - AUTO POSTO METROPOLE TREVO INDUSTRIAL LTDA - 90820140-01 - 11/2021 - AUTO POSTO WESTFALEN LTDA - 90595571-38 - 11/2021 - AUTOSELECT VEICULOS LTDA - 90897657-62 - 11/2021 - AVANTE BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA - 90895957-43 - 11/2021 - AVB-X EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 90577481-65 - 11/2021 - AXIAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90884900-00 - 11/2021 - BA AUTOMOVEIS LTDA - 90897826-91 - 11/2021 - BAC IMPORTADORA - LTDA - 90897975-32 - 11/2021 - BAENA ALIMENTOS LTDA - 90879640-32 - 11/2021 - BAGATELLI & BAGATELLI LTDA - 90849024-00 - 11/2021 - BALAS POP - COMERCIO DE BALAS E REVISTAS LTDA - 90301429-66 - 11/2021 - BALLESTEROS,BALLESTEROS LTDA - 90697574-29 - 11/2021 - BARAN BAR E LANCHONETE LTDA - 90446262-49 - 11/2021 - BARBEARIA VON BARBAROV LTDA - 90785680-19 - 11/2021 - BARON & FILHO LTDA - 10116217-63 - 11/2021 - BASCAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS METALICAS LTDA - 90885768-26 - 11/2021 - BASSO & QUEIROZ DISTILLERY LTDA - 90889089-26 - 11/2021 - BATTU E BATTU TRANSPORTES LTDA - 90504972-05 - 11/2021 - BEATRIZ AVEIRO - 90897090-05 - 11/2021 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 90287852-13 - 11/2021 - BELCHER & NHG FARMA SPE LTDA - 90897619-37 - 11/2021 - BELEN MULTIMARCAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90868330-74 - 11/2021 - BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 90892823-70 - 11/2021 - BEN HUR RONCHIM VIEIRA - 90739552-94 - 11/2021 - BENEDICTI & ROSA LTDA - 90285719-22 - 11/2021 - BERGSON HARTCOFF - 90897817-09 - 11/2021 - BETEL FLORES EIRELI - ME - 90707102-23 - 11/2021 - BIESEK AGRONEGOCIO LTDA - 90894915-30 - 11/2021 - BIG PEIXE - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90895158-12 - 11/2021 - BIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90851954-06 - 11/2021 - BIO MIX AGROINDUSTRIAL LTDA - 90894552-24 - 11/2021 - BIO4 GERADORA DE ENERGIA LTDA - 90898080-89 - 11/2021 - BIORESULT AGRONEGOCIOS LTDA - 90857608-04 - 11/2021 - BIOVANTE BRASIL COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90860386-90 - 11/2021 - BISCOMAIS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - 90677969-23 - 11/2021 - BJL ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA - 90810639-39 - 11/2021 - BLESTLAND STORE EIRELI - 90897314-34 - 11/2021 - BLUA CLINICA MEDICA LTDA - 90855520-12 - 11/2021 - BOCC COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI - ME - 90721234-30 - 11/2021 - BOLACHAS VOVO ELZA LTDA - 90659954-65 - 11/2021 - BOMBAS DIESEL MARINGA LTDA EPP - 82206143-53 - 11/2021 - BONIFACIO E SEGATI LTDA - 90542564-15 - 11/2021 - BONILHA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - 90914937-10 - 10/2021 - BONVINI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME - 90487881-20 - 11/2021 - BOOKMARKS VESTUARIO LTDA - 90912661-45 - 10/2021 - BOOSTER DO BRASIL LTDA - 90752525-25 - 11/2021 - BORA BORA EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90841893-05 - 11/2021 - BOSCO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90894650-25 - 11/2021 - BOX 46 CONVENIENCIA LTDA - 90896036-06 - 11/2021 - BOX GYM SAO CRISTOVAO CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90895916-75 - 11/2021 - BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA - 90913019-00 - 10/2021 - BRAMINE SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL EIRELI - 90812911-33 - 11/2021 - BRANUSADOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90397515-66 - 11/2021 - BRASAMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME - 90709838-90 - 11/2021 - BRASIL SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA - 90897965-60 - 11/2021 - BRASILIA COMERCIO DE CAMINHOES EIRELI - 90775890-71 - 11/2021 - BRAVA NORTE AGRICOLA LTDA - 90896023-83 - 11/2021 - BRAVO E BARBOZA TABACARIA LTDA - 90877889-86 - 11/2021 - BRAXX PAPEIS COMERCIAL EIRELI - 90728173-60 - 11/2021 - BRESSAN & GOMES LTDA - 90349792-08 - 11/2021 - BRIZA MARIA GHELLER DIAS CONSTRUCOES - ME - 90888389-60 - 11/2021 - BROETO DRESCH REVESTIMENTOS E AMBIENTES LTDA - 90895581-12 - 11/2021 - BRUNA DIENE DE ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA - ME - 90697026-08 - 11/2021 - BRUNA LIMA RIBEIRO - 90526822-80 - 11/2021 - BRUNO FERREIRA SANTANA CELULARES ME - 90598462-45 - 11/2021 - BRUSTOLIN & BERGAMASCHI LTDA - 90895126-35 - 11/2021 - BRX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90605512-08 - 11/2021 - BUFALO BAR LTDA - 90723368-50 - 11/2021 - C A STANICHESKI TRANSPORTES LTDA - 90912328-36 - 10/2021 - C D STEPHENS COMERCIO - ME - 90895751-22 - 11/2021 - C DA ROCHA PELENTIR - EIRELI - 90896925-10 - 11/2021 - C PHARMA LTDA - 90896530-26 - 11/2021 - C&A MODAS S.A. - 90896240-00 - 11/2021 - C. A. BUSETI - 90895481-50 - 11/2021 - C. A. DE ABREU BRAGA - PECUARIA - 90897232-53 - 11/2021 - C. B. COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES - EIRELI - 90353130-41 - 11/2021 - C. H. DA SILVA - FABRICACAO DE DOCES - 90875667-38 - 11/2021 - C.B.MARTINS SAMPAIO CORTINAS - 90895843-85 - 11/2021 - C.N. CARGAS

- EIRELI - ME - 90640558-09 - 11/2021 - CABANAS PET SHOP LTDA - 90687668-07 - 11/2021 - CAFE DA VOVO NOVO CENTRO LTDA - 90895701-63 - 11/2021 - CAIO SOUZA DE CARVALHO - ME - 90729441-24 - 11/2021 - CAITANO REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - 90894887-42 - 11/2021 - CALHAS MEIRA LTDA ME - 90722886-00 - 11/2021 - CALIXTO & ALBERTON COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS LTDA - 90896122-65 - 11/2021 - CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90898501-07 - 11/2021 - CAMBEQUIP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 61101903-34 - 11/2021 - CAMILA CAVALLI BUENO NODARI - ME - 90647819-68 - 11/2021 - CAMILA DE OLIVEIRA CASAGRANDE EIRELI - 90756852-00 - 11/2021 - CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI - 90234300-85 - 11/2021 - CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI - 90378096-72 - 11/2021 - CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI - 90858896-70 - 11/2021 - CANTINA LUPERTINE LTDA - 90421648-84 - 11/2021 - CANZIAN & CANEI LTDA - ME - 90895537-49 - 11/2021 - CARBON SPORTS EIRELI - 90631934-93 - 11/2021 - CARE ADMINISTRADORA LTDA - 90885737-20 - 11/2021 - CARGOBR TRANSPORTES EIRELI - 90896294-00 - 11/2021 - CARISMA COMUNICACOES EIRELI - ME - 90671712-30 - 11/2021 - CARLOS ALBERTO SOARES ALVES & CIA LTDA - 90875968-07 - 11/2021 - CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES EIRELI - 90896071-80 - 11/2021 - CAROLINA ACKERMANN - 90726168-95 - 11/2021 - CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA - 90421115-00 - 11/2021 - CARTAGENA STORE LTDA - ME - 90645758-02 - 11/2021 - CARVOMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO LTDA ME - 90897350-06 - 11/2021 - CASA DE CARNES BOI NA BRASA EIRELI - 90843091-30 - 11/2021 - CASF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90295985-81 - 11/2021 - CASTELMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90895808-00 - 11/2021 - CASTELO HAMPTONS CASA DE FESTAS E EVENTOS EIRELI - 90895707-59 - 11/2021 - CASTRO & CIA LTDA-ME - 90600533-64 - 11/2021 - CATUAI POINT SUPER LANCHES LTDA - EPP - 90293624-64 - 11/2021 - CD AUTOMOVEIS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90333665-04 - 11/2021 - CD REVESTIMENTOS LTDA - 90218672-73 - 11/2021 - CDX DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - 90867991-19 - 11/2021 - CELIO CAVAGNI & CIA LTDA - 90406178-65 - 11/2021 - CENATTE EMBRIOES LTDA - 90819692-96 - 11/2021 - CENTAURO FABRICACAO E COM.VAR.E ATAC. DE COSMETICOS LTD - 90899631-30 - 11/2021 - CENTRAL HIDRELETRICA RIO BONITO LTDA - 90897708-47 - 11/2021 - CENTRO OESTE ELETROMAGAZINE LTDA - 90537488-53 - 11/2021 - CENTROSUL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - 90882958-19 - 11/2021 - CERAMICA BOM JESUS LTDA - 90860639-61 - 11/2021 - CERCA MAIS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI - 09909640-33 - 11/2021 - CERCA MAIS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI - 09909643-86 - 11/2021 - CEREALISTA CECCON VERE LTDA - 90625987-75 - 11/2021 - CEREALISTA EDU GRAOS EIRELI - 90850599-95 - 11/2021 - CEREALISTA SCHEIBEL LTDA - 90568987-83 - 11/2021 - CERNEV, & ANDRADE - CHOPERIA LTDA - 90746763-56 - 11/2021 - CERROMAD COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90896274-59 - 11/2021 - CERVEJARIA MARBUS LTDA - 90877991-63 - 11/2021 - CERVEJARIA NASHVILLE EIRELI ME - 90756661-76 - 11/2021 - CESAR AUGUSTO PRIM LTDA - 90883738-01 - 11/2021 - CEVEMAG MECANICA AGRICOLA LTDA - 20104294-15 - 11/2021 - CGH CACHOEIRINHA TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE LTDA - 90820512-09 - 11/2021 - CGH ENERGETICA VICENTINA LTDA - 90896390-31 - 11/2021 - CGH ESPINGARDA GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90857013-87 - 11/2021 - CHARLES ANDRE DE ALENCAR COMERCIO DE VEICULOS - 90471698-76 - 11/2021 - CHITTA TRANSPORTES LTDA - 90897924-92 - 11/2021 - CHIVITO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90895199-90 - 11/2021 - CHOCOBLESS DOCES ARTESANAIS EIRELI - 90829914-06 - 11/2021 - CHOCOLATES CHOCO TOY LTDA - 90850856-43 - 11/2021 - CHOPERIA 883 BAR LTDA - 90865759-46 - 11/2021 - CIA DIGITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - 90828597-29 - 11/2021 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90778884-94 - 11/2021 - CICLO CAIRU LTDA - 90897309-77 - 11/2021 - CIOMERCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90332381-74 - 11/2021 - CLARIBRAS INDUSTRIAL LTDA ME - 90463174-48 - 11/2021 - CLARO S/A - 90895835-75 - 11/2021 - CLAUDEMIR APARECIDO RIBEIRO - 90562619-12 - 11/2021 - CLAUDIA APARECIDA IVANSKI - 90820446-87 - 11/2021 - CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI - 90912749-11 - 10/2021 - CLEBER SIMOES LOURENCO - ME - 90733259-40 - 11/2021 - CLINICA VETERINARIA CAMPO MAGRO LTDA - 90897851-00 - 11/2021 - CLS COLCHOES LTDA - 90897855-26 - 11/2021 - CNF ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - 90801103-13 - 11/2021 - COAFASO COOP DA AGRIC FAM E SOLIDARIA DO OESTE DO PARAN - 90616309-85 - 11/2021 - COAFCAM - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAM - 90851427-01 - 11/2021 - COAMIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 90915358-12 - 10/2021 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 90897659-24 - 11/2021 - COBRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90673445-18 - 11/2021 - COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - 90810511-75 - 11/2021 - COFAPROL - COOPERATIVA FAROLENDE DE PRODUTORES DE LEITE - 90888751-49 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61500298-46 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61400185-28 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61600868-48 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61600869-29 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 62200013-08 - 11/2021 - COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 61800542-92 - 11/2021 - COLLARINO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA - 90784298-33 - 11/2021 - COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - 90912554-53 - 10/2021 - COMERCIAL MADEIREIRA DIMENSAO EIRELI - 90817008-31 - 11/2021 - COMERCIAL MIQUELETO LTDA ME - 90898549-43 - 11/2021 - COMERCIO ATACADISTA DE RACAO E TRANSPORTES DE CARGAS DO - 90660591-00 - 11/2021 - COMERCIO DE CARNES THREE FRIENDS LTDA - 90832946-52 - 11/2021 - COMERCIO DE CASAS ANDRADE EIRELI - 90896364-40 - 11/2021 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DEDUCH LTDA - 90881855-50 - 11/2021 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA - 90707144-82 - 11/2021 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MADALOSSO LTDA - 90792039-95 - 11/2021 - COMERCIO DE SUCATAS FORTALEZA LIMITADA - 90894956-09 - 11/2021 - COMERCIO DE VEICULOS MARCONATO LTDA - 90838007-01 - 11/2021 - COMPACE & DALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90859230-10 - 11/2021 - COMPANY PIZZARIA LTDA - 90912419-08 - 10/2021 - CONECTIVIDA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SAUDE LTDA - 90911660-00 - 09/2021 - CONGELADOS MIRASSOL LTDA - 90673871-60 - 11/2021 - CONNECTING - SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA - 90800881-21 - 11/2021 - CONQUISTA EQUIPAMENTOS PARA MONTANHISMO EIRELI - 10802533-69 - 11/2021 - CONSENT AR COM INSTALACAO E MANUT DE AR CONDICIONADO EI - 90575817-91 - 11/2021 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA - ME - 90765679-96 - 11/2021 - CONSTRUTORA LEONEL - EIRELI - 90863124-22 - 11/2021 - CONSUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME - 90361208-83 - 11/2021 - CONTAINER PASTELARIA LTDA - 90839178-03 - 11/2021 - CONTOURNO SUL PNEUS MARINGA LTDA - 90895518-86 - 11/2021 - CONVENIENCIA CHICAGO LTDA EPP - 90441553-78 - 11/2021 - COOP AGRO AGRIC E AQUIC FAMIL DA REGIAO SUL-COOPESCADOS - 90609259-06 - 11/2021 - COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL - 90896856-53 - 11/2021 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA - 90729278-90 - 11/2021 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - 90896389-06 - 11/2021 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARE - 90856824-98 - 11/2021 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO - 90511482-47 - 11/2021 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ENERGIA E ADUBO - COOPENAD - 90897640-14 - 11/2021 - COOPERATIVA UNIVERSITARIA DAS CIENCIAS AGRARIAS DA UNIV - 90895998-11 - 11/2021 - COOPTRANSLOG COOPERATIVA DE TRANSPORTE, LOGISTICA E DIS - 90824952-63 - 11/2021 - CORA CONDESSA LTDA - 90912203-15 - 10/2021 - COSER TRANSPORTES EIRELI - 90897559-61 - 11/2021 - CRISTIANO AMELO MARCENARIA LTDA - ME - 90656911-64 - 11/2021 - CRISTIANO TEODORO EMMEL - ME - 90500536-76 - 11/2021 - CROWL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA - 90861864-51 - 11/2021 - CSM AGROINDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90895513-71 - 11/2021 - CTR RECICLAGEM LTDA - 90848242-56 - 11/2021 - CURITIBA REBOUCAS CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90896435-78 - 11/2021 - CURITIBA SISTEMAS FABRICACAO E COMERCIO DE PERFIS DE ME - 90853086-18 - 11/2021 - CWB INDUSTRIA E COMERCIO DE KITS PARA VEICULOS EIRELI - 90637548-60 - 11/2021 - CZ CAMILA ZANETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90895319-31 - 11/2021 - D R C PIVOTTI LTDA - 90914465-50 - 10/2021 - D VICTORIANO COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTD - 90897271-60 - 11/2021 - DAHRUOJ & SOLER LTDA - 90795898-18 - 11/2021 - DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 90851652-48 - 11/2021 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90758027-03 - 11/2021 - DALFER QUIMICAS DO BRASIL LTDA - 90169761-29 - 11/2021 - DAMAZING SOLUCOES LTDA - 90894936-65 - 11/2021 - DANACOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90898784-51 - 11/2021 - DANIEL BARBOSA DE SOUZA - 90720952-08 - 11/2021 - DANIEL FUNARI DORNELLES - IMPORTACOM - 90824006-53 - 11/2021 - DANIEL PEREIRA ATALAIA DA REGIS - ME - 90676515-26 - 11/2021 - DANTAS & DANTAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - 90588350-02 - 11/2021 - DATACENTRO INFORMATICA E CLIMATIZACAO LTDA - 90897908-72 - 11/2021 - DATAFROST TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90847112-14 - 11/2021 - DENGOS & CHEIROS PERFUMARIA LTDA - 90229738-32 - 11/2021 - DENIS HENRIQUE DE SOUSA - 90895842-02 - 11/2021 - DENKI MARINGA EIRELI - 90755095-85 - 11/2021 - DENTAL POTENCIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - 90823336-03 - 11/2021 - DERCO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90902190-11 - 11/2021 - DESDOBRA SERVICOS LTDA - ME - 90530850-56 - 11/2021 - DETEL - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90657663-50 - 11/2021 - DETERLMIP INDUSTRIAL LIMPEZA E COSMETICO LTDA - 90859870-94 - 11/2021 - DEVAIR SOARES DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90728644-49 - 11/2021 - DF FERRAMENTARIA FERROVIARIA LTDA - 90586185-91 - 11/2021 - DF TRANSPORTES LTDA - ME - 90517933-04 - 11/2021 - DH LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90894632-43 - 11/2021 - DIAMANTE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP - 90304686-40 - 11/2021 - DILCEU HONNEF - 90127892-00 - 11/2021 - DIMAN & DIMAN LTDA - 90895636-20 - 11/2021 - DINAMIC TRANSPORTADORA LTDA - 90869524-05 - 11/2021 - DINAMICA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90521129-39 - 11/2021 - DINBO MINERADORA LTDA - 90897165-59 - 11/2021 - DIONIZIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS E FILHOS LTDA - 90784802-78 - 11/2021 - DIRCE MARTINS DE ALMEIDA ME - 90591426-04 - 11/2021 - DIRLEI GOMES PIRES EIRELI - EPP - 90683150-31 - 11/2021 - DISTRIBUIDORA BOM DE GAS LTDA - 90888581-39 - 11/2021 - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DO NORTE DO PARANA EIRELI - 90896447-01 - 11/2021 - DISTRIBUIDORA MODESTO LTDA - 90775945-80 - 11/2021 - DISTRIPAN COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI - 90807028-30 - 11/2021 - DIVINA CASTANHA LTDA - 90896272-97 - 11/2021 - DJ DORMITÓRIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90897979-66 - 11/2021 - DL MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - 90851131-08 - 11/2021 - DO FA MI MODA KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90897762-92 - 11/2021 - DOCA LANCHES LTDA - ME - 90484720-84 - 11/2021 - DOMINGOS JOSE DOS SANTOS JUNIOR - 90897041-19 - 11/2021 - DORI TRANSPORTADORA EIRELI - 90896847-62 - 11/2021 - DOUGLAS FARIA PINTO - ME - 90741325-00 - 11/2021 - DOXA IMPORT EXPORT LTDA - 90855576-77 - 11/2021 - DPI DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90894747-92 - 11/2021 - DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO LTDA - 90876115-47 - 11/2021 - DRIDS INDUSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90879114-27 - 11/2021 - DROGARIA ONOFRE LTDA - 09907813-89 - 11/2021 - DROGARIA ONOFRE LTDA - 09905730-00 - 11/2021 - DROGARIA ONOFRE LTDA - 09906942-22 - 11/2021 - DRYFLEX FORROS E DIVISORIAS EIRELI - 90261753-10 - 11/2021 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90832987-20 - 11/2021 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90769424-01 - 11/2021 - DUBAI TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA EIRELI ME - 90499144-98 - 11/2021 - DUCATTI TRANSPORTES LTDA - 90525939-37 - 11/2021 - E DA SILVA PIRES - 90798839-29 - 11/2021 - E L SCHEREMETA - 90861666-98 - 11/2021 - E MACHADO FERREIRA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE LTDA - 90894778-99 - 11/2021 - E MIRANDA DOS SANTOS E

CIA LTDA - 90382288-00 - 11/2021 - E SAPATINI JUNIOR - 90912454-90 - 10/2021 - E T CHONAN KARAKIDA - 90891334-56 - 11/2021 - E V S CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP - 90797623-82 - 11/2021 - E. A. FERREIRA PRIMO PAINEIS - ME - 90690679-10 - 11/2021 - E. ALVES COUTO RECUPERADORA DE VEICULOS EIRELI - 90522229-55 - 11/2021 - E. GARCIA MOREIRA DA SILVA - METAIS SANITARIOS - 90836322-13 - 11/2021 - E.F.G.L COMERCIO - EIRELI - 90697044-90 - 11/2021 - ECJ AGROPECUARIA LTDA - 90775989-09 - 11/2021 - ECKLER COSMETICOS LTDA - 90865568-01 - 11/2021 - ECO MADEIRAS - CONSTRUTORA EIRELI ME - 90565773-91 - 11/2021 - ECO PONTAL COOPERATIVA DE CATADORES DE RESIDUOS RECICL - 90897738-62 - 11/2021 - ECOSUL LOGISTICA LTDA EPP - 90733590-98 - 11/2021 - EDEMILSON REFUNDINI - CABELEREIRO - 90372928-74 - 11/2021 - EDER ORLOSKI STAWICKI 04650114977 - 90617220-81 - 11/2021 - EDGY CONCEPT COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90783809-90 - 11/2021 - EDIFICAR DISTRIBUIDORAS DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEIC - 90888668-24 - 11/2021 - EDIFICIO ARES SPE LTDA - 90894610-38 - 11/2021 - EDISON RODRIGUES DOS SANTOS - 90338043-82 - 11/2021 - EDM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME - 90735465-21 - 11/2021 - EDNA DE ALMEIDA MARTINS - ALMEIDA MARTINS MEDICAMENTOS - 90869908-46 - 11/2021 - EDSON ANTONIO MACIONK - 90142977-47 - 11/2021 - EDSON APARECIDO FERREIRA - 90486999-68 - 11/2021 - EDSON CARLOS CUSTODIO - 60119497-01 - 11/2021 - EDSON DA ROCHA & CIA LTDA - 90313786-02 - 11/2021 - EDUARDO MARCELINO DE OLIVEIRA - ME - 90759354-10 - 11/2021 - EFN COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90894963-38 - 11/2021 - ELENISE JUSTINA GUERINI - 90835215-78 - 11/2021 - ELETRO LL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - 90326971-59 - 11/2021 - ELIAS JUNIOR DA SILVA - 90912917-60 - 10/2021 - ELIAS RICARDO DOS SANTOS CONFECCOES - 90863942-16 - 11/2021 - ELIAS SANTOS DA COSTA 08578678907 - 90915246-16 - 10/2021 - ELIZABETE SILVA DA FONSECA ME - 90749351-22 - 11/2021 - ELO GRAPHICS COM E IMPORTACAO DE MAQ E EQUIP GRAFICOS L - 90387566-61 - 11/2021 - ELOIR FEDRECHESKI ME - 90566183-30 - 11/2021 - EMERSON NATAL CERIZZA - 90913360-20 - 10/2021 - EMILY CARLA DERIN - EIRELI - 90711880-08 - 11/2021 - EMPALUX ELETROSHOP EIRELI ME - 90754048-05 - 11/2021 - ENEM BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI - EP - 90534344-09 - 11/2021 - ENGEMAZMO-IND E COM DE LUMINARIAS, ART E EQ DE ILUM LTD - 90434573-38 - 11/2021 - ENOTRIA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90667327-43 - 11/2021 - EPI S CURITIBA LTDA - 90912752-17 - 10/2021 - ERICKSON FERNANDES DA ROSA - 90914980-03 - 10/2021 - ERVATEIRA JBL LTDA - 90909917-09 - 11/2021 - ERVATERIA PIAZITO GAUCHO-INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA-M - 90856997-06 - 11/2021 - ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 09908321-29 - 11/2021 - ESPACO SOLAR LTDA - 90841433-05 - 11/2021 - ESSENCA DO ACAI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90893613-27 - 11/2021 - ESTRELA DO SUL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME - 90686383-96 - 11/2021 - ETHILLA CERVEJARIA ARTESANAL LTDA - 90878793-53 - 11/2021 - EUGENIO JAURI MENDONCA - 90849364-88 - 11/2021 - EURO COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES EIRELI - 90829973-66 - 11/2021 - EVERTON DA SILVA DIAS - ACAI - 90788402-31 - 11/2021 - EVO MOTORCYCLES COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90885293-13 - 11/2021 - EXPANSAO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTD - 90296792-39 - 11/2021 - EXPRESSO NEPOMUCENO S/A - 90755215-26 - 11/2021 - EXTENSELIZZ INDUSTRIA DE EMBALAGEM EIRELI - 90861498-40 - 11/2021 - EZEQUIEL VERDAN ME - 90609761-36 - 11/2021 - F C GASPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90910837-33 - 11/2021 - F E F AUTOMECHANICA LTDA - 90896628-74 - 11/2021 - F MARCOS WERONKA LTDA - 90897613-41 - 11/2021 - F P KASPRZAK PAPEIS - ME - 90734282-43 - 11/2021 - F. R. O. TRANSPORTES LTDA - 90895812-89 - 11/2021 - F.A COMERCIO E TRANSPORTE DE INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 90900525-67 - 11/2021 - FABIANA FERREIRA SANTOS - 90403590-41 - 11/2021 - FABIO GARCIA SILVERIO - TRANSPORTADORA ME - 90707340-84 - 11/2021 - FAGE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - 90729161-80 - 11/2021 - FAMILIA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90912870-61 - 10/2021 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. - 90914924-04 - 10/2021 - FAROL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90786615-74 - 11/2021 - FASTPOWER ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90879535-02 - 11/2021 - FAZENDA ROMA AGROPECUARIA S/A - 90639973-39 - 11/2021 - FCS TRANSPORTES EIRELI - ME - 90798605-54 - 11/2021 - FELIPE FERNANDO FAST - TRANSPORTES - 90895740-70 - 11/2021 - FELIPE LOURENCO DE AZEVEDO - TRANSPORTES - 90809838-21 - 11/2021 - FERNANDO MENDES FERREIRA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO - 90897550-23 - 11/2021 - FERREIRA COMECIO DE MOVEIS LTDA - 90855258-05 - 11/2021 - FHA TRANSPORTE E SERVICOS - EIRELI - 90897123-08 - 11/2021 - FIORESE & SILVA SPORTS LTDA - 90897692-45 - 11/2021 - FIRMA LTDA - 90914626-70 - 10/2021 - FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - 90657254-09 - 11/2021 - FIULLER SOLUTION LTDA - 90898393-91 - 11/2021 - FL EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S/A - 90915284-41 - 10/2021 - FLASH COPIADORA E GRAFICA DIGITAL LTDA - 90895057-79 - 11/2021 - FLAVIA LIMA SOARES - ME - 90728022-57 - 11/2021 - FLAVIO ZONTA - 90630963-74 - 11/2021 - FLOR DE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP - 90131234-60 - 11/2021 - FLORES E PLANTAS CATTLEYA LTDA - 90915353-08 - 10/2021 - FM BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE ESSENCIA PARA NARGUI - 90830946-45 - 11/2021 - FM BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE ESSENCIA PARA NARGUI - 90832656-36 - 11/2021 - FOCUS INTERNATIONAL LTDA - 90666776-29 - 11/2021 - FORCA MAXIMA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90863720-85 - 11/2021 - FOREIGN AUTOMOTIVE DIAGNOSTIC CENTER LTDA - 90205354-98 - 11/2021 - FORTEC CELL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L - 90864668-10 - 11/2021 - FORTES JC AUTO PLACAS LTDA - 90859946-27 - 11/2021 - FORTES JC AUTO PLACAS LTDA - 90821485-47 - 11/2021 - FORTES JC AUTO PLACAS LTDA - 90735134-37 - 11/2021 - FORTES JC AUTO PLACAS LTDA - 90820835-85 - 11/2021 - FORTES JC AUTO PLACAS LTDA - 90820393-30 - 11/2021 - FORTSEG SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME - 90635835-26 - 11/2021 - FORTZ EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - 90896126-99 - 11/2021 - FOTTON PROJETO E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 90750832-35 - 11/2021 - FP & CCH PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90778419-35 - 11/2021 - FRANCIEL FRANCISCO DA SILVA LTDA - 90895629-00 - 11/2021 - FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS NETO - 90595572-19 - 11/2021 - FRANCISLAINE DA SILVA MENDES REPRESENTACAO COMERCIAL - 90914857-00 - 10/2021 - FRANCISMAR CARNEIRO BORGES - 90897547-28 - 11/2021 - FREEDOM INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E MANGUEIRAS DO NORDESTE - 90896160-90 - 11/2021 - FRIGORIFICO VORPAGEL LTDA - 90522126-40 - 11/2021 - FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90897202-38 - 11/2021 - FROTA FORT TRANSPORTES E GESTAO DE LOGISTICA LTDA - 90875539-11 - 11/2021 - FUNCIONAL MED - COM E LOCACAO DE EQUIPAM MEDICOS E HOSP - 90431780-21 - 11/2021 - FUNDACAO RADIO GOIOERE - 90475552-45 - 11/2021 - FUNERARIA ESPIRITO SANTO DE QUATRO BARRAS LTDA - 90896817-47 - 11/2021 - FW MULTIMARCAS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS EIRELI - 90794820-02 - 11/2021 - G A R DE RAMOS TRANSPORTES - 90411845-12 - 11/2021 - G B PINTO & ATAMANCZUK LTDA - 90898067-01 - 11/2021 - G BUSINESS SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERM - 90892899-79 - 11/2021 - G DE L BRISOLA TRANSPORTE - 90914178-87 - 10/2021 - G MEISTER & CIA LTDA - 90654249-80 - 11/2021 - G&M ACESSORIOS EIRELI - 90719723-96 - 11/2021 - G.A.LOGISTICA EIRELI - 90911723-29 - 09/2021 - G. DE MEDEIROS MATT-HOTEL E RESTAURANTE EIRELI - ME - 90675965-92 - 11/2021 - G.A. COMERCIAL LTDA - 90870631-59 - 11/2021 - GAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90897935-45 - 11/2021 - GAIOLA SHOW BEBIDAS LTDA - 90897279-17 - 11/2021 - GALANTI MACHADO DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - 90895251-09 - 11/2021 - GAMA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90896815-85 - 11/2021 - GARAGEM PARANA ACAITERIA E LANCHONETE EIRELI - 90863516-73 - 11/2021 - GARDEN FLOW PEST CONTROL SANITIZATION LTDA - 90897495-62 - 11/2021 - GAS E TRANSPORTES GARNICA LTDA - 90724700-76 - 11/2021 - GAS FUTURO SISTEMAS DE COMPRESSAO EIRELE - 90381338-50 - 11/2021 - GASOMAX LTDA - 90206638-10 - 11/2021 - GASOMAX LTDA - 90682158-35 - 11/2021 - GAVA CASCABEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90913457-97 - 10/2021 - GENILTON RODRIGUES & CIA LTDA - 90537960-76 - 11/2021 - GERAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - 90898579-69 - 11/2021 - GERSON LUIS DE CARVALHO - 90439837-30 - 11/2021 - GESSO NOVO LAR LTDA - 90557949-50 - 11/2021 - GF MOTORS LTDA - 90895468-82 - 11/2021 - GILVAN ANDRE PEREIRA TRANSPORTE - 90898039-58 - 11/2021 - GIMENES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90607791-44 - 11/2021 - GIOVANA LIE FRANCO - 90912607-08 - 10/2021 - GIRO SIMPLEX ADAPTACAO E MANUFATURA DE PRODUTOS DE ACES - 90832336-02 - 11/2021 - GLAM PERFUMARIA E ELETRONICOS EIRELI - 90809064-01 - 11/2021 - GLOBAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90690609-08 - 11/2021 - GLUTEN ZERO ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME - 90708313-65 - 11/2021 - GODOI ALIMENTACAO EQUILBRADA LTDA-ME - 90659455-22 - 11/2021 - GOLD OPTICAL COMERCIO DE LENTES LTDA - 90899443-49 - 11/2021 - GOMES DA SILVA MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90750160-40 - 11/2021 - GOMES E GOMES COMERCIO DE PECAS LTDA - 90911488-86 - 09/2021 - GOMIC BEAUTY LTDA - 90878921-04 - 11/2021 - GOTA VIVA TERAPIA HOLISTICA LTDA - 90895669-99 - 11/2021 - GR4 TRADE INTERNACIONAL LTDA - 90897463-85 - 11/2021 - GRAN MASTER COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90896227-32 - 11/2021 - GRAN SELETO - MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90775884-23 - 11/2021 - GRANFINALE SISTEMAS AGRICOLAS LTDA - 90805944-18 - 11/2021 - GREEN ARAUCARIA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90897870-65 - 11/2021 - GREEN UNITED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90896282-69 - 11/2021 - GTA RECICLAGENS LTDA - 90895143-36 - 11/2021 - GTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90898495-16 - 11/2021 - GUARA EXTINTORES LTDA - 90447212-33 - 11/2021 - GUERINI & AZEVEDO LTDA - 90822915-01 - 11/2021 - GUERINI & FILHO LTDA - 90852870-09 - 11/2021 - GUERRA RESTAURANTE EIRELI - 90785776-03 - 11/2021 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - 90865945-76 - 11/2021 - GUGUMILO TRANSPORTE LTDA - 90912724-63 - 10/2021 - GUIDONI & MOREIRA LTDA - 90897087-00 - 11/2021 - GUILHERME FLORIANO LOJA DOS RELOGIOS OFICIAL - 90854712-84 - 11/2021 - GUIX SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90913962-78 - 10/2021 - GUSTAVO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA OFICINA ME - 90636141-89 - 11/2021 - H SEG - GESTAO, MONITORAMENTO E COMERCIO LTDA - 90896927-81 - 11/2021 - H.P. MEDICAL REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS MED - 90704809-88 - 11/2021 - H2 MP INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA ME - 90762770-50 - 11/2021 - HADAN DIOGO WOICIEKOVSKI DISTRIBUIDOR DE GAS - ME - 90697963-27 - 11/2021 - HAIZER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90738266-48 - 11/2021 - HALFI COSMETICOS LTDA - 90165129-98 - 11/2021 - HAND & PACK MANUSEIO E EMBALAGENS LTDA - 90810751-98 - 11/2021 - HANIS COSMETICOS LTDA - 90253343-50 - 11/2021 - HARAS PALMERINI LTDA - 90897075-68 - 11/2021 - HELO AGRO PET BRASIL LTDA - 90895996-50 - 11/2021 - HELP MARKETING SUPPLY INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTD - 90784099-99 - 11/2021 - HENRIQUE BRITO DE MATTOS EIRELI - 90894534-42 - 11/2021 - HERCOSUL ALIMENTOS LTDA - 90757763-54 - 11/2021 - HERDT MOTOS LTDA - 90882739-20 - 11/2021 - HERLON C DE OLIVEIRA PATROCINIOP - 90911538-80 - 09/2021 - HERMOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90911547-70 - 09/2021 - HIROYUKI COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - 90810871-02 - 11/2021 - HMW VARIEDADES PARA CASA EIRELI ME - 90555337-22 - 11/2021 - HOGUERA RESTAURANTE EIRELI - 90898010-76 - 11/2021 - HOLDING GOLDEN BRASIL LTDA - 90897679-78 - 11/2021 - HORIZONTE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA - 90897623-13 - 11/2021 - HP HOTEL LTDA - 90154877-36 - 11/2021 - HSN LTDA - 90913931-71 - 10/2021 - HUMP BEER BREWERY LTDA - 90816615-93 - 11/2021 - HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90734862-86 - 11/2021 - I DA SILVA ROSA & CIA LTDA - ME - 90428875-68 - 11/2021 - I LOPES FURTADO - 90897554-57 - 11/2021 - I M B COSTA COMERCIO DE VEICULOS ME - 90797716-16 - 11/2021 - I M EL SAYED & FILHOS LTDA - 60123062-35 - 11/2021 - I RODRIGUES E D RODRIGUES LIMITADA - 90851701-60 - 11/2021 - I.A E FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIM - 90560429-51 - 11/2021 - I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 09907501-57 - 11/2021 - IAGO GOMES SOUTO - 90894648-00 -

11/2021 - IBPT SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME - 90282236-49 - 11/2021 - IDEALIZE CONSTRUTORA DE OBRAS -EIRELI - 90718255-04 - 11/2021 - IDENISE DE LARA MAYER WRUBEL MADEIRAS - 90858637-94 - 11/2021 - IDOSKI INCORPORADORA EIRELI - ME - 90753729-38 - 11/2021 - ILSO JOSE MOURA VIEIRA - 90197671-64 - 11/2021 - IMAMURA LANCHONETE LTDA - 90883789-43 - 11/2021 - IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90799090-73 - 11/2021 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A - 90896640-60 - 11/2021 - INDUSTRIA DE SORVETES KI GELO LTDA - 70116640-02 - 11/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS VALE VERDE EIRELI - 90771184-60 - 11/2021 - INDUSTRIA E METALURGICA HACK - EIRELI - ME - 90663204-70 - 11/2021 - INDUSTRIA METALURGICA AMBIENTAL DO PARANA LTDA - 90144714-45 - 11/2021 - INFINITY MESSTECHNIK LTDA - 90812711-08 - 11/2021 - INOVA STORE LTDA - 90913091-38 - 10/2021 - INOVACABOS IND. E COM. DE CABOS LTDA - 90894488-72 - 11/2021 - INTEGRANDO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90913411-04 - 10/2021 - INTELLIGENZ PLATTFORM DIGITALEN TECHNOLOGIE LTDA - 90890835-05 - 11/2021 - INVICTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90895462-97 - 11/2021 - INVICTA PRE-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - - 90715344-45 - 11/2021 - INVICTO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 90791411-91 - 11/2021 - INVICTUS COMERCIAL LTDA - ME - 90835681-08 - 11/2021 - IP INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90845477-40 - 11/2021 - IP INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90841591-47 - 11/2021 - IP INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90737900-07 - 11/2021 - IRON BOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME - 90476103-60 - 11/2021 - ITAFOZ MARMORARIA LTDA - 90236813-20 - 11/2021 - ITAPORTO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 90912903-64 - 10/2021 - ITEXPERTS BR SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI - 90912513-85 - 10/2021 - IVAN MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA - 90895147-60 - 11/2021 - IVETE ROSA DE OLIVEIRA PONTA GROSSA - 90500808-00 - 11/2021 - J & J COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA - ME - 90722821-56 - 11/2021 - J A MOREIRA - 90911644-90 - 09/2021 - J BONFIM LINS - 90885523-07 - 11/2021 - J DE CARVALHO NOGUEIRA MOVEIS EIRELI - 90810207-09 - 11/2021 - J DE S GONCALVES MODAS - 90911357-17 - 09/2021 - J DE SOUZA E SOUZA TRANSPORTES LTDA - 90896803-41 - 11/2021 - J E CANDIDO - CERVEJARIA - ME - 90768714-74 - 11/2021 - J E M PEDROSO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - 90494642-71 - 11/2021 - J FERREIRA COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA - 10005869-31 - 11/2021 - J H VAZ- DECOR LTDA - 90913629-69 - 10/2021 - J L INOUE COMERCIO DE VEICULOS - 90912265-18 - 10/2021 - J P SOARES JABES PROEZA SOARES - 90911536-18 - 09/2021 - J P WOCHNER SHOP - 90913118-92 - 11/2021 - J R SERVICOS GERAIS LTDA - 90883906-41 - 11/2021 - J ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90408120-56 - 11/2021 - J V B COMERCIO DE POSTES EIRELI - 90760980-40 - 11/2021 - J W ESPELHO ROSSI TRANSPORTES - 90584153-05 - 11/2021 - J. GUILHERME GALI MARTINS - PROTESE DENTARIA - 90796570-82 - 11/2021 - J. S. CAMARGO - PECAS - 90894820-35 - 11/2021 - J. S. MARIANO MACHADO COMERCIO LTDA - 90895543-97 - 11/2021 - J. SEIXAS & CIA. LTDA. ME - 90914229-61 - 10/2021 - J.B. SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90846792-21 - 11/2021 - J.B.B.C. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90896922-77 - 11/2021 - J.C. GOUVEIA PECAS - 90777033-89 - 11/2021 - J.G.MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90896673-29 - 11/2021 - J.H.G REPRESENTACAO EIRELI - 90898255-01 - 11/2021 - J.ROELIEN KASSIES DE JAGER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE - 90861633-20 - 11/2021 - J.SCHWEIDSON FILHO CANTINA - 90769736-33 - 11/2021 - J.W.S. COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90906909-20 - 11/2021 - JADORI SEMIJOIAS E CONFECÇÕES LTDA. - ME - 90781200-69 - 11/2021 - JADORI SEMIJOIAS E CONFECÇÕES LTDA. - ME - 90765754-09 - 11/2021 - JAKS PETISCARIA LTDA - 90896986-31 - 11/2021 - JANETE DOS SANTOS RESEL - 90835868-66 - 11/2021 - JBS S/A - 90873760-17 - 11/2021 - JD - COMERCIO DE FECULAS LTDA - 90906895-90 - 11/2021 - JDEJ METALURGICA LTDA - 90553163-81 - 11/2021 - JEAN CARLOS N L DAS NEVES CONSTRUCAO CIVIL - 90911746-15 - 10/2021 - JEAN CARLOS SINHORIN - 90894874-28 - 11/2021 - JEAN MARCOS DUARTE MOVEIS - 90898461-77 - 11/2021 - JEFFERSON TERCARIOL ME - 90749308-30 - 11/2021 - JESSICA HELOISA SILVA SANTOS - 90911720-86 - 09/2021 - JGA FOLHERADOS EIRELI - 90745451-70 - 11/2021 - JH NIPPO BRASILEIRO RESTAURANTE LTDA - ME - 90727438-11 - 11/2021 - JHONATHAN SILVA FERNANDES - 90881631-57 - 11/2021 - JHS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - 90891582-89 - 11/2021 - JOAO BATISTA USAE - 53401974-20 - 11/2021 - JOAO EUGENIO DE FARIAS - 90525725-06 - 11/2021 - JOAO GREGOROVICZ SOBRINHO - 90846100-27 - 11/2021 - JOAO MIRANDA FRANCA - ME - 90690712-76 - 11/2021 - JOAO TADEU DA COSTA - 90673339-07 - 11/2021 - JOBEL ELETRICA E TELECOM EIRELI - 90338171-07 - 11/2021 - JOEL BATISTA NEVES LOCACAO - 90897952-46 - 11/2021 - JOEL JUNIOR DA SILVA - 90848888-15 - 11/2021 - JOEL M. DA SILVA - 90836925-42 - 11/2021 - JOMARCA REVESTIMENTOS DE MADEIRAS LTDA ME - 90725908-02 - 11/2021 - JOSE AUGUSTO CURY FORTES & CIA LTDA - 90447359-60 - 11/2021 - JOSE AURELIO TRACZ GARRETT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI - 90486866-37 - 11/2021 - JOSE C. FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90894842-40 - 11/2021 - JOSE DE ALAIR LOURENCO - REFRIGERACAO - 90472516-10 - 11/2021 - JOSE E RODRIGUES & CIA LTDA - 90843734-91 - 11/2021 - JOSE GILBERTO LUIZ NICKIAK - 90874239-70 - 11/2021 - JOSE JUAREZ VALENTE DA COSTA LTDA - 90824873-25 - 11/2021 - JOSE RIVALDO DA SILVA - 90446033-89 - 11/2021 - JOSIANE APARECIDA SUKOSKI - 90891598-46 - 11/2021 - JOYCE APARECIDA GARCIA DE LIMA - 90777007-97 - 11/2021 - JRO TRANSPORTES LTDA - 90912048-91 - 10/2021 - JRVS AGROPECUARIA LTDA - 90875544-89 - 11/2021 - JSMARTINS ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - 90820076-41 - 11/2021 - JUAREZ DUCINI ME - 90597601-03 - 11/2021 - JULIAN DE SOUSA SABATKE ME - 90696166-04 - 11/2021 - JULIANA DE OLIVEIRA GRANDO LTDA - 90885959-60 - 11/2021 - JULIANA DIAS DOS SANTOS EIRELI - 90851168-91 - 11/2021 - JULIANE BUENO JOIAS EIRELI - 90869943-29 - 11/2021 - JULIO CESAR MONTEIRO DE ALMEIDA - 90869436-86 - 01/2021 - JVCL CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA - 90895839-07 - 11/2021 - K C SCHAEGLER BASTIANO - 90895727-00 - 11/2021 - K FUJII - JOIAS E METAIS - 90322696-02 - 11/2021 - K N N COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI ME - 90390401-12 - 11/2021 - K2 IMPORTS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90896792-54 - 11/2021 - K9 COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90867717-02 - 11/2021 - KATIA APARECIDA SOARES 07750929916 - 90914701-84 - 10/2021 - KAVITSKI & KAVITSKI LTDA - 90495361-08 - 11/2021 - KAZUNORI MITUI - ME - 09908027-26 - 11/2021 - KB MARCENARIA E MONTAGEM DE PORTAS E MOVEIS LTDA - 90309897-05 - 11/2021 - KEITAI MOTOS UMUARAMA CONSIGNACAO E VENDA LTDA - 90755263-23 - 11/2021 - KF SPAER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90913418-80 - 10/2021 - KI BELLA REFEICOES INDUSTRIAIS BUFFET EIRELI - 10112291-38 - 11/2021 - KILD'S DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 70201606-10 - 11/2021 - KING VIAS SINALIZACAO VIARIA EIRELI - 90915035-38 - 10/2021 - KLM TELEINFORMATICA LTDA - 90629313-77 - 11/2021 - KOLLING & ROSA LTDA - 90883197-77 - 11/2021 - KOMPRAKI COMERCIAL DE VESTUARIOS E ELETRONICOS EIRELI - 90823160-08 - 11/2021 - KOS LOG EXPRESS TRANSPORTES EIRELI - 90896851-49 - 11/2021 - KS RESOLVE - REPAROS E REFORMAS DE CORREIAS EIRELI - ME - 90709161-90 - 11/2021 - L & SILVA COLCHOES LTDA - 90895051-83 - 11/2021 - L A MARTINS FERREIRA EIRELI - 90894013-02 - 11/2021 - L E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - 90913095-61 - 10/2021 - L G F - TRANSPORTE, LOCACOES E TURISMO LTDA - 90419345-38 - 11/2021 - L G TRANSPORTES LTDA EPP - 90679181-15 - 11/2021 - L M F GONCALVES ME - 90560038-91 - 11/2021 - L P DINIZ SERRALHERIA ME - 90631016-37 - 11/2021 - L S S MOURAO & CIA LTDA - ME - 90742631-91 - 11/2021 - L S U RISSI - AUTOPECAS - 90595794-50 - 11/2021 - L T SPIES - 90911232-04 - 09/2021 - L Y NOZAWA VIDROS - EPP - 90109760-70 - 11/2021 - L. H. DA SILVA - ELETRONICOS - 90896916-29 - 11/2021 - L. V. MARTIM MECANICA EIRELI - 90818083-65 - 11/2021 - L.C. POSANSKI COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EIRELI - 90867901-62 - 11/2021 - L.V. LAQUANETE EIRELI - 90747527-10 - 11/2021 - L8 AUTOMATION TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 90895840-32 - 11/2021 - LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA ME - 90290922-20 - 11/2021 - LA PASTA DELLA MAMMA LTDA - 90911468-32 - 09/2021 - LABONNI - INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS DECORATIVAS LTD - 90453065-40 - 11/2021 - LABORATORIO PARANA-MINAS ENSAIOS TECNICOS LTDA - 90861681-27 - 11/2021 - LANCHAO RESTAURANTE LTDA - 90896775-53 - 11/2021 - LANCHONETE E PASTELARIA JINHUA LTDA - 90338229-50 - 11/2021 - LANCHONETE E RESTAURANTE ALVORADA - EIRELI - ME - 90761245-71 - 11/2021 - LANCHONETE E RESTAURANTE ROSA DE SARON LTDA - 90897300-39 - 11/2021 - LARISSA MACIEL COSTA TRANSPORTES - 90777741-38 - 11/2021 - LATIN AMERICA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - M - 90740385-89 - 11/2021 - LATIN TOBACCO FLAVOURS-INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO L - 90851022-46 - 11/2021 - LAVANDERIA E TINTURARIA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI ME - 90513190-76 - 11/2021 - LB COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 09908967-98 - 11/2021 - LD TRANSPORTES LTDA - 90914774-30 - 10/2021 - LEANDRO BELINO DOS SANTOS - 90894695-27 - 11/2021 - LEANDRO BEZERRA FUZZETTI LTDA - 90912779-37 - 10/2021 - LECORP SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 90836646-89 - 11/2021 - LEMES INCORPORADORA - EIRELI - ME - 90775163-50 - 11/2021 - LEOMAR CASSIANO WACHILESKI - 90898294-00 - 11/2021 - LEONARDO PACIFICO GODINHO REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90853568-50 - 11/2021 - LEONARDO SANTOS PERGO - 90898308-40 - 11/2021 - LEONEL ANUNZIATTO NETTO - 90898014-08 - 11/2021 - LEPREVOST ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 90895262-61 - 11/2021 - LEROY MERLIN - COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 90763612-71 - 11/2021 - LG PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90880351-59 - 11/2021 - LHGL COSMETICOS LTDA - 90895587-08 - 11/2021 - LIDIANE CORREA PARTECA - 90895395-92 - 11/2021 - LIGAFAER COMERCIO DE ACOS E METAIS EIRELI - 90894794-09 - 11/2021 - LIKURI PRODUTOS EM ACO LTDA - 90897894-32 - 11/2021 - LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90278360-19 - 11/2021 - LINK MONITORAMENTO LTDA - EPP - 90518896-89 - 11/2021 - LINKBRASIL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - 90809875-76 - 11/2021 - LIVRARIA DA VILA LTDA - 90896754-29 - 11/2021 - LJM COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E DERIVAD - 90748938-88 - 11/2021 - LOMOCOTIVA HAMBURGUERIA LTDA - 90822643-77 - 11/2021 - LOGFER TRANSPORTADORA LTDA - 90896655-47 - 11/2021 - LOGLOG TECNOLOGIA LTDA - 90805107-61 - 11/2021 - LONDON TERRAPLENAGEM EIRELI - 90898265-75 - 11/2021 - LONDRIPHONE ELETRONICOS LTDA - 90911331-88 - 09/2021 - LOURIVAL DE OLIVEIRA MACEDO - 90877002-13 - 11/2021 - LOUTECH - INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90646828-03 - 11/2021 - LP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90894689-89 - 11/2021 - LR MECANICA EIRELI - 90898154-50 - 11/2021 - LUCAS ALEXANDRE MARTINS FERREIRA TRANSPORTES LTDA - 90844867-76 - 11/2021 - LUCAS DE AGUIAR GRECA - 90897089-63 - 11/2021 - LUCAS DOS SANTOS CARLETTI ALIMENTOS EIRELI - 90852212-53 - 11/2021 - LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 90914469-84 - 10/2021 - LUCAS V.L. CAMPANINI LTDA - 90879876-79 - 11/2021 - LUCASPLAST - INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS E TRANSPORTES - 90890724-81 - 11/2021 - LUCIELA TEREZINHA LUSTOSA - 90781215-45 - 11/2021 - LUCIA GRADE TRANSPORTES LTDA - 90853196-52 - 11/2021 - LUCIANO A. P. AMARAL E CIA LTDA - 90409673-35 - 11/2021 - LUCIANO DALCICO - ME - 90636430-14 - 11/2021 - LUCIANO MYGAS TRANSPORTES ME - 90708376-49 - 11/2021 - LUCIANO REVELINO - 90897362-31 - 11/2021 - LUI COMERCIAL LTDA - 90735707-40 - 11/2021 - LUI COMERCIAL LTDA - 90682359-41 - 11/2021 - LUIZ ALEXANDRE LOPES - 90896899-93 - 11/2021 - LUIZ C DOMINGUES BAR - 90874276-14 - 11/2021 - LUIZ EDUARDO MOREIRA DE SOUZA - 90594658-70 - 11/2021 - LUIZ FRANCISCO MUNIZ FERNANDES - ME - 90752453-16 - 11/2021 - LUIZ GUSTAVO CALONASSI XAVIER ME - 90607220-37 - 11/2021 - LUIZ PLENS - 90304964-23 - 11/2021 - LUPA LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO LTDA - 90626646-62 - 11/2021 - LUSTOZA TRANSPORTADORA LTDA - 90890238-63 - 11/2021 - LV7 - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864647-96 - 11/2021 - LYNCON TRANSPORTES LTDA - 90547404-90 - 11/2021 - M B VEICULOS LTDA - 90895243-07 - 11/2021 - M CAR VEICULOS LTDA - 90895589-70 - 11/2021 - M F CARRRO RESTAURANTE -

90851430-07 - 11/2021 - M FERREIRA DA CRUZ E CIA LTDA - ME - 90708245-80 - 11/2021 - M HENRIQUE DE ARANTES COMERCIO DE PRODUTOS PAISAGISTICO - 90913881-78 - 10/2021 - M P R SERVICOS CONTABEIS E TRANSPORTE EIRELI - 90679827-19 - 11/2021 - M S FERREIRA & CALONEGO LTDA - 90534556-78 - 11/2021 - M SEOK CHAE - CONFECCOES - 90781211-11 - 11/2021 - M V DOS SANTOS PAGLIARI LOGISTICA & TRANSPORTES - 90913345-90 - 10/2021 - M. CORDEIRO REPRESENTACOES EIRELI - 90898583-45 - 11/2021 - M. E. DE O. DE CASTRO - 90738618-00 - 11/2021 - M. ECKERT CORDEIRO SORVETES - 90895945-00 - 11/2021 - M. F. SOARES DE CAMARGO - 90889834-64 - 11/2021 - M. SCHIRMER SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90896017-35 - 11/2021 - M.F.D. MOLERO FABRICA DE SALGADOS - EIRELI - ME - 90768249-80 - 11/2021 - MACASIL COMERCIO DE COMPENSADOS EIRELI - 90525814-16 - 11/2021 - MACENA & SIQUEIRA LTDA - 90809615-00 - 11/2021 - MADALOZZO & MADALOZZO COMERCIO DE MASSAS E DERIVADOS LT - 90543974-00 - 11/2021 - MADELOTUS AMBIENTES COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTD - 90895517-03 - 11/2021 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873838-11 - 11/2021 - MAGAZINE LUIZA S/A - 90893170-00 - 11/2021 - MAGBRAS COMERCIO EIRELI - 90898566-44 - 11/2021 - MAGILI REPARADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - 90529271-42 - 11/2021 - MAGU SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90895290-15 - 11/2021 - MALDOMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMO EIRELI - 90875503-00 - 11/2021 - MALETZ TRANSPORTES LTDA - 90895819-55 - 11/2021 - MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 09908724-22 - 11/2021 - MARCELA REGINA KUIAVA VAVENCHACH - 90883219-17 - 11/2021 - MARCELO FERNANDO GONTARECK - COMERCIO VAREJISTA E IMPOR - 90898360-23 - 11/2021 - MARCIA REGINA DA GRACA MIZUNO - 90358428-93 - 11/2021 - MARCIO ANTONIO GOMES ME - 90655773-88 - 11/2021 - MARCIO GONCALVES ME - 90775447-28 - 11/2021 - MARCIO JOSE MIRANDA BOMBAS - ME - 90581910-08 - 11/2021 - MARCIO R. FUZER - CONFECCOES - ME - 90715135-29 - 11/2021 - MARCO ANTONIO CAMELO VIDRACARIA - 90896511-63 - 11/2021 - MARCO ANTONIO FELISBERTO - 90851002-00 - 11/2021 - MARCOS DE ALMEIDA SOARES LTDA - 90879460-50 - 11/2021 - MARCOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - 90868314-54 - 11/2021 - MARCOS FERNANDO DE CARVALHO EIRELI - 90751298-39 - 11/2021 - MARCOS SANCAO PRODUTOS DE PANIFICACAO - 90521993-68 - 11/2021 - MARIA BENEDITA DA SILVA BAMVAKIADIS - 90514329-80 - 11/2021 - MARIA DA C ROCHA BATISTA - 90483874-86 - 11/2021 - MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO - ME - 90634789-00 - 11/2021 - MARIA EDUARDA SILVA COSTA - 90897005-55 - 11/2021 - MARIA IZABEL FRANCKLIN PEREIRA - 90896582-57 - 11/2021 - MARIA MADALENA MARTINS TOLEDO - 90264788-01 - 11/2021 - MARIANE TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF - CLINICA DE FONOA - 90896361-05 - 11/2021 - MARIETA DO CARMO BRANDALIZE COMERCIO DE CERAS - 90334402-40 - 11/2021 - MARILU BLITZKOW - 90842049-75 - 11/2021 - MARILU FATIMA DA SILVA - COMERCIO DE GAS - ME - 90686095-31 - 11/2021 - MARINA HELENA L RIBEIRO - 90313603-04 - 11/2021 - MARINA TRENTO COMIN DESIGN DE INTERIORES - 90895534-04 - 11/2021 - MARINES MARIA GOMES SANTIAGO - 90214846-04 - 11/2021 - MARINGA PREGOS E ARAMES LTDA - 90897942-74 - 11/2021 - MARKIANO SCHASTAI - 90893157-24 - 11/2021 - MARLON BRANDO ALVES MACHADO - MANUTENCAO - 90914176-15 - 10/2021 - MARMORARIA GRES LTDA - 90317902-36 - 11/2021 - MAROTTA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 90703651-00 - 11/2021 - MARPABE TRANSPORTES LTDA - 90896315-61 - 11/2021 - MARTINS & RODRIGUES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90897838-25 - 11/2021 - MARTINS E PADILHA LOCACAO E VENDA DE VEICULOS LTDA - 90883857-29 - 11/2021 - MARTU INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90828905-61 - 11/2021 - MARVI PANIFICACAO EIRELI - 90794534-01 - 11/2021 - MASTERGOLD COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA - 90874665-12 - 11/2021 - MATA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA - 90805047-96 - 11/2021 - MATHEUS BUSS - ME - 90649406-08 - 11/2021 - MATO VERDE ENERGIA SOLAR LTDA - 90897685-16 - 11/2021 - MATTOS & FERREIRA GESTAO LOGISTICA LTDA - 90887486-27 - 11/2021 - MAURICIO E GUILHERME COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALI - 90593008-70 - 11/2021 - MAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME - 90892297-20 - 11/2021 - MAX RHEINHEIMER CARDOSO EIRELI - 90794650-94 - 11/2021 - MAXIMUS INSTALADORA ELETRICA LTDA - 90713761-90 - 11/2021 - MAXPLAS IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90895777-61 - 11/2021 - MAXTEMPER VIDROS E DECORAÇÕES EIRELI - ME - 90397469-96 - 11/2021 - MAYCON JOSE BEIRA DOS SANTOS - 90914336-53 - 10/2021 - MAYNINE PROMOCOES E DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS EIRELI - 90444032-90 - 11/2021 - MB3 INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90725609-03 - 11/2021 - MBM BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90325013-51 - 11/2021 - MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL - 90895018-62 - 11/2021 - MEATIMPEX TRADING LTDA - 90911389-02 - 09/2021 - MEDIC STV HOSPITALAR LTDA - 90897612-60 - 11/2021 - MEGA BRASIL-LOGISTICA LTDA-ME - 90673504-02 - 11/2021 - MEGA MOTTIM TOOLS LTDA - 90452832-30 - 11/2021 - MEGATRON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 90856511-85 - 11/2021 - MELTCO FRANCHISING BRASIL LTDA - 90861539-52 - 11/2021 - MENCEY COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA - 90871954-97 - 11/2021 - MENDES E TORRES AUTOMACAO E ENGENHARIA LTDA - 90912060-88 - 10/2021 - MENEGATTI PONTA GROSSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895071-27 - 11/2021 - MENEZES & SILVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90894256-60 - 11/2021 - MEPCORREIA COML.SERVICOS IMPORT E EXPORTADORA LTDA - 90163326-63 - 11/2021 - MERCADO E CASA DE CARNES SCHAIA LTDA - 90889198-80 - 11/2021 - MERCADO E PANIFICADORA C.G.E. EIRELI - 90872492-52 - 11/2021 - MERCEARIA E PANIFICADORA PORTO DOS PADRES LTDA - ME - 90740543-55 - 11/2021 - MERENCIANO M DOS SANTOS - 90241946-28 - 11/2021 - METALDELTA COMERCIO DE METAIS E ACRILICOS LTDA - 13702271-08 - 11/2021 - METALURGICA MARIENTAL LTDA - 90592018-99 - 11/2021 - METKA SERVICOS DE RECUP DE ARTEF DE MATERIAL PLASTICO L - 90436757-50 - 11/2021 - METZNER & CIA LTDA - 90911640-67 - 09/2021 - MFFI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EIRELI - 90894792-47 - 11/2021 - MG ABERTURAS DE ALUMINIO LTDA - 90394348-38 - 11/2021 - MG PRE MOLDADOS LTDA - 90870481-92 - 11/2021 - MG SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90895209-05 - 11/2021 - MICHEL MURILO RUIZ & CIA LTDA - 90398324-85 - 11/2021 - MICHELE NARDONI - 90719130-39 - 11/2021 - MICHELLE CHIOCCA 05793884920 - 90914270-92 - 10/2021 - MILL INDUSTRIA DE SERRAS LTDA - 90760753-41 - 11/2021 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 11/2021 - MINERADORA RORIAN LTDA - 90896209-50 - 11/2021 - MIRIAM ESTER BECHER NEGRAO LTDA - 90915147-34 - 10/2021 - MJVC VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90343620-49 - 11/2021 - MK - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 90634927-25 - 11/2021 - MMADAG SUPERMERCADO LTDA - 90582727-84 - 11/2021 - MODESTO CAMINHOS LTDA - 90404552-70 - 11/2021 - MOHAMMAD HASAN CONFECCOES - ME - 90767163-12 - 11/2021 - MONJOLEIRO AGROPECUARIA LTDA - 90853088-80 - 11/2021 - MONTE LIBANO - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90878358-10 - 11/2021 - MOONLIGHT PIJAMAS & PRESENTES LTDA - 90892295-69 - 11/2021 - MORAES & FERREIRA SEMJOIAS LTDA - 90896104-83 - 11/2021 - MORELLI & CIA LTDA - ME - 90669151-55 - 11/2021 - MOREMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90872783-50 - 11/2021 - MORESOEK TRANSPORTES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - 90708559-73 - 11/2021 - MOTO MIL GARAGEM DE VEICULOS LTDA - 90585376-72 - 11/2021 - MOURA & MOURA LTDA - 90896684-81 - 11/2021 - MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90874720-83 - 11/2021 - MP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90911780-17 - 11/2021 - MPACK DO BRASIL MANUFATURADOS LTDA - 90896638-46 - 11/2021 - MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA ME - 90749081-50 - 11/2021 - MULTIMAQ IND COM PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 20102617-27 - 11/2021 - MUNDI TOYS LTDA - ME - 90583640-42 - 11/2021 - MUNDO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90427520-42 - 11/2021 - MV SEGURANCA LTDA - 90889273-94 - 11/2021 - MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA - 90897580-49 - 11/2021 - MY DISTRIBUIDORA EIRELI - 90915154-63 - 10/2021 - NACIONAL COMERCIO DE APARAS LTDA - 90885426-89 - 11/2021 - NAIARA GONCALVES DE AZEVEDO - 90858570-42 - 11/2021 - NAIR LANGARO CALCADOS - 90853405-03 - 11/2021 - NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90719088-92 - 11/2021 - NAVIO FANTASMA COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90914643-70 - 10/2021 - NAVITI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90894978-14 - 11/2021 - NCK WOOD TRADING LTDA ME - 90704755-50 - 11/2021 - NEIDE BARBOSA GOMES - POLPA DE FRUTAS - 90168533-96 - 11/2021 - NEIDE PEREIRA BEZERRA E NELMA PEREIRA BEZERRA LTDA ME - 90669146-98 - 11/2021 - NEIDE RODRIGUES BETIN DE ALMEIDA ME - 90898441-23 - 11/2021 - NELSON FERRARI EIRELI - 90839099-75 - 11/2021 - NEW IMPORT IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - 90717769-61 - 11/2021 - NEW WINDOWS COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME - 90229091-58 - 11/2021 - NICEBUY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 90896170-62 - 11/2021 - NILCEU A. VENDLER - 90895056-98 - 11/2021 - NIPON DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ORIENTAIS EIRELI - 90818655-98 - 11/2021 - NIVALDO JOSE DE FREITAS - 90828999-71 - 11/2021 - NOBRE COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - 90895379-72 - 11/2021 - NOGUEIRA E COELHO CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90798798-16 - 11/2021 - NORTON DIEGO CHAMBRÉK SALVADOR - 90911279-60 - 09/2021 - NOVA BARRA VELHA AGROPECUARIA LTDA - 90895942-67 - 11/2021 - NOVABRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA - 90882903-45 - 11/2021 - NSD - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS DE MADEIRA L - 90897057-86 - 11/2021 - NVS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 90915130-96 - 10/2021 - O SONHADOR COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME - 90744453-89 - 11/2021 - O. SIMOES DOS SANTOS - COMERCIO DE FIBRAS - 90400273-91 - 11/2021 - ODXC EMPREENDIMIENTOS LTDA - 90897021-75 - 11/2021 - OFERMOMEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90669362-33 - 11/2021 - OKI BRASIL IND E COM DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMA - 09906673-30 - 11/2021 - OLILA JUSTINO DA CRUZ & CIA LTDA - 90266259-60 - 11/2021 - OLIVERIO SARAIVA - 90159674-36 - 11/2021 - OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL L - 90176584-73 - 11/2021 - OMEGA STORE LTDA - 90895597-80 - 11/2021 - OPCAO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90564689-32 - 11/2021 - OPIS & OPIS LTDA - 10702159-06 - 11/2021 - ORITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME - 90752458-20 - 11/2021 - ORVILIO MORESCHI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 10186567-32 - 11/2021 - OSEIAS DA SILVA ALVES - 90875374-79 - 11/2021 - OSMAR LUIZ MOTTIM NETO EIRELI - 90610891-76 - 11/2021 - OSVALDO DOS PASSOS - ME - 90670696-22 - 11/2021 - OURO VERDE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90897239-20 - 11/2021 - OZEIAS FREIRE - 90863554-07 - 11/2021 - P L ZANCO & ZANCO LTDA - 82207054-05 - 11/2021 - P M W TRANSPORTES LTDA ME - 90564738-55 - 11/2021 - P.A.G.A TRANSPORTES LTDA - 90533434-46 - 11/2021 - P.G.A. TRANSPORTES LTDA - ME - 90646064-57 - 11/2021 - PACTUAL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90516053-20 - 11/2021 - PAI E FILHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90896632-50 - 11/2021 - PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90895200-69 - 11/2021 - PANDA GAS LTDA - 90853084-56 - 11/2021 - PANIFICADORA ENGENHO LTDA - 90325774-12 - 11/2021 - PARANACITI USINA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 90898615-67 - 11/2021 - PARIS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - 90896947-25 - 11/2021 - PASTELARIA PEREIRA LTDA - ME - 90395211-37 - 11/2021 - PATRAS SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME - 90895672-94 - 11/2021 - PATRICIA APARECIDA DA SILVA ME - 90700065-69 - 11/2021 - PATRICIA CARNELOS BARBOSA DOS SANTOS SOMACAL - 90738131-55 - 11/2021 - PAULA & CAROLINA CERCI EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTD - 90898172-31 - 11/2021 - PAULO AMILCAR JAKUBIU - 90894535-23 - 11/2021 - PAULO CESAR DE SOUZA TRANSPORTES - 90772746-17 - 11/2021 - PAULO SERGIO NOGUEIRA SORVETERIA - ME - 90767877-67 - 11/2021 - PAVEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90898585-07 - 11/2021 - PEDACINHO MEU MODA INFANTIL LTD - 90890204-14 - 11/2021 - PEDRO CORDEIRO - 90316664-97 - 11/2021 - PEDRO LARA DA ROSA & CIA LTDA - 90332998-07 - 11/2021 - PEIXARIA ITAMBARACA LTDA - 90871812-75 - 11/2021 - PERPETUO SOCORRO - ARMAZEM - EIRELI - ME - 90665491-16 - 11/2021 - PETRO KENNEDY COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS

LTD - 90898636-91 - 11/2021 - PHF DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS - EIRELI - 90820643-60 - 11/2021 - PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTD - 90887231-28 - 11/2021 - PINTURAS YPIRANGA LTD - 90360092-65 - 11/2021 - PIZZA DEZ SERVICO DE ENTREGA E DELIVERY LTD - 90860116-51 - 11/2021 - PIZZARIA CHICKEN FOZ EIRELI - 90799164-44 - 11/2021 - PLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTD - 90814104-00 - 11/2021 - PLACAS TIBAGI LTD - 90816795-30 - 11/2021 - PLANTIOINVEST INVESTIMENTOS SA - 90913297-59 - 10/2021 - PO DE ARROZ COMERCIO DE COSMETICOS LTD - 90829876-46 - 11/2021 - POLICENO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E - 90846346-35 - 11/2021 - POLICRYL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTD - 90381623-62 - 11/2021 - POLLI & FRAZAO LOJA DE CONVENIENCIA LTD - 90390986-25 - 11/2021 - PONTEC COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - 90914770-06 - 10/2021 - PONTEVEDRA TRANSPORTES LTD - 90883740-18 - 11/2021 - POPULAR VAREJO DE VEICULOS LTD - 90897043-80 - 11/2021 - PORCELANATARIA PEREIRA LTD - 90894994-34 - 11/2021 - POTENZA CONVENIENCIAS LTD - 90607023-54 - 11/2021 - POWER COMERCIO DE CARREGADORES LTD - 90890425-74 - 11/2021 - PP COMERCIO DE PAPELARIA LTD - 90898133-25 - 11/2021 - PRAIAS CLUB HOSPEDAGEM E TURISMO LTD - 90800192-35 - 11/2021 - PRAMA MANUTENCAO PREDIAL LTD - 90847055-91 - 11/2021 - PREMIUM GESSO EIRELI - 90871296-05 - 11/2021 - PRISCILA NOLTE - 90671307-12 - 11/2021 - PRO VEICULOS MULTIMARCAS LTD - 90865164-27 - 11/2021 - PROBELT MANUTENCAO DE CORREIAS INDUSTRIAIS LTD - 90524428-07 - 11/2021 - PROJEINDUS - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - 90732419-25 - 11/2021 - PROQUALIT TELECOM LTD - 09903664-89 - 11/2021 - PROTECT TOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVI - 90645887-00 - 11/2021 - PROTEIN BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTD - 90651198-35 - 11/2021 - PROXXI TECNOLOGIA LTD - 90671210-55 - 11/2021 - PSICCOM SAUDE INTEGRAL LTD - 90791907-29 - 11/2021 - PURA VIDA PIZZAS E ESFIHAS LTD - ME - 90428743-18 - 11/2021 - QG HAMBURGUERIA LTD - 90913421-86 - 10/2021 - QUALITAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90458131-31 - 11/2021 - QUERENCIA AMADA PECUARIA DE CORTE LTD - 90896155-23 - 11/2021 - R BONI ME - 90713211-07 - 11/2021 - R D SILVA VICENTINI - PIZZARIA & PETISCARIA LTD - 90888477-90 - 11/2021 - R DE CMES PAGNONCELLI AUTO CENTER - 90579710-77 - 11/2021 - R HERMES & CIA LTD - 90828676-67 - 11/2021 - R L P DE LARA - 90894893-90 - 11/2021 - R P CAMARGO EIRELI - 90787934-89 - 11/2021 - R R DE PAULA AUTOMOVEIS LTD - 90842284-83 - 11/2021 - R S B COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 90897863-36 - 11/2021 - R. CRISTINE SOARES COMERCIAL - 90896913-86 - 11/2021 - R. MAIA CATANIO USINAGEM - 90897222-81 - 11/2021 - R. PEDRO ARABE CARTUCHOS - 90895358-48 - 11/2021 - R. PONTES DA SILVA - EIRELI - 90732779-54 - 11/2021 - R. R. COLFERAI AGROPECUARIA E HOLDING FAMILIAR LTD - 90896571-02 - 11/2021 - R.A.A KORDEL - GAS - ME - 90704047-00 - 11/2021 - R.B. BRUNO DA SILVA JUNIOR - ACABAMENTOS LTD - 90896014-92 - 11/2021 - R.E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTD - ME - 906668737-20 - 11/2021 - R.T.K. COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - ME - 90784146-40 - 11/2021 - RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD - 90857169-02 - 11/2021 - RACE FASHION LTD - 90914669-00 - 10/2021 - RAFAGNIN & BUZZACARO LTD - ME - 90733426-08 - 11/2021 - RANCHO COMEDY PUB LTD - 90905229-70 - 11/2021 - RAQUEL WEDMANN LTD - 90911709-70 - 09/2021 - RAVI ENERGIA LTD - 90879936-44 - 11/2021 - RBG COMERCIO DE CERVEJA - EIRELI - 90769440-21 - 11/2021 - RC COMERCIO E IMPORTACAO LTD EPP - 90531478-50 - 11/2021 - RCL COMERCIO E MANUTENCAO DE IMOBILIARIO HOSPITALAR LTD - 90913595-85 - 10/2021 - RDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTD - 70301961-76 - 11/2021 - RE-PET - PETISCARIA EIRELI - ME - 90610424-55 - 11/2021 - RECICLA V COMERCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTD - 90896266-49 - 11/2021 - RECICLAGEM DIAS LTD - 90894875-09 - 11/2021 - REDE AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP - 90596413-50 - 11/2021 - REGINA MARIA GRIGORIO MARTINS - 90159162-89 - 11/2021 - REI DOS ASSADOS BAR E RESTAURANTE LTD - 90898639-34 - 11/2021 - REIKDAL IND & COM DE ESCAPAMENTOS LTD - 10110952-63 - 11/2021 - REISDOERFER & REISDOERFER LTD ME - 90587714-38 - 11/2021 - REMAZZO INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI - 90863249-43 - 11/2021 - RENAN BUGDOL DOMIT - 90813869-40 - 11/2021 - RENATO DA SILVA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90895264-23 - 11/2021 - RENATO MARTINHO BAUER JUNIOR - 90912014-42 - 10/2021 - RENOVADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 90809981-87 - 11/2021 - RENTALS LOCADORA DE VEICULOS LTD - 90788048-63 - 11/2021 - RESTAURANTE DR DA CARNE LTD - 90865476-59 - 11/2021 - RESTAURANTE SABOR MANIA LTD - 90873073-92 - 11/2021 - RFM TRANSPORTES LTD - 90896555-84 - 11/2021 - RG ENERGIA LTD - 90718519-20 - 11/2021 - RG ENERGIA LTD - 90893984-09 - 11/2021 - RIBS RIPPAS CHURRASCARIA LTD - 90484669-47 - 11/2021 - RILASSARI COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTD - 90871310-90 - 11/2021 - RIO CLARO RESTAURANTE LTD - 90875052-26 - 11/2021 - RIPKA & CIA LTD - 10170755-58 - 11/2021 - RIVER SIDE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTD - 90155719-58 - 11/2021 - RLA FAVARO AGROPECUARIA LTD - 90913352-10 - 10/2021 - RLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD - 90898432-32 - 11/2021 - RMT DA CRUZ REDES-ME - 90711921-10 - 11/2021 - ROBSON HORST - 90897523-50 - 11/2021 - ROBSON LUIS KUSTER ME - 90567110-39 - 11/2021 - ROCHA & FACI PROMOCAO DE VENDAS LTD - 90856087-60 - 11/2021 - ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE GAS LTD - 90898309-20 - 11/2021 - RODOMAG PNEUS E RECAPAGEM LTD - 90738353-96 - 11/2021 - RODOTRUCK-SERVICOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD - 20104328-07 - 11/2021 - RODOVIARIO ELITE LTD - ME - 90714992-75 - 11/2021 - RODRICARDO COMERCIO E ADMINISTRADORA LTD - ME - 10304634-35 - 11/2021 - RODRIGO CANEPPELE HORTIFRUTS EIRELI - 90817356-27 - 11/2021 - RODRIGO GARCIA FERREIRA REPRESENTACOES LTD - 90895901-99 - 11/2021 - RODRIGO GARCIA RODRIGUES LTD - 90888781-64 - 11/2021 - RODRIGO ZARTALOU DIS TRANSPORTES - 90805564-00 - 11/2021 - ROKEM PANIFICADORA E CONFEITARIA LTD - 90896251-62 - 11/2021 - RONALD MAYR VEIGA BRANDALIZE - GULA - 90897704-13 - 11/2021 - RONALDO ADRIANO DOS SANTOS - 90851917-53 - 11/2021 - RONALDO APARECIDO GERALDO ALIMENTOS LTD - 90799785-55 - 11/2021 - RONALDO GRONTOWSKI RIBEIRO - 90351621-67 - 11/2021 - RONALDO PITOLI LTD - 90897262-79 - 11/2021 - ROOFSHOP LTD - 90896837-90 - 11/2021 - ROSANGELA SOARES DE GOUVEIA - 90857281-53 - 11/2021 - ROSTESLAU KUCZYNSKI - 90882220-05 - 11/2021 - ROTA CERVEJEIRA LTD ME - 90594795-87 - 11/2021 - ROTA SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD - 90865221-50 - 11/2021 - RP COMERCIO DE GAS LTD - 90898474-91 - 11/2021 - RRMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTD - 90897611-80 - 11/2021 - RRR CONSTRUTORA LTD - EPP - 90193567-09 - 11/2021 - RS3 FILIAL LTD - 90914297-02 - 10/2021 - RSBRAS TABACOS COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS E DERIVA - 90747649-99 - 11/2021 - S NEVES E CIA LTD - 90567404-88 - 11/2021 - S O DOS SANTOS - 90913321-13 - 10/2021 - S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 - 11/2021 - S S ZUCOLOTTI & CIA LTD - 90564124-73 - 11/2021 - S&S COMERCIO DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTD - 90887477-36 - 11/2021 - S. M. DOURADO - DEPOSITO - 90893405-91 - 11/2021 - SABER COMERCIO DE METAIS LTD - 90895711-35 - 11/2021 - SABORES DE CASA PET EIRELI - 90882075-45 - 11/2021 - SAFE REFORMAS E REPAROS LTD - 90914421-30 - 10/2021 - SAINT CANNOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90895568-45 - 11/2021 - SANCHES TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTD - 90894702-90 - 11/2021 - SANCRISTAY J JEANS CONFECCOES LTD - 90911461-66 - 09/2021 - SANDERSON ROGERIO BARBOSA - 90861706-10 - 11/2021 - SANDRA MARA FERREIRA LEMES PINHEIRO LTD - 90897045-42 - 11/2021 - SANIGRAN LTD - 90896859-04 - 11/2021 - SANTI SCHEFFEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90833255-58 - 11/2021 - SANTOS & SANTOS LANCHONETE LTD - 90896558-27 - 11/2021 - SANTOS DUMONT POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90547348-48 - 11/2021 - SANY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP - 90897436-02 - 11/2021 - SAO PETS CLINICA VETERINARIA LTD - 90896509-49 - 11/2021 - SARBES - JETSEMANI SERVICOS LTD - 90915239-97 - 10/2021 - SAUVET INDUSTRIA FARMACEUTICA E VETERINARIA LTD - 90893728-76 - 11/2021 - SAVITZKI & MIRESKI TRANSPORTE E ADMINISTRADORA DE BENS - 90252198-45 - 11/2021 - SCG COMERCIO DE GAS LTD - 90791544-12 - 11/2021 - SCP SERVICOS DE ESTETICA EIRELI - 90820191-43 - 11/2021 - SEA HOP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS - 90758388-05 - 11/2021 - SEBASTIAO GANDOLFI JUNIOR - 90814910-60 - 11/2021 - SEBOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTD - 90897505-79 - 11/2021 - SELARIA INOX BARRETO EIRELI - 90897986-95 - 11/2021 - SEPAT MULTI SERVICE LTD - 90895084-41 - 11/2021 - SERRALHERIA PLAUTZ & CIA LTD - 90897435-21 - 11/2021 - SERRARIA HORIZONTE LTD - 90854262-20 - 11/2021 - SERVICE PLAYTELECOM, INTERNET E TV EIRELI - 90896517-59 - 11/2021 - SFREDO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD - 90524268-79 - 11/2021 - SGMIX EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - 90665539-03 - 11/2021 - SIDGLEY DRODEK TRANSPORTES - 90895938-80 - 11/2021 - SIDNEY WICTOR ALVES DA SILVA AUTO CENTER - 90505302-70 - 11/2021 - SILVANA TEREZINHA DA ROSA - 90588085-36 - 11/2021 - SILVANO JOSE MEIER - 90898586-98 - 11/2021 - SILVINO VIEIRA - ME - 90676663-96 - 11/2021 - SILVIS - CONSULTORIA AMBIENTAL E COMERCIO DE TRITURADOR - 90897655-09 - 11/2021 - SIMBIOSE JET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - 90897601-08 - 11/2021 - SIMONE DE DEUS RAMALHO TRANSPORTE - 90884942-69 - 11/2021 - SIMONE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO - 90355383-96 - 11/2021 - SIQUEIRA & SIQUEIRA COMERCIO DE ROUPAS LTD - 90894752-50 - 11/2021 - SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A. - 90915121-03 - 10/2021 - SK TABACARIA LTD - 90913320-32 - 10/2021 - SOCIETTA DECOR LTD - 90897273-21 - 11/2021 - SODEXO RETAIL COMERCIO DE REFEICOES LTD - 90872229-90 - 11/2021 - SOHO COMERCIO DE BEBIDAS FINAS LTD - 90909183-78 - 11/2021 - SOL E MAR IMPORT - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS AL - 90358716-48 - 11/2021 - SOLANGE DOS SANTOS VOSCH PECUARIA ME - 90912338-08 - 10/2021 - SOLAR BUSINESS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - EIRELI - 90728310-01 - 11/2021 - SOLFORT COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMAS AQUECEDORES S - 90898516-85 - 11/2021 - SOLLUCAO SMART ASSISTENCIA TECNICA E ACESSORIOS LTD - 90913925-23 - 10/2021 - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI - 90775429-46 - 11/2021 - SOLUS ADMINISTRADORA DE BENS LTD - 90858768-53 - 11/2021 - SONIA NARA BANDEIRA DA SILVA - SEGURANCA ELETRONICA - 90898613-03 - 11/2021 - SOUZA EMPREITEIRA DE OBRAS LTD - 90914023-40 - 10/2021 - SP MAIS SUPERMERCADOS LTD - 90898283-57 - 11/2021 - SPEEDY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTD - 90545463-32 - 11/2021 - SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTD - 43800159-06 - 11/2021 - SPIGREEN INTERNACIONAL DIST. DE ALIMENTOS E COSMETICOS - 09909507-50 - 11/2021 - SPX COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIREL - 90461218-96 - 11/2021 - STEEL CAR CARRETAS E REBOQUES EIRELI ME - 90577969-92 - 11/2021 - STOLL & STOLL LTD - ME - 90658638-01 - 11/2021 - STONE COMERCIO DE VEICULOS LTD - 90897137-03 - 11/2021 - STRASSE RECICLAGEM DE PNEUS LTD - 90635275-37 - 11/2021 - STRIX INDUSTRIA DE CONFECCOES LTD - 90898645-82 - 11/2021 - STROM ENGENHARIA LTD - EPP - 90762760-88 - 11/2021 - STRONG BK DISTRIBUIDORA E TABACARIA LTD - 90866474-40 - 11/2021 - STRUJAK & LIMA COMERCIO DE VEICULOS LTD - ME - 90665942-51 - 11/2021 - STTUUDIOPLAN ESCRITORIOS LTD - 90480298-06 - 11/2021 - SUELI PORTO PNEUS - 90830168-49 - 11/2021 - SUGRA DISTRIBUIDORA DE CARNES E COMERCIO LTD - 90250212-20 - 11/2021 - SULFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTD - 90601234-00 - 11/2021 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90487884-72 - 11/2021 - SUPER PONTO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA E DE EQUIPAMENTOS - 90895962-00 - 11/2021 - SUPER TROCA ALIANCA LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS - 90469243-36 - 11/2021 - SUPER-AIR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS - EIRE - 90890470-29 - 11/2021 - SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTD - 90826385-52 - 11/2021 - SUPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI - 90895028-34 - 11/2021 - SUPERMERCADO SEMKIW LTD - 21800435-03 - 11/2021 - SUPORTER TECNOLOGIA EIRELI - 90896291-50 - 11/2021 - SYLVESTER GONZAGA DA SILVA - 90897899-47 - 11/2021 - T A DE OLIVEIRA MATERIAIS

ELETRICOS ME - 90580641-62 - 11/2021 - T. MARAFON ALIMENTOS - 90857898-88 - 11/2021 - TAG MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90833062-51 - 11/2021 - TALIKENEDY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90915128-71 - 10/2021 - TATUCITY HAMBURGUERIA EIRELI - 90896415-24 - 11/2021 - TEBRA CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA - 90913545-16 - 10/2021 - TECNO WAY TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 90490221-71 - 11/2021 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. - 90897715-76 - 11/2021 - TELMA FATIMA DA SILVA - 90835159-26 - 11/2021 - TEMPERO A MAIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIM - 90852967-76 - 11/2021 - TEOFILO ALMEIDA DE OLIVEIRA LANCHES LTDA - 90897103-56 - 11/2021 - TERRA NOVA AGRICOLA LTDA - 90911237-00 - 09/2021 - THATHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - 90655778-92 - 11/2021 - THIAGO CHAGAS DALPRA EIRELI - 90805143-25 - 11/2021 - THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90896997-94 - 11/2021 - THUR COMERCIO DE PAPEL LTDA ME - 90436885-77 - 11/2021 - TIAGO STEINER NEVES LUBRIFICANTES - 90912363-19 - 10/2021 - TJJT LOGISTICA LTDA - 90826101-19 - 11/2021 - TSLV ENGENHARIA LTDA - 90895887-04 - 11/2021 - TOLEDO & TOLEDO AGROINDUSTRIAL TRADING LTDA - 90805514-41 - 11/2021 - TOLFO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90895266-95 - 11/2021 - TOPPER TRANSPORTES LTDA - 90897121-38 - 11/2021 - TPLUS ORGANICO INDUSTRIA DE BEBIDAS EIRELI - 90823014-00 - 11/2021 - TRANSBONKA TRANSPORTE LTDA - 90895394-01 - 11/2021 - TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 31603262-11 - 11/2021 - TRASKOWALSKI TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - 90524102-80 - 11/2021 - TRANSMORGANA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME - 90836505-48 - 11/2021 - TRANSNUNES TRANSPORTES LTDA - 90601896-90 - 11/2021 - TRANSPORTADORA CENCI LTDA - 90897487-52 - 11/2021 - TRANSPORTADORA RIPPEL LTDA - 90819438-15 - 11/2021 - TRANSPORTADORA RODOVIA LTDA - 90603678-90 - 11/2021 - TRANSTRUCK TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAAO DE VEICULOS D - 90870555-63 - 11/2021 - TRANSVELOZ COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME - 90681886-84 - 11/2021 - TRANSWEST LTDA - 90779645-06 - 11/2021 - TROPICAL CONVENIENCIA E TRANSPORTES LTDA - 90412682-95 - 11/2021 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09902056-39 - 11/2021 - TRS SOLUCOES EM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90719854-55 - 11/2021 - TSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90896791-73 - 11/2021 - TSUKA MOTOS LTDA - 90815340-52 - 11/2021 - TUPA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90893814-33 - 11/2021 - UNINTER INFORMATICA S/A - 90796527-90 - 11/2021 - UNITEMPER IND. E COM. DE VIDROS LTDA - ME - 90720700-51 - 11/2021 - UNIVERSAL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS PROFISSIONA - 90913378-59 - 10/2021 - UNIVERSO COMPARTILHADO COLAB LTDA - 90897060-81 - 11/2021 - UNIX COSMETICOS LTDA - 90880770-72 - 11/2021 - UPPER CARTRIDGE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90837088-05 - 11/2021 - V L BORSATO - 90850827-09 - 11/2021 - V M CARDOSO LETTRARI - 90524839-10 - 11/2021 - V MADALOZZO & CIA LTDA - 90663527-54 - 11/2021 - V. P. ALCAZAR LTDA - 90897829-34 - 11/2021 - V. S. PRIME - CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA - 90894761-40 - 11/2021 - V. Z. B. ATACADO LTDA - 90894811-44 - 11/2021 - VALDEMAR AMORIM DOS SANTOS - 90897599-59 - 11/2021 - VALDEMIR ORTEGA - 90913827-22 - 10/2021 - VALDEMIR ZEN DA PAIXAO MADEIREIRA - ME - 90767697-85 - 11/2021 - VALDENICE NEVES DA SILVA - 90510395-45 - 11/2021 - VALDIR LUBANSKI TRANSPORTES ME - 90729380-78 - 11/2021 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE - 90812271-25 - 11/2021 - VALE DO SUL TRADING LTDA - 90792770-93 - 11/2021 - VALEN SERVICOS EIRELI - 90876125-19 - 11/2021 - VALERIA DE OLIVEIRA VAZ - 90914881-21 - 10/2021 - VALOREM INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLO - 90719295-47 - 11/2021 - VALTER M. PARAIZO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 90889244-50 - 11/2021 - VANAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME - 90474946-02 - 11/2021 - VANDERLEI BETTIATO ME - 90729636-92 - 11/2021 - VANESSA DO PERPETUO ARTIGAS SANTANA - 90896978-21 - 11/2021 - VANIA LUCIA MILANI - ME - 90741657-77 - 11/2021 - VBARROS LTDA - 90518184-04 - 11/2021 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90364145-26 - 11/2021 - VECTORA NANOTHERAPEUTICS LTDA - 90895773-38 - 11/2021 - VELOLAT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90842865-05 - 11/2021 - VENDRAM COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI - 90898368-80 - 11/2021 - VERA O COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90894705-33 - 11/2021 - VERDETTO SERVICOS DE MANUTENCOES LTDA ME - 90768579-94 - 11/2021 - VERGINIA APARECIDA MARCOLINO KROL - ME - 90717177-95 - 11/2021 - VESICA - COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90729912-03 - 11/2021 - VHC GROUP BURGER & BEER LTDA - 90913567-21 - 10/2021 - VIDA QUIMICA E SERVICOS LTDA - 90897879-01 - 11/2021 - VIGORENA ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90503928-88 - 11/2021 - VINICIUS GUERINI MOUSQUER ZUCULOTO - 90858994-70 - 11/2021 - VINTO IMPORTADORA DE VINHOS LTDA - 90895173-51 - 11/2021 - VIRA HOTEL LTDA - 90235460-32 - 11/2021 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90897548-09 - 11/2021 - VITOR HENRIQUE FAVORETTO - 90896733-02 - 11/2021 - VITRINE COM IMP E EXP DE FERRAGENS E EQUIP DE SEG LTDA - 90644750-93 - 11/2021 - VITRINE DO MDF LTDA - 90914855-30 - 10/2021 - VIVIANE CRISTINA DE JESUS ME - 90527917-39 - 11/2021 - VIVIANE DE AZEVEDO - 90896918-90 - 11/2021 - VOTENER-VOTORANTIM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - 90789197-68 - 11/2021 - VRG MINIMERCADO LTDA - 90896495-09 - 11/2021 - VRX ABRASIVOS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90894252-36 - 11/2021 - VS VENTURELLI & SAKAKI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90524032-32 - 11/2021 - W C O VIEIRA - EPP - 90676046-09 - 11/2021 - W G JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE ENCARTELOS EIRELI - 90895558-73 - 11/2021 - W MOREIRA AUTOMOVEIS - EIRELI - ME - 90747998-65 - 11/2021 - W.O.M.J EIRELI - 90897579-05 - 11/2021 - W2 COMERCIO E SERVICOS EM BELEZA LTDA - 90911645-71 - 09/2021 - WA E PECAS E SERVICOS - EIRELI - 90217128-22 - 11/2021 - WAGNER CHIARELLA GODOY - 90897707-66 - 11/2021 - WALESKO COMERCIO DE PAES LTDA ME - 90234755-00 - 11/2021 - WARMLING ENERGIA LTDA - 90898001-85 - 11/2021 - WE SANTA ISABEL SPE LTDA - 90898219-30 - 11/2021 - WELINTON GLATZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - 90623065-88 - 11/2021 - WELVAART COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90850357-00 - 11/2021 - WERT SOLUTIONS LTDA - 90614023-38 - 11/2021 - WILD HORSE CONFECCOES LTDA. ME - 90558751-00 - 11/2021 - WILIAN GARCIA SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE PISCINAS - 90896560-41 - 11/2021 - WILSON ANTONIO DA SILVA - 90344425-81 - 11/2021 - WINCK TRANSPORTES LTDA - 90886925-75 - 11/2021 - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90295732-44 - 11/2021 - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - 90595309-57 - 11/2021 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90821013-11 - 11/2021 - WOOD BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90403576-93 - 11/2021 - WOOD PORTAS PINHAIS LTDA - 90894834-30 - 11/2021 - WX SOLUCOES LTDA - 90913324-66 - 10/2021 - YAKISOBA DO TAKASHY RESTAURANTE LTDA - 90897326-78 - 11/2021 - YESHUA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. - 90686746-00 - 11/2021 - Z B BENEFICIAMENTO E SECAGEM DE GRAOS LTDA - 90430107-83 - 11/2021 - ZANCANARO & ZANCANARO LTDA - 90896949-97 - 11/2021 - ZATTI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - 90897367-46 - 11/2021 - ZENILDA PEREIRA DA SILVA - 90772202-30 - 11/2021 - ZERBINI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90270656-91 - 11/2021 - ZINKOSKI COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS EIRELI - 90906539-94 - 11/2021 - ZRB COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - 90860222-62 - 11/2021

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3TS SORVETERIA E SOBREMESAS LTDA - 90899685-23 - 07/2021 - A BARAGAO TURISMO EIRELI - EPP - 90623096-84 - 07/2021 - A C BEGER - 90747833-57 - 11/2021 - A DE F FRANCA - 90908837-28 - 11/2021 - A G R MICRO DESTILARIA LTDA - 90899789-10 - 07/2021 - A L OLIVEIRA AUTOMOVEIS EIRELI - 90793251-60 - 07/2021 - A M S REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 90901077-28 - 07/2021 - A R ALVES - CONFECCOES - 90476926-68 - 07/2021 - A S ALVES COMERCIO DE BEBIDAS ME - 90642230-19 - 07/2021 - A T BAHL - FURGOES - ME - 90644655-35 - 07/2021 - A V FERNANDES NARDIS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90900374-10 - 07/2021 - A. A. DE MOURA EIRELI ME - 90787710-86 - 07/2021 - A. G. IMPORTACAO EXPORTACAO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS E - 90889191-03 - 07/2021 - A. PAULA LOPES - FARMACIA - 90824472-93 - 07/2021 - A. TIRONI COLHEITAS MECANIZADAS - 90774807-38 - 07/2021 - A.A. DA ROSA SILVA - DISTRIBUIDORA - ME - 90730283-00 - 07/2021 - A.MARCONDES DA SILVEIRA FERREIRA - SERVICOS AUTOMOTIVO - 90742165-17 - 07/2021 - A.S.O EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90870296-43 - 07/2021 - A.U. CENTER - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE - 90844081-12 - 07/2021 - ABS DISTRIBUIDORA LTDA - 09908637-84 - 07/2021 - AC COMERCIO DE ALIMENTOS SUPLEMENTACAO LTDA - 90902733-00 - 07/2021 - ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 - 07/2021 - ACQUAMAR DESPACHANTE E ESCOLA NAUTICA LTDA - 90899866-96 - 07/2021 - ACTIVE CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - 90901041-17 - 07/2021 - ADAIR CARLOS ZDIARSKI-ME - 90713266-80 - 07/2021 - ADANSKI & ALVARENGA LTDA - 90839488-73 - 07/2021 - ADECIAR FARIAS DE LIMA & CIA LTDA - 90268534-08 - 07/2021 - ADELAIDE LAU - 90399897-08 - 07/2021 - ADENILSON DE JESUS DA SILVA DORNELLAS - 90859741-97 - 07/2021 - ADIMARA RYDEM COMERCIO DE RESINA - 90899591-09 - 07/2021 - ADO ATELIER DE CRIACAO LTDA - 09908670-03 - 07/2021 - ADRIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90903102-80 - 07/2021 - ADRIANO TERRITO - 90841564-74 - 07/2021 - ADRIELI SOUSA DE MENEZES - 90900844-18 - 07/2021 - ADRIELLI CRISTINA DE ALMEIDA COMAR - 90788254-37 - 11/2021 - AEA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90872030-07 - 07/2021 - AGILY PARTS INFORMATICA LTDA - 90902145-67 - 07/2021 - AGNALDO LUIZ GERALDINE - 90612838-19 - 07/2021 - AGRICOLA WP LTDA - 90902833-72 - 07/2021 - AGRICOLA SUL LTDA - 90868443-51 - 07/2021 - AGRO MADAU LTDA - 90899654-27 - 07/2021 - AGRO MANFRIN FAMILIA LTDA - 90897281-31 - 07/2021 - AGRO ROSSA NUTRICA O VEGETAL LTDA - 90902875-21 - 07/2021 - AGROBOI TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - 90898699-75 - 07/2021 - AGROCERES PIC SUINOS LTDA - 90887438-20 - 07/2021 - AGROCRAVISKI COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90901598-76 - 07/2021 - AGROFAL INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 64001315-01 - 07/2021 - AGROPECUARIA DE ANGELO LTDA ME - 90696179-29 - 07/2021 - AGROPECUARIA E HARAS RODRIGUES LTDA - 90903034-03 - 07/2021 - AGROPECUARIA FAZENDA CACHOEIRA 2C LTDA - 90168943-19 - 07/2021 - AGROPECUARIA GRM LTDA - 90873320-79 - 07/2021 - AGROPECUARIA M C LTDA - 90488467-74 - 07/2021 - AGROPECUARIA SAO LOURENCO DO GUAIRACA LTDA - 90831957-51 - 07/2021 - AGROPECUARIA TELO LTDA - 90899286-53 - 07/2021 - AGUA ATIVA MANUTENCAO POCOS ATESIANOS LTDA - 90902440-40 - 07/2021 - AJA - CONSULTORIA E ADMINISTRACAO EM IDIOMAS LTDA - 90871381-83 - 07/2021 - ALAN JONES JACOBS - 90895816-02 - 07/2021 - ALBERTO HIROSHI

MIYAMOTO FUNDICOES DE ALUMINIOS - 90783412-35 - 07/2021 - ALDO COMPONENTES ELETRONICOS S.A. - 90892329-42 - 07/2021 - ALEPH PHARMA LTDA - 90900640-69 - 07/2021 - ALESSANDRO GEOBAR LISKÁ & CIA LTDA EPP - 90386739-60 - 07/2021 - ALESSANDRA DE PAULA CASTRO - PANIFICADORA - 90899507-48 - 07/2021 - ALESSANDROSABA - INDUSTRIA DE LICORES E REFRIGERANTES L - 90680590-19 - 07/2021 - ALEXANDRE ARSENGO LTDA - 90887487-08 - 11/2021 - ALEXANDRE DA CRUZ FEITOZA SERVICOS MULTIMIDIA - 90899744-18 - 07/2021 - ALEXANDRE HENRIQUE GONZALES BOTELHO - 90811395-01 - 07/2021 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90705310-51 - 07/2021 - ALLFA COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90872837-87 - 07/2021 - ALMIR LUIS DE ANDRADE - ME - 90607659-41 - 07/2021 - ALMIRO RODRIGUES COMERCIO EXTERIOR EIRELI - 90803108-35 - 07/2021 - ALSANIE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - 90898708-09 - 07/2021 - ALTO CHOPIM ENERGIA SPE LTDA - 90845194-53 - 07/2021 - ALVAO & FILHO LTDA - 90151449-60 - 07/2021 - ALVIM MAIER - 33600321-07 - 07/2021 - ALVO CELL - LOJA DE CELULARES - EIRELI - 90898779-94 - 07/2021 - ALYSON ALVES DE PAULI - 90898732-20 - 07/2021 - AMELIA DA SILVA VEICULOS - 90900827-17 - 07/2021 - AMMOLITE CONSTRUCAO CIVIL E PROJETOS - 90817764-98 - 07/2021 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - 90902837-04 - 07/2021 - AMS - MIL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90712639-05 - 07/2021 - ANA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90631307-34 - 07/2021 - ANDERSON KUZNIK WEBBER - COMERCIO E REPRESENTACAO - 90841839-51 - 07/2021 - ANDERSON LUIZ MARTINS & CIA LTDA - 90442888-40 - 07/2021 - ANDERSON MACIAS MONTORO - EQUIPAMENTOS - 90805599-30 - 07/2021 - ANDERSON NUNES PEREIRA - 90804345-69 - 07/2021 - ANDRE LUIS SANTIAGO TRANSPORTES - 90892261-10 - 07/2021 - ANDRE NOBREGA & CIA LTDA - ME - 90569832-09 - 07/2021 - ANDREAZZI E ANDREAZZI AGROPECUARIA LTDA - 90840019-42 - 07/2021 - ANGELO ALMEIDA PAULO - 90900235-40 - 07/2021 - ANNOFREI INVESTIMENTOS LTDA - 90899051-06 - 07/2021 - ANTONIO CESAR BIALUKA - 90774181-88 - 07/2021 - ANTONIO CORDEIRO DE GODOY - 90899956-87 - 07/2021 - ANTONIO GERALDO LOPES RODRIGUES - 90785451-59 - 07/2021 - ANTONIO HERNANDES BATISTA JUNIOR - 90902140-52 - 07/2021 - ANTONIO JOAQUIM CONFECCOES - 90728335-60 - 11/2021 - APE ELEVADORES LTDA - 10107497-82 - 07/2021 - APO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - 90519244-25 - 07/2021 - APRICITY COMERCIO DE PRODUTOS FOTOVOLTAICOS LTDA - 90874887-53 - 07/2021 - AQUA-FOZ AQUARIO DE FOZ DO IGUAÇU S/A - 90900376-81 - 07/2021 - AQUABRAZIL OUTDOORS PESCA E NAUTICA LTDA - 90582564-01 - 07/2021 - ARAGUAPAZ PALMITO LTDA - 90902235-58 - 07/2021 - ARANCAR VEICULOS LTDA - 90899173-76 - 07/2021 - ARAPONGAS CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90901018-78 - 07/2021 - ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA E BORDADO LTDA - 90902091-30 - 07/2021 - ARAUJO DIAS & RIBAS GRACZYK LTDA - 90899697-67 - 07/2021 - ARBOR AGROPECUARIA E FLORESTAL LTDA - 90892149-60 - 07/2021 - AREA 41 PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME - 90346457-76 - 07/2021 - AREIA BRANCA COMERCIO DE GAS EIRELI - 90851516-11 - 07/2021 - ARIANA H - 90901061-60 - 07/2021 - ARJ AGRONEGOCIOS LTDA - 09909718-38 - 07/2021 - ARMANDO LOPES ME - 90649505-81 - 07/2021 - ARMANI & BOCASANTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90901332-14 - 07/2021 - ARMAZEM BLG COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 90892095-33 - 07/2021 - ARMAZEM DA MATA LTDA - 90898448-08 - 07/2021 - AROMA CHA BRASIL LTDA - 90900750-01 - 07/2021 - ASS DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES DE CURITIBA - ASPEC - 90216971-73 - 07/2021 - ASSOC DOS AGRIC FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRIC - 90849622-17 - 07/2021 - ASSOCIACAO CRISTA DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANADA - 90333202-61 - 07/2021 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMI - 90902592-34 - 07/2021 - ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNAND - 90871865-87 - 07/2021 - ASSOCIACAO DOS ARTESAO DO CENTRO DO ARTESANATO - 90511477-80 - 07/2021 - ASSOCIACAO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE - 90823926-18 - 07/2021 - ASSOCIACAO DOS CURTIDORES ARTESANAIS DE PELE DE PEIXE - 90474978-81 - 07/2021 - ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SANTA TEREZINHA - 90747148-94 - 07/2021 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - 90292315-21 - 07/2021 - ATACADO DO GAS CASCAVEL LTDA - 90899648-89 - 07/2021 - ATK SOLUCOES EIRELI - 90902717-90 - 07/2021 - AUDI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90903023-42 - 07/2021 - AUFADOR PARTICIPACOES S/A - 90834105-80 - 07/2021 - AUT&PAR ASSISTENCIA TECNICA E VENDAS LTDA - ME - 90635785-22 - 07/2021 - AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90537620-90 - 07/2021 - AUTO POSTO 116 LTDA - 90156953-39 - 07/2021 - AUTO POSTO ABS LTDA - 90229543-74 - 07/2021 - AUTO POSTO AMIGAO LTDA - 90280596-60 - 07/2021 - AUTO POSTO DAS TARTARUGAS LTDA - 10168712-02 - 07/2021 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL BR ROLANDIA LTDA - 90900509-47 - 07/2021 - AUTO POSTO ELDOADO LTDA - 90261146-05 - 07/2021 - AUTO POSTO JORGE LACERDA LTDA - 90453820-50 - 07/2021 - AUTO POSTO MEDITERRANEO LTDA - 90707308-44 - 07/2021 - AUTO POSTO N. H. LTDA - 90640268-84 - 07/2021 - AUTO POSTO PETRO DEROSSO LTDA - 90548777-97 - 07/2021 - AUTO POSTO PETRO DURIGAN LTDA - 90577300-37 - 07/2021 - AUTO POSTO PETRO RAZO LTDA - 90501192-86 - 07/2021 - AUTO POSTO PRAN LTDA - 90899189-33 - 07/2021 - AUTO POSTO WENGRAT LTDA - 90803876-25 - 07/2021 - AUTOMAR STORE EIRELI - 90899739-50 - 07/2021 - AUTOPW COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI - ME - 90756994-22 - 07/2021 - AVALON HOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90899691-71 - 07/2021 - AVANTI SEEDS PESQUISA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA - 90646567-13 - 11/2021 - AVRZ LOG TRANSPORTES LTDA - 90873222-78 - 11/2021 - AWP PROTEIN - COMERCIO DE CARNES LTDA - 90899629-16 - 07/2021 - AZEVEDO COMERCIO DE CARNES SUINO LTDA - 90892622-64 - 07/2021 - AZIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90898648-25 - 07/2021 - B & C GAMES LTDA - ME - 90720850-83 - 07/2021 - B A B M RECICLADOS EIRELI - 90899835-90 - 07/2021 - B C FERREIRA VIANA FUNILARIA ME - 90542386-03 - 07/2021 - B S C INDUSTRIAL ACCOS LTDA - 90775081-79 - 07/2021 - B1 COMERCIO DE MANUFATURADORES LTDA - 90770434-35 - 11/2021 - BANCA DE REVISTA DA PRACA LTDA - 90385930-02 - 07/2021 - BAR E MERCEARIA NITCHAK LTDA - 90355294-86 - 07/2021 - BARON E LOWE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90868579-25 - 07/2021 - BARROS ENGENHARIA EIRELI - 90749703-86 - 07/2021 - BBK & CIA LTDA - 90902507-92 - 07/2021 - BBM COMERCIO & IMPORTADORA LTDA EPP - 90603216-36 - 07/2021 - BD EXPRESS CARGAS URGENTES LTDA - 90902806-08 - 07/2021 - BEATRIZ DE PAULA VICENTE ENGELS & CIA LTDA - 90438605-74 - 07/2021 - BELEZE & OLIVEIRA - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90851871-36 - 07/2021 - BELEZE & OLIVEIRA - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90859441-07 - 07/2021 - BELL CENTER AUTO POSTO LTDA - 90326879-43 - 07/2021 - BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS - ELETRICA - 90401607-17 - 11/2021 - BENO RABER - TRANSPORTES - 90902736-52 - 07/2021 - BEPEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90854395-50 - 11/2021 - BERGAMO ROSS ADMINISTRACOES IMOBILIARIAS - EIRELI - 90861460-77 - 07/2021 - BERNADETE GEIZA FERREIRA CONFECCOES ME - 90902207-02 - 07/2021 - BERNARDINELLI & TRINDEAD LTDA - 90901615-01 - 07/2021 - BERTOLDO COLHEITA E TRANSPORTE EIRELI - 90898859-03 - 07/2021 - BEST COATING BRASIL TECNOLOGIA EM REVESTIMENTOS SUSTENT - 90788780-42 - 07/2021 - BEZALEL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90900518-38 - 07/2021 - BIAZOTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90791467-46 - 07/2021 - BIKE AND ROLL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90903150-88 - 07/2021 - BIO-SANO INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACOS LTDA - ME - 90744185-78 - 07/2021 - BJI TRANSPORTES LIMITADA - 90832304-17 - 07/2021 - BLATNER CONSTRUTORA EIRELI - 90777363-92 - 07/2021 - BLESS LANCHONETE LTDA - 90902583-43 - 07/2021 - BLUE JVP COMERCIO ATACADISTA TEXTIL LTDA - 90899362-49 - 07/2021 - BMS MOTORCYCLE LTDA - 90866027-73 - 07/2021 - BNEC BRASIL NEGOCIOS & ESTRATEGIAS COMERCIAIS LTDA - 90902646-61 - 07/2021 - BOARETTO TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO MATERIAIS DE C - 90821216-90 - 07/2021 - BORGES BUENO COZINHA INDUSTRIAL E RESTAURANTE LTDA - 90869920-32 - 07/2021 - BOUTIQUE COMERCIO DE CARNES PONTO CERTO LTDA - 90877899-58 - 07/2021 - BOX GYM AGUA VERDE CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90900704-68 - 07/2021 - BOX TADEU COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90151982-03 - 07/2021 - BRASISUL DISTRIBUIDORA EIRELI - 90899647-06 - 07/2021 - BRISA COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 90791151-90 - 07/2021 - BRITAS COLINENSE LTDA - ME - 90899584-80 - 07/2021 - BRSZ LOCAAO DE BRITAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90819653-80 - 07/2021 - BRYSAH INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS -EIRELI EM RECUP - 90865269-02 - 07/2021 - BUSG COMERCIO IMPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E DE - 90845419-71 - 07/2021 - BULL MOTOCICLETAS EIRELI - 90884983-37 - 07/2021 - BUSCAPE BEBIDAS LTDA - 90902554-09 - 07/2021 - BWI TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90750713-00 - 07/2021 - C BRANDAO GRAFICA ME - 90378300-19 - 07/2021 - C & C COMERCIO E MONTADORA DE BICICLETAS, PECAS E ACESS - 90899549-05 - 07/2021 - C A BAUM & BAUM LTDA - 90901155-85 - 07/2021 - C A F CARLOS AUGUSTO FRANCO - 90901051-99 - 07/2021 - C DE MELO MARTINS - ME - 90564730-06 - 07/2021 - C E CARVALHAES DE OLIVEIRA LOCAAO DE CONTAINERS - 90899899-54 - 07/2021 - C R A CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90903044-77 - 07/2021 - C T R CENTRO TECNICO RAYTEC DE ELETRONICA LTDA ME - 10177855-04 - 07/2021 - C. R. SILVA ALIMENTOS LTDA - 90848303-02 - 11/2021 - C. S. COMERCIO DE DOCES EIRELI - EPP - 90498079-00 - 07/2021 - C.A.C. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90899565-17 - 07/2021 - CACHACA DO BRASIL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 90306099-96 - 07/2021 - CAD BRASIL VIVA SAUDE LTDA - 90902041-70 - 07/2021 - CAFE LEONARDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90516587-92 - 07/2021 - CAFE OURO FINO - EIRELI - 90664770-26 - 07/2021 - CAFE TORRADO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - 90306856-68 - 07/2021 - CAFEIIRA PARANA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE CAFE - 90829937-00 - 07/2021 - CAFELANDIA AGROMERCANTIL LTDA - 90646226-57 - 07/2021 - CAIO CESAR AURELIANO GAS - 90900694-51 - 07/2021 - CAMATARI COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS EIRELI - 90846753-15 - 07/2021 - CAMPOS & DIAS LTDA - 90764770-67 - 07/2021 - CAPITAL DA FROTEIRA PRODUTOS COLONIAIS LTDA - 90821265-78 - 07/2021 - CAPITAL PLASTICOS LTDA - 90851927-25 - 07/2021 - CARBONEL GOURMET LTDA ME - 90567727-63 - 07/2021 - CARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90225081-61 - 11/2021 - CARDWALL CONSTRUCOES LTDA - ME - 90778870-99 - 07/2021 - CARLOS ALBERTO PAPKE - ME - 90898677-60 - 07/2021 - CARLOS EMILIO PEREIRA DAS NEVES LTDA - 90840691-56 - 07/2021 - CARLOS NUNES BORRACHA - 90898961-90 - 07/2021 - CARPINTARIA PAVELSKI EIRELI - 90902367-06 - 07/2021 - CARROCERIAS TRAJETO LTDA - 90899853-71 - 07/2021 - CASSIANO MURILLO ZANETTI - 90388666-88 - 07/2021 - CASTRO & DRUZIAN LTDA - 90452008-06 - 07/2021 - CASTRO AUTOMOVEIS LTDA - 90899918-51 - 07/2021 - CATARINO FELIPE PINHEIRO - 90307094-35 - 11/2021 - CATEI S/A COM ADM TRANSP EXP E IND - 10107347-50 - 07/2021 - CB COMERCIAL EIRELI ME - 90848467-30 - 07/2021 - CCE CONVENIENCIA - LTDA - 90848114-30 - 07/2021 - CDI BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS E INTERMEDIACOES E - 90893349-40 - 07/2021 - CEDENIR J. DA SILVA - SERVICOS DE ALIMENTACAO E RESTAUR - 90738417-95 - 07/2021 - CELLES SERVICOS DE RESTAURANTE E HOTELARIA LTDA - 90310469-44 - 07/2021 - CELSO APARECIDO FERREIRA DISTRIBUIDORA - 90901089-61 - 07/2021 - CENTER AUTOMOVEIS LTDA - 90792383-57 - 07/2021 - CENTER EXPRESS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90912380-10 - 11/2021 - CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SAO ROQUE I SPE LTDA - 90898676-89 - 07/2021 - CENTRAL FERRAMENTA EIRELI - 90630933-59 - 07/2021 - CERRADAO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 90897923-01 - 07/2021 - CERVEJARIA 40 BODES LTDA - 90860184-00 - 07/2021 - CERVEJARIA FRITZ BIER LTDA - 90901022-54 - 07/2021 - CERVEJARIA MFR LTDA - 09909057-03 - 07/2021 - CERVEJARIA PATANEGRA LTDA - 90848916-03 - 07/2021 - CGH CANAVIAL ENERGETICA SPE LTDA - 90902057-38 - 07/2021 - CGH MORRO BRANCO ENERGETICA SPE LTDA - 90902390-47 - 07/2021 - CGH QUEIROZINHO ENERGETICA SPE LTDA - 90899636-45 - 07/2021 - CGH RIO BONITO II ENERGETICA LTDA - 90870604-86 - 07/2021 - CGH TRICOLOR ENERGETICA SPE LTDA - 90903032-33 - 07/2021 - CGS-CALLTERCON GESTAO DE

SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LT - 90902086-72 - 07/2021 - CHICONATTO E NAVARRO LTDA - 90902793-40 - 07/2021 - CHRISTIAN KEDILEI MARQUES SANCHES METALURGICA - 90902500-16 - 07/2021 - CIAVENDAS COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90862845-42 - 07/2021 - CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 60101666-49 - 07/2021 - CIRCUIPAR CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - 90839160-84 - 07/2021 - CLAREAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 90847243-83 - 07/2021 - CLARO S/A - 90902387-41 - 07/2021 - CLASSIWEB DO BRASIL INFORMATICA E INFORMACAO LTDA - 90862118-20 - 07/2021 - CLAUDEMIR SCARPARO - 90336528-50 - 07/2021 - CLAUDEMIR TRINDADE DA SILVA QUEDAS DO IGUAÇU - ME - 90708675-56 - 07/2021 - CLAUDENILSON TEODORO LANCHONETE CHOPANA - ME - 90687700-73 - 07/2021 - CLAUDIO DOBIS BEZERRA ME - 90558592-45 - 07/2021 - CLEITON TRANSPORTES EIRELI ME - 90900489-69 - 07/2021 - CLEUZA DE CAMILO BRAGUINI OLIVEIRA MERCEARIA - 90335602-20 - 07/2021 - CLINICA MATRILINE AGSUZIN LTDA ME - 90831869-22 - 07/2021 - CLIP RESTAURANTE LTDA - 90898994-59 - 07/2021 - CLOALE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90761252-09 - 11/2021 - CLUBE SAUDE & BEM ESTAR LTDA - ME - 09906783-75 - 07/2021 - CMAG FERTILIZANTES LTDA - 90898616-48 - 07/2021 - COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA - 90903016-13 - 07/2021 - COBRAFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90648675-01 - 07/2021 - COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - 90742839-74 - 07/2021 - COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - 90812916-48 - 07/2021 - COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90742483-97 - 07/2021 - COEMB EMBALAGENS EIRELI - 90791096-20 - 07/2021 - COFCO INTERNACIONAL COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTD - 90834368-99 - 07/2021 - COLOR JOY PINTURA A PO LTDA - 90876639-38 - 07/2021 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA SANTA PAULINA LT - 90392388-18 - 07/2021 - COMERCIAL PITA LTDA - 90900971-53 - 07/2021 - COMERCIAL VISA LTDA - 90243074-14 - 07/2021 - COMERCIO DE FRUTAS HORTIFRUTIGRANJEIRAS STIVAL LTDA - 90902171-59 - 07/2021 - COMERCIO DE GAS SABIA LTDA - 90851876-40 - 07/2021 - COMERCIO DE TRIPAS OS TRIPEIROS EIRELI - 90737503-07 - 07/2021 - COMERCIO E TRANSPORTE AGRICOLA MSA LTDA - 90900769-03 - 07/2021 - COMERCIO E TRANSPORTE FRONZA LTDA - 90226607-02 - 07/2021 - COMPENSADOS SCHROEDER LTDA - 09909675-63 - 07/2021 - COMPRA LUCRATIVA STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 90900460-87 - 07/2021 - CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90899013-72 - 07/2021 - CONCRETEX OESTE EIRELI - 90768881-05 - 07/2021 - CONDOR EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90899463-92 - 07/2021 - CONEBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA - 40100489-02 - 07/2021 - CONFAPAR TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - 90743779-52 - 11/2021 - CONFECCOES CARVALHO LTDA - 90901006-34 - 07/2021 - CONICAL CONTAINERS BRASIL AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA - 90902714-47 - 07/2021 - CONSTELLATER INTERNATIONAL DIGITAL BANK LTDA - 90901896-00 - 07/2021 - CONSTRUTORA AGATHA LTDA - 90900433-04 - 07/2021 - CONSTRUTORA AEG SAO JOSE DOS PINHAIS EIRELI - 90774223-71 - 11/2021 - CONSTRUTORA VALEVIAS LTDA - 90794958-30 - 07/2021 - CONSTRUTORA VICENTIN EIRELI - 90823113-91 - 07/2021 - CONTROL UNION WARRANTS LTDA - 90903109-57 - 07/2021 - COOATOL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90471707-00 - 07/2021 - COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA - COCAFE - 63001014-43 - 07/2021 - COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA - FRUT - 90754036-71 - 07/2021 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - 90335567-02 - 07/2021 - COOPERATIVA COOPERENERGIA LTDA - 90900939-13 - 07/2021 - COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVAVEIS - COER - 90847298-57 - 07/2021 - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS PARA DESENVOLVIMENTO D - 90336987-60 - 07/2021 - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - MO - 90901377-16 - 07/2021 - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO S - 90900793-33 - 07/2021 - COOPERATIVA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DOS CATADORES DE - 90900469-15 - 07/2021 - COOPERCARGO - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVI - 90899555-45 - 07/2021 - COOPERMAP - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS D - 90900628-72 - 07/2021 - CORPSHOP TECNOLOGIA LTDA - 90803505-43 - 07/2021 - COSTIND CUSTOMIZACAO E INDUSTRIA AUTOMOTIVO S/A - 90801230-59 - 11/2021 - COVATTI & FILHO LTDA ME - 90363284-41 - 07/2021 - CR. COM. E RETIFICA DE MOTORES LTDA - 90895718-01 - 07/2021 - CREPUSCULO TRANSPORTES LTDA ME - 90653280-86 - 07/2021 - CRIACAOCWB INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ENT - 90665341-94 - 07/2021 - CRISTALI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT - 90873762-89 - 07/2021 - CRISTIAN ANTONIO TRANSPORTES - 90900096-37 - 07/2021 - CRISTIANE APARECIDA DE LIMA MINI MERCADO - 90901351-87 - 07/2021 - CRISTIANE DA COSTA BUENO - MERCEARIA - 90140604-96 - 11/2021 - CRISTIANO DANKOSKI LEITE - 90667274-05 - 07/2021 - CUSTOM COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90902968-65 - 07/2021 - CUSTOMIZACAO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA - 90751748-93 - 07/2021 - CVDS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E MOTOCICLETAS - 90900852-28 - 07/2021 - D BRUST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90771675-92 - 07/2021 - D CAR AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90899356-09 - 07/2021 - D F LIMA & CIA LTDA - 90319787-07 - 07/2021 - D L FRALDAS LTDA - 90902001-83 - 07/2021 - D SANTOS E RODRIGUES COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 90841428-48 - 07/2021 - D&A COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90898868-02 - 07/2021 - D. A. DOS SANTOS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - 90718955-45 - 07/2021 - D. DE BASTIANI - ME - 90709028-07 - 07/2021 - DA COSTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90885913-88 - 07/2021 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90847842-89 - 07/2021 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90847853-31 - 07/2021 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90862788-10 - 07/2021 - DANIELA TOMBINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09908722-60 - 11/2021 - DANNY JOAO BERTJE JUNIOR COMERCIAL LTDA - 90899438-81 - 07/2021 - DAROM MOVEIS LTDA - 60106256-94 - 07/2021 - DATATEM SOLUCOES LTDA - 90887003-49 - 07/2021 - DAX SOLUTIONS EIRELI - 90406691-56 - 07/2021 - DAYSE V PANIZIO LUPIONOPOLIS - 90621096-77 - 07/2021 - DAYSE V PANIZIO LUPIONOPOLIS - 90621091-62 - 07/2021 - DCM TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90869970-00 - 07/2021 - DDS ALIMENTACAO ANIMAL - EIRELI - 90900361-03 - 07/2021 - DE CARLI ELETRO-MOVEIS LTDA - 90344772-96 - 07/2021 - DE SOUZA, KEMPA E DE SOUZA - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIV - 90790102-59 - 07/2021 - DEBORA C PENSO - 32103343-18 - 07/2021 - DELA FRUTA EIRELI - 90594759-13 - 07/2021 - DELIMAX DO BRASIL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90444435-94 - 11/2021 - DELITA DIAS PONTES - 90402137-72 - 11/2021 - DELLA CRUZ MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90891909-21 - 07/2021 - DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP - 90337881-66 - 07/2021 - DENIEL SANTANA ROSA - MANUTENCAO E COMERCIO - 90519395-38 - 07/2021 - DENTAL SORRIA LTDA - 09909715-95 - 07/2021 - DEONISIO BARSIK - 90457751-08 - 07/2021 - DESIDRATA FOODS LTDA - 90901899-45 - 07/2021 - DEVILLE HORTAIS E TURISMO LTDA - 90712625-00 - 07/2021 - DI FRANCO COMERCIO DE VARIEDADES E REPRESENTACOES LTDA - 90898795-04 - 07/2021 - DI TURRA VINICOLA LTDA - 90902063-86 - 07/2021 - DIANA DE OLIVEIRA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS - 90902049-28 - 07/2021 - DICOMP DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 90709635-12 - 07/2021 - DIEGO MENDES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90900519-19 - 07/2021 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VENDRAMINI LTDA - 90815462-20 - 07/2021 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROLDÃO LTDA - 90885330-00 - 07/2021 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAN LORENZO LTDA - 90851864-07 - 07/2021 - DISTRIBUIDORA DE QUEIJO DELICIAS DA CANASTRA LTDA - 90916207-63 - 11/2021 - DIVINO IMPORTACAO DE BEBIDAS LTDA - 90874711-92 - 11/2021 - DIVINOSOL ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 90896110-21 - 07/2021 - DOMINGOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90706107-84 - 07/2021 - DOUGLAS ROCHA MERCEARIA MADRUGA - 90839030-04 - 07/2021 - DRO2 GASES HOSPITALARES E INDUSTRIAIS LTDA ME - 90698859-31 - 07/2021 - DSI - DUTCH STARCHES INTERNATIONAL DO BRASIL AMIDOS LTD - 90275553-54 - 07/2021 - DSI - DUTCH STARCHES INTERNATIONAL DO BRASIL AMIDOS LTD - 90427454-29 - 07/2021 - DSK COMERCIO LTDA - 90902977-56 - 07/2021 - DUAS MARIAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA - 90882801-10 - 07/2021 - DUTRONO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90894242-64 - 07/2021 - DUX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09909738-81 - 07/2021 - E & F COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90888304-71 - 07/2021 - E D L G COMERCIO DE ROUPAS - 90902285-17 - 07/2021 - E EXPERT DISTRIBUIDORA E NEGOCIOS LTDA - 90379031-80 - 07/2021 - E S ARAUJO ALIMENTOS LTDA - 90901772-62 - 07/2021 - E-COMLOG TRANSPORTES LTDA - 90899581-37 - 07/2021 - EBS TRADING DO BRASIL LTDA - 90899823-56 - 07/2021 - ECLORI DESENVOLVIMENTO LTDA - 90902369-60 - 07/2021 - ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - 90899948-77 - 07/2021 - ECOMMERCE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90899380-20 - 07/2021 - ECONFER FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LT - 90733168-79 - 07/2021 - ECORYS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90899245-85 - 07/2021 - EDINA PEDROSO GONCALVES RECICLAGEM - 90892815-60 - 07/2021 - EDIR AUGUSTO RODRIGUES ESTRUTURAS METALICAS - 90780740-16 - 07/2021 - EDISON NATAL DE CARVALHO JUNIOR - BAR - 90553330-49 - 07/2021 - EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA - 90397580-64 - 07/2021 - EDMAR LOURIANO CUSTODIO LTDA - 90913792-68 - 11/2021 - EDSON LUIZ CORREIA RIESEMBERG - 12600840-69 - 07/2021 - EDSON MARINHO DE MELLO - 90899116-88 - 07/2021 - EDTO ENNERGY PROJECT LTDA - 90902236-39 - 07/2021 - EFATA COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - 90900080-70 - 07/2021 - EFICAZ MENTORIAS LTDA - 90892686-29 - 07/2021 - EGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 90902995-38 - 07/2021 - EISEN TECH USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 90898846-99 - 07/2021 - EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - 90358870-56 - 07/2021 - EKKOS QUIMICA LTDA - ME - 90650890-73 - 07/2021 - ELIANA DOS SANTOS RESTAURANTE - 90263423-14 - 07/2021 - ELIANE CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA - 90900605-86 - 07/2021 - ELIANE SANDRA CASTRO DOS SANTOS ME - 90505172-57 - 07/2021 - ELIAS JANOURA LANCHONETE - ME - 90763344-60 - 07/2021 - ELISANGELA APARECIDA WERLY LTDA - 90880771-53 - 07/2021 - ELITTE BAR, GASTRONOMIA E CONVENIENCIA LTDA - 90901563-46 - 07/2021 - ELOISA MARTINELLI GALUCH CLINICA VETERINARIA LTDA - 90902194-45 - 07/2021 - ELTON DA CRUZ RODRIGUES - 73001112-16 - 07/2021 - ELTON ROGERIO OGG BRAZIL MANIAC GARAGE - 90901371-20 - 07/2021 - ELVEST COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI - 90891957-29 - 07/2021 - EMBALLE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90573542-05 - 07/2021 - EMBRAPINUS AGRO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - 13500467-78 - 07/2021 - EMBREPAR DO BRASIL LTDA - 90899092-76 - 07/2021 - EMEFICAL HOST IMPORTACAO E FABRICACAO DE PRODUTOS MEDIC - 90859729-09 - 07/2021 - EMENTOR DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA - 90888983-51 - 07/2021 - EMERSON ALVES SILVA COLETAS E ENTREGAS - 90891355-80 - 07/2021 - EMERSON ALVINO FONTANA REPRESENTACAO - 90873273-18 - 07/2021 - EMILIO FALBOTA - 21401683-46 - 07/2021 - EMPREENDIMENTO PEREIRA LTDA - 90900666-06 - 07/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO VISUAL PARANA LTDA ME - 90328452-80 - 07/2021 - ENGENHO EMPREITEIRA - EIRELI - 90371489-19 - 07/2021 - ENGESERV CONSTRUCOES LTDA - 90715325-82 - 07/2021 - ENOVA SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90869356-67 - 11/2021 - ENVENO BRASIL COMERCIAL LTDA - 90899558-98 - 07/2021 - ERMINIA RAIMONDI - 90164469-10 - 11/2021 - ERONDI GUERREIRO MAOSKI & CIA LTDA - 10500191-67 - 07/2021 - ESCORSIM PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90901644-46 - 07/2021 - ESFREE BRASIL SERVICOS DE VAREJO LTDA - 90898563-00 - 07/2021 - ESPACO DAS AMERICAS SA - 90899049-83 - 07/2021 - ESPETINHOS DO VICTOR RESTAURANTE LTDA - 90900781-08 - 07/2021 - ESPETINHOS OLIVEIRA EIRELI - 90899951-72 - 07/2021 - ESPLANADA TRANSPORTES LTDA - 90900126-97 - 07/2021 - ESPLENDOR SUL REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 90878412-08 - 07/2021 - ESTRELINHA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA SPE LTDA - 90901026-88 - 07/2021 - ESTRUTURA - ADMINISTRADORA & INCORPORADORA IMOBILIARIA - 90799152-00 - 07/2021 - EURO IMPORT COM E SERVICOS LTDA - 90692002-62 - 07/2021 - EUROTUX INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO D - 90865374-24 -

07/2021 - EVANDRO BIANCO - 90901794-78 - 07/2021 - EVOLUCAO SOLAR - ENERGIA RENOVAVEL LTDA - 90897083-78 - 07/2021 - EXCELSIOR - TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS - EIRELI - 90760390-35 - 07/2021 - EXCLUSIVA MULTIMARCAS LTDA - 90860095-92 - 07/2021 - EZESA BRASIL PARTICIPACOES LTDA - 90616682-81 - 07/2021 - F DE OLIVEIRA MARTINS E CIA LTDA - 90822883-90 - 11/2021 - F F CECCHIN FOFURAS & ARTES - 90901497-22 - 07/2021 - F K METALURGICA & ESQUADRIAS LTDA ME - 90625607-00 - 07/2021 - F S B MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90902044-13 - 07/2021 - F. CERQUEIRA ACADEMIA LTDA - 90870748-60 - 07/2021 - F. DA SILVA MALAQUIAS - 90885173-07 - 07/2021 - F. M. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90202395-03 - 07/2021 - F. MENEGUETTO PINA DISTRIBUICAO DE ENERGIA SOLAR - 90863984-75 - 07/2021 - FABIANA ANTONELLO SILVEIRA - 90903015-32 - 07/2021 - FABRICA DE ESQUADRIAS PACHECO LTDA - 10701736-42 - 07/2021 - FABRICIO DA COSTA CORDEIRO CAFETERIA LTDA - 90876011-50 - 07/2021 - FADA ENCANTADA FESTAS E EVENTOS LTDA - 90484721-65 - 07/2021 - FAES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90805135-15 - 07/2021 - FAMMA PORTAS LTDA - 90899334-95 - 07/2021 - FARMACIA STRAFARMA LTDA - 90879647-09 - 07/2021 - FARMACIAS FARMAPAULO LTDA - 90902300-90 - 07/2021 - FARMACIAS FLEMING LTDA - 90321424-40 - 07/2021 - FARMIWAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90403270-00 - 07/2021 - FAZENDA LAGOA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - 90431527-31 - 07/2021 - FELICE INCORPORADORA LTDA - 90903048-09 - 07/2021 - FELISA SERVICOS DE COBRANCA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 90170489-93 - 07/2021 - FENIX AMM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90902668-77 - 07/2021 - FERMINO FERREIRA MOTO PECAS LTDA - ME - 90725814-98 - 07/2021 - FERNANDA ARAUJO DA SILVA FELIX - 90902059-08 - 07/2021 - FERNANDA BRAGA BARBOSA EIRELI - 90902518-45 - 07/2021 - FERNANDO ANTONIO PASCHOAL JU NIOR - 90783120-57 - 07/2021 - FERRAGENS AFONSO PENA LTDA - ME - 90611135-73 - 07/2021 - FERRARO MULTIMARCAS LTDA - 90900364-48 - 07/2021 - FERREIRA MOTOS LTDA - 90901586-32 - 07/2021 - FERRO VELHO DO PEDRINHO EIRELI - 90901406-95 - 07/2021 - FERTITEC FERTILIZANTES LTDA - 90445471-01 - 07/2021 - FERTITEX AGRO- FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS L - 90427228-01 - 07/2021 - FITZ MINI MERCADO ALIMENTICIO LTDA - 90900089-08 - 07/2021 - FL EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS S/A - 90900708-91 - 07/2021 - FL FABRICACAO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - EIRELI - 90862128-00 - 07/2021 - FLAMMA OLEOS E DERIVADOS LTDA - 90716426-80 - 07/2021 - FLAVIA CRISTINA NEGRI - 90898831-02 - 07/2021 - FLAVIO DIONIZIO VEICULOS - 90794038-11 - 07/2021 - FLAVIO VELCI MARODIN JUNIOR - ELETRONICOS E INFORMATICA - 90900969-39 - 07/2021 - FLIXBUS TRANSPORTE E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - 90901330-52 - 07/2021 - FLOAT GLASS FABRICACAO DE VIDROS LTDA - 90767393-63 - 07/2021 - FLORA PRIMAVERA LTDA - 90452917-63 - 07/2021 - FLORELAR BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS - 90852698-84 - 07/2021 - FLORENTINO HORTIFRUTI LTDA - 70113866-06 - 07/2021 - FONFISA - ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA - 90372967-80 - 07/2021 - FORESTEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90872585-96 - 07/2021 - FORESTEEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90734157-70 - 07/2021 - FORNARI ARQUITETURA E DESIGN LTDA - 90901959-10 - 07/2021 - FRANCIELE VOCKES - 90900006-80 - 07/2021 - FRANCIOSI, FRANCIOSI & CIA LTDA - 90890578-49 - 07/2021 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 07/2021 - FREZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90900643-01 - 07/2021 - FRIGODASKO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90813376-56 - 07/2021 - FRVL ANDRADE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90626942-27 - 07/2021 - FTR CAR SERVICE LTDA - 90902937-69 - 07/2021 - FUHR & CIA LTDA - 42700526-79 - 11/2021 - FUNDICAO CARAJAS LTDA - 90899856-14 - 07/2021 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A - 42205074-46 - 07/2021 - G A FARMACIA LTDA - 90435040-00 - 07/2021 - G DAS GRACAS GONSALVES COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90898996-10 - 07/2021 - G KELLY ZAMBIAZI FOLADOR - 90902426-92 - 07/2021 - G S MEIRELLES & CIA LTDA - 90195925-00 - 07/2021 - G T S COMERCIO DE INSUMOS PARA AGRICULTURA LTDA - 90869571-21 - 07/2021 - G. B. PINTO ME - 90676717-13 - 07/2021 - G3 TECH SOLUCOES LTDA - 90693596-10 - 07/2021 - GABRIEL KURTA ADMINISTRATIVO - 90902599-00 - 07/2021 - GABRIELA DE JESUS GARCIA - ALINHAMENTOS - ME - 90689926-45 - 07/2021 - GABRIELA GOMES DA LUZ - 90898869-85 - 07/2021 - GABRIELA SACOMORI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - 90829696-64 - 07/2021 - GALERIA ISTANBUL LTDA - 90466237-27 - 11/2021 - GALI E ROSAR PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90706770-05 - 07/2021 - GARAGE MOTOPECAS - EIRELI - 90636435-29 - 07/2021 - GARCIA MULTIMARCAS CASCAVEL LTDA - 90902603-21 - 07/2021 - GAS SILVA LTDA - 90902541-94 - 07/2021 - GBS MONTEC INSTALACOES ELETRICAS E MAQUINAS LTDA - 90899328-47 - 07/2021 - GEMS STONES MINERIOS E REPRESENTACAO LTDA - 90902679-20 - 07/2021 - GENERAL OUTLET LTDA - 90893771-69 - 11/2021 - GENOIR SILVESTRO - 90238604-11 - 07/2021 - GERALDO JOSE DE OLIVEIRA-RESTAURANTE - 90239084-73 - 07/2021 - GHP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AUTOMOTIVOS LTDA - 90929201-63 - 07/2021 - GILBERTO FUCHS & CIA LTDA - 90797362-09 - 07/2021 - GILBERTO FUCHS & CIA LTDA - 90470773-27 - 07/2021 - GILBERTO FUCHS & CIA LTDA - 90855058-71 - 07/2021 - GILMAR BASTOS DOS SANTOS PECAS E ACESSORIOS - 90829307-09 - 07/2021 - GILMAR HENRIQUE - 90563986-24 - 07/2021 - GILMAR ZIMMERMAN DE SOUZA - 90885766-64 - 07/2021 - GIORELLA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90142815-81 - 07/2021 - GISELE BONO RUIZ E CIA LTDA - 90562288-93 - 07/2021 - GISELE MIYUKI KAWABATA PRESENTES - ME - 90724794-56 - 07/2021 - GLOBAL ELETROINFORMATICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E E - 90849497-09 - 07/2021 - GLOBAL TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90843497-87 - 07/2021 - GOLD STAR LOUNGE BAR LTDA - 90902851-54 - 07/2021 - GOLDLUX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90764969-59 - 11/2021 - GOMAGE DMA FITAS ADESIVAS IND E COM LTDA - 10503937-94 - 07/2021 - GOMES GAS LTDA - 90900054-88 - 07/2021 - GOMIDE ANDRADE & JULIANO ANDRADE - ARTIGOS DO VESTUARIO - 90900286-90 - 07/2021 - GONDEK & ROZINSKI TRANSPORTES LTDA - 90900972-34 - 07/2021 - GOURMET COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90819553-17 - 07/2021 - GRAN NOBRE - MARMORES E GRANITOS LTDA - 90900240-08 - 07/2021 - GRAND SOL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SOLAR EIRELI - 90900356-38 - 07/2021 - GRB & RCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90902746-24 - 07/2021 - GUARAHIDRO CONSTRUCOES LTDA - 90900103-09 - 07/2021 - GUARAPEL SERVICOS EIRELI - 90902273-83 - 07/2021 - GUILHERME ORENCIO - 90211831-45 - 11/2021 - GV CLINICA VETERINARIA LTDA - 90901575-80 - 07/2021 - GW COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90901390-93 - 07/2021 - H L INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO CRISTAL LTDA - 90439977-90 - 07/2021 - H S S TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90901922-29 - 07/2021 - HAKA BEACH SPORTS LTDA - 90880154-76 - 07/2021 - HAUSER METALURGICA LTDA - 90899862-62 - 07/2021 - HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90900867-04 - 07/2021 - HEAD CHOPP CERVEJARIA LTDA - 90902358-07 - 07/2021 - HEINZEN TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - 90899280-68 - 07/2021 - HELIO RODRIGUES CHAVES - 90392286-93 - 07/2021 - HELOIZA PIETSCHAKI DA SILVA - 90890384-61 - 07/2021 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 90435126-14 - 07/2021 - HERBONATURAL DO BRASIL LTDA - 90278234-64 - 07/2021 - HEUDO DIAS CUNHA BRANDAO & CIA LTDA - 90901783-15 - 07/2021 - HF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90899764-61 - 07/2021 - HF FOOD&BREW ALIMENTOS LTDA - 90903175-36 - 07/2021 - HIGH FASHION COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - BRECHO D - 90861476-34 - 07/2021 - HIGOR MARCONDES RIBAS - 90842498-04 - 07/2021 - HILDA CORDEIRO DA CRUZ - 90631219-05 - 07/2021 - HLM CONSTRUCOES E OBRAS EIRELI - 90902361-02 - 07/2021 - HORIZONS DATA CENTER LTDA - 90200883-78 - 07/2021 - HORTA FRESCA HORTIFRUTI E MERCEARIA LTDA - 90902122-70 - 07/2021 - HORTO E PALOCO REVESTIMENTOS E AMBIENTES LTDA - 90899736-08 - 07/2021 - HOTEIS PORTO FINO LTDA - 90651120-75 - 07/2021 - HOTELARIA ASSET INTERNACIONAL LTDA ME - 90760648-11 - 07/2021 - HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMIENTOS - EIRELI - 90652301-91 - 07/2021 - HUVEPHARMA DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90901759-95 - 07/2021 - HW SUPORTES LTDA - 90899632-11 - 07/2021 - I P V COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETROINFORMATICA - 90390885-81 - 07/2021 - I. R. DE OLIVEIRA - CONFECCOES EIRELI - 90412037-54 - 07/2021 - I. RIEDI & CIA LTDA - 90754540-71 - 07/2021 - I.I.R. CONFECCOES LTDA - 90864187-60 - 11/2021 - ICR COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90744991-28 - 07/2021 - ILVA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 10004877-98 - 07/2021 - IMAGINARI MOVEIS LTDA - 90901594-42 - 07/2021 - IMPORTACOES C&C DO BRASIL LTDA - 90874088-22 - 07/2021 - IND E COM DE CAFE JULIANA LTDA - 64000461-48 - 07/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BALTEZAN LTDA - 90172188-21 - 07/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54 - 07/2021 - INDUSTRIA METALURGICA ABLASS EIRELI - EPP - 10507156-60 - 07/2021 - INDUSTRIAS PEDRO N PIZZATTO LTDA - 30800118-05 - 11/2021 - INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S A - 90833194-00 - 07/2021 - INFINITY ESTETICA AVANCADA LTDA - 90899322-51 - 07/2021 - INFO COMPUTER SISTEMA DA INFORMACAO LTDA - 90457488-01 - 07/2021 - INFRA QUANTIC COMERCIO DE ARTIGOS ELETROINFORMATICA LTDA - 90898164-21 - 07/2021 - INFRA CARGO BRASIL LOGISTICA LTDA - 90752045-55 - 07/2021 - INGA ALUMINIOS LTDA - 90203398-00 - 07/2021 - INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80 - 07/2021 - INJULUG METAIS LTDA - 90885188-93 - 07/2021 - INOVA ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA - 90899689-57 - 07/2021 - INSTITUTO AMIGA DOS SONHOS - 90823438-38 - 07/2021 - INTERREDES HOLDING S/A - 90899425-67 - 07/2021 - IRMAOS NEVES CONFECCOES LTDA - ME - 90699226-40 - 11/2021 - IRMAOS REIS TRANSPORTES LTDA ME - 90707641-53 - 07/2021 - ISAIAS RODRIGUES DA SILVA LTDA - 90900512-42 - 07/2021 - ISMAEL MACIEL - CONFECCOES - 90902897-37 - 07/2021 - ISOZAKI E KONDO LTDA - 90248760-36 - 07/2021 - ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90836011-72 - 07/2021 - ITALTRADE COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90814170-99 - 07/2021 - ITAOGA CONTRUCCOES CIVIS LTDA - 90267173-00 - 07/2021 - IVAI CENTER COUROS LTDA ME - 90902883-31 - 07/2021 - IVAN LUCIANO MAZUR EIRELI - ME - 90742302-69 - 07/2021 - IVECAM COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME - 90690491-81 - 07/2021 - J A MARASCHIM & CIA LTDA - 90663104-07 - 07/2021 - J A QUEVEDO E-COMMERCE LTDA - 90913240-13 - 11/2021 - J B OLIVEIRA - PECUARIA - 90827927-13 - 07/2021 - J BONATO INCORPORADORA LTDA - 90846601-21 - 07/2021 - J C SOUZA - 90902960-08 - 07/2021 - J C TREVISAN SCALA - 90899905-37 - 07/2021 - J E RISTOW & R RISTOW LTDA - 90286120-33 - 07/2021 - J K SANTOS SILVA & CIA LTDA - 90689532-32 - 07/2021 - J K SANTOS SILVA & CIA LTDA - 90708200-88 - 07/2021 - J O A D L JOSE ORLEI ANDRADE DE LIMA MADEIRAS - 90899755-70 - 07/2021 - J P DE SOUZA - TRANSPORTES - 90437813-56 - 07/2021 - J P NARCIZO PEREIRA - 90559531-87 - 07/2021 - J R D RESTART DISTRIBUIDORA LTDA - 90901427-10 - 07/2021 - J R FARDIN & CIA LTDA - 90898864-70 - 07/2021 - J RAMIRO AUTO MECANICA - 90903106-04 - 07/2021 - J. BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO - 90902347-54 - 07/2021 - J. F. MULTIMARCAS LTDA - 90875280-54 - 07/2021 - J. V. STORTI BRUNETTI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMEN - 90796567-87 - 11/2021 - J. VILCAR COM E CONSIGNACOES DE VEICULOS LTDA - 90801283-60 - 07/2021 - JACKERSON RODRIGO SANTOS BARBOSA - BEBIDAS - 90899430-24 - 07/2021 - JACOMETO - COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90899261-03 - 07/2021 - JAIR CARLOS DA SILVA AGROPECUARIA SA - 90620580-70 - 07/2021 - JAMAL SALHAB RESTAURANTE - 90899432-96 - 07/2021 - JANAINA MATZENBACHER RAMOS LEAL CZARNIESKI - 90809062-40 - 07/2021 - JANIA BRUNATO BURATO EIRELI - 90900372-58 - 07/2021 - JC LOPES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E IMOVEIS EIRELI - 90861347-37 - 07/2021 - JCG RESTAURANTE LTDA - 90900052-16 - 07/2021 - JACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LT - 90686104-67 - 07/2021 - JCTB TRANSPORTADORA EIRELI - 90877230-00 - 07/2021 - JD COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS LIMITADA - 90901857-96 - 07/2021 - JDF COMERCIO LTDA - 90898690-37 - 07/2021 - JEMIMA VIEIRA BARBOSA - 90900234-60 - 07/2021 - JERRY SILVA DO COUTO SERVICOS - 90900692-90 - 07/2021 - JERUSABEL GUARACI MAYER-LOJA HEALTH SECRET S VIRTUAL - 90888182-69 - 07/2021 - JF ELETRICA LTDA - 90902812-48 - 07/2021 - JHONATAN PONTAROLLO - EIRELI - EPP - 90824207-60 - 07/2021 - JJS SANTOS LTDA - 90902867-11 - 07/2021 -

JLB SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM ENERGIA ELETTRICA - 90791012-11 - 07/2021 - JMG CILINDROS FLEXOGRAFICOS LTDA - 90877544-96 - 07/2021 - JOAO GABRIEL ANUTO SILVA - 90792262-60 - 07/2021 - JOAO LUIZ DE ASSUNCAO E CIA LTDA - 90357201-94 - 07/2021 - JOAO VICTOR BROGLIATTO MARCONDES RESTAURANTE LTDA - 90902337-82 - 07/2021 - JONATAS JUNIO MAINARDES PRODUTOS AGROPECUARIOS - 90877172-99 - 07/2021 - JOSE APARECIDO ROSA MARTINS METALURGICO - 90422754-49 - 07/2021 - JOSE LIBANIO DA SILVA - 72200161-31 - 07/2021 - JOSE NORBERTO MARQUES - 90377781-81 - 07/2021 - JOSE ROBERTO EVANGELISTA - TRANSPORTES - 90787462-19 - 07/2021 - JOSELI CLITON BEZZERRA - EIRELI - ME - 90748187-54 - 07/2021 - JOSELINO GUERUS - 90901582-09 - 07/2021 - JOSEMIR MONTEIRO ME - 90639987-34 - 07/2021 - JOSINO LOPES DA SILVA - 70200040-82 - 11/2021 - JOTALOG TRANSPORTES LTDA - 90874901-46 - 07/2021 - JRS MOTO PECAS LTDA - 90900439-08 - 07/2021 - JRVS AGROPECUARIA LTDA - 90902844-25 - 07/2021 - JSC TRANSPORTES EIRELI - 90864373-90 - 11/2021 - JSS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA - 90900036-04 - 07/2021 - JULIANE LIONCO - EIRELI - ME - 90713841-09 - 07/2021 - JULIANE SALVALAGGIO - 90872237-09 - 07/2021 - JULIO RICARDO ARAUJO - 90797745-50 - 11/2021 - JUNGBLUTH CENTRAL DE RECICLAGEM LTDA - 90895412-28 - 07/2021 - K BEMBI RESTAURANTE - 90902435-83 - 07/2021 - K C SCHAEGLER BASTIANO - 90812240-29 - 07/2021 - KADU INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90839894-72 - 07/2021 - KADURA IMPORT E EXPORT COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL - 90896745-38 - 11/2021 - KAIK BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90875733-02 - 07/2021 - KAMIL DOMJAN - 90902686-59 - 07/2021 - KAPPAMEC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MANUFATURADOS - 90888365-93 - 07/2021 - KASA TOP COMERCIAL LTDA - 90700631-04 - 07/2021 - KETHLYN TAYNARA MERCER E SOUZA - 90902595-87 - 07/2021 - KGT TRANSPORTES LTDA - EPP - 90681177-44 - 11/2021 - KM TRANSPORTES - EIRELI - 90804860-11 - 07/2021 - KNUCKLEHEAD COMERCIO E VAREJO LTDA - 90819499-37 - 07/2021 - KOMPRAKI COMERCIAL DE VESTUARIOS E ELETRONICOS LTDA - 90849793-73 - 07/2021 - KPS INDUSTRIAL LTDA - 90547673-47 - 07/2021 - L F DE QUADROS-TRANSPORTES RODOVIARIO - 90755538-00 - 07/2021 - L G ALMEIDA & CIA LTDA - 10006894-04 - 07/2021 - L G DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSERAS - 90510391-11 - 07/2021 - L GRUSHEVSKI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 90827932-80 - 07/2021 - L J ONIX COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - 90320654-38 - 07/2021 - L K ALVES FRANCA -TRANSPORTES - 90900042-44 - 07/2021 - L M DALLA COSTA LTDA - 90311130-56 - 07/2021 - L MINARRO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE ROUPA - 90879816-38 - 07/2021 - L&C COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - 90901612-69 - 07/2021 - L. C. ARISTIDES & CIA LTDA - 90773627-00 - 07/2021 - L. EDUARDO BELINATO GORLA - ACOUGUE - 90748687-78 - 11/2021 - L.G. TERRAPLANAGEM LTDA - 90901008-04 - 07/2021 - LA CONFEITEIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS - EIRELI - 90902234-77 - 07/2021 - LAERTES DA ROCHA FRAGOSO - TRANSPORTE ESCOLAR - 90901855-24 - 07/2021 - LAGARDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90876222-39 - 07/2021 - LAIDES ROSA PINTO - BAR E LANCHONETE - 90381312-11 - 07/2021 - LANDHILL GOTTES DIENER & FINANCISTAS ASSOCIADOS - INTER - 90903063-30 - 07/2021 - LARYSSA PATRICIA FAVA GARCIA -ME - 90731648-31 - 07/2021 - LATICINIOS GUAIRA LTDA - 90695222-00 - 07/2021 - LAVVOR PLATAFORM DIGITAL TECHNOLOGY LTDA - 90900690-28 - 07/2021 - LEANDERSON BARRIONUEVO EIRELI - 90900051-35 - 07/2021 - LEANDRO JOSE JULIAN - 90900863-80 - 07/2021 - LEHMANN INVESTIMENTOS E COMMODITIES EIRELI - 90830532-99 - 07/2021 - LEMES ROSA & ROSA LTDA - 90438035-03 - 07/2021 - LENNON DA ROSA LUZ - 90893918-20 - 11/2021 - LEONARDO HISTER VIVAN-ME - 90700551-87 - 07/2021 - LF ENTREGAS E LOGISTICA LTDA - 90899415-95 - 07/2021 - LIANE MARIA ANTES MONTEIRO - 90654280-30 - 07/2021 - LICHT EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E PARTICIPACOES L - 90898767-50 - 07/2021 - LIGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90417729-61 - 07/2021 - LINARES DO BRASIL LTDA - 90902263-01 - 07/2021 - LINDALVA MARIA DA SILVA SANTOS - 10164269-00 - 11/2021 - LIRIO DO VALE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - 90689646-09 - 07/2021 - LMP COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 10192160-35 - 07/2021 - LOG X TRANSPORTES - EIRELI - 90901380-11 - 07/2021 - LOGCONDOR OPERADOR LOGISTICO LTDA - 90901472-74 - 07/2021 - LONDRIOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90790404-09 - 07/2021 - LOOPII LOCADORA E SERVICOS LTDA - 90902296-70 - 07/2021 - LOPES REPASSES EIRELI - 90900855-70 - 07/2021 - LOPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90240564-03 - 11/2021 - LUBY TECNOLOGIA S.A - 90901084-57 - 07/2021 - LUCAS DA SILVA PEREIRA LTDA - 90902969-46 - 07/2021 - LUCAS MATHEUS DE SOUZA FURTUOSO GAS EIRELI - 90860464-47 - 07/2021 - LUCIANO FRIGOTTO LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS - 90797694-76 - 11/2021 - LUFER TRANSPORTADORA EIRELI - 90898674-17 - 07/2021 - LUIZ CARLOS BUTKA - 90158425-79 - 07/2021 - LUIZ FERNANDO CARVALHO DE LIMA - 90685622-09 - 07/2021 - LUIZ MARIO MANENTE E CIA LTDA - 90902366-17 - 07/2021 - LUIZ ROBERTO LUCINDA DA SILVA LTDA - 90899126-50 - 07/2021 - LUIZMAR KFASZENIAK JUNIOR - 90900646-54 - 07/2021 - LV7 - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90899111-73 - 07/2021 - LYEGE JENNIFER HAUBRICHT FURTADO ME - 90715808-03 - 07/2021 - M A M TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90512470-67 - 07/2021 - M G B DE ASSIS COSMETICOS - 90422410-30 - 07/2021 - M M ALIMENTOS LTDA - 90902005-07 - 07/2021 - M STEFANINI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90901021-73 - 07/2021 - M W TRANSPORTES EIRELI - 90900668-60 - 07/2021 - M. DE FATIMA PEREIRA - ALIMENTOS - 90899980-07 - 07/2021 - M. J. S. IRRIGACOES LTDA - ME - 90659151-00 - 07/2021 - M. R. WIERZBICKI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90897214-71 - 11/2021 - M. S. MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90901531-69 - 07/2021 - M.A. BARBOSA DE ASSIS - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I - 90819377-69 - 07/2021 - M.B.A - PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90779687-65 - 07/2021 - M.D.R. METAL EIRELI - ME - 90749891-33 - 07/2021 - M.J.R DE ALMEIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICO - 90620463-06 - 07/2021 - M.M.G COMERCIO LTDA - 90899512-05 - 07/2021 - M.V COMERCIO DE PLANTAS E ACESSORIOS LTDA - 90845083-38 - 07/2021 - MAC COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME - 90404867-44 - 07/2021 - MACEDO COMERCIAL LTDA - 90899213-06 - 07/2021 - MACIEL E NAZARIO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90901572-37 - 07/2021 - MADEIREIRA LONDRINORTE LTDA - 90900399-78 - 07/2021 - MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 90902876-02 - 07/2021 - MADETEC MOVEIS LTDA - 90900020-39 - 07/2021 - MAGAZINE LUIZA S/A - 90901614-20 - 07/2021 - MAGISTRAL LABORATORIO LTDA - 90841446-20 - 07/2021 - MAGNI COMERCIO DE AUTOMOVEIS E COBRANCA LTDA - 90901299-69 - 07/2021 - MAICON TAINAN RAMOS DIAS TRANSPORTE LTDA - 90903154-01 - 07/2021 - MALEK COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90899054-40 - 07/2021 - MANI CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90899404-32 - 07/2021 - MANTRACO DO BRASIL COMERCIAL LTDA - 90324138-19 - 07/2021 - MARCELI GARCIA COSTA FARIA TRANSPORTES E MANUTENCAO - 90398813-46 - 07/2021 - MARCIA RITA SCHAFFER - ME - 90737606-04 - 11/2021 - MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA - 90791233-71 - 07/2021 - MARCOS ANTONIO GUSMAO - ME - 90758897-10 - 07/2021 - MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA - 90559505-95 - 07/2021 - MARCOS ANTONIO RISSARDI - 90690928-69 - 07/2021 - MARCOS ROBERTO FERREIRA - 10507077-21 - 07/2021 - MARGARETE DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA - ME - 90729540-06 - 07/2021 - MARGARIDA PRACHEDES ZABLONSKI LOANDA - 90901796-30 - 07/2021 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA GARCIA - 90317105-77 - 07/2021 - MARIA EDUARDA SILVA NUNES - 90803506-24 - 11/2021 - MARIA JOSE FERREIRA DE ABREU ME - 90495274-51 - 07/2021 - MARIA LUCIA VITALI - LANCHONETE - 90293146-56 - 07/2021 - MARIANO & NETO LTDA - 90367392-39 - 07/2021 - MARILEIA NOGUEIRA DE ARRUDA - ME - 90754524-51 - 07/2021 - MARILENE STEINBACH - 90507485-77 - 07/2021 - MARINA APOLLONI NEUMANN CAFE - 90813482-67 - 11/2021 - MARINA VALENTIM COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90902251-78 - 07/2021 - MARIO GUIDO ZATONI BARROS - ME - 90715515-36 - 07/2021 - MARLISE MARIA JURASKI - 90482790-80 - 07/2021 - MARLON DA SILVA PRODUTOS ELETRONICOS - 90877362-42 - 11/2021 - MARLON JEAN ANTUNES SILVEIRA - ALIMENTOS - 90900679-12 - 07/2021 - MARQUES & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA - 90630248-96 - 07/2021 - MARQUESI E REZENDE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - 90900226-50 - 07/2021 - MASSA CRIATIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90900635-00 - 07/2021 - MASTER VEICULOS LTDA - 90892951-97 - 07/2021 - MATE E TAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA -EPP - 90781618-49 - 07/2021 - MATHEUS KLUG TELES DE SOUZA EIRELI - 90899109-59 - 07/2021 - MATIUCI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - 90805592-64 - 11/2021 - MATRIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90861356-28 - 07/2021 - MAURICIO PELISSON LTDA - 90902840-00 - 07/2021 - MAURO JOSE PANDOLFO - 90179143-05 - 07/2021 - MAURO PONCHEKI - 90875693-20 - 07/2021 - MAVIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90900563-92 - 07/2021 - MAYARA S. M. DA SILVA - TRANSPORTE EIRELI - 90788921-18 - 07/2021 - MBF ENERGIA SOLAR DO BRASIL LTDA - 90895683-47 - 11/2021 - MBN COMERCIO DE MINERIOS EIRELI - 90744901-71 - 07/2021 - MCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL - 90874400-41 - 07/2021 - MEDIDA EXATA COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - 90849342-72 - 07/2021 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09906729-20 - 07/2021 - MEGAPLUS TEXTIL LTDA - 90820405-09 - 07/2021 - MEGATREM LOGISTICA LTDA - 90901969-92 - 07/2021 - MEIRA LIMA DE SOUZA VIDRACARIA - 90805626-48 - 07/2021 - MERCADAO DO GAS LTDA - 90782923-58 - 07/2021 - MERCADO BALTAZAR - EIRELI - 90901697-58 - 07/2021 - MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90876606-70 - 07/2021 - MERCANTIL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90900911-12 - 07/2021 - MERCEARIA AGUIA LTDA - 10159867-58 - 07/2021 - MERCEARIA E PANIFICADORA PORTO DOS PADRES LTDA - ME - 90665605-19 - 07/2021 - MERCEARIA PESSEGUEREIROS EIRELI - 90682260-12 - 11/2021 - MERCEARIA VILA PRADO LTDA - 90821051-47 - 07/2021 - MESART METALURGICA LTDA - 90891365-52 - 07/2021 - METALURGICA RODRIGO A. FOSS EIRELI - 41014384-44 - 11/2021 - METALURGICA THOR LTDA - 90836243-85 - 07/2021 - MEU SUSHI ORIENTAL FOOD - EIRELI - 90902622-94 - 07/2021 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431049-23 - 07/2021 - MHP ESFIHAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90551661-26 - 07/2021 - MICA - MINERACAO CAPUAVA LTDA - 90811237-70 - 07/2021 - MICHEL A RIBEIRO TRANSPORTES - 90901921-48 - 07/2021 - MIGUEL E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90902027-12 - 07/2021 - MILENA MESQUITA - 90899325-02 - 07/2021 - MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90687746-56 - 07/2021 - MINAS TRANSPORTES LTDA - 90901013-63 - 07/2021 - MIRIAM G. MELGAREJO - 90901547-26 - 07/2021 - MISSAE YAMAMOTO KUROTAKI - 52601572-07 - 11/2021 - MJ BUENO - MOTOS - 90272300-56 - 07/2021 - MMARTINS SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA - 90901901-02 - 07/2021 - MODELLO EDITORA ECOMMERCE EIRELI - 90900929-41 - 07/2021 - MOINHO PRIMOR S/A - 63602656-58 - 07/2021 - MONTESE AGRO COMERCIAL DE CEREJAS LTDA ME - 10186867-20 - 07/2021 - MORAES & PONCIO INCORPORACOES LTDA - 90873660-54 - 07/2021 - MORRO VERMELHO COMERCIO DE OVOS LTDA - 90874259-13 - 07/2021 - MOVSUL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - 90886513-80 - 07/2021 - MR VAREJO LTDA - 90901385-26 - 07/2021 - MR VAREJO LTDA - 90901281-30 - 07/2021 - MR VAREJO LTDA - 90901282-10 - 07/2021 - MULBAUER OLIVEIRA AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA - 90903025-04 - 07/2021 - MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES LTDA - 90837892-01 - 07/2021 - MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 - 07/2021 - MULTISERVS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUC - 90901477-89 - 07/2021 - MUNDIALBRIHL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE - 90736920-05 - 07/2021 - MUNDO DOS CEREJAS ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI - 90341461-84 - 07/2021 - MUNDO MAGICO DAS CRIANCAS COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS L - 90898768-31 - 07/2021 - MUNIZ COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA - 90893850-05 - 07/2021 - MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90900765-80 - 07/2021 - N APARECIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA - 90613079-39 - 07/2021 - N DE O S M CONVENIENCIA - 90901394-17 - 07/2021 - N. G. BERTOCCHI COMERCIO LTDA - 90901860-91 - 07/2021 - N. JOSE DA SILVA PANIFICADORA - ME - 90746259-56 - 11/2021 - N. T. NAHM FARIAS

LANCHES - 90721129-00 - 07/2021 - N4 ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90860322-25 - 07/2021 - NADIA TERESINHA LANGARO - 90798992-56 - 07/2021 - NARDELLI E CIA LTDA - ME - 90733646-87 - 07/2021 - NATAIELLY DALIBRA EIRELI - 90899243-13 - 07/2021 - NAVA E RODRIGUES LTDA - 90899465-54 - 07/2021 - NEOMEX HOSPITALAR LTDA - 09906133-20 - 07/2021 - NEW BRASIL TRANSPORTES EIRELI - 90750337-26 - 07/2021 - NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90831273-22 - 07/2021 - NEXITERA CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI S/A - 90801279-84 - 07/2021 - NEXT SOLUCOES INTELIGENTES CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LT - 90877108-71 - 07/2021 - NHU/CHUR OLESEN BRASIL LTDA - 90902608-36 - 07/2021 - NILO GHIGGI JUNIOR AGROPECUARIA LTDA - 90757405-97 - 07/2021 - NILPAN CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA - 90900262-13 - 07/2021 - NOGUEIRA & PERES LTDA - 90811689-51 - 07/2021 - NOLETO ALIMENTOS LTDA - 90901947-87 - 07/2021 - NOVA CONQUISTA COLHEITA E TRANSPORTE EIRELI - 90901001-20 - 07/2021 - NOVA FIBRA TELECOM S.A - 90812091-43 - 07/2021 - NPLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 90900766-60 - 07/2021 - NTTN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90857353-62 - 07/2021 - NUNES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 90843842-64 - 11/2021 - O A BARBOSA & CIA LTDA - 90503469-32 - 07/2021 - O L T TRANSPORTES LTDA - 90500916-83 - 07/2021 - O MANJERICAO GRILL RESTAURANTE LTDA - 90902696-20 - 07/2021 - O SABOR DA BATATA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90872458-50 - 07/2021 - OASIS TRANSPORTES LTDA - 90433873-72 - 07/2021 - OBABOX COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - 09905751-34 - 07/2021 - OEDMANN AUTO CENTER LTDA - 90338488-35 - 07/2021 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90906264-07 - 11/2021 - OG-TRADING BORRACHAS EIRELI - 90888580-58 - 07/2021 - OI S/A - 09909743-49 - 07/2021 - OLENIKI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90898675-06 - 07/2021 - OLGA HERRERO CONFECCOES ME - 90727389-07 - 11/2021 - OLIVEIRA E ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA - 90786721-85 - 07/2021 - OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 90899084-66 - 07/2021 - OLIVETE TRANSPORTES LTDA - 90485208-28 - 07/2021 - ONORINO DALLEMOLE - 40801070-51 - 11/2021 - OPEN SEA AUTO CENTER LTDA - 90901203-17 - 07/2021 - OPEN SEA LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA - 90902864-79 - 07/2021 - OR-MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA - 90848163-18 - 07/2021 - ORANDI ALVES DA SILVA EIRELI - 90863587-67 - 07/2021 - ORION - MOTORES E TRANSMISSOES EIRELI - 90378610-89 - 07/2021 - ORION USINA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 90899492-27 - 07/2021 - OROSKI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90876383-13 - 07/2021 - OSCAR SAMPAIO - 90662713-20 - 07/2021 - OSMAR LUZ DOS SANTOS MADEIRAS LTDA - 90876298-37 - 07/2021 - OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - ME - 90902032-80 - 07/2021 - OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - ME - 90901964-88 - 07/2021 - OURIZONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 90885392-03 - 07/2021 - OXYCER HOLDING CORPORATION - EXCLUSIVE INTERNATIONAL BU - 90707750-07 - 07/2021 - P DA SILVA ALVES COM. DE PNEUS E BORRACHARIA - 90698260-99 - 07/2021 - P F A BRANTS TRANSPORTE - 90796695-01 - 07/2021 - P H NABEYAMA - 90901833-19 - 07/2021 - P PASSAFARO SOBRINHO - ME - 90797443-09 - 07/2021 - P R LATUF CASTRO - 90887719-55 - 11/2021 - P S CAMARA & CAMARA LTDA - ME - 90702181-59 - 07/2021 - PACE CAR VEICULOS EIRELI - 90843228-20 - 07/2021 - PADRAO BEEF COOPERATIVA AGROINDL DE PRODUTORES DE CARNE - 90918672-20 - 11/2021 - PAMELA GONCALVES MARCONDES ME - 90746460-15 - 11/2021 - PARALELO 22 IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI - EPP - 42209268-48 - 07/2021 - PARANA CENTRAIS ELETRICAS LTDA - 90883813-08 - 07/2021 - PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 90687241-28 - 07/2021 - PARANEST EXPORTADORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - 90818091-75 - 07/2021 - PARTNER'S CARS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90775217-87 - 11/2021 - PASSARELA MODAS LTDA - 09906465-03 - 07/2021 - PASTRO E BORGES LTDA - 90900983-97 - 07/2021 - PATRICIA KLUBER PETRIGOWITSCH E CIA LTDA - 90758146-20 - 07/2021 - PAULA CRISTINA DOS SANTOS - 90868567-91 - 11/2021 - PAULO CESAR BORGES INDUSTRIAIS - 90902399-85 - 07/2021 - PAULO GILBERTO DE LARA TRANSPORTES - 90831698-31 - 07/2021 - PAULO RICARDO GOBETI BINA - PET SHOPP - ME - 90722156-37 - 11/2021 - PAZETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90903049-81 - 07/2021 - PCH PINHAL RALO SPE S.A. - 90902037-94 - 07/2021 - PCJ HAIR LTDA - 90901131-08 - 07/2021 - PE & JU MODA INFANTIL LTDA - ME - 90722493-70 - 07/2021 - PE VERMELHO TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI - 90902016-60 - 07/2021 - PEDREIRA NOIBEL LTDA - 11400227-52 - 07/2021 - PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - 90184338-40 - 07/2021 - PEDRO LUIZ VALENTIM EIRELI - 90723012-07 - 07/2021 - PEREGRINO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90891025-77 - 11/2021 - PERUFFO COMBUSTIVEIS LTDA - 90679056-41 - 07/2021 - PERVALLE MINERAIS DO BRASIL LTDA - 90848679-07 - 07/2021 - PETROSHOV TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - 90882697-37 - 11/2021 - PG SOCCER ACADEMY LTDA - 90902416-10 - 07/2021 - PH HOSPITALAR LTDA - 90548953-45 - 07/2021 - PH ORANTES LICITACOES E INFORMATICA LTDA - 90888034-07 - 07/2021 - PH SERVICOS LTDA - 90420681-41 - 07/2021 - PHC COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES EIRELI - 90771735-68 - 07/2021 - PICCO PIONEER IND E COM DE COSMETICOS LTDA - 10507123-00 - 07/2021 - PIERIN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90900429-28 - 07/2021 - PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA - 90900948-04 - 07/2021 - PINHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - 90901970-26 - 07/2021 - PIVOAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 11/2021 - PIVOESANTOS COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 20500423-86 - 07/2021 - PISCICULTURA PATURI BOA VISTA LTDA - 90844890-15 - 07/2021 - PIT STOP LUBRIFICANTES LTDA - 90628369-78 - 07/2021 - PITIOTI & CIA. LTDA - 90795201-09 - 07/2021 - PIX ESSENCIAS LTDA - 90894225-63 - 07/2021 - PL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90898796-95 - 07/2021 - PLATAFORMA INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - 09909340-45 - 07/2021 - POINT COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90891385-04 - 07/2021 - POLYSOLUTION COMERCIAL EIRELI - 90512944-99 - 07/2021 - PONTAL COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 90868959-32 - 07/2021 - POSITIVO SERVICE NEW ENERGY MOTORES ELETRICOS LTDA - 90785391-83 - 07/2021 - POSTO ALTO MARACANA LTDA - 90736888-22 - 07/2021 - POSTO DE SERVICOS LX LTDA - 90901231-70 - 07/2021 - POWERTRANS INDUSTRIAL EIRELI - 90545996-14 - 07/2021 - POZZIONS DS COMERCIO DE ARTE EN ARTESANATO LTDA - 90899433-77 - 07/2021 - PR CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90624168-47 - 07/2021 - PR IND. COM. MARMORES E GRANITOS LTDA - 90804631-51 - 11/2021 - PR MAIS COMERCIO DE METAIS LTDA - 90894079-20 - 07/2021 - PRATICE DRYWALL LTDA - 90901225-22 - 07/2021 - PRATTO SILVA LTDA - 90902428-54 - 07/2021 - PREISNER COMUNICACAO LTDA - 90607678-04 - 07/2021 - PREST-SERV JUNDIAI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90261863-55 - 07/2021 - PREVEICERCA BELLIN LTDA - 90865460-91 - 07/2021 - PRIMON E WUTKE BEBIDAS LTDA - 90899407-85 - 07/2021 - PROJESOL SOLUCOES RENOVAVEIS LTDA - 90899321-70 - 07/2021 - PROTON PARTICIPACOES LTDA - 90601320-78 - 07/2021 - PUSEBON & MARCAL SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90899281-49 - 07/2021 - Q & Q RESTAURANTE LTDA - 90899656-99 - 07/2021 - QUALIDADE BAR E LANCHONETE LTDA - 10183685-16 - 07/2021 - QUAMTO SERV SERVICOS LTDA - ME - 90765859-78 - 07/2021 - QUELE ADRIANA MENEGUETTI - 90901014-44 - 07/2021 - R A C COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90901069-18 - 07/2021 - R CAVAZZINI CESA - ME - 90606452-96 - 07/2021 - R CRISTIANO DOS SANTOS - IMPRESSOS - 90611439-95 - 11/2021 - R L DA SILVA AUTOCENTER - 90902497-86 - 07/2021 - R MIAMOTO VEICULOS LTDA - 90284157-18 - 07/2021 - R FONCATTI & CIA. LTDA - 90901317-85 - 07/2021 - R.C.TRANSPORTE LTDA ME - 90568235-03 - 07/2021 - R7 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90898165-02 - 07/2021 - R7 COMERCIO DE VEICULOS E PECAS S.A - 90855719-04 - 07/2021 - R7 METAIS E DESMONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - 90902240-15 - 07/2021 - RADIAL SOLAR LTDA - 90881070-87 - 07/2021 - RAFAEL DOMINGUES ALVARES - 90901474-36 - 07/2021 - RAFAELA RUBIRA MARQUEZE PECAS - 90866400-04 - 07/2021 - RAIA DROGASIL S/A - 90903068-44 - 07/2021 - RAISE MADEIRAS LTDA - 90903076-54 - 11/2021 - RAIZ MAGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE MANDIO - 90899610-06 - 07/2021 - RALUJE TEXTEIS LTDA - 90788954-86 - 07/2021 - RAM - ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - 90900038-68 - 07/2021 - RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA - ME - 90761910-90 - 07/2021 - RANCHO GRANDE ENERGIA SPE LTDA - 90845859-10 - 07/2021 - RAPHAEL RUSSO RAFFI - 90890323-40 - 07/2021 - RAYANE CURITIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90287773-85 - 07/2021 - RC TERRAPLENAGEM LTDA - 90902197-98 - 07/2021 - RD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 90871960-35 - 07/2021 - RECONTA IMOVEIS LTDA - 90899858-86 - 07/2021 - REDE POSTO SANTA RITA CASCAVEL LTDA - ME - 90326589-27 - 07/2021 - REGIS COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90215982-72 - 07/2021 - REGIS RECUPERADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 90742002-70 - 07/2021 - REICHERT JOALHERIA LTDA - 90882008-85 - 07/2021 - REIKARGAS TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI ME - 90715449-12 - 07/2021 - REIS & LASKOSKI LTDA - 90878224-08 - 07/2021 - RELOJOARIA RELOTRON LTDA - 90375360-99 - 07/2021 - RENASCE IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - 90227124-43 - 07/2021 - RENATA ANGELICA CAETANO STAMM DE BARROS PIZZARIA - 90899767-04 - 07/2021 - RENATA CLABONDE - ME - 90548505-97 - 07/2021 - RENOVENGE ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES CIVIS EIRE - 90759731-84 - 07/2021 - REPASSE DE VEICULOS SAO JOSE LTDA - 90875604-54 - 07/2021 - REPLASA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PLASTICOS - 90900935-90 - 07/2021 - REPRESENTACOES COMERCIAIS BENDER E QUADROS LTDA - 90901822-66 - 07/2021 - REPRESENTACOES COMERCIAIS SANSANA LTDA - 90543433-00 - 11/2021 - RESTAURANTE E LANCHONETE FORTALEZA LTDA - 90330876-13 - 07/2021 - RESTAURANTE MONTE FUGI LTDA - 90113990-34 - 11/2021 - RESTAURANTE TIA CRIS EIRELI - ME - 90699144-60 - 07/2021 - REUSING & BENEDETI LTDA - 90526316-18 - 07/2021 - REVERDE TRADING DO BRASIL LDA - 90813516-40 - 07/2021 - RHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD - 90738379-25 - 07/2021 - RICARDO FERREIRA DE CAMARGO - 90825974-22 - 07/2021 - RICARDO FERREIRA DE CAMARGO - 90902192-83 - 07/2021 - RICARDO OLIVEIRA FERRAZ- VEICULOS - 90844278-42 - 07/2021 - RILAP INDUSTRIAL CIENTIFICA LTDA - 90900302-45 - 07/2021 - RISOTOLANDIA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90801332-83 - 07/2021 - RIVIERA IBITINGA ECO RESORT LTDA - 90899290-30 - 07/2021 - RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90817544-19 - 07/2021 - RLS CANTINA LTDA - 90901180-96 - 07/2021 - RN COMERCIO VAREJISTA S A - 09903541-20 - 07/2021 - ROBERSON ZANINELLO PRODUTOS NAUTICOS - 90628052-31 - 07/2021 - ROBSON MARLON CHAIA GASTRONOMIA - 90884033-01 - 11/2021 - ROCHA & LUZ - AGUA E GAS LTDA - 90893816-03 - 11/2021 - ROCHA E ROCHA COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90899236-94 - 07/2021 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S/A - 90851760-10 - 07/2021 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S/A - 90851904-39 - 07/2021 - RODO J. E. M. TRANSPORTES LTDA - 90902689-00 - 07/2021 - RODO-ARAUCARIA TRANSPORTES - EIRELI - 90454932-00 - 07/2021 - RODOVIARIO CRISMARA LTDA - 90873514-56 - 07/2021 - RODRIGO BERNINI SOUZA TRANSPORTES EIRELI - 90855507-45 - 07/2021 - RODRIGUES PET SHOP LTDA - 90901360-78 - 07/2021 - RODYNA & GOIS LTDA - 90798226-28 - 11/2021 - ROJEFF MODAS LTDA - 90550429-07 - 11/2021 - ROLI TUR TRANSPORTES LTDA - 90579965-76 - 07/2021 - ROMILDA LORENZETTI - ME - 90754488-53 - 07/2021 - RONDOTUR TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LTDA - 90252154-24 - 07/2021 - ROSA & LEMONIE LTDA - 90149452-50 - 07/2021 - ROSIMAR DE SOUZA DA SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMO - 90770638-94 - 11/2021 - ROSINEI DOS ANJOS LAMP - ME - 90759740-75 - 07/2021 - ROSSO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA ME - 90572349-94 - 07/2021 - ROTATRUCK PECAS E SERVICOS LTDA - 90893082-72 - 07/2021 - RPCZ AGRO FLORESTAL LTDA - 90874462-44 - 07/2021 - RS COMERCIAL EIRELI - 90901914-19 - 07/2021 - RS COMERCIO AGRICOLA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 90879990-90 - 07/2021 - RUBENS AZINARI JUNIOR - 90827851-80 - 07/2021 - RZ NOVA GERACAO TRANSPORTES EIRELI - 90873210-34 - 11/2021 - S A F FRIOS LTDA - 90566639-80 - 11/2021 - S G ALUMINIOS LTDA - 90450371-15 - 07/2021 - S G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 62700649-71 - 07/2021 - S J BARBOSA & CIA LTDA - 90336005-40 - 07/2021 - S R DA LUZ COMERCIO DE ALIMENTOS - 90903149-44 - 07/2021 - S S R

AGROINDUSTRIA - 90900866-23 - 07/2021 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 07/2021 - S. GOES SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI - 90900898-00 - 07/2021 - S. GUIMARAES AOTO NITROGENADOS BRASIL - 90888850-20 - 07/2021 - S.JACOBI - AUTOMOVEIS - 90781292-87 - 07/2021 - S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 90903812-00 - 07/2021 - S.R. COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90880569-03 - 07/2021 - S.S. DE BARROS ESPORTES - 90901861-72 - 07/2021 - S3A ALIMENTOS LTDA - 90898763-27 - 07/2021 - SABAIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90901196-53 - 07/2021 - SABOR DO CAMPO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME - 90728887-04 - 07/2021 - SALES & LIMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90902752-72 - 07/2021 - SALES & VILELA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90900875-14 - 07/2021 - SALEZAN TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 90899768-95 - 07/2021 - SALVALOG COMERCIAL DE SALVADOS LTDA - 90764280-15 - 07/2021 - SAM REAL TRANSPORTES LTDA - 90816897-65 - 07/2021 - SAMARA DO NASCIMENTO - IMOVEIS INCORPORADORA - 90900787-95 - 07/2021 - SAMPA 27 - 28 LONDRINA BAR LTDA - 90703409-73 - 07/2021 - SANDRO DELGOBO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - 90902929-59 - 07/2021 - SANDRO GUSTAVO PRUDLIK BAR LTDA - 90899588-03 - 07/2021 - SANELOC - LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 90838323-01 - 07/2021 - SANTA CLARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E COLETA DE ENTUL - 90694109-09 - 07/2021 - SANTINOR PEREIRA AUTO PECAS ME - 90565464-02 - 07/2021 - SAO GENARO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90124057-47 - 07/2021 - SARAMALI SERVICOS DE PAISAGISMO EIRELI - 90518511-00 - 07/2021 - SAVIANI ENGENHARIA LTDA - 90902289-40 - 07/2021 - SCHAURICH TRANSPORTES LTDA - 90301343-51 - 07/2021 - SCHNORR COMERCIO DE CARNES E CONVENIENCIA LTDA - 90847751-07 - 07/2021 - SEA STAR FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA - EPP - 90769683-97 - 07/2021 - SEBASTIAO ALVES MERCEARIA - 90498766-26 - 11/2021 - SEGOLO MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA - 90900737-26 - 07/2021 - SELMA ALVES DE BRITO ME - 90596861-08 - 07/2021 - SERGIO DA SILVA - BAR E LANCHONETE - 90474680-08 - 07/2021 - SERMOV - COZINHAS E ARMARIOS LTDA - 90282083-30 - 07/2021 - SERPIN CUNHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90901624-00 - 07/2021 - SERRALHERIA GLOBAL EIRELI - ME - 90695240-84 - 07/2021 - SERRALHERIA SOARES DE SA EIRELI - 90875414-09 - 07/2021 - SETE SERVICOS E COMERCIO DE BOLSAS MALAS E ACESSORIOS L - 90712773-70 - 07/2021 - SHAMA MOVEIS PLANEJADOS E VIDROS TEMPERADOS EIRELI - 90851373-84 - 07/2021 - SIDINEI ANTONIO ANDOLFATO - 90827546-25 - 07/2021 - SIDNEI INACIO & CIA LTDA - 90448645-06 - 07/2021 - SILVA GAS EIRELI - 90903029-38 - 07/2021 - SILVIO MEDEIROS DUARTE - 90820518-96 - 07/2021 - SIMONINI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90902012-36 - 07/2021 - SIRIGATTI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90565926-09 - 07/2021 - SKY DUTY FREE LTDA - 90811493-02 - 11/2021 - SM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 90582277-20 - 07/2021 - SO MAIS UM PEDACINHO CONFETARIA LTDA - 90876281-99 - 07/2021 - SOL HOSPITALIDADE LTDA - 90901655-07 - 07/2021 - SOLAR OESTE ENGENHARIA LTDA - 90901172-86 - 07/2021 - SOLAR OESTE ENGENHARIA LTDA - 90901170-14 - 07/2021 - SOLAR OESTE ENGENHARIA LTDA - 90901171-03 - 07/2021 - SOLE MADEIRAS LTDA - 90888703-41 - 07/2021 - SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90809254-65 - 07/2021 - SONIA DALAGUSTINHO ME - 90647267-89 - 07/2021 - SONIR SUNA DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - 90749602-32 - 07/2021 - SOUTH WIND INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME - 90394730-60 - 07/2021 - SOUZA & COSTA - MARCENARIA LTDA - 90900320-27 - 07/2021 - SOUZA NAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90817734-72 - 07/2021 - SOUZA ROXO & CIA LTDA - 09909689-69 - 07/2021 - SOUZA TRANSPORTES LTDA - 90838612-47 - 07/2021 - SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90152253-75 - 07/2021 - SSHTEC INFORMATICA EIRELI - 90815551-30 - 07/2021 - STAR TRUSTLY GROUP SA - 90841623-69 - 07/2021 - STEINBACH & MOREIRA FABRICACAO DE MOVEIS E ESTOFADOS LT - 90593644-10 - 07/2021 - STIL BRINDES E PRESENTES LTDA - 90900155-21 - 07/2021 - STR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME - 90588835-89 - 07/2021 - STREMEI CAFETERIA LTDA - 90891894-00 - 11/2021 - SUB POWER VARIEDADES LTDA - 90901897-83 - 07/2021 - SUCATALAZ LTDA - 90902953-89 - 07/2021 - SUCATAS BATISTA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90845784-68 - 07/2021 - SUDESTE COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTES LTDA - 90903160-50 - 07/2021 - SUL PLANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E AGROPECUARIAS - 90880217-94 - 07/2021 - SUPER LOG CORRETORA E INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90831170-17 - 11/2021 - SUPER MERCADO MAIA LTDA - 90901723-84 - 07/2021 - SUPERIO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90863824-71 - 07/2021 - SUPERMERCADO GOLD LTDA - 90899343-86 - 07/2021 - SUPERMERCADO RINCAO LTDA - 81701016-43 - 07/2021 - SUZINILDA - CONFECCOES LTDA - 90410291-18 - 07/2021 - T A AUGUSTINHO LANCHONETE - 82208481-84 - 11/2021 - T A DOS SANTOS CONFECCOES ME - 90647829-30 - 07/2021 - T C W LOUVATEL COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICUL - 90901953-25 - 07/2021 - T F NOLASCO TRANSPORTES - 90523789-63 - 07/2021 - T G SANTOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90900018-14 - 07/2021 - T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90208987-01 - 07/2021 - T. A. CILENTI - VESTUARIO - 90847691-31 - 07/2021 - T. DE OLIVEIRA BOTEGA - BAR E TABACARIA - 90899949-58 - 07/2021 - TALUMI COMERCIO DE ALUMINIOS - EIRELI - 90851977-94 - 07/2021 - TANQUES PARALELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PAR - 90438120-90 - 07/2021 - TANUKI BAR & GRILL EIRELI - 90733402-30 - 07/2021 - TAURA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90898698-94 - 07/2021 - TD TRANSPORTES E CARGAS EIRELI - EPP - 90711433-30 - 07/2021 - TDV LOGISTICA LTDA - EPP - 90700539-90 - 07/2021 - TECH SITE SERVICOS E CONSTRUCOES METALICAS LTDA ME - 90902877-93 - 07/2021 - TECHMANN ENGENHARIA LTDA - 90890098-79 - 07/2021 - TECHPUMP COMERCIO E SERVICO DE BOMBAS LTDA - 90903135-49 - 07/2021 - TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 90901016-06 - 07/2021 - TELEFONICA BRASIL S.A. - 90629600-40 - 07/2021 - TELLURIS BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - 90882915-89 - 07/2021 - TELMO JAHN & CIA LTDA - 90223689-98 - 07/2021 - TEMPLO DA CERVEJA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90738886-78 - 07/2021 - TERCIO COMERCIO E VAREJO DE CARNES LTDA - 90903108-76 - 07/2021 - TERRA VITTA MERCATTO EIRELI - 90853110-82 - 07/2021 - TESCH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90877428-03 - 07/2021 - TEXAS AUTO VIDROS LTDA - 90902685-78 - 07/2021 - THAINA ALVES SOARES DOS SANTOS - B. BOOK ATELIER - 90894299-08 - 07/2021 - THAINA IVANA DOS SANTOS COMERCIO - 90902519-26 - 07/2021 - THEMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90868550-43 - 07/2021 - THERAPY - MONTAGEM DE ELETRONICOS LTDA - 90774339-00 - 07/2021 - TIAGO MAGALHAES GAPPMEYER BAR E RESTAURANTE LTDA - 90902700-41 - 07/2021 - TIM CELULAR S/A - 90150318-48 - 07/2021 - TIMOTEO DIAS TOME PECAS - 90882780-51 - 07/2021 - TILSV ENGENHARIA LTDA - 90895903-50 - 07/2021 - TM PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME - 90853062-40 - 07/2021 - TMR INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90602642-25 - 07/2021 - TOLDOS REAL DO BRASIL LTDA - 13702375-02 - 07/2021 - TOLLER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90752758-19 - 07/2021 - TONI GRASSI CONSTRUCOES LTDA - 90898733-01 - 07/2021 - TOP DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - 90902142-14 - 07/2021 - TOP MIDIA LTDA - 90873486-68 - 07/2021 - TOPIGS NORSVIN PRODUCAO DE SUINOS DO BRASIL LTDA - 90888061-71 - 07/2021 - TOPOR COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 90900491-83 - 07/2021 - TRANS ALPINA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90508954-48 - 07/2021 - TRANSLUK TRANSPORTES EIRELI - 90821283-50 - 07/2021 - TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90902409-91 - 07/2021 - TRANSPORTADORA AUXILIAR EIRELI - 90123479-50 - 07/2021 - TRANSPORTADORA GRASELTO LTDA - 90744480-51 - 07/2021 - TRANSPORTADORA JULE LTDA - 90898914-74 - 07/2021 - TRANSPORTADORA L A MARTINS LTDA - 90899494-99 - 07/2021 - TRANSPORTADORA LOPES & FILHOS LTDA - 90902227-48 - 07/2021 - TRANSPORTES POLONI LTDA - 90899988-64 - 07/2021 - TRANSPORTES RODOVIARIOS EUCHANDAI LTDA -ME - 90619906-80 - 07/2021 - TRANSPORTES RODOVIARIOS T T R LTDA - 90152799-71 - 07/2021 - TRANSPORTES ROSSO EIRELI - 90848265-42 - 07/2021 - TRANSTIAO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - EPP - 90736727-48 - 07/2021 - TRES LAGOAS MINIMERCADO LTDA - 90900504-32 - 07/2021 - TRIFORMES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES L - 90480586-60 - 07/2021 - TRIUNFO PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA - 64000273-56 - 07/2021 - TROG PASSOS & RAMPAZZO VEICULOS LTDA - 90899877-49 - 07/2021 - TUDOCASA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90899122-26 - 07/2021 - TUPAGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 60127738-79 - 07/2021 - TWD INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90891685-94 - 07/2021 - UBIRAJARA FERNANDO NAME PIMENTA - ELETRONICOS E MOBILIA - 90790549-73 - 07/2021 - UCAYALI TRANSPORTES LTDA - 90819251-67 - 07/2021 - ULIANEIDE CUNHA DA COSTA LOJA DE TECIDOS - 90900383-00 - 07/2021 - UNIAO MASSAROLLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90917875-44 - 11/2021 - UNIAO TRANSPORTES E ASSESSORIA EIRELI - 90899078-18 - 07/2021 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - 90901471-93 - 07/2021 - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - 90902265-73 - 07/2021 - UNIVERSO DOS BRINQUEDOS LTDA - 90902026-31 - 07/2021 - USINA BELA ENERGIA SPE LTDA - 90903096-06 - 07/2021 - USISILVA TORNO E FRESA LTDA - 90902183-92 - 07/2021 - USMOLL USINA FOTOVOLTAICA LTDA - 90902601-60 - 07/2021 - V D I POSTO E RESTAURANTE LTDA - 12300100-10 - 07/2021 - V GOMES FERREIRA LTDA - 90900647-35 - 07/2021 - V M TRANSPORTES - EIRELI - 90870877-67 - 11/2021 - V. A. FOGAROLLI - 90901929-03 - 07/2021 - VALDINES MORAIS PINHEIRO - 90901435-20 - 07/2021 - VALDO BERTI SUPERMERCADOS EIRELI - ME - 90717379-82 - 07/2021 - VALDY VICENTE DE OLIVEIRA - TRANSPORTES-ME - 90584776-70 - 07/2021 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICO - 90749686-40 - 07/2021 - VALE QUANTO PESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90900292-39 - 07/2021 - VALMIR ALEXANDRE DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA - 90899943-62 - 07/2021 - VANDERLEI F. DOS PASSOS - EIRELI - ME - 90685852-50 - 07/2021 - VANDERLEI MARCOS GIBINSKI - TRANSPORTES - 90876173-16 - 11/2021 - VANDERLEY DIMAS MARTINELLO EIRELI - ME - 90733358-22 - 07/2021 - VANDINALVA PEREIRA DA SILVA - 90837626-99 - 07/2021 - VECTOR COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS LTDA - 90114953-43 - 07/2021 - VERCATTO BOUTIQUE SAUDAVEL LTDA - 90900030-00 - 07/2021 - VERGILIO PADILHA DOS SANTOS E CIA LTDA - 90524142-77 - 07/2021 - VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR SA - 90859276-01 - 07/2021 - VIA VAREJO S/A - 90902212-61 - 07/2021 - VIC MERCADO LTDA - 90903005-60 - 07/2021 - VIDA SHOW CHOCOLATES FINOS LTDA - 90901179-52 - 07/2021 - VIEIRA E GOMES COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA - 90628155-47 - 07/2021 - VILLA GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90885049-14 - 07/2021 - VIVIANE ANGELA DE SANTA CLARA GONCALVES COMERCIO RVB CI - 90720986-57 - 11/2021 - VIZINHO BEER LTDA - 90882732-54 - 11/2021 - VOLCOSTA DO BRASIL LTDA - ME - 90231561-61 - 07/2021 - VOLLET TRANSPORTES - EIRELI - 90881278-60 - 11/2021 - VOLPI AGROCOMERCIAL EIRELI - 90841665-18 - 07/2021 - VOLTORTE DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - 90912388-77 - 11/2021 - VORTEX ENERGIA LTDA - 90780834-30 - 07/2021 - VR AGROPECUARIA E PARTICIPACAO LTDA - 90897778-50 - 07/2021 - VZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90831390-96 - 07/2021 - W A CARPINE INTERMEDIACOES LTDA - 90854679-29 - 07/2021 - W DE CARVALHO CREMASCOS - COMERCIAL - 90901889-73 - 07/2021 - W MARCELINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90886643-69 - 07/2021 - W. AMBROSIO DO NASCIMENTO DA SILVA - CELULARES - 90813925-92 - 08/2021 - W. JOVEM DE MELO - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90899335-76 - 07/2021 - W. ROCHA HAMBURGUERIA DELIVERY LTDA - 90877783-28 - 07/2021 - W. Z. PROFETA ME - 90784483-82 - 07/2021 - W.S VEICULOS LTDA - ME - 90657062-93 - 07/2021 - WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME - 90707882-57 - 10/2021 - WB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA - 90905095-24 - 11/2021 - WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. - 09908215-18 - 11/2021 - WERMINGHOFF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - 90759603-68 - 11/2021 - WESLEY KAUA DE LIMA DOS SANTOS - 90901145-03 - 07/2021 - WIVER TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90805591-83 - 11/2021 - WOODBRISK DO BRASIL LTDA - 90898999-63 - 07/2021 - WOW GESTAO DE ATIVOS LTDA - 90900359-80 - 07/2021 - WS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA - ME

- 90672998-90 - 07/2021 - WSF PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 90860070-34 - 07/2021 - XAVIER ROCHA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90511966-40 - 07/2021 - YAH TELECOMUNICACOES LTDA - 90761857-91 - 07/2021 - ZANLORENZI E BASSANI COMBUSTIVEIS LTDA - 90850042-36 - 07/2021 - ZAPE3 DESIGN E SOLUCOES LTDA ME - 90589816-70 - 07/2021 - ZCOLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90892125-93 - 07/2021 - ZEM & ZEM TRANSPORTES LTDA - 90788963-77 - 07/2021 - ZEPPONE TRANSPORTES LTDA - 90855202-42 - 07/2021 - ZL FRALDAS LTDA - 90900060-26 - 07/2021 - ZOEOLOG TRANSPORTES LTDA - 90791082-24 - 07/2021.

CURITIBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUZANE A. GAMBETTA DOBJENSKI
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

169438/2021

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 204/2021 Dispõe sobre prorrogação, até a data de 28 de fevereiro de 2022, da cessão funcional do empregado público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, **Gilberto Giglio Vianna**, RG: 828.402/PR, para prestar serviços junto à Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.

PORTARIA nº 205/2021 Dispõe sobre prorrogação da cessão funcional do empregado público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, **Murilo Zanello Milleo**, RG: 979314-3, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

169217/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Servidora para função que especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 17.938.154-0;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora **FLAVIA REGINA FACCIONE**, Agente Profissional da Defensoria Pública do Estado do Paraná, função Assessora Jurídica, para exercício de suas funções junto ao Ofício Criminal de Curitiba, sob a supervisão da Coordenadoria Criminal, mantendo sua lotação na sede da Defensoria Pública de Umuarama, conforme designação extraordinária realizada por meio da Resolução CDP nº 001/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

169386/2021

PORTARIA 248/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde ao servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 101 de 01 de dezembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para o servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Bruno Rodrigues Costa	Agente Profissional	635585-TO	15	01/12/2021 a 15/12/2021

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

169317/2021

PORTARIA 247/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 100, de 01 de dezembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Marcela de Oliveira Ortolan	Agente Profissional	80313322	12	01/12/2021 a 12/12/2021

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

169330/2021



Diário OFICIAL Paraná

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular. Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.